



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 134.2023.DTIC.1188307.2023.023386

A Sua Excelência a Senhora

Doutora **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Apresentar termo de referência para registro de preço para eventual aquisição de licenças do software Microsoft Windows Server Datacenter, a fim de atender às necessidades da PGJ-AM.

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Honrado em cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade que, **submeto** para vossa aprovação, o Termo de Referência Nº 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386, que trata do registro de preço para eventual aquisição de licenças do software operacional Microsoft Windows Server Datacenter, com software assurance, a fim de atender às necessidades do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no documento.

Trata-se de contratação necessária à manutenção e direito de atualização das versões mais recentes do sistema operacional Windows Server, utilizados nos servidores virtuais do DataCenter do MPAM, a fim de garantir upgrade, correções de bugs e atualizações de segurança para os produtos adquiridos no âmbito da plataforma Microsoft. Atualmente a plataforma Microsoft continua sendo a base dos softwares utilizados pelo MPAM, como o SAJ-MP e o controle de logins da rede institucional. Os serviços de suporte técnico e direito de atualização dos softwares descritos neste documento precisam ser renovados, a fim de garantir a segurança e a alta disponibilidade dos serviços prestados.

A contratação pretendida alinha-se ao definido no Plano Estratégico 2017-2027 do MPAM, Objetivo 3.02 – Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação, iniciativa estratégica 3.02.2.3 – Elaborar e implementar projeto de modernização do datacenter.

Solicito vossa aprovação do sobredito termo de referência. Caso seja aprovado, os autos devem ser encaminhados ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, para realização da pesquisa de mercado.

Respeitosamente,

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS
Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)**, em 10/11/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1188307** e o código CRC **5C075326**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 O apoio das ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é fundamental para o cumprimento das atribuições do MPAM, especialmente no que tange ao alcance da eficiência e efetividade nas suas ações. Considerando a necessidade de salvaguarda das informações e o suporte adequado às licenças de software, indispensáveis para o cumprimento das atribuições regimentais do MPAM, a proposta desta contratação é a manutenção e aquisição do direito de atualização e o acesso às versões mais recentes do sistema operacional Windows Server, utilizados nos servidores virtuais do DataCenter do MPAM, a fim de garantir upgrade, correções de bugs e atualizações de segurança para os produtos adquiridos no âmbito da plataforma Microsoft.

1.2 Atualmente a plataforma Microsoft continua sendo a base dos softwares utilizados pelo MPAM, como o SAJ-MP e o controle de logins da rede institucional. Os serviços de suporte técnico e direito de atualização dos softwares descritos neste documento precisam ser renovados, a fim de garantir a segurança e a alta disponibilidade dos serviços prestados. Além disso, o número de algumas licenças precisa ser ampliado para suportar as demandas atuais de software.

1.3 Nesse contexto, se faz necessária a aquisição de licenças de softwares a fim de dar continuidade ao plano de consolidação do datacenter desta Procuradoria-Geral de Justiça, visando comportar todos os serviços de tecnologia da informação e comunicação necessários ao desenvolvimento das atividades deste Parquet.

1.4 A contratação pretendida alinha-se ao definido no Plano Estratégico 2017-2027 do MPAM, Objetivo 3.02 – Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação, iniciativa estratégica 3.02.2.3 – Elaborar e implementar projeto de modernização do datacenter.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa especializada, em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados:

Item	Descrição	Qtde
1	Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 36 meses	108
2	Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 36 meses	1000

2.2 As licenças de uso do software Windows Server devem estar disponíveis com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante o ciclo de vida do produto. Entende-se por garantia técnica e de segurança as melhorias ocorridas durante o ciclo de vida do produto, como correções de erros,

aperfeiçoamentos e melhorias de segurança.

2.3 As licenças também deverão estar disponíveis para os computadores que, por ventura, substituam os servidores atuais em virtude de pane ou obsolescência.

2.4 O produto deverá possuir a flexibilidade de instalação de versões mais recentes ou anteriores do Windows Server (Software Assurance).

2.5 Caberá a contratante a disponibilização, ativação, instalação, ou qualquer outro procedimento necessário junto a Microsoft para tornar as licenças efetivamente disponíveis e utilizáveis no ambiente da contratada.

2.6 As licenças devem possuir garantia e suporte de 3 anos.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer as licenças, nos termos descritos neste Termo, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

3.2 A entrega do acesso ao VLSC/Business Center poderá ser disponibilizado por e-mail: **licenciamento.ti@mpam.mp.br** devendo a CONTRATADA formalizar Termo de Entrega.

3.3 Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer um CERTIFICADO DE GARANTIA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

3.4 A entrega de todos os produtos deverá também ser disponibilizada via download, com informações para tanto enviadas por e-mail à DTIC.

3.5 No ato, deverão ser entregues as respectivas licenças para ativação, estando estas em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e contratadas.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro decorrente desta licitação dar-se-á a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

4. DO SUPORTE TÉCNICO

4.1 A CONTRATADA se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bens objeto deste termo.

4.2 O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, desenvolvido durante a vigência do contrato, se destina a:

4.2.1 Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada;

4.2.2 Manutenção e atualização da solução ofertada - atualização de versão, correção de patches, fixes, updates, service packs, novos releases, builds, upgrades incluindo versões não sucessivas;

4.3 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

4.3.1 Os chamados devem ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela CONTRATANTE;

4.3.2 O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deve acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;

4.3.3 O tempo máximo para solução de um chamado será de 05 (cinco) dias úteis;

4.3.4 Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no item anterior a CONTRATADA deve apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisada pelos técnicos da CONTRATANTE.

4.4 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário;

4.5 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;

4.6 Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os bens e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, bens e serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

5.2 Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

5.3 A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, ser uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, bem como deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner).

6. DOS CRITÉRIOS PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os interessados no fornecimento do objeto este Termo, no momento oportuno, deverão observar o que segue:

6.1.1 Na proposta eletrônica, no campo de informações adicionais, **deverá ser informado o respectivo part-number (pn#) do fabricante**, bem como quaisquer outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do objeto. A ausência desta informação, ou a indicação de produto em desacordo com o solicitado, ou contra as regras de licenciamento definidas pelo fabricante, será motivo de desclassificação da proposta.

6.2 O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo implicará a desclassificação da proposta apresentada.

6.3 A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo se dará por meio de catálogos, manuais e publicações originais e/ou apresentação de amostras.

6.3.1 A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.

6.3.2 A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.

6.4 As propostas serão analisadas por equipe de técnicos do MPAM no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Termo.

6.5 A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet, do atendimento às especificações.

6.6 A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O recebimento do objeto deste Termo será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá conforme descrito nos itens abaixo.

7.2 **PROVISORIAMENTE (inspeção quantitativa), no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da efetiva entrega do objeto, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.

7.2.1 Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá **Termo de Recebimento Provisório** que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.

7.3 **DEFINITIVAMENTE (inspeção qualitativa), no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

7.3.1 Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE submeterá os produtos recebidos a testes de aceitação, de todos os componentes disponíveis na solução, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

7.3.2 Os testes de aceitação serão desenvolvidos de acordo com os eventos e atividades descritos

nos itens abaixo.

7.3.2.1 Conferência de entrega: oportunidade em que se procederá a identificação e conferência da solução entregue.

7.3.2.2 Testes de instalação: configuração das funcionalidades do objeto contratado.

7.3.2.3 Testes de ativação: operacionalização da solução, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade.

7.3.3 Cumpridos os requisitos contratuais e editalícios do objeto e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá **Termo de Recebimento Definitivo** que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.

7.3.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

7.4 Com o processo de recebimento, realizar-se-á a verificação detalhada do cumprimento de todas obrigações da CONTRATADA, bem como a conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.

7.5 Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, em qualquer etapa do recebimento, a FISCALIZAÇÃO fará constar em seu relatório técnico as pendências encontradas, comunicando-as à CONTRATADA.

7.5.1 A CONTRATADA deverá sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

7.5.2 A CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6 A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no objeto que não estiver de acordo com os requisitos acordados, mesmo após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

7.7 No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

7.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

7.9 Nenhum pagamento será efetivado sem que seja emitido o **Termo de Recebimento Definitivo** atestando que o objeto contratado foi integralmente entregue e disponibilizado pela CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Permitir que o objeto contratado seja reinstalado em outros computadores que, porventura, substituam os atuais devido a pane ou obsolescência.

8.2 Manter garantia contra bugs (falhas de programação).

8.3 Observar os prazos estabelecidos neste Termo e no contrato.

8.4 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante da plataforma, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.5.1 Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade legal da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

8.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações relacionados ao serviço contratado que a CONTRATANTE julgar necessário.

8.8 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.9 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o CONTRATANTE de forma a executar

quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

8.10 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

8.11 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

8.12 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

8.13 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

8.14 Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

8.15 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

8.16 A inobservância das especificações constantes deste Termo de Referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

8.17 A CONTRATADA deverá manter PREPOSTO, indicado no prazo na assinatura do contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.18 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.19 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

8.20 Manter permanentemente equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica.

8.21 A garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados da CONTRATANTE manipulado em seus serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.3 Exercer a FISCALIZAÇÃO e supervisão do objeto fornecido e dos serviços executados.

9.4 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

9.5 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

9.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.7 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos bens, fixando prazo para a sua reposição.

9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar às condições de execução do contrato, estando

sujeita à avaliação da qualidade do fornecimento e dos serviços prestados, segundo os níveis de serviço descritos neste Termo.

10.2 Sanções Administrativas

10.2.1 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.2.2 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

10.2.2.1 Advertência por escrito:

a) Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

10.2.2.2 Multa de:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à instalação, configuração, atualizações, melhorias e integrações, limitado a 5 dias. O atraso superior a 5 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

b) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas, ainda que este continue disponível, limitado a 3 dias. O atraso superior a 3 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

c) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Bens/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado nos casos de descumprimento total da obrigação;

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

10.2.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a cinco anos.

10.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.2.2.6 A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2.2.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

10.2.2.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2.2.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à LICITANTE VENCEDORA o contraditório e ampla defesa.

10.2.2.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

11.2 A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

11.2.1 A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

- a) Os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual;
- b) Ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e;
- c) Pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.4 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.5 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

11.6 O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

11.7 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

THEO FERREIRA PARÁ

Agente de Apoio - Manut./Informática

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

14. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Theo Ferreira Pará, Agente de Apoio - Manutenção - Suporte Informática**, em 10/11/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 10/11/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)**, em 10/11/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1172230** e o código CRC **46D32618**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 335.2023.01AJ-SUBADM.1190227.2023.023386

PROCESSO: 2023.023386

ASSUNTO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*)

Tratam os autos do Ofício 134 (1188307), da *Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação* por meio do qual encaminha o Termo de Referência 19 (1172230), visando à formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*).

É o breve relatório. OPINO.

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

(...)

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

(...)

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. Omissis

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

No mesmo sentido, o Decreto nº 5.504/2005, que regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica, exige o Termo de Referência na fase interna, conforme dicção do art. 9º:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente; [...].

§1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Com efeito, a aquisição pretendida envolve a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 19 (1172230), observa-se que todos os requisitos exigíveis estão presentes.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Ex.^a.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 13 de novembro de 2023.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER
Assessor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 13/11/2023, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1190227** e o código CRC **C3CE1ADE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 1344.2023.01AJ-SUBADM.1190268.2023.023386

Tratam os autos do Ofício 134 (1188307), da *Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação* por meio do qual encaminha o Termo de Referência 19 (1172230), visando à formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*).

Após análise do Termo, a assessoria jurídica opinou favoravelmente a sua aprovação, conforme teor do Parecer 335 (1190227).

Isto posto, **ACOLHO** a peça opinativa e **APROVO** o Termo em questão, **devendo o processo ser encaminhado ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, para realização de pesquisa de preços e mercado e à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, para as providências orçamentárias cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 13 de novembro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 17/11/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1190268** e o código CRC **3F06B948**.

Pedido de proposta para aquisição de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance.

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qua, 22/11/2023 15:36

Cco:LEANDRO MACIEL BATISTA <leandro.maciел@sonda.com>;Maristela Saul Ferro <maristela.saul@sonda.com>;joaopaulo@jphelpstech.com.br <joaopaulo@jphelpstech.com.br>;Gunther Seibert <gunther.seibert@lanlink.com.br>;reginaldo.pontes@lanlink.com.br <reginaldo.pontes@lanlink.com.br>;Jeferson Saldanha e Silva <jeferson.silva@brasoftware.com.br>;gminfo@gminfo.com.br <gminfo@gminfo.com.br>;governo@grupotecnet.com.br <governo@grupotecnet.com.br>;governo@mapdata.com.br <governo@mapdata.com.br>;teltec@teltecsolutions.com.br <teltec@teltecsolutions.com.br>;rbatista@contego.com.br <rbatista@contego.com.br>;operacoesgoverno@brasoftware.com.br <operacoesgoverno@brasoftware.com.br>;adm@pisontec.com <adm@pisontec.com>;financeiro@brinov.com <financeiro@brinov.com>;diego@licitectecnologia.com.br <diego@licitectecnologia.com.br>;fabiola@solonetwork.com.br <fabiola@solonetwork.com.br>;contato@ciaecomputadores.com.br <contato@ciaecomputadores.com.br>;deborah.schionatto@wdjtecnologia.com.br <deborah.schionatto@wdjtecnologia.com.br>;lauro.renato@feltinformatica.com.br <lauro.renato@feltinformatica.com.br>;rmnotebookmt@outlook.com <rmnotebookmt@outlook.com>

 1 anexos (279 KB)

SEI_MPAM - 1172230 - Termo de Referência 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Boa tarde!

O Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo de aquisição em aberto, na fase de pesquisa de mercado, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), conforme as especificações do Termo de Referência **19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**, em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, data e assinatura de representante;
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4 - O prazo máximo para envio da proposta fica estabelecido até o dia 29/11/2023.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e saneamento de dúvidas pertinentes a aquisição em tela.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

RENÊ PEREIRA DE OLIVEIRA

Estagiário de Nível Superior - Administração
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0360
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

Para: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO EST.DO AMAZONAS (CNPJ:04.153.748/0001-85)

Att.: Sr(a). Setor de Compras e Servicos

Data: 22/11/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme solicitação, segue abaixo nossa proposta comercial.

Cotação Nro:	MPS567753A	Aplicativo:	D
Tipo de Contrato:	Products and Services Agreement	Sistema:	D
		Servidor:	D

Licenças-Servidor

Qtde.	part#	Produto	Familia	Período SA	Pontos Acum.	Preço(R\$)	Total(R\$)
108	AAA-30380	WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES LICENSE AND SOFTWARE ASSURANCE	WIN SERVER DATACENTER CORE	3 anos	2700	8.877,65	958.786,20
1000	AAA-03787	WINDOWS SERVER PER DEVICE CLIENT ACCESS LICENSE AND SOFTWARE ASSURANCE	WIN SERVER CAL	3 anos	3000	486,50	486.500,00
					5700	Total	1.445.286,20

Total de pontos acumulados nesta cotação : 5700

Total

R\$ 1.445.286,20

Condições de pagamento: BOLETO 30 DDL

Validade da proposta : 20/12/2023

Proposta elaborada por : jeferson.silva@brasoftware.com.br

ATENÇÃO

Em caso de aprovação desta proposta, pedimos a gentileza de conferir as informações cadastrais abaixo, uma vez que os dados informados aqui serão utilizados para emissão da sua Nota Fiscal Eletrônica. Caso tenha alguma inconsistência, favor informar ao seu Gerente de Conta ou Atendimento Prime, para a devida correção.

Razão Social : PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO EST.DO AMAZONAS

CNPJ : 04.153.748/0001-85 **I.E.:** ISENTO

Endereço : Avenida Coronel Teixeira,7995 - N Esperança

CEP : 69037-473 **Cidade :** Manaus **Estado :** AM

Dados do Emissor

Razão Social : Brasoftware Informática Ltda.

CNPJ : 57.142.978/0001-05 **I.E.:** 546.106.669.110

Endereço : Rua Marina La Regina, 227 - 3. andar

CEP : 08550-210 **Cidade :** Poá **Estado :** SP

Atenciosamente,



JEFERSON SALDANHA E SILVA

Executivo de Contas

Fone: +55 11 3179-6851

Cel: +55 92 9 9514-6565

jeferson.silva@brasoftware.com.br

www.brasoftware.com.br



SALVADOR
Rua Ewerton Visco, 290 - 20º andar
Salvador - BA | CEP: 41820-022

** Todas as informações e dados pessoais transitados no ambiente da Brasoftware, são tratados com confidencialidade e segurança. A coleta e o uso de eventuais informações e/ou dados pessoais fornecidos à Brasoftware observarão as diretrizes descritas em nossa Política de Privacidade. Clique [aqui](#) para acessar nossa Política. Em caso de dúvidas acesse privacidade@brasoftware.com.br*

RES: Pedido de proposta para aquisição de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance.

Jeferson Saldanha e Silva <jeferson.silva@brasoftware.com.br>

Qua, 22/11/2023 18:10

Para: Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Cc: Felipe Moreira Ribeiro <felipe.ribeiro@brasoftware.com.br>

📎 1 anexos (198 KB)

Proposta Windows.pdf;

Boa tarde

Segue conforme solicitado.

Como trata-se de Licença com S.A estou enviando a proposta no modelo MPSA.

Para ser vinculado a um contrato EAS, precisa-se de requisitos para abertura.

Att,

The banner features the name 'Jeferson' in a large, stylized font on the left, with 'Comercial' underneath. To the right is a circular profile picture of a man in a suit. Further right is the 'Brasoftware' logo with the tagline 'Soluções inovadoras para os desafios de hoje e do futuro'. On the far right, there is a red 'ALERTA' tag icon and a section titled 'RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA' with a sub-heading 'Tutorial - 6 passos para ampliar sua segurança Microsoft Cloud' and a red 'ATIVE JÁ!' button.

Jeferson Saldanha | Comercial | Brasoftware. (92) 999514-6565 |(11) 3179-6851 . Rua Ewerton Visco, 290 26º andar – Salvador - BA

De: Setor de Compras e Serviços compras@mpam.mp.br

Enviada em: quarta-feira, 22 de novembro de 2023 15:36

Assunto: Pedido de proposta para aquisição de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance.

Prezada Empresa Fornecedora,

Boa tarde!

O Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo de aquisição em aberto, na fase de pesquisa de mercado, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), conforme as especificações do Termo de Referência **19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**, em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, data e assinatura de representante;

- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4 - O prazo máximo para envio da proposta fica estabelecido até o dia 29/11/2023.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e saneamento de dúvidas pertinentes a aquisição em tela.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

RENÊ PEREIRA DE OLIVEIRA

Estagiário de Nível Superior - Administração
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0360
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

Reiteração do pedido de proposta para aquisição de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance.

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Seg, 27/11/2023 08:35

Cco:techcenter_pr@hotmail.com <techcenter_pr@hotmail.com>;LEANDRO MACIEL BATISTA <leandro.maciел@sonda.com>; financeiro@brinov.com <financeiro@brinov.com>;joaopaulo@jphelptech.com.br <joaopaulo@jphelptech.com.br>; carlos@corpsolution.com.br <carlos@corpsolution.com.br>;michelle@gminfo.com.br <michelle@gminfo.com.br>; lauro.renato@feltinformatica.com.br <lauro.renato@feltinformatica.com.br>;reginaldo.pontes@lanlink.com.br <reginaldo.pontes@lanlink.com.br>;camila.silva@mapdata.com.br <camila.silva@mapdata.com.br>;Governo <governo@frptech.com.br>

 1 anexos (279 KB)

SEI_MPAM - 1172230 - Termo de Referência 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Bom dia!

O Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo de aquisição em aberto, na fase de pesquisa de mercado, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), conforme as especificações do Termo de Referência **19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**, em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, data e assinatura de representante;
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4 - O prazo máximo para envio da proposta fica estabelecido até o dia 29/11/2023.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e saneamento de dúvidas pertinentes a aquisição em tela.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

RENÊ PEREIRA DE OLIVEIRA

Estagiário de Nível Superior - Administração
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0360
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.



Lanlink Soluções
SRC: 4007-2559 - www.lanlink.com.br

Nosso Propósito: Escrever juntos histórias de sucesso.

28/11/2023

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Telefone: (92) 3655-06
Nome do Contato: Carlos Alexandre Nogueira
E-mail do Contato: carlosnogueira@mpam.mp.br
CNPJ: 4153748000185

MP AM - Licenças Microsoft Windows Server

Proposta Nº 25520-1/2023

1. Licenças Microsoft – MODALIDADE DE CONTRATO MPSA					
Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Local Faturamento
1.1	108	Win Server Datcr Core 2 LSA MPSA 3 Year(s) AAA-30380	R\$ 7.045,34	R\$ 760.896,72	Lanlink Soluções Brasília
1.2	1000	Win Server Dev CALSA MPSA 3 Year(s) AAA-03787	R\$ 386,09	R\$ 386.090,00	Lanlink Soluções Brasília
			Total do Grupo:	R\$ 1.146.986,72	
Total Geral R\$: 1.146.986,24 (UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)					

Condições comerciais:

Faturamento: Lanlink Soluções Brasília

Condições de Pagamento: Pagamento em até 30 dias contados da emissão da Nota Fiscal

Prazo de Entrega: Até 30 dias

Garantia: não se aplica. As licenças já possuem o Software Assurance de 36 meses

Frete: N/A

Seguro: N/A

Impostos: Todos os impostos incluso

Local de Entrega: As licenças serão disponibilizadas no SITE DO FABRICANTE para acesso.
Observações:

Gerais:

1 - Os Partnumbers mencionados no Termo de referência foram os considerados em nossa proposta. Entretanto os mesmos fazem parte de um tipo de contrato chamado MPSA. Desta forma faz-se necessário substituir o termo EAS (Enterprise agreement Subscription) Por MPSA. O prazo considerado é de também 36 meses com o Software Assurance.

() Declaro que o faturamento dos itens desta proposta deverá ser rateado entre filiais e/ou empresas Grupo Empresarial, conforme documento enviado em anexo que passa a integrar a presente formalização de compra.

O Grupo Lanlink declara estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), de modo que realiza o tratamento dos dados pessoais coletados nesta proposta para as finalidades exclusivamente delineadas neste instrumento.

Os produtos e serviços fornecidos pela Lanlink em decorrência do aceite desta proposta que requeiram acesso privilegiado e/ou tratamento de dados pessoais para sua ativação, implantação e/ou suporte técnico obedecerão nossa Política de Governança sobre dados pessoais - PC118 a qual disponibilizamos no link:

<https://www.lanlink.com.br/conformidade-e-privacidade-igpd>

Data de Validade da Proposta

30/12/2023

GUNTHER SEIBERT
Telefone: 61-32291103
Filial: Lanlink Soluções
Brasília
CNPJ:19.877.285/0002-52
SRC: 4007-2559
www.lanlink.com.br

Analisado Criticamente e
APROVADO

Por: GS
Data: 27/11/2023

Escrever juntos histórias de sucesso.

RES: Pedido de proposta para aquisição de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance.

Gunther Seibert <gunther.seibert@lanlink.com.br>

Ter, 28/11/2023 14:36

Para:Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Cc:Reginaldo da Silva Pontes <reginaldo.pontes@lanlink.com.br>;Carlos Alexandre dos Santos Nogueira <carlosnogueira@mpam.mp.br>

 1 anexos (825 KB)

MPAM_Proposta_MPASA_Licencas_WinServer_Cals_25520-1_2023.pdf;

Boa tarde, Renê.

Conforme vossa solicitação, segue em anexo a nossa proposta referente às licenças de uso de software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance.

É importante que sejam observadas as seguintes informações:

Os PARNUMBERS mencionados no TR são da modalidade de contrato MPSA e foi desta forma que COTAMOS. Dessa forma, o MP-AM, deve alterar qualquer menção, no TR, da modalidade **EAS** (Enterprise Agreement Subscription) para **MPSA** que é o correto.

Porém, se o MP-AM, estiver querendo se referir ao Catálogo SGD, não existem esses partnumbers MPSA lá pois o Catálogo SGD só trata de **EA / EAS**. Caso seja essa a situação serão OUTROS PARTNUMBERS, precisaremos de AUTORIZAÇÃO DA MICROSOFT, o MP-AM PRECISA ESTAR NO ACORDO SGD e precisaremos emitir uma nova proposta.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att,



Gunther Seibert

Gerente de Contas

(92) 9 8400-1120 | 4007-2559
www.lanlink.com.br

De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 22 de novembro de 2023 16:36

Assunto: Pedido de proposta para aquisição de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance.

Prezada Empresa Fornecedora,

Boa tarde!

O Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo de aquisição em aberto, na fase de pesquisa de mercado, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do

Ministério Público do Amazonas (MPAM), conforme as especificações do Termo de Referência **19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**, em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, data e assinatura de representante;
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4 - O prazo máximo para envio da proposta fica estabelecido até o dia 29/11/2023.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e saneamento de dúvidas pertinentes a aquisição em tela.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

RENÊ PEREIRA DE OLIVEIRA

Estagiário de Nível Superior - Administração
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0360
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.



Relatório de Cotação: 2023.023386 - Licenças Microsoft Windows Server

Pesquisa realizada entre 30/11/2023 09:49:35 e 30/11/2023 09:58:15

Relatório gerado no dia 30/11/2023 10:03:02 (IP: 168.232.158.82)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 - 36 meses

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 12	108	R\$ 7.261,62 (un)	-	R\$ 7.261,62	R\$ 784.254,96

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	NºPregão:3972023 UASG:986001	29/06/2023	R\$ 7.968,75
2	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	NºPregão:922022 UASG:70020	06/12/2022	R\$ 6.554,48
Valor Unitário				R\$ 7.261,61

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.261,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.261,62

Item 2: Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 - 36 meses

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 9	1.000	R\$ 333,80 (un)	-	R\$ 333,80	R\$ 333.800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	NºPregão:592023 UASG:153010	02/10/2023	R\$ 265,07
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo	NºPregão:572023 UASG:742050	17/07/2023	R\$ 402,52
Valor Unitário				R\$ 333,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 333,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 333,80

Valor Global: R\$ 1.118.054,96





Relatório gerado no dia 30/11/2023 10:03:02 (IP: 168.232.158.82)
Código Validação: 6DOWEnB%2bNpQh5qQPStZkNEg6fgju%2bDYunhhlmNGusGoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6DOWEnB%252bNpQh5qQPStZkNEg6fgju%252bDYunhhlmNGusGoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 - 36 meses

Preço Estimado: R\$ 7.261,62 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7.261,62

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.261,62

Quantidade	Descrição	Observação
108 Unidades	Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 36 meses	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7.968,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro

Data: 29/06/2023 11:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da solução de infraestrutura de virtualização de desktops e aplicações da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento com garantia técnica de hardware de 36 (trinta e seis) meses e software por 24 (vinte e quatro) meses, incluindo instalação, configuração, implementação da solução..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:3972023 / UASG:986001

Lote/Item: 2/4

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - Windows Server 2022 Datacenter - 2 Core

Adjudicação: 06/07/2023 17:32

CatSer: 27502 - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE

Homologação: 10/07/2023 11:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 64

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.864.910/0001-76 *VENCEDOR*	ADD VALUE PARTICIPACOES, COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.	R\$ 7.968,75
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Windows Server 2022 Datacenter - 2 Core		
Estado: SP	Cidade: Barueri	Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939
		Telefone: (11) 5085-5820
		Email: hsantos@azevedosette.com.br
03.354.844/0001-29	MINDWORKS INFORMATICA LTDA	R\$ 11.421,72
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Windows Server 2022 Datacenter - 2 Core		
Estado: ES	Cidade: Vitória	Endereço: R FORTUNATO RAMOS, 245
		Nome de Contato: SIMONE
		Telefone: (27) 3015-1800
		Email: simone@mindworks.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 6.554,48

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Data: 06/12/2022 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:922022 / UASG:70020
Lote/Item: /1

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de licenciamento perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core e de licenças de uso perpétuo do Microsoft Windows Server CAL Usuário 2022.
Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor - Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core. Demais especificações conforme Projeto Básico / Termo de Referência.

Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 15/12/2022 17:17
Homologação: 16/12/2022 15:45
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 67
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CatSer: 27464 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

57.142.978/0001-05	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.775,00
--------------------	------------------------------	--------------

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core. Demais especificações conforme Projeto Básico / Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Poá	R MARINA LA REGINA, 227	Valter Ferreira	(11) 3179-6700	operacoesgoverno@brasoftware.com.br

00.258.246/0001-68	SOLO NETWORK BRASIL S.A.	R\$ 3.800,00
--------------------	--------------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licenciamento de software Microsoft Windows Server Datacenter Core 2022, 2Lic CoreLic, licenciamento por volume via contrato MPSA, NÃO contempla Software Assurance, SKU: AAA-30379

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pinhais	ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 12162	(41) 3051-7521	fabiola@solonetwork.com.br

21.550.873/0001-48	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	R\$ 5.890,00
--------------------	--	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core MARCA: MICROSOFT PARTNUMBER: DG7GMGF0D65N MODELO: WINDOWS SERVER 2022 DATACENTER – 2 CORE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Olinda	AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 1710	GEISA	(11) 3280-3393	super.licitacao@weltsolutions.com.br

35.093.555/0001-00	TWO CLOUD SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 6.060,00
--------------------	--	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Windows Server 2022 Datacenter - 2 Core- PN:DG7GMGF0D65N

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV DEL REY, 111	Fernando	(31) 3024-6099	fernando@hcfnettec.com.br

03.675.338/0001-31	IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 6.135,51
--------------------	--------------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme item 5.4 do edital. Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias corridos, conforme item 15.1.2 do edital. Prazo de Pagamento: Conforme item 16.1.3.b do edital. Vigência da Ata: 12 (doze) meses, conforme item 1.1.2 do edital. Vigência do Contrato: O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado, conforme item 3.5 dos Estudos Preliminares. Declaramos que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta. Declaramos que conhecemos as cláusulas e condições do edital, nos submetendo ao seu exato e fiel cumprimento, e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Jundiá	R ABILIO FIGUEIREDO, 92	(11) 4527-1355	legalizacao@enfoquecontabil.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.247.764/0001-40	CYBER WAN TECNOLOGIA LTDA	R\$ 6.950,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core - PERPÉTUO</p>		
Estado: PE	Cidade: Olinda	Endereço: AV FAGUNDES VARELA, 110
		Telefone: (81) 9350-8783
		Email: jose@cyberwan.com.br
08.319.586/0001-63	ESPIRITO SANTO TECNOLOGIA E SERVICIO DE INFORMATICA LTDA	R\$ 6.959,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core Windows Server 2022 Datacenter - 2 Core Marca: Microsoft - CSP - PartNumber: DG7GMGF0D65N</p>		
Estado: ES	Cidade: Vila Velha	Endereço: R VINTE, 27
		Nome de Contato: Eduardo
		Telefone: (27) 3391-5170
		Email: eduardo.oliveira@tecsoluti.com.br
12.043.987/0001-00	REALTIME COMERCIO DE SOFTWARE EIRELI	R\$ 7.332,34
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core - Marca/Fabricante: Microsoft</p>		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R ARLINDO DE LARA, 90
		Telefone: (41) 3206-1151
16.628.132/0001-00	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 9.990,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor - Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter 2 Core. DG7GMGF0D65N:0003</p>		
Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: R GUILHERME, 1.191
		Nome de Contato: DIEGO
		Telefone: (47) 3025-4100
		Email: diego@licitectecnologia.com.br
14.497.724/0001-05	HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI	R\$ 10.000,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 2 Core</p>		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: AV TANCREDO NEVES, 1543
		Nome de Contato: Nelson
		Telefone: (71) 3342-6700
		Email: nelson.melo@horizonci.com.br



Item 2: Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 - 36 meses

Preço Estimado: R\$ 333,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 333,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 333,80

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance e – PN: AAA-03787 36 meses	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 265,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	Data: 02/10/2023 11:00
Objeto: Contratação de subscrições de produtos Microsoft, contendo software de banco de dados e sistema operacional Windows Server compatíveis com as plataformas já existentes na instituição e pacote de acesso remoto para utilização em conjunto com o sistema acadêmico, visando atender as necessidades do CEFET/RJ..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Software como Serviço - Saas - Licença de acesso para Windows Server (Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL) P/N6VC-01251), subscrição de 36 meses.	Identificação: NºPregão:592023 / UASG:153010
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 300
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.142.978/0001-05 *VENCEDOR*	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	R\$ 236,79
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Licença de acesso para Windows Server (Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL) P/N6VC-01251), subscrição de 36 meses.		
Estado: SP Cidade: Poá Endereço: R MARINA LA REGINA, 227 Nome de Contato: Valter Ferreira Telefone: (11) 3179-6700 Email: operacoesgoverno@brasoftware.com.br		
00.258.246/0001-68	SOLO NETWORK BRASIL S.A.	R\$ 245,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Licença de acesso para Windows Server (Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL) P/N6VC-01251), subscrição de 36 meses.		
Estado: PR Cidade: Pinhais Endereço: ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 12162 Telefone: (41) 3051-7521 Email: fabiola@solonetwork.com.br		
04.892.991/0001-15	TELTEC SOLUTIONS LTDA	R\$ 245,16
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL		
Estado: SC Cidade: Florianópolis Endereço: R MIGUEL DAUX, 100 Nome de Contato: Diego Telefone: (48) 3031-3450 Email: teltec@teltecsolutions.com.br		
03.716.680/0001-32	LAURO RENATO ROCHA LIMA	R\$ 333,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Licença de acesso para Windows Server (Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL) P/N 6VC-01251), subscrição de 36 meses		
Estado: RS Cidade: Porto Alegre Endereço: R SANTA CECILIA, 1900 Nome de Contato: LAURO Telefone: (51) 3508-9548 Email: lauro.renato@feltinformatica.com.br		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 402,52

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo

Objeto: Aquisição eventual de servidores, ativos de rede, estações de trabalho, periféricos, licenças de software e insumos para redes e impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor - Licença para Software Microsoft Microsoft Windows Server CAL 2022, conforme especificação.

CatSer: 27464 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR

Data: 17/07/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:572023 / UASG:742050

Lote/Item: /15

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.113

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
66.582.784/0001-11 *VENCEDOR*	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Windows Server 2022 - 1 User CAL - Commercial	R\$ 309,00			
Estado: SP	Cidade: Americana	Endereço: AV GERALDO GOBBO, 278	Nome de Contato: Setor de licitação	Telefone: (19) 3475-4100	Email: governo@mapdata.com.br
40.950.887/0001-01	THOMAS PIRRO ALVES SALES 03111010112 Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Licença para Software Microsoft Windows Server CAL 2022	R\$ 350,00			
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q QUADRA 31 CONJUNTO 23, 13	Telefone: (61) 8651-2249	Email: cyber.prodf@gmail.com	
12.007.998/0001-35	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Licença para Software Microsoft Windows Server CAL 2022, conforme especificação. MARCA: MICROSOFT MODELO: WINDOWS SERVER 2022 - 1 USER CAL	R\$ 363,60			
Estado: PE	Cidade: Olinda	Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1038	Nome de Contato: Swe Helen	Telefone: (81) 3257-5110	Email: adm@pisontec.com
20.411.148/0001-26	OTIMO TECNOLOGIA EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Windows Server 2022 - 1 User CAL	R\$ 490,00			
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q CLN 112 BLOCO D, 67	Nome de Contato: Angelo	Telefone: (61) 3877-2680	Email: comercial@otimotecnologia.com
13.481.371/0001-84	PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: WINDOWS SERVER CAL 2022	R\$ 500,00			
Estado: SP	Cidade: Bauru	Endereço: R DAS JAQUEIRAS, 2-44	Nome de Contato: Paulo	Telefone: (14) 3238-4205	Email: paulo@phdcon.com.br



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 - 36 meses

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/06/2023, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/12/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 2 - Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 - 36 meses

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/07/2023 e 02/10/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A “média saneada” consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 25/05/2023 11:12:21
Acessar a fonte [aqui](#)





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 885.2023.SCOMS.1202810.2023.023386

Ilmo. Sr.
MARCOS ANDRÉ ABENSUR
Diretor de Orçamento e Finanças

Assunto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Senhor Diretor,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria e, na oportunidade, informamos que tramitou neste Setor de Compras e Serviços o PI-2023.023386, que trata da *formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), de acordo com o Termo de Referência 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386.*

Em atendimento ao Despacho 1344.2023.01AJ-SUBADM.1190268.2023.023386, este SCOMS entrou em contato com diversas empresas do ramo, via e-mail e telefone, entre os dias 22 e 28 de novembro de 2023 (docs. 1197835 e 1202574). Dos possíveis fornecedores contatados, as empresas BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-05 (doc. 1197839) e LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, inscrita no CNPJ: 19.877.285/0002-52 (doc. 1202575), encaminharam propostas válidas dentro do período da pesquisa.

Considerando a dificuldade na obtenção de propostas de preço para o objeto pretendido, esta Unidade optou por complementar a pesquisa de mercado utilizando valores obtidos junto ao Sistema Banco de Preços (doc. 1202786).

Desta forma, apresentamos o Mapa Demonstrativo de Preços 135.2023.SCOMS.1203842.2023.023386 e o Quadro-Resumo do Processo de Compras 504.2023.SCOMS.1202806.2023.023386, a licitar, no valor médio total anual estimado de R\$ 402.364,31 (quatrocentos e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) e total, ao longo de 3 anos, de R\$ 1.207.092,94 (um milhão, duzentos e sete mil noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

Dessa forma, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito. Ressaltamos, ainda, que a publicação do certame deverá ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023, tendo em vista que o processo foi instruído de acordo com a Lei 8.666/93, prestes a ser revogada.

Atenciosamente,

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 02/12/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1202810** e o código CRC **19454598**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 135.2023.SCOMS.1203842.2023.023386

SÍNTESE DESCRITIVA DO OBJETO

Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), de acordo com o Termo de Referência 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO TOTAL (3 ANOS)
	Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 - 36 meses.	108	R\$ 2.537,19	R\$ 274.015,98	R\$ 822.047,94
	Fontes Consultadas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
	Proposta recebida por e-mail em 22/11/2023 Empresa: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 57.142.978/0001-05	Unidade	R\$ 2.959,22	R\$ 319.595,40	R\$ 958.786,20
	Proposta recebida por e-mail em 28/11/2023 Empresa: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A. CNPJ: 19.877.285/0002-52	Unidade	R\$ 2.348,45	R\$ 253.632,24	R\$ 760.896,72
1	Sistema Banco de Preços Órgão: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: NºPregão:3972023 / UASG:986001	Unidade	R\$ 2.656,25	R\$ 286.875,00	R\$ 860.625,00
	Sistema Banco de Preços				

	Órgão: PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: NºPregão:922022 / UASG:70020	Unidade	R\$ 2.184,83	R\$ 235.961,28	R\$ 707.883,84
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO TOTAL (3 ANOS)
	Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 - 36 meses.	1.000	R\$ 128,35	R\$ 128.348,33	R\$ 385.045,00
	Fontes Consultadas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
	Proposta recebida por e-mail em 22/11/2023 Empresa: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 57.142.978/0001-05	Unidade	R\$ 162,17	R\$ 40.541,67	R\$ 486.500,00
	Proposta recebida por e-mail em 28/11/2023 Empresa: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A. CNPJ: 19.877.285/0002-52	Unidade	R\$ 128,70	R\$ 128.696,67	R\$ 386.090,00
2	Sistema Banco de Preços Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: NºPregão: 592023 / UASG:153010	Unidade	R\$ 88,36	R\$ 88.356,67	R\$ 265.070,00
	Sistema Banco de Preços Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: NºPregão:572023 /	Unidade	R\$ 134,17	R\$ 134.173,33	R\$ 402.520,00

UASG:742050

VALORES TOTAIS ESTIMADOS

R\$ 402.364,31

R\$ 1.207.092,94

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Período de Cotação de Preços: 22/11/2023 a 28/11/2023.
- Responsável pela Cotação: Renê Pereira de Oliveira.
- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média.
- Valores arredondados, calculados a partir do valor total.

- Fontes:

*Empresas: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA. - CNPJ: 57.142.978/0001-05 e LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A. - CNPJ: 19.877.285/0002-52.

*Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site

<<https://www.bancodeprecos.com.br/>>, onde foram utilizadas as seguintes médias: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) e Preço do Fornecedor Vencedor.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 02/12/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1203842** e o código CRC **84C0DB73**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
504.2023.SCOMS.1202806.2023.023386

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

INDEFINIDO
A LICITAR

SÍNTESE DESCRITIVA DO OBJETO

Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), de acordo com o Termo de Referência 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (3 ANOS)
1	Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 - 36 meses.	Licença	108	R\$ 2.537,19	R\$ 274.015,98	R\$ 822.047,94
2	Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 - 36 meses.	Licença	1000	R\$ 128,35	R\$ 128.348,33	R\$ 385.045,00
VALORES TOTAIS ESTIMADOS					R\$ 402.364,31	R\$ 1.207.092,94
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL				
	DISPENSA DE LICITAÇÃO					
	INEXIGIBILIDADE DE					

	LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
X	A LICITAR	Lei nº 8.666/93.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

— Encaminhe-se à DOF para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 02/12/2023, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1202806** e o código CRC **172F1635**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 212.2023.DOF - ORÇAMENTO.1219627.2023.023386

1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Unidade Administrativa: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)
Responsável: Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)
Descrição do Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	Elemento: 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica Subelemento: 3390.40.16 - Locação de Software
---	--

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R\$ 0,00	R\$ 1.207.092,94	R\$ 0,00

4 - OBSERVAÇÕES

A presente despesa será consignada para os orçamentos vindouros em ação com a mesma codificação, a qual tramita para abertura após aprovação do PLOA 2024 e PPA-2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 22/12/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 22/12/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1219627** e o código CRC **5EC4A36E**.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52.2023.DCCON.1219889.2023.023386

* MINUTA DE DOCUMENTO

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, objetivando a aquisição de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2023.023386, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), nos termos do Edital do _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 36 meses	

2	Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 36 meses	
---	---	--

Parágrafo primeiro. As licenças de uso do software Windows Server devem estar disponíveis com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante o ciclo de vida do produto. Entende-se por garantia técnica e de segurança as melhorias ocorridas durante o ciclo de vida do produto, como correções de erros, aperfeiçoamentos e melhorias de segurança.

Parágrafo segundo. As licenças também deverão estar disponíveis para os computadores que, por ventura, substituam os servidores atuais em virtude de pane ou obsolescência.

Parágrafo terceiro. O produto deverá possuir a flexibilidade de instalação de versões mais recentes ou anteriores do Windows Server (Software Assurance).

Parágrafo quarto. Caberá à **CONTRATANTE** a disponibilização, ativação, instalação, ou qualquer outro procedimento necessário junto a Microsoft para tornar as licenças efetivamente disponíveis e utilizáveis no ambiente da **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. As licenças devem possuir garantia e suporte de 3 (três) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A **CONTRATADA** deverá fornecer as licenças, nos termos descritos neste Termo, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A entrega do acesso ao VLSC/Business Center poderá ser disponibilizado por e-mail: **licenciamento.ti@mpam.mp.br**, devendo a **CONTRATADA** formalizar Termo de Entrega.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, fornecer um **CERTIFICADO DE GARANTIA** ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste contrato.

Parágrafo terceiro. A entrega de todos os produtos deverá também ser disponibilizada via download, com informações para tanto enviadas por e-mail à **DTIC**.

Parágrafo quarto. No ato, deverão ser entregues as respectivas licenças para ativação, estando estas em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos bens e serviços será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá de forma independente entre si, conforme descrito nos itens abaixo:

1. PROVISORIAMENTE (inspeção quantitativa): No prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da efetiva entrega do objeto, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.

1.1. Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

2. DEFINITIVAMENTE (inspeção qualitativa): No prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

2.1. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** submeterá os produtos recebidos a testes de aceitação, de todos os componentes disponíveis na solução, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

2.2. Os testes de aceitação serão desenvolvidos de acordo com os eventos e atividades descritos nos itens abaixo:

2.2.1. Conferência de entrega: oportunidade em que se procederá a identificação e conferência da solução entregue.

2.2.2. Testes de instalação: configuração das funcionalidades do objeto contratado.

2.2.3. Testes de ativação: operacionalização da solução, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade.

2.3. Cumpridos os requisitos contratuais e editalícios do objeto e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. Com o processo de recebimento, realizar-se-á a verificação detalhada do cumprimento de todas obrigações da **CONTRATADA**, bem como a conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos itens do objeto não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Parágrafo terceiro. Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, em qualquer etapa do recebimento, a **FISCALIZAÇÃO** fará constar em seu relatório técnico as pendências encontradas, comunicando-as à **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no objeto que não estiver de acordo com os requisitos acordados, mesmo após o recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Parágrafo sétimo. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

Parágrafo oitavo. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

Parágrafo nono. Nenhum pagamento será efetivado sem que seja emitido o **Termo de Recebimento Definitivo** atestando que o objeto contratado foi integralmente entregue e disponibilizado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bens objeto deste termo.

Parágrafo primeiro. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, desenvolvido durante a vigência do contrato, se destina a:

1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada;
2. Manutenção e atualização da solução ofertada - atualização de versão, correção de patches, fixes,

updates, service packs, novos releases, builds, upgrades incluindo versões não sucessivas.

Parágrafo segundo. Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser prestados por profissionais especializados da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do **CONTRATANTE** mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).

Parágrafo quarto. Os chamados devem ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deve acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado.

Parágrafo sexto. O tempo máximo para solução de um chamado será de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sétimo. Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** deve apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisada pelos técnicos da **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário.

Parágrafo nono. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

Parágrafo décimo. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do _____, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2023.023386;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.

7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Permitir que o objeto contratado seja reinstalado em outros computadores que, porventura, substituam os atuais devido a pane ou obsolescência.
2. Manter garantia contra bugs (falhas de programação).
3. Observar os prazos estabelecidos neste Termo e no contrato.
4. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes neste Termo, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
6. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
8. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
9. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
10. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.
11. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
12. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
13. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.
14. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
15. Manter permanentemente equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica.
16. Garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados da **CONTRATANTE** manipulado em seus serviços.
17. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
18. Além dos encargos pertinentes, ser responsável pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à **PGJ** ou a terceiros que possam advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.
19. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**.
21. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.
22. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
23. Comunicar imediatamente qualquer alteração que sofra em seu estatuto ou contrato social, razão ou

denominação social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefones, fax e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

24. Conforme legislação, proceder à indicação de retenção de tributos nas notas fiscais, faturas e outros documentos congêneres por ocasião de recebimento de valores pagos pela CONTRATANTE, bem como indicar nos referidos documentos, se for o caso, a existência de condições legais e/ou pareceres normativos acerca de redução ou isenção para retenções.

Parágrafo primeiro. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Designar comissão de gestão, fiscalização e recebimento formada por servidores especialmente designados.
2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do contrato.
3. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no objeto fornecido, exigindo as medidas reparadoras devidas.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste instrumento e no futuro contrato.
6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
7. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo e no futuro contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	U.M.	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Total
1	Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 - 36 meses.		Licença			

2	Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 - 36 meses.		Licença			
Valor total:						

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail protocolo@mpam.mp.br.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela FISCALIZAÇÃO e/ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sexto. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo oitavo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo nono. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo, de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em

favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não manter a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pelo Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

Parágrafo sétimo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo oitavo. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à instalação, configuração, atualizações, melhorias e integrações, limitado a 5 dias. O atraso superior a 5 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

b) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas, ainda que este continue disponível, limitado a 3 dias. O atraso superior a 3 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

c) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Bens/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado nos casos de descumprimento total da obrigação;

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Quando as multas apuradas alcançarem os limites de multa de mora diária a serem aplicadas, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.

Parágrafo segundo. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo terceiro. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo

a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/2005 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
5. Lei n.º 9.472/1997 – Dispõe sobre os serviços de telecomunicações;
6. Resolução e regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações pertinentes aos serviços a serem prestados;
7. Termos de concessão ou autorização emitidos pela ANATEL;
8. Demais regulamentações referentes ao serviço de *internet* e por outras legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
XX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 24/12/2023, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1219889** e o código CRC **129A142E**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL Nº 67.2023.CPL.1220025.2023.023386

* MINUTA DE DOCUMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2023.023386, que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa “ABERTO”, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2023.023386
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia XX/XX/2023 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de*

dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

2.2. Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa especializada, em conformidade com as características mínimas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386, Anexo I deste Edital, e nos quantitativos a seguir listados:

Item	Descrição	Qtde
1	Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 36 meses	108
2	Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 36 meses	1000

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.5. As **quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.7. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.8. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386;
- b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III — Minuta de CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52.2023.DCCON.1219889.2023.023386;
- d) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;
- e) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços; e
- f) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM

2.9. Os prazos de garantia e a descrição dos serviços de assistência técnica deverão ser prestados em conformidade com o Item “4” do TERMO DE REFERÊNCIA Nº19.2023.DTIC.1172230.2023.023386, com as disposições da Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato Anexos I, II e III, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por

conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 3390.40.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico *Comprasnet*, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no Edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto somente será admitida proposta para 100% do quantitativo estimado para cada item.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado e registrado** pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (hum real).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos

neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) **Deverá ser informado o respectivo part-number (pn#) do fabricante**, bem como quaisquer outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do objeto.

e) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

f) Prazo de entrega: **O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos** da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

g) Prazo de garantia: As licenças devem possuir garantia e suporte de 3 anos.

h) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

i) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

j) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

k) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

l) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. **A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:

10.2.1. Não atenda às exigências do Edital e Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2.1.1. A ausência da indicação de **part-number (pn#) do fabricante**, ou a indicação de

produto em desacordo com o solicitado, ou contra as regras de licenciamento definidas pelo fabricante, será motivo de desclassificação da proposta.

10.2.2. Que apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no §1º, do artigo 48, da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de "***Descrição detalhada do objeto ofertado***" no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666, de 1993, e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, **para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante **apresentação de nova oferta, limitado a 3 (três) oportunidades**, conforme previsto no Edital, vedada a juntada de documento novo.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

10.6.3.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de

aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.6.3.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a

consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no subitem 6.3., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem anterior;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da

sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.9.3.**;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.9.3.** deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.10.2. A LICITANTE deverá comprovar por meio de carta ou declaração que é **revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider)**, demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, bem como deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner).

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos

que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.9.3.** deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem **11.14.** deste Edital.

11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item **25.8. e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.**

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.7.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**, Anexo I deste Edital, destacando-se que o **prazo máximo de entrega** do objeto solicitado **não será superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá, mediante agendamento prévio, **em dias úteis, no horário das 8h às 14h**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)

Manaus-AM - CEP. 69037-473

15.2. O recebimento do objeto deste Termo será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá conforme descrito nos itens abaixo.

15.2.1. PROVISORIAMENTE (inspeção quantitativa), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da efetiva entrega do objeto, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.

15.2.1.1 Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá **Termo de Recebimento Provisório** que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.

15.2.2. DEFINITIVAMENTE (inspeção qualitativa), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços (§1º, do art. 48, do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º, do Decreto n° 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus

Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas no **item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**, Anexo I deste Edital, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima – Da Liquidação e do Pagamento, da Minuta de Ata de Registro de Preços**, em consonância, também, com as disposições da **Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato**, e com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de

fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;>

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste

Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de **até 30%** sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste Edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 22.7.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 22.7.4. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.7.5. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas além das **sanções previstas no ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386 e Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de**

Preços, segundo a gravidade da falta:

22.8.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

22.8.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas;

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos Processos Administrativos Sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **XX/XX/2024**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital, mediante **petição**, que deverá

obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, prorrogável desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/XX/2024, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.6. **O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, prorrogável desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando

apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, *Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021*).

25.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 28 de dezembro de 2023.

CLEITON DA SILVA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023- DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO II

Minuta de Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40XX/2023-CPL/MP/PGJ-SRP PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2023.023386

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob n.º **XXXXXXXXXX**, portadora do RG n.º 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**; e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**, DORAVANTE denominadas **Fornecedoras**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4011/2023-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual *fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM)*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Ei o(s) item(s) registrados em favor do(s) Fornecedor(es):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ITEM 1 - BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah

Quantidade registrada: **XXXXXXXXXXXX**;

Marca/Modelo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

Valor Unitário do Item: R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. As licenças de uso do software Windows Server devem estar disponíveis com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante o ciclo de vida do produto. Entende-se por garantia técnica e de segurança as melhorias ocorridas durante o ciclo de vida do produto, como correções de erros, aperfeiçoamentos e melhorias de segurança.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de

empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

Subcláusula Oitava. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As pedidos decorrentes deste registro de preços serão realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O recebimento do objeto será processado seguindo as disposições dos **itens 3 e 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386.**

Subcláusula Terceira. A entrega dos produtos virtuais, como logins, senhas, chaves de ativação, etc., se dará através de comunicação à **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC)**, através do endereço de e-mail **licenciamento.ti@mpam.mp.br** sendo que, em caso de e-mail enviado em dia ou horário sem expediente na PGJ, será considerada como data de entrega o primeiro dia útil subsequente.

Subcláusula Quarta. No ato, deverão ser entregues as respectivas licenças para ativação, estando estas em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e contratadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer um **CERTIFICADO DE GARANTIA** ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. A entrega de todos os produtos deverá também ser disponibilizada via download, com informações para tanto enviadas por e-mail à DTIC.

Subcláusula Oitava. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Dez. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Onze. Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, em qualquer etapa do recebimento, a FISCALIZAÇÃO fará constar em seu relatório técnico as pendências encontradas, comunicando-as à CONTRATADA.

a) A CONTRATADA deverá sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

b) A CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Subcláusula Doze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Treze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Catorze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Quinze. A entrega de eventuais produtos físicos, como mídias de instalação, se dará na sede da Procuradoria Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037- 473 / Manaus-AM

Subcláusula Dezesseis. A entrega de eventuais produtos físicos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** pelos telefones nº (92) 3655-0665, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

Subcláusula Dezessete. Todos os produtos/equipamentos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezoito. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezenove. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Vinte. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de **até 30%** (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das **multas previstas no ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**, poderá ser aplicada a seguinte multa:

- a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total** da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

Subcláusula Quinta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Oitava. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de

regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no ITEM 8 do TERMO DE

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS

DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de fevereiro de 2023.

XXX
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52.2023.DCCON.1219889.2023.023386



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV

Modelo de Declarações Complementares

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;

e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V

Modelo de Proposta de Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 36 meses	Licença	108		
2	Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 36 meses	Licença	1000		
TOTAL ESTIMADO					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos.
3. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:
4. Prazo de garantia:
5. Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada ou representante na cidade de Manaus.
6. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
7. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
8. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do

responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

9. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).
10. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO VI

Modelo de Solicitação de Cadastramento na SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/12/2023, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1220025** e o código CRC **27287FC2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 109.2023.CPL.1220026.2023.023386

Processo SEI Nº 2023.023386

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do **Ofício Nº 134.2023.DTIC.1188307.2023.023386**, exarado pelo senhor **TADEU AZEVEDO MEDEIROS**, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, datado de 10/11/2023.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do **Termo de Referência Nº 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**, tendo sido devidamente analisado pela Assessoria Jurídica, via **Parecer Nº 335.2023.01AJ-SUBADM.1190227.2023.023386**, e aprovado pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **Despacho Nº 1344.2023.01AJ-SUBADM.1190268.2023.023386**, após o que foram os autos remetidos ao **Setor de Compras e Serviços – SCS**, em 17/11/2023, para providências.

Tendo o **Setor de Compras e Serviços – SCS** colhido pesquisa de mercado aos autos, emitiu-se, em 02/12/2023 o **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 504.2023.SCOMS.1202806.2023.023386**, remetendo os autos à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**, na mesma data.

Nessa linha, a **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF** confeccionou a **Informação Orçamentária Nº 212.2023.DOF - ORÇAMENTO.1219627.2023.023386**, datada de 22/12/2023.

A **DCCON**, após análise, em 24/12/2023, emitiu a **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52.2023.DCCON.1219889.2023.023386**.

Desta feita, em razão das nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, este Comitê confeccionou **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (doc. 1220025), cujo **critério de seleção é pelo menor preço por Lote**, no modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002** e com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Por oportuno, este Comitê informa que a data limite para cadastramento de procedimentos sob a égide da **Lei nº 10.520, de 17/07/2002** no sistema Comprasnet (www.gov.br/compras) é o dia **28/12/2023**.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93, e artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **MINUTA DE EDITAL Nº 67.2023.CPL.1220025.2023.023386**, e da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52.2023.DCCON.1219889.2023.023386**.

Manaus, 26 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/12/2023, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1220026** e o código CRC **E5AD13A6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER N° 393.2023.01AJ-SUBADM.1220388.2023.023386

PROCESSO N° 2023.023386

ASSUNTO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS SERVER DATACENTER COM SOFTWARE ASSURANCE, ALÉM DE CALS DE DISPOSITIVO, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM SUPORTE TÉCNICO, NA MODALIDADE EAS (ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS (MPAM).

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO N° 134.2023.DTIC** (1188307), da lavra do Sr. Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio do qual encaminhou o **TERMO DE REFERÊNCIA N° 19.2023.DTIC** (1172230), cujo objetivo é a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALS de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

O Demandante informou que o termo de referência supracitado foi elaborado visando a revitalização e expansão da estrutura de rede lógica dos racks de telecomunicações das unidades da capital e interior do estado do Amazonas, oferecendo tecnologia capaz de modernizar e reestruturar a rede cabeada, implementar rede sem fios confiável e com os padrões de mercado mais atuais, além de possibilitar o gerenciamento integrado da nova infraestrutura e dos equipamentos, e reduzir o tempo de resposta aos incidentes, bem como os custos com manutenção, apresentando as seguintes justificativas para a proposição:

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 O apoio das ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é fundamental para o cumprimento das atribuições do MPAM, especialmente no que tange ao alcance da eficiência e efetividade nas suas ações. Considerando a necessidade de salvaguarda das informações e o suporte adequado às licenças de software, indispensáveis para o cumprimento das atribuições regimentais do MPAM, a proposta desta contratação é a manutenção e aquisição do direito de atualização e o acesso às versões mais recentes do sistema operacional Windows Server, utilizados nos servidores virtuais do DataCenter do MPAM, a fim de garantir upgrade, correções de bugs e atualizações de segurança para os produtos adquiridos no âmbito da plataforma Microsoft.

1.2 Atualmente a plataforma Microsoft continua sendo a base dos softwares utilizados pelo MPAM, como o SAJ-MP e o controle de logins da rede institucional. Os serviços de suporte técnico e direito de atualização dos softwares descritos neste documento precisam ser renovados, a fim de garantir a segurança e a alta disponibilidade dos serviços prestados. Além disso, o número de algumas licenças precisa ser ampliado para suportar as demandas atuais de software.

1.3 Nesse contexto, se faz necessária a aquisição de licenças de softwares a fim de dar continuidade ao plano de consolidação do datacenter desta Procuradoria-Geral de Justiça, visando comportar todos os serviços de tecnologia da informação e comunicação necessários ao desenvolvimento das atividades deste Parquet.

1.4 A contratação pretendida alinha-se ao definido no Plano Estratégico 2017-2027 do MPAM, Objetivo 3.02 – Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação, iniciativa estratégica 3.02.2.3 – Elaborar e implementar projeto de modernização do datacenter.

Isto posto, após exame do referido documento, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER N° 335.2023.01AJ-SUBADM** (1190227), manifestou-se conclusivamente pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência. A referida peça opinativa fora acolhida, na íntegra, por esta subscrevente, conforme **DESPACHO N° 1344.2023.01AJ-SUBADM** (1190268), momento em que fora determinado o prosseguimento do feito até seu desiderato, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Em seguida, o Setor de Compras e Serviços, por meio do **MEMORANDO N° 885.2023.SCOMS** (1202810), informou que entrou em contato com diversas empresas do ramo, via e-mail e telefone, entre os dias 22 e 28 de novembro de 2023 (docs. 1197835 e 1202574). Dos possíveis fornecedores contatados, as empresas BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-05 (doc. 1197839) e LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, inscrita no CNPJ: 19.877.285/0002-52 (doc. 1202575), encaminharam propostas válidas dentro do período da pesquisa. Diante da dificuldade na obtenção de propostas de preço para o objeto pretendido, o setor competente optou por complementar a pesquisa de mercado utilizando valores obtidos junto ao Sistema Banco de Preços (doc. 1202786).

Desta forma, o SCOMS apresentou o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS N° 135.2023.SCOMS** (1203842) e o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 504.2023.SCOMS** (1202806), a licitar, no valor médio total anual estimado de R\$ 402.364,31 (quatrocentos e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) e total, ao longo de 3 anos, de R\$ 1.207.092,94 (um milhão, duzentos e sete mil noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

Os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças que, por meio da

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 212.2023.DOF - ORÇAMENTO (1219627), informou que a presente despesa será consignada para os orçamentos vindouros em ação com a mesma codificação, a qual tramita para abertura após aprovação do PLOA 2024 e PPA-2024/2027.

Ato contínuo, o presente caderno processual foi encaminhado à Divisão de Contratos e Convênios – DCCON que realizou a juntada da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52.2023.DCCON** (1219889) e remeteu os autos à Comissão.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do **DESPACHO Nº 109.2023.CPL** (1220026), confeccionou a **MINUTA DE EDITAL Nº 67.2023.CPL** (1220025), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO”**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

É o relatório. Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DO CUMPRIMENTO DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

Ab initio, importante destacar que, em regra, a aquisição de bens e serviços pelo Poder Público depende de prévio procedimento licitatório, o que decorre, expressamente, do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e, implicitamente, do princípio da isonomia, além dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(grifo)

Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho traz uma interpretação relevante do artigo supracitado, no que tange à prévia licitação e a contratação direta:

A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. *(grifo)*

Na lição de Celso Antonio Bandeira de Mello em Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009.):

Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

Tal procedimento administrativo visa garantir a observância de tratamento igualitário entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93, que trata de normas gerais para a licitação e contratos administrativos, *in verbis*:

LEI Nº 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. *(grifo)*

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

O autor continua que *“na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”*.

Por sua vez, o Poder Público, na forma da Carta Republicana, deve pautar-se também pelo princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Nesse sentido, Hely Lopes Meireles resume seu entendimento:

O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados aos particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.

O que deve ser levado em conta no princípio da moralidade administrativa é a boa-fé dos atos praticados pelo administrador público. Como leciona Maria Sílvia Di Pietro, “o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública”. (DI PIETRO, Maria Sílvia, 2000).

Ademais, acerca da necessária observância dos princípios pela Administração Pública na realização da licitação, vejamos como leciona a jurisprudência do TCU:

TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR) RP 02906020141 REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TCU, FORMULADA EM CUMPRIMENTO A DESPACHO DE MINISTRO. CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. (TCU) Jurisprudência - Data de publicação: 17/08/2016

EMENTA

CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 1. A licitação tem o triplo objetivo de obter a contratação mais vantajosa para Administração, de garantir a isonomia de oportunidades a todos que se interessarem em contratar com o Poder Público e de promover o desenvolvimento nacional sustentável. 2. Permitir a contratação direta de empresa sem que a hipótese fática esteja subsumida ao art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, por motivo de a sociedade empresária não ter participado do certame antecedente ao contrato rescindido, promove-se indevida escolha livre da contratada, alijando todos os demais interessados em participar de nova licitação para finalizar a execução do remanescente de obras, o que contraria o preceito dispositivo legal e os princípios da isonomia (art. 5º, caput, CF) e da impessoalidade (art. 37, caput, CF). 3. Somente devem ser aceitas antecipações de pagamentos contratuais em situações excepcionais nas quais fique demonstrada a existência de interesse público, devendo haver previsão no edital de licitação e serem exigidas as devidas garantias. 4. A pretensão punitiva do Tribunal de Contas da União subordina-se ao prazo geral de prescrição de dez anos indicado no art. 205 do Código Civil, contado a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada (Acórdão 1.441/2016 - Plenário).

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Dessa forma, a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), é fundamental para o cumprimento das atribuições do MPAM, especialmente no que tange ao alcance da eficiência e efetividade nas suas ações. Considerando a necessidade de salvaguarda das informações e o suporte adequado às licenças de software, indispensáveis para o cumprimento das atribuições regimentais do MPAM, a proposta desta contratação é a manutenção e aquisição do direito de atualização e o acesso às versões mais recentes do sistema operacional Windows Server, utilizados nos servidores virtuais do DataCenter do MPAM, a fim de garantir upgrade, correções de bugs e atualizações de segurança para os produtos adquiridos no âmbito da plataforma Microsoft.

2. DA NATUREZA DO OBJETO LICITADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

A Lei Federal n.º 10.520/02 instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de “bem ou serviço comum”, definido pelo parágrafo único, do seu art. 1º, como, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, a modalidade escolhida é adequada, uma vez caracterizado o objeto do certame como bem comum e, conseqüentemente, consideram-se presentes todos os elementos obrigatórios do Edital, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, art. 40 da Lei n.º 8.666/93, naquilo que é cabível, com o art. 9º do Decreto n.º 3.931/01 e, no âmbito interno, com o art. 7º do Ato PGJ n.º 389/07 (regulamentor do Pregão Presencial e Eletrônico).

3. DOS ATOS ESSENCIAIS AO PREGÃO

O Pregão é regido pela Lei n.º 10.520/2002, o Decreto n.º 3.555/2000, o Decreto n.º 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no

art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (grifo)

Ademais, o art. 21 do Decreto n.º 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

De logo, constata-se a presença de todos os pressupostos necessários ao prosseguimento do feito.

4. DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Conforme exposto alhures, o certame licitatório é um procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato (Ronny Charles Lopes de Torres, Lei de Licitações Públicas Comentadas. Salvador: Juspodivm. 2018. P. 44).

Desta feita, o edital é "ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo, 2014. P. 423).

Portanto, conclui-se que o Edital é o instrumento adequado para que a Administração Pública tenha êxito em atingir os objetivos impostos pelo Regime Jurídico Administrativo, bem como trazer segurança jurídica a avença. Assim, consoante salienta José dos Santos Carvalho Filho "o edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes".

Esse entendimento está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, como se pode aferir, in verbis: "(...) o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele." (REsp. nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min. Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ em 6.3.2006, p. 163).

Outrossim, é a redação do artigo 41, da Lei 8.666/93, que disciplina as matérias de Licitações e Contratos Administrativos: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Ademais, o Edital é o instrumento convocatório do cotejo, cabendo a ele dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02, art. 40 da Lei n.º 8.666/93, naquilo que é cabível, com o art. 9.º do Decreto n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 10.024/2019, e, no âmbito interno, com o art. 7.º do Ato PGJ n.º 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

5. DA ANÁLISE DA MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Sabe-se que, em regra, as contratações administrativas devem ser celebradas mediante termo de contrato no qual se vejam formalmente insculpidas todas as cláusulas essenciais relacionadas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93 e eventuais normas correlatas.

Isto posto, destaca-se que o art. 55 da Lei n.º 8.666/03 elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No mesmo sentido, manifesta-se a Corte Federal de Contas ao se referir ao dever da Administração de observar os requisitos do contrato:

Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preço acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 54, 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei n.º 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009, PLENÁRIO).

Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto n.º 3.555/2000. (ACÓRDÃO 531/2007, PLENÁRIO).

Após análise da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 52.2023.DCCON** (1219889), verifico que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes, não havendo óbice a sua aprovação.

6. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NO CASO CONCRETO

Com o advento da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada posteriormente pela Lei Complementar n.º 147/2014) que instituiu o Estatuto Nacional das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), destinou-se a estas a exclusividade de participação em expediente licitatório nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme se extrai de seu artigo 48, I:

Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A partir de 05 de janeiro de 2016 passou a vigor o Decreto n.º 8.538/2014 (Decreto Federal que se aplica subsidiariamente à administração pública estadual e municipal) norma que favorece tais pessoas jurídicas, conforme diretriz constitucional de redução de desigualdades existentes entre tais empresas e outros tipos societários, estímulo da economia regional/local e criação de novos postos de trabalho e que repercute também nas suas letras o limite de R\$ 80.000,00 para aplicação da licitação exclusiva a ME e EPP, ratificando os termos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme se verifica abaixo:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo

licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e (grifo)

Nesse sentido, é importante salientar a redação do art. 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, *in verbis*:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Desta feita, tem-se que a situação fática em análise amolda-se perfeitamente à legislação de referência. Evidencia-se, por oportuno, que a adoção desta medida não irá tolher o direito dos empreendimentos que detêm tal classificação de participar do certame, haja vista que a medida apenas tenta evitar situações passadas que prejudicaram o interesse público e o bom funcionamento deste Órgão Ministerial.

Compulsando os autos, verifica-se que o valor orçado GLOBAL do objeto a ser licitado **ultrapassa** o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, correta está a não aplicação da regra da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela i. Comissão Permanente de Licitação - CPL.

III. CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica OPINA pela **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE EDITAL N.º 67.2023.CPL** (1220025), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **"ABERTO"**, que tem como objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM); bem como a **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 52.2023.DCCON** (1219889), considerando a presença dos requisitos exigíveis, um vez que estão presentes as condições e regras da garantia do objeto a ser adquirido oportunamente, conferindo segurança e lastro à avença a ser pactuada.

Por fim, considerando que os presentes documentos estão utilizando como fundamento a Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º 10.520/2002, considerando ainda que o ordenamento jurídico encontra-se no período de transição entre a antiga e a nova lei de licitações, bem como a orientação contida nos Comunicados n.º 10/2022 e n.º 13/2022 da SEGES/ME, bem como o teor do art. 2º, inciso II, do ATO N.º 103/2023/PGJ, com redação dada pelo ATO N.º 133/2023/PGJ, entende-se que deve ser observado como marco temporal a publicação do edital ou do aviso da contratação direta até 30 de dezembro de 2022 para garantir a ultratividade do regime antigo, sob pena de necessária retificação para readequação ao ditames da Nova Lei de Licitações.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus/AM, 26 de dezembro de 2023.

DÉBORAH TRAJANO CORRÊA CASTELLO BRANCO

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Déborah Trajano Correa Castello Branco**, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça, em 26/12/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1220388** e o código CRC **17D60659**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 1545.2023.01AJ-SUBADM.1220404.2023.023386

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 134.2023.DTIC** (1188307), da lavra do Sr. Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio do qual encaminhou o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2023.DTIC** (1172230), cujo objetivo é a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

O Demandante informou que o termo de referência supracitado foi elaborado visando a revitalização e expansão da estrutura de rede lógica dos racks de telecomunicações das unidades da capital e interior do estado do Amazonas, oferecendo tecnologia capaz de modernizar e reestruturar a rede cabeada, implementar rede sem fios confiável e com os padrões de mercado mais atuais, além de possibilitar o gerenciamento integrado da nova infraestrutura e dos equipamentos, e reduzir o tempo de resposta aos incidentes, bem como os custos com manutenção, apresentando as seguintes justificativas para a proposição:

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 O apoio das ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é fundamental para o cumprimento das atribuições do MPAM, especialmente no que tange ao alcance da eficiência e efetividade nas suas ações. Considerando a necessidade de salvaguarda das informações e o suporte adequado às licenças de software, indispensáveis para o cumprimento das atribuições regimentais do MPAM, a proposta desta contratação é a manutenção e aquisição do direito de atualização e o acesso às versões mais recentes do sistema operacional Windows Server, utilizados nos servidores virtuais do DataCenter do MPAM, a fim de garantir upgrade, correções de bugs e atualizações de segurança para os produtos adquiridos no âmbito da plataforma Microsoft.

1.2 Atualmente a plataforma Microsoft continua sendo a base dos softwares utilizados pelo MPAM, como o SAJ-MP e o controle de logins da rede institucional. Os serviços de suporte técnico e direito de atualização dos softwares descritos neste documento precisam ser renovados, a fim de garantir a segurança e a alta disponibilidade dos serviços prestados. Além disso, o número de algumas licenças precisa ser ampliado para suportar as demandas atuais de software.

1.3 Nesse contexto, se faz necessária a aquisição de licenças de softwares a fim de dar continuidade ao plano de consolidação do datacenter desta Procuradoria-Geral de Justiça, visando comportar todos os serviços de tecnologia da informação e comunicação necessários ao desenvolvimento das atividades deste Parquet.

1.4 A contratação pretendida alinha-se ao definido no Plano Estratégico 2017-2027 do MPAM, Objetivo 3.02 – Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação, iniciativa estratégica 3.02.2.3 – Elaborar e implementar projeto de modernização do datacenter.

Isto posto, após exame do referido documento, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER Nº 335.2023.01AJ-SUBADM** (1190227), manifestou-se conclusivamente pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência. A referida peça opinativa fora acolhida, na íntegra, por esta subscrevente, conforme **DESPACHO Nº 1344.2023.01AJ-SUBADM** (1190268), momento em que fora determinado o prosseguimento do feito até seu desiderato, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Em seguida, o Setor de Compras e Serviços, por meio do **MEMORANDO N° 885.2023.SCOMS** (1202810), informou que entrou em contato com diversas empresas do ramo, via e-mail e telefone, entre os dias 22 e 28 de novembro de 2023 (docs. 1197835 e 1202574). Dos possíveis fornecedores contatados, as empresas BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-05 (doc. 1197839) e LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, inscrita no CNPJ: 19.877.285/0002-52 (doc. 1202575), encaminharam propostas válidas dentro do período da pesquisa. Diante da dificuldade na obtenção de propostas de preço para o objeto pretendido, o setor competente optou por complementar a pesquisa de mercado utilizando valores obtidos junto ao Sistema Banco de Preços (doc. 1202786).

Desta forma, o SCOMS apresentou o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS N° 135.2023.SCOMS** (1203842) e o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 504.2023.SCOMS** (1202806), a licitar, no valor médio total anual estimado de R\$ 402.364,31 (quatrocentos e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) e total, ao longo de 3 anos, de R\$ 1.207.092,94 (um milhão, duzentos e sete mil noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

Os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças que, por meio da **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 212.2023.DOF - ORÇAMENTO** (1219627), informou que a presente despesa será consignada para os orçamentos vindouros em ação com a mesma codificação, a qual tramita para abertura após aprovação do PLOA 2024 e PPA-2024/2027.

Ato contínuo, o presente caderno processual foi encaminhado à Divisão de Contratos e Convênios – DCCON que realizou a juntada da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52.2023.DCCON** (1219889) e remeteu os autos à Comissão.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do **DESPACHO N° 109.2023.CPL** (1220026), confeccionou a **MINUTA DE EDITAL N° 67.2023.CPL** (1220025), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO”**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Posteriormente, o presente caderno processual fora encaminhado a esta Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, momento em que a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER N° 393.2023.01AJ-SUBADM** (1220388), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

III. CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE EDITAL N° 67.2023.CPL** (1220025), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO”**, que tem como objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM); bem como a **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52.2023.DCCON** (1219889), considerando a presença dos requisitos exigíveis, um vez que estão presentes as condições e regras da garantia do objeto a ser adquirido oportunamente, conferindo segurança e lastro à avença a ser pactuada.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** a **MINUTA DE EDITAL N° 67.2023.CPL** (1220025), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO”**, que tem como objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM); bem como **APROVO** a **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52.2023.DCCON** (1219889), uma vez que estão presentes as condições e regras da garantia do objeto a ser adquirido oportunamente, conferindo segurança e lastro à avença a ser pactuada.

Por fim, considerando que os presentes documentos estão utilizando como fundamento a Lei n° 8.666/1993 e a Lei n°. 10.520/2002, considerando ainda que o ordenamento jurídico encontra-se no período de transição entre a antiga e a nova lei de licitações, bem como a orientação contida nos Comunicados n° 10/2022 e n° 13/2022 da SEGES/ME, bem como o teor do art. 2º, inciso II, do ATO N° 103/2023/PGJ, com redação dada pelo ATO N° 133/2023/PGJ, entende-se que deve ser observado como marco temporal a publicação do edital ou do aviso da contratação direta até 30 de dezembro de 202 para garantir a ultratividade do regime antigo, sob pena de necessária retificação para readequação ao ditames da Nova Lei de Licitações.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), na data de assinatura digital.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 27/12/2023, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1220404** e o código CRC **3F9798FA**.



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2643

Manaus, Quarta-feira, 12 de julho de 2023

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 183/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 288.2023.02AJ-PGJ.1089759.2023.014048, datado de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES, Agentes de Apoio – Administrativo, em decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR a servidora SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais as servidoras THAINÁ SESTERHENN CHAVES e KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE, Agentes de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 184/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 183/2023/PGJ, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2023, os servidores CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO, Agente de Apoio – Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo e Membro da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1292/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2023.013695, onde figura, como interessado, o Juízo de Direito da Comarca de Marã;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, nos autos do processo n.º 0600579-77.2023.8.04.5700, em trâmite na Comarca de Marã, no dia 05 de julho de 2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2711

Manaus, Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 301/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 183/2023/PGJ, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES**, Agentes de Apoio – Administrativo e Membro da Comissão Permanente de Licitação, como Pregoeira e Agente de Contratação do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de outubro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral e Justiça

PORTARIA Nº 2057/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos abaixo descritos, em trâmite no egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, bem como nos autos 02.2023.00001883-2 e 02.2023.00007675-5, em tramitação interna nesta Procuradoria-Geral de Justiça, até ulterior deliberação:

4007963-71.2021.8.04.0000, 4004875-54.2023.8.04.0000, 0006596-12.2023.8.04.0000, 4004463-26.2023.8.04.0000, 0007865-86.2023.8.04.0000, 4003783-41.2023.8.04.0000, 4007476-33.2023.8.04.0000, 0000160-71.2022.8.04.0000, 4007457-27.2023.8.04.0000, 4007410-53.2023.8.04.0000, 4007323-97.2023.8.04.0000, 4005000-22.2023.8.04.0000, 4005351-92.2023.8.04.0000, 0003946-89.2023.8.04.0000, 0645662-83.2019.8.04.0001, 0603149-16.2022.8.04.6300, 4003691-63.2023.8.04.0000, 0640659-45.2022.8.04.0001, 4007824-85.2022.8.04.0000, 0002291-19.2022.8.04.0000, 0735673-90.2021.8.04.0001, 4003037-76.2023.8.04.0000, 4009200-72.2023.8.04.0000, 4008344-11.2023.8.04.0000, 0005913-72.2023.8.04.0000, 4007642-65.2023.8.04.0000, 4004870-32.2023.8.04.0000, 4004994-15.2023.8.04.0000, 4004095-17.2023.8.04.0000, 4008042-79.2023.8.04.0000, 4005601-28.2023.8.04.0000, 4003845-81.2023.8.04.0000, 4006175-51.2023.8.04.0000, 4008565-91.2023.8.04.0000, 0682454-65.2021.8.04.0001, 4009884-94.2023.8.04.0000, 4008349-33.2023.8.04.0000, 0003241-28.2022.8.04.0000, 0634501-76.2019.8.04.0001, 4004403-53.2023.8.04.0000, 4004454-64.2023.8.04.0000, 4004337-73.2023.8.04.0000, 4004662-48.2023.8.04.0000, 4004082-18.2023.8.04.0000, 4002485-82.2021.8.04.0000, 4009407-71.2023.8.04.0000, 4008414-28.2023.8.04.0000, 4007725-18.2022.8.04.0000, 4006769-36.2021.8.04.0000, 4004746-49.2023.8.04.0000, 4007888-61.2023.8.04.0000, 4006331-39.2023.8.04.0000, 4006366-04.2020.8.04.0000, 4006889-16.2020.8.04.0000, 4005767-65.2020.8.04.0000, 4008133-43.2021.8.04.0000, 4005734-75.2020.8.04.0000, 4005697-48.2020.8.04.0000, 0209700-25.2023.8.04.0001, 0000050-09.2021.8.04.0000, 0001205-98.2018.8.04.3800, 0002794-06.2023.8.04.0000, 0671869-22.2019.8.04.0001, 0711553-46.2022.8.04.0001, 4002040-93.2023.8.04.0000, 4005760-68.2023.8.04.0000, 4008086-98.2023.8.04.0000, 4008008-07.2023.8.04.0000, 4004640-87.2023.8.04.0000, 4004016-38.2023.8.04.0000, 0000011-96.2015.8.04.7800, 4004662-48.2023.8.04.0000, 4006020-48.2023.8.04.0000, 4004628-73.2023.8.04.0000, 4003237-25.2019.8.04.0000, 4005855-98.2023.8.04.0000, 4004324-74.2023.8.04.0000, 4004751-71.2023.8.04.0000, 4004433-88.2023.8.04.0000, 4004647-79.2023.8.04.0000, 4003570-35.2023.8.04.0000, 4009573-06.2023.8.04.0000, 0000274-27.2018.8.04.2400, 0216187-16.2020.8.04.0001, 0602959-37.2022.8.04.5400, 0735673-90.2021.8.04.0001, 0000588-71.2014.8.04.3900, 4010939-80.2023.8.04.0000, 0204278-50.2015.8.04.0001, 0643564-96.2017.8.04.0001, 0659697-14.2020.8.04.0001, 0642857-55.2022.8.04.0001, 0259089-91.2014.8.04.0001, 0004464-79.2023.8.04.0000, 0001097-81.2022.8.04.0000, 0006622-10.2023.8.04.0000, 0003895-83.2020.8.04.0000, 0001192-48.2021.8.04.0000, 0000685-87.2021.8.04.0000, 0003738-76.2021.8.04.0000, 4009409-41.2023.8.04.0000, 4009472-66.2023.8.04.0000, 4007458-12.2023.8.04.0000, 4009200-72.2023.8.04.0000, 4008375-31.2023.8.04.0000, 4006424-02.2023.8.04.0000, 4006490-79.2023.8.04.0000, 4004820-06.2023.8.04.0000, 4004454-64.2023.8.04.0000, 4004403-53.2023.8.04.0000, 4003741-89.2023.8.04.0000, 4003364-21.2023.8.04.0000, 4004309-08.2023.8.04.0000, 0616514-22.2022.8.04.0001,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinele Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Veiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinele Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nóbila de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha
Sílvia Nóbila de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1220992 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.023386

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 23/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A*

Fim da área de publicação.

Em 27 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 27/12/2023, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1220992** e o código CRC **972FFDB7**.

2023.023386

1220992v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2023.023386, que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa “ABERTO”, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2023.023386
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia 23/01/2024 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS*

(Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

2.2. Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa especializada, em conformidade com as características mínimas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386, Anexo I deste Edital, e nos quantitativos a seguir listados:

Item	Descrição	Qtde
1	Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 36 meses	108
2	Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 36 meses	1000

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.5. As **quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.7. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.8. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386;
- b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III — Minuta de CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52.2023.DCCON.1219889.2023.023386;
- d) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;
- e) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços; e
- f) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM

2.9. Os prazos de garantia e a descrição dos serviços de assistência técnica deverão ser prestados em conformidade com o Item “4” do TERMO DE REFERÊNCIA Nº19.2023.DTIC.1172230.2023.023386, com as disposições da Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato Anexos I, II e III, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre**

plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico *Comprasnet*, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no Edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto somente será admitida proposta para 100% do quantitativo estimado para cada item.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (hum real).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste

Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) **Deverá ser informado o respectivo part-number (pn#) do fabricante**, bem como quaisquer outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do objeto.

e) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

f) Prazo de entrega: **O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos** da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

g) Prazo de garantia: As licenças devem possuir garantia e suporte de 3 anos.

h) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

i) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

j) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

k) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

l) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem **5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus

incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. **A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:**

10.2.1. Não atenda às exigências do Edital e Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2.1.1. A ausência da indicação de **part-number (pn#) do fabricante**, ou a indicação de produto em desacordo com o solicitado, ou contra as regras de licenciamento definidas pelo fabricante, será motivo de desclassificação da proposta.

10.2.2. Que apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no §1º, do artigo 48, da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de “***Descrição detalhada do objeto ofertado***” no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666, de 1993, e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, **para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante **apresentação de nova oferta, limitado a 3 (três) oportunidades**, conforme previsto no Edital, vedada a juntada de documento novo.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3. Nas situações de compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

10.6.3.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.6.3.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do

licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no subitem 6.3., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no**

subitem anterior;

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.9.3.**;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.9.3.** deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.10.2. A LICITANTE deverá comprovar por meio de carta ou declaração que é **revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider)**, demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, bem como deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner).

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o **pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.9.3.** deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem **11.14.** deste Edital.

11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item **25.8. e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.**

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.7.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**, Anexo I deste Edital, destacando-se que o **prazo máximo de entrega** do objeto solicitado **não será superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá, mediante agendamento prévio, **em dias úteis, no horário das 8h às 14h**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)

Manaus-AM - CEP. 69037-473

15.2. O recebimento do objeto deste Termo será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, e ocorrerá conforme descrito nos itens abaixo.

15.2.1. PROVISORIAMENTE (inspeção quantitativa), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da efetiva entrega do objeto, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.

15.2.1.1 Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá **Termo de Recebimento Provisório** que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.

15.2.2. DEFINITIVAMENTE (inspeção qualitativa), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços (§1º, do art. 48, do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º, do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos

artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas no **item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**, Anexo I deste Edital, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima – Da Liquidação e do Pagamento, da Minuta de Ata de Registro de Preços**, em consonância, também, com as disposições da **Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato**, e com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS

42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de **até 30%** sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste Edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

22.7.4. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.7.5. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas além das **sanções previstas no ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386 e Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta:

22.8.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

22.8.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas;

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos Processos Administrativos Sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de

comprovar a elevação dos encargos do particular;

- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes,** que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **17/01/2024**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no

horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, prorrogável desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 17/01/2024, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.6. **O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, prorrogável desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (*TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021*).

25.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua

proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

CLEITON DA SILVA ALVES

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 183/2023- DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A*

*Documento assinado eletronicamente.
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 O apoio das ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é fundamental para o cumprimento das atribuições do MPAM, especialmente no que tange ao alcance da eficiência e efetividade nas suas ações. Considerando a necessidade de salvaguarda das informações e o suporte adequado às licenças de software, indispensáveis para o cumprimento das atribuições regimentais do MPAM, a proposta desta contratação é a manutenção e aquisição do direito de atualização e o acesso às versões mais recentes do sistema operacional Windows Server, utilizados nos servidores virtuais do DataCenter do MPAM, a fim de garantir upgrade, correções de bugs e atualizações de segurança para os produtos adquiridos no âmbito da plataforma Microsoft.

1.2 Atualmente a plataforma Microsoft continua sendo a base dos softwares utilizados pelo MPAM, como o SAJ-MP e o controle de logins da rede institucional. Os serviços de suporte técnico e direito de atualização dos softwares descritos neste documento precisam ser renovados, a fim de garantir a segurança e a alta disponibilidade dos serviços prestados. Além disso, o número de algumas licenças precisa ser ampliado para suportar as demandas atuais de software.

1.3 Nesse contexto, se faz necessária a aquisição de licenças de softwares a fim de dar continuidade ao plano de consolidação do datacenter desta Procuradoria-Geral de Justiça, visando comportar todos os serviços de tecnologia da informação e comunicação necessários ao desenvolvimento das atividades deste Parquet.

1.4 A contratação pretendida alinha-se ao definido no Plano Estratégico 2017-2027 do MPAM, Objetivo 3.02 – Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação, iniciativa estratégica 3.02.2.3 – Elaborar e implementar projeto de modernização do datacenter.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa especializada, em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados:

Item	Descrição	Qtde
-------------	------------------	-------------

1	Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 36 meses	108
2	Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 36 meses	1000

2.2 As licenças de uso do software Windows Server devem estar disponíveis com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante o ciclo de vida do produto. Entende-se por garantia técnica e de segurança as melhorias ocorridas durante o ciclo de vida do produto, como correções de erros, aperfeiçoamentos e melhorias de segurança.

2.3 As licenças também deverão estar disponíveis para os computadores que, por ventura, substituam os servidores atuais em virtude de pane ou obsolescência.

2.4 O produto deverá possuir a flexibilidade de instalação de versões mais recentes ou anteriores do Windows Server (Software Assurance).

2.5 Caberá a contratante a disponibilização, ativação, instalação, ou qualquer outro procedimento necessário junto a Microsoft para tornar as licenças efetivamente disponíveis e utilizáveis no ambiente da contratada.

2.6 As licenças devem possuir garantia e suporte de 3 anos.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer as licenças, nos termos descritos neste Termo, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

3.2 A entrega do acesso ao VLSC/Business Center poderá ser disponibilizado por e-mail: **licenciamento.ti@mpam.mp.br** devendo a CONTRATADA formalizar Termo de Entrega.

3.3 Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer um CERTIFICADO DE GARANTIA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

3.4 A entrega de todos os produtos deverá também ser disponibilizada via download, com informações para tanto enviadas por e-mail à DTIC.

3.5 No ato, deverão ser entregues as respectivas licenças para ativação, estando estas em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e contratadas.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro decorrente desta licitação dar-se-á a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

4. DO SUPORTE TÉCNICO

4.1 A CONTRATADA se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bens objeto deste termo.

4.2 O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, desenvolvido durante a vigência do contrato, se destina a:

4.2.1 Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada;

4.2.2 Manutenção e atualização da solução ofertada - atualização de versão, correção de patches, fixes, updates, service packs, novos releases, builds, upgrades incluindo versões não sucessivas;

4.3 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE mediante abertura de

chamado junto à CONTRATADA, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

4.3.1 Os chamados devem ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela CONTRATANTE;

4.3.2 O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deve acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;

4.3.3 O tempo máximo para solução de um chamado será de 05 (cinco) dias úteis;

4.3.4 Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no item anterior a CONTRATADA deve apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisada pelos técnicos da CONTRATANTE.

4.4 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário;

4.5 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;

4.6 Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os bens e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, bens e serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

5.2 Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

5.3 A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, ser uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, bem como deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner).

6. DOS CRITÉRIOS PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os interessados no fornecimento do objeto este Termo, no momento oportuno, deverão observar o que segue:

6.1.1 Na proposta eletrônica, no campo de informações adicionais, **deverá ser informado o respectivo part-number (pn#) do fabricante**, bem como quaisquer outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do objeto. A ausência desta informação, ou a indicação de produto em desacordo com o solicitado, ou contra as regras de licenciamento definidas pelo fabricante, será motivo de desclassificação da proposta.

6.2 O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo implicará a desclassificação da proposta apresentada.

6.3 A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo se dará por meio de catálogos, manuais e publicações originais e/ou apresentação de amostras.

6.3.1 A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.

6.3.2 A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.

6.4 As propostas serão analisadas por equipe de técnicos do MPAM no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Termo.

6.5 A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet, do atendimento às especificações.

6.6 A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O recebimento do objeto deste Termo será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá conforme descrito nos itens abaixo.

7.2 **PROVISORIAMENTE (inspeção quantitativa), no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da efetiva entrega do objeto, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.

7.2.1 Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá **Termo de Recebimento Provisório** que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.

7.3 **DEFINITIVAMENTE (inspeção qualitativa), no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

7.3.1 Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE submeterá os produtos recebidos a testes de aceitação, de todos os componentes disponíveis na solução, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

7.3.2 Os testes de aceitação serão desenvolvidos de acordo com os eventos e atividades descritos nos itens abaixo.

7.3.2.1 Conferência de entrega: oportunidade em que se procederá a identificação e conferência da solução entregue.

7.3.2.2 Testes de instalação: configuração das funcionalidades do objeto contratado.

7.3.2.3 Testes de ativação: operacionalização da solução, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade.

7.3.3 Cumpridos os requisitos contratuais e editalícios do objeto e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá **Termo de Recebimento Definitivo** que será assinado por esta equipe e pelos representantes da CONTRATADA.

7.3.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

7.4 Com o processo de recebimento, realizar-se-á a verificação detalhada do cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA, bem como a conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.

7.5 Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, em qualquer etapa do recebimento, a FISCALIZAÇÃO fará constar em seu relatório técnico as pendências encontradas, comunicando-as à CONTRATADA.

7.5.1 A CONTRATADA deverá sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

7.5.2 A CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a

CONTRATANTE.

7.6 A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no objeto que não estiver de acordo com os requisitos acordados, mesmo após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

7.7 No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

7.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

7.9 Nenhum pagamento será efetivado sem que seja emitido o **Termo de Recebimento Definitivo** atestando que o objeto contratado foi integralmente entregue e disponibilizado pela CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Permitir que o objeto contratado seja reinstalado em outros computadores que, porventura, substituam os atuais devido a pane ou obsolescência.

8.2 Manter garantia contra bugs (falhas de programação).

8.3 Observar os prazos estabelecidos neste Termo e no contrato.

8.4 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante da plataforma, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.5.1 Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade legal da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

8.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações relacionados ao serviço contratado que a CONTRATANTE julgar necessário.

8.8 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.9 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o CONTRATANTE de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

8.10 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

8.11 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

8.12 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

8.13 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza,

causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

8.14 Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

8.15 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

8.16 A inobservância das especificações constantes deste Termo de Referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

8.17 A CONTRATADA deverá manter PREPOSTO, indicado no prazo na assinatura do contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.18 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.19 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

8.20 Manter permanentemente equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica.

8.21 A garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados da CONTRATANTE manipulado em seus serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.3 Exercer a FISCALIZAÇÃO e supervisão do objeto fornecido e dos serviços executados.

9.4 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

9.5 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

9.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.7 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos bens, fixando prazo para a sua reposição.

9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar às condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade do fornecimento e dos serviços prestados, segundo os níveis de serviço descritos neste Termo.

10.2 Sanções Administrativas

10.2.1 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua

Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.2.2 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

10.2.2.1 Advertência por escrito:

a) Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

10.2.2.2 Multa de:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à instalação, configuração, atualizações, melhorias e integrações, limitado a 5 dias. O atraso superior a 5 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

b) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas, ainda que este continue disponível, limitado a 3 dias. O atraso superior a 3 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

c) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Bens/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado nos casos de descumprimento total da obrigação;

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

10.2.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a cinco anos.

10.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.2.2.6 A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2.2.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

10.2.2.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2.2.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à LICITANTE VENCEDORA o contraditório e ampla defesa.

10.2.2.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

11.2 A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

11.2.1 A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

- a) Os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual;
- b) Ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e;
- c) Pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.4 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.5 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

11.6 O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

11.7 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

THEO FERREIRA PARÁ

Agente de Apoio - Manut./Informática

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

14. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Theo Ferreira Pará, Agente de Apoio - Manutenção - Suporte Informática**, em 10/11/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 10/11/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)**, em 10/11/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1172230** e o código CRC **46D32618**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO II

Minuta de Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4055/2023-CPL/MP/PGJ-SRP PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2023.023386

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob n.º **XXXXXXXXXX**, portadora do RG n.º 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXXX**, DORAVANTE denominadas **Fornecedoras**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4055/2023-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual *fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM)*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Ei o(s) item(s) registrados em favor do(s) Fornecedor(es):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ITEM 1 -

Quantidade registrada: **XXXXXXXXXXXXXX**;

Marca/Modelo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

Valor Unitário do Item: R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. As licenças de uso do software Windows Server devem estar disponíveis com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante o ciclo de vida do produto. Entende-se por garantia técnica e de segurança as melhorias ocorridas durante o ciclo de vida do produto, como correções de erros, aperfeiçoamentos e melhorias de segurança.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de

empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

Subcláusula Oitava. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As pedidos decorrentes deste registro de preços serão realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O recebimento do objeto será processado seguindo as disposições dos **itens 3 e 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386.**

Subcláusula Terceira. A entrega dos produtos virtuais, como logins, senhas, chaves de ativação, etc., se dará através de comunicação à **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC)**, através do endereço de e-mail **licenciamento.ti@mpam.mp.br** sendo que, em caso de e-mail enviado em dia ou horário sem expediente na PGJ, será considerada como data de entrega o primeiro dia útil subsequente.

Subcláusula Quarta. No ato, deverão ser entregues as respectivas licenças para ativação, estando estas em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e contratadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer um **CERTIFICADO DE GARANTIA** ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. A entrega de todos os produtos deverá também ser disponibilizada via download, com informações para tanto enviadas por e-mail à DTIC.

Subcláusula Oitava. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Dez. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Onze. Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, em qualquer etapa do recebimento, a FISCALIZAÇÃO fará constar em seu relatório técnico as pendências encontradas, comunicando-as à CONTRATADA.

a) A CONTRATADA deverá sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

b) A CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Subcláusula Doze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Treze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Catorze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Quinze. A entrega de eventuais produtos físicos, como mídias de instalação, se dará na sede da Procuradoria Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037- 473 / Manaus-AM

Subcláusula Dezesseis. A entrega de eventuais produtos físicos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** pelos telefones nº (92) 3655-0665, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

Subcláusula Dezessete. Todos os produtos/equipamentos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezoito. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezenove. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Vinte. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de **até 30%** (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das **multas previstas no ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**, poderá ser aplicada a seguinte multa:

- a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total** da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

Subcláusula Quinta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Oitava. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de

regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no ITEM 8 do TERMO DE

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS

DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de fevereiro de 2023.

XXX
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52.2023.DCCON.1219889.2023.023386

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, objetivando a aquisição de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2023.023386, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), nos termos do Edital do _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 36 meses	

2	Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 36 meses	
---	---	--

Parágrafo primeiro. As licenças de uso do software Windows Server devem estar disponíveis com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante o ciclo de vida do produto. Entende-se por garantia técnica e de segurança as melhorias ocorridas durante o ciclo de vida do produto, como correções de erros, aperfeiçoamentos e melhorias de segurança.

Parágrafo segundo. As licenças também deverão estar disponíveis para os computadores que, por ventura, substituam os servidores atuais em virtude de pane ou obsolescência.

Parágrafo terceiro. O produto deverá possuir a flexibilidade de instalação de versões mais recentes ou anteriores do Windows Server (Software Assurance).

Parágrafo quarto. Caberá à **CONTRATANTE** a disponibilização, ativação, instalação, ou qualquer outro procedimento necessário junto a Microsoft para tornar as licenças efetivamente disponíveis e utilizáveis no ambiente da **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. As licenças devem possuir garantia e suporte de 3 (três) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A **CONTRATADA** deverá fornecer as licenças, nos termos descritos neste Termo, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A entrega do acesso ao VLSC/Business Center poderá ser disponibilizado por e-mail: **licenciamento.ti@mpam.mp.br**, devendo a **CONTRATADA** formalizar Termo de Entrega.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, fornecer um **CERTIFICADO DE GARANTIA** ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste contrato.

Parágrafo terceiro. A entrega de todos os produtos deverá também ser disponibilizada via download, com informações para tanto enviadas por e-mail à **DTIC**.

Parágrafo quarto. No ato, deverão ser entregues as respectivas licenças para ativação, estando estas em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos bens e serviços será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá de forma independente entre si, conforme descrito nos itens abaixo:

1. PROVISORIAMENTE (inspeção quantitativa): No prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da efetiva entrega do objeto, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.

1.1. Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

2. DEFINITIVAMENTE (inspeção qualitativa): No prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

2.1. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** submeterá os produtos recebidos a testes de aceitação, de todos os

componentes disponíveis na solução, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

2.2. Os testes de aceitação serão desenvolvidos de acordo com os eventos e atividades descritos nos itens abaixo:

2.2.1. Conferência de entrega: oportunidade em que se procederá a identificação e conferência da solução entregue.

2.2.2. Testes de instalação: configuração das funcionalidades do objeto contratado.

2.2.3. Testes de ativação: operacionalização da solução, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade.

2.3. Cumpridos os requisitos contratuais e editalícios do objeto e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. Com o processo de recebimento, realizar-se-á a verificação detalhada do cumprimento de todas obrigações da **CONTRATADA**, bem como a conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos itens do objeto não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Parágrafo terceiro. Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, em qualquer etapa do recebimento, a **FISCALIZAÇÃO** fará constar em seu relatório técnico as pendências encontradas, comunicando-as à **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no objeto que não estiver de acordo com os requisitos acordados, mesmo após o recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Parágrafo sétimo. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

Parágrafo oitavo. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

Parágrafo nono. Nenhum pagamento será efetivado sem que seja emitido o **Termo de Recebimento Definitivo** atestando que o objeto contratado foi integralmente entregue e disponibilizado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bens objeto deste termo.

Parágrafo primeiro. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, desenvolvido durante a vigência do contrato, se destina a:

1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada;
2. Manutenção e atualização da solução ofertada - atualização de versão, correção de patches, fixes, updates, service packs, novos releases, builds, upgrades incluindo versões não sucessivas.

Parágrafo segundo. Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser prestados por profissionais especializados da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do **CONTRATANTE** mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).

Parágrafo quarto. Os chamados devem ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deve acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado.

Parágrafo sexto. O tempo máximo para solução de um chamado será de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sétimo. Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** deve apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisada pelos técnicos da **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário.

Parágrafo nono. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

Parágrafo décimo. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do _____, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2023.023386;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.

8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Permitir que o objeto contratado seja reinstalado em outros computadores que, porventura, substituam os atuais devido a pane ou obsolescência.
2. Manter garantia contra bugs (falhas de programação).
3. Observar os prazos estabelecidos neste Termo e no contrato.
4. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes neste Termo, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
6. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
7. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos

os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

8. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
9. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
10. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.
11. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
12. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
13. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.
14. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
15. Manter permanentemente equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica.
16. Garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados da **CONTRATANTE** manipulado em seus serviços.
17. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
18. Além dos encargos pertinentes, ser responsável pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à **PGJ** ou a terceiros que possam advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.
19. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**.
21. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.
22. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
23. Comunicar imediatamente qualquer alteração que sofra em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefones, fax e outros dados que forem

importantes, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

24. Conforme legislação, proceder à indicação de retenção de tributos nas notas fiscais, faturas e outros documentos congêneres por ocasião de recebimento de valores pagos pela CONTRATANTE, bem como indicar nos referidos documentos, se for o caso, a existência de condições legais e/ou pareceres normativos acerca de redução ou isenção para retenções.

Parágrafo primeiro. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Designar comissão de gestão, fiscalização e recebimento formada por servidores especialmente designados.
2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do contrato.
3. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no objeto fornecido, exigindo as medidas reparadoras devidas.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste instrumento e no futuro contrato.
6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
7. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo e no futuro contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	U.M.	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Total
1	Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 - 36 meses.		Licença			
2	Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 - 36 meses.		Licença			

Valor total:

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sexto. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo oitavo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo nono. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo, de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2%

(dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

Parágrafo sétimo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo oitavo. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à instalação, configuração, atualizações, melhorias e integrações, limitado a 5 dias. O atraso superior a 5 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
- b) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas, ainda que este

continue disponível, limitado a 3 dias. O atraso superior a 3 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

c) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Bens/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado nos casos de descumprimento total da obrigação;

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Quando as multas apuradas alcançarem os limites de multa de mora diária a serem aplicadas, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.

Parágrafo segundo. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo terceiro. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/2005 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
5. Lei n.º 9.472/1997 – Dispõe sobre os serviços de telecomunicações;
6. Resolução e regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações pertinentes aos serviços a serem prestados;
7. Termos de concessão ou autorização emitidos pela ANATEL;
8. Demais regulamentações referentes ao serviço de *internet* e por outras legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
XX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 24/12/2023, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1219889** e o código CRC **129A142E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV

Modelo de Declarações Complementares

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;

e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V

Modelo de Proposta de Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 36 meses	Licença	108		
2	Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 36 meses	Licença	1000		
TOTAL ESTIMADO					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos.
3. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:
4. Prazo de garantia:
5. Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada ou representante na cidade de Manaus.
6. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
7. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
8. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do

responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

9. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).
10. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO VI

Modelo de Solicitação de Cadastramento na SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 27/12/2023, às 21:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1220993** e o código CRC **7C3391E6**.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

27/12/2023 22:59:36



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 29/12/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
93327 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS	925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04055/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP
00031/2023

Lei
Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
2023.023386	Menor Preço	Sim	Não

Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens
12 mes(es)			2

Objeto

Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

Data da Divulgação
29/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
A partir de 29/12/2023 às 08:00	Em 23/01/2024 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04055/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Detalhada: Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores
– PN: AAA-30380

Validade da Licença: 36 meses

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 108

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 216

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (108)

Grupo: G1

2 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Detalhada: Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance
– PN: AAA-03787

Validade da Licença: 36 meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1000)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor	108	UNIDADE
2	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor	1000	UNIDADE

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Locação de Veículos, Embarcação de Médio e Grande Porte e Maquinas Pesadas, para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

DATA E HORÁRIO: 11 de janeiro de 2024 às 09h00min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 28 de dezembro de 2023.

Fabiola Araújo da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023 - OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura Municipal de Maués/Am.

DATA E HORÁRIO: 11 de janeiro de 2024 às 11h00min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 28 de dezembro de 2023.

Fabiola Araújo da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023 - OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura Municipal de Maués/Am.

DATA E HORÁRIO: 11 de janeiro de 2024 às 14h30min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 28 de dezembro de 2023.

Fabiola Araújo da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023 - OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Radiológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura Municipal de Maués/Am.

DATA E HORÁRIO: 12 de janeiro de 2024 às 09h00min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 28 de dezembro de 2023.

Fabiola Araújo da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023 - OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Telhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR da Prefeitura Municipal de Maués/Am.

DATA E HORÁRIO: 12 de janeiro de 2024 às 11h00min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 28 de dezembro de 2023.

Fabiola Araújo da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.054/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2023.023403

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 22/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023

Matrícula n.º 000.640-8A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2023.023386

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 23/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023

Matrícula n.º 000.640-8A

ATEM'S Distribuidora de Petróleo S.A.

CNPJ/MF nº 03.987.364/0001-03 - NIRE/JUCEA 13300007133

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20 de Dezembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada em 20 de dezembro de 2023, às 11:00 horas, na sede da ATEM'S Distribuidora de Petróleo S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Pajurá, nº 103, Vila Buriti, CEP 69.072-065. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do disposto no art. 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia ("Acionistas"), conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente - Naldson de Oliveira Atem; Secretário - Marcelo Romanelli de Oliveira. **4. Deliberações:** Após leitura, exame e discussão das matérias da ordem do dia, os Acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: **4.1.** Aprovar o Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da Segunda Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em série única, para colocação privada, da Companhia, subscrita e integralizada pelo Banco Votorantim S.A., como Titular de Notas Comerciais Escriturais, para alterar a redação das cláusulas 5.6, 5.11.1, 5.12 e 5.13 do Termo de Emissão e do seu Anexo A, para mudar o prazo e data de vencimento, a remuneração das Notas Comerciais Escriturais, as datas de pagamento da remuneração e a amortização do principal das Notas Comerciais. **4.2.** Autorizar os membros da Diretoria e demais representantes da Companhia a negociar os demais termos e condições para o aditamento da referida emissão das Notas Comerciais, bem como praticar todos os atos necessários para a implementação e formalização das deliberações constantes desta ata. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, ficando autorizada a sua publicação sem os nomes dos acionistas presentes de acordo com o previsto no art. 130, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações. Manaus, 20 de dezembro de 2023. Mesa: Naldson de Oliveira Atem - Presidente; Marcelo Romanelli de Oliveira - Secretário. Acionistas: Naldson de Oliveira Atem, Miqueias de Oliveira Atem, Dibo de Oliveira Atem. Anacá Empreendimentos S.A. Naldson de Oliveira Atem - Diretor; Miqueias de Oliveira Atem - Diretor; Dibo de Oliveira Atem - Diretor. Junta Comercial do Estado do Amazonas - Certifico registro sob o nº 1487502 em 21/12/2023 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo nº 230763090 - 21/12/2023. Eytlan Manoel da Silva Lins - Secretário Geral.



COMUNICADO

GERA AMAZONAS - Geradora de Energia do Amazonas S.A., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 563/13-03, que autoriza a operação de uma linha de transmissão de energia elétrica – LT de 69 kV, entre as subestações SE GERA Santo Agostinho e SE Ponta Negra, com 1,88 km de extensão, Manaus-AM, para Transmissão de Energia Elétrica, com validade de 02 Anos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.058/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2023.004478

OBJETO: Formação de registro de Preços para prestação de serviços de conectividade a internet, via satélite, para as Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Amazonas, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações técnicas.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 05/02/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023

Matrícula n.º 000.640-8A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.060/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2023.022637

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de intermediação de estágio para a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 09/02/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023

Matrícula n.º 000.640-8A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – CML

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – CML, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E CAPACETES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 11/01/2024 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), pelo endereço eletrônico Site www.comprasnet.gov.br.

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: www.comprasnet.gov.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 29 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA DA COSTA PINTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023 - OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Sementes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR da Prefeitura Municipal de Maués/Am.

DATA E HORÁRIO: 12 de janeiro de 2024 às 14h30min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 28 de dezembro de 2023.

Fabiola Araújo da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses e direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;
 CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Procedimento Preparatório para a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
 CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público, diante da notícia de fato que, em tese, constitua lesão aos interesses ou direitos mencionados nesta Resolução, poderá, antes de iniciar o inquérito civil, instaurar formalmente procedimento preparatório, visando obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, que deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, conforme o artigo 26, da Resolução 006.2015.CSMP;
 CONSIDERANDO as informações contidas na Notícia de Fato nº 256.2023.000039, instaurada em 24/06/2023, para apurar denúncia realizada pela EMPRESA MADIN MANAUS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA, relatando que participe de um certame licitatório de Pregão Presencial SRP – 010/2023 – CPL, cujo objeto é eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços médicos, conforme Ata de Credenciamento em que a empresa denunciante não foi credenciada, por descumprimento de itens.

CONSIDERANDO que os documentos acostados aos autos são insuficientes para a conclusão do procedimento;
 RESOLVE:

1) Instaurar o Procedimento Preparatório nº 256.2023.000039, visando apurar a denúncia realizada pela EMPRESA MADIN MANAUS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA, relatando que participe de um certame licitatório de Pregão Presencial SRP – 010/2023 – CPL, cujo objeto é eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços médicos, conforme Ata de Credenciamento em que a empresa denunciante não foi credenciada, por descumprimento de itens.

2) DETERMINAR À SECRETARIA: a) sua autuação e registro no livro próprio desta Promotoria de Justiça; b) a nomeação da senhora Célia, para atuar como secretária no presente feito; c) Expeçam-se portaria e comunicações devidas; d) Expedição de ofício para a empresa Requerente presente no prazo de 10 (dez) dias, provas documentais de existência de eventual fraude à licitação; e) Expedição de ofício para que a Empresa Requerente apresente no prazo de 10 (dez) dias, provas documentais de que a empresa PERFIL SAÚDE de fato apresentou atestado de capacidade técnica falso. f) Não apresentando documentação comprobatória no prazo acima assinalado, o processo deverá ser ARQUIVADO.

Manacapuru/AM, data da assinatura eletrônica.

TANIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA

Promotora de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.054/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.023403

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença da solução do sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP, denominado 3CX, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 22/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023

Matrícula n.º 000.640-8A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.023386

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 23/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023

Matrícula n.º 000.640-8A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.058/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.004478

OBJETO: Formação de registro de Preços para prestação de serviços de conectividade a internet, via satélite, para as Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Amazonas, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações técnicas.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-Geral de Justiça para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Aquinelo Balbi Júnior
 Subprocurador-Geral de Justiça para
 Assuntos Administrativos
 Lilian Maria Pires Stone
 Corregedora-Geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-Geral do Ministério Público:
 Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Marco Aurélio Lisciotto
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Mara Nóbila Albuquerque da Cunha
 Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Sarah Pirangy de Souza
 Aquinelo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adalton Albuquerque Matos
 Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Mara Nóbila Albuquerque da Cunha
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Suzete Maria dos Santos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ABERTURA: 05/02/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.060/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.022637

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de intermediação de estágio para a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 09/02/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 71/2023/DRH

I EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 13ª Chamada

O Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os senhores abaixo nominados para apresentarem documentação relacionada no Edital do I Exame de Seleção para o Programa de Residência Profissional do Ministério Público do Estado do Amazonas e demais documentos constantes no link: <https://abrir.link/I7T6u>, que devem ser encaminhados para o e-

mail residencia@mpam.mp.br, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste edital. Tal procedimento se faz necessário para o regular Credenciamento no Quadro de Residentes desta Instituição, na forma do Ato PGJ n.º 390/2022 e alterações: (ANEXO)

REQUERIMENTO Nº 292566/2023

Interessado: Marcela Almeida Novo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 03/07/2024 a 12/07/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 292713/2023

Interessado: Fádía Vanessa Rodrigues Barbosa Gomes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2023, originalmente previstas para o período de 15/02/2024 a 24/02/2024, para fruição no período de 01/02/2024 a 10/02/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 292901/2023

Interessado: Fádía Vanessa Rodrigues Barbosa Gomes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 24/06/2024 a 03/07/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 294425/2023

Interessado: Cláudia Marina Puga Oliveira Antony
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 02/05/2024 a 11/05/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 295093/2023

Interessado: Wanderley da Silva Brasil
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 10/01/2024 a 16/01/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Marco Aurélio Lisciotto
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 8.2024.CPL.1223841.2023.023386

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora

Doutora **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

NESTA

Assunto: Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE 4.055/2023-CPL/MP/PGJ

Exma. Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-la com o presente e, à oportunidade, solicito a designação dos servidores abaixo mencionados como Pregoeiro(a) e suplente de Pregoeiro(a), bem como dos demais membros (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, conforme elenco a seguir:

Pregão Eletrônico n.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ (licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter)

Data: 23/01/2024.

Horário: 10h. (Horário Brasília)

— MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS - Pregoeiro.

Equipe de Apoio:

— CLEITON DA SILVA ALVES (Suplente)

— SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES; e

— FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES.

Respeitosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 05/01/2024, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1223841** e o código CRC **8DFF2756**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 42.2024.SUBADM.1224167.2023.023386

PROCEDIMENTO Nº 2023.023386

ASSUNTO: Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE 4.055/2023-CPL/MP/PGJ

INTERESSADO: Cleiton da Silva Alves

Trata-se de expediente subscrito pelo Sr. Cleiton da Silva Alves, Presidente da CPL-MPAM, em que solicita a designação de Pregoeiro, Suplente e Equipe de Apoio do PE 4.055/2023-CPL/MP/PGJ, conforme abaixo.

Pregão Eletrônico n.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ (licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter)

Data: 23/01/2024.

Horário: 10h. (Horário Brasília)

— MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS - Pregoeiro.

Equipe de Apoio:

— CLEITON DA SILVA ALVES (Suplente)

— SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES; e

— FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES.

É o breve relatório. Decido.

À Secretaria da SUBADM, para confecção da minuta de portaria consecutória, nos termos do Ofício Nº 1223841, e demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 08 de janeiro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 09/01/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1224167** e o código CRC **82332916**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA 19/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.023386 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do **Pregão Eletrônico n.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ - Licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **CLEITON DA SILVA ALVES**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR as servidoras **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES** e **FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES**, ambas Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de janeiro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 09/01/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1224176** e o código CRC **E3ECC71F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 21.2024.SUBADM.1226074.2023.023386

Certifico, para todos os fins, que o documento 1224176 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

É o que me cumpre certificar.

Manaus-AM, 09 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Thainá Sesterhenn Chaves, Agente de Apoio - Administrativo**, em 09/01/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1226074** e o código CRC **52D55787**.

Esclarecimentos Edital MP_AM P. E. 4.055/2023 ON: 159865 - Questionamento

Gunther Seibert <gunther.seibert@lanlink.com.br>

Seg, 08/01/2024 10:01

Para:Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc:Reginaldo da Silva Pontes <reginaldo.pontes@lanlink.com.br>;Administração Licitação

<adm.licitacao@lanlink.com.br>;Lourence Luis Tavares De Sousa

<lourence.sousa@lanlink.com.br>

📎 1 anexos (157 KB)

ESCLARECIMENTOS v2.pdf;

Prezado (a) Pregoeiro(a),

A **Lanlink Serviços de Informática S.A.**, vem respeitosamente, submeter nosso esclarecimento (anexo) relativo ao referido **Pregão Eletrônico nº 4.055/2023 – Ministério Público do estado do Amazonas.**

Por gentileza, nos responder com maior brevidade possível para que possamos dar continuidade aos trabalhos.

Agradecemos desde já a atenção e colaboração.

Att,



Gunther Seibert

Gerente de Contas

(92) 9 8400-1120 | 4007-2559
www.lanlink.com.br

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MP/AM
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MP/PGJ
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.055/2023
PROCESSO SEI Nº 2023.023386

QUESTIONAMENTOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A. vem, respeitosamente, formular questionamentos relativos ao referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.055/2023.

1. No objeto do edital é informado que:

“Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription)...”

Entretanto no Detalhamento do Objeto, item 2 do Termo de Referência é informado o seguinte:

“Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 36 meses

Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 36 meses”

Diante do exposto acima, verificamos que há uma inconsistência entre o objeto e o detalhamento das licenças necessárias. Os partnumbers destacados no item 2 do Termo de Referência são da modalidade MPSA. Entendemos que as licitantes devem fornecer o licenciamento conforme Item 2 - Detalhamento do Objeto, do Anexo I – Termo de Referência, ou seja na modalidade MPSA e não EAS. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A
Gunther Seibert
Gerente de Contas
E-mail: gunther.seibert@lanlink.com.br / adm.licitacao@lanlink.com.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 11.2024.CPL.1224727.2023.023386

Ao Senhor

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

Assunto: E-mail - Esclarecimento - PE 4.055/2023-CPL/MP/PGJ - Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

Senhor Chefe,

Com os cumprimentos de estilo, faço uso do presente a fim de encaminhar Pedido de Esclarecimento interposto pelo senhor GUNTHER SEIBERT, representando a empresa **Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.**, CNPJ 19.877.285/0002-52 (**doc. 1224715**), aos termos do Edital referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, para análise e manifestação, haja vista tratar-se de objeto elaborado por essa Seção.

Outrossim, informo que a abertura do certame encontra-se agendada para o dia **23/01/2023**.

Atenciosamente,

CLEITON DA SILVA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 183/2023- DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/01/2024, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1224727** e o código CRC **98DBB0CF**.

ENC: Edital MP-AM ON 159865 - Microsoft

Gunther Seibert <gunther.seibert@lanlink.com.br>

Ter, 16/01/2024 14:15

Para:Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc:Aline Raquel Rodrigues Do Nascimento <aline.nascimento@lanlink.com.br>;Reginaldo da Silva Pontes <reginaldo.pontes@lanlink.com.br>;Nadilson Roberto Ferreira Junior <nadilson.ferreira@lanlink.com.br>;Regeane Maria Vasconcelos Lobo <regeane.lobo@lanlink.com.br>;Lourence Luis Tavares De Sousa <lourence.sousa@lanlink.com.br>

📎 1 anexos (126 KB)

ESCLARECIMENTOS LANLINK 02.pdf;

Prezado (a) Pregoeiro(a),

A **Lanlink Serviços de Informática S.A.**, vem respeitosamente, submeter nosso esclarecimento (anexo) relativo ao referido **Pregão Eletrônico nº 4.055/2023 – Ministério Público do estado do Amazonas.**

Por gentileza, nos responder com maior brevidade possível para que possamos dar continuidade aos trabalhos.

Agradecemos desde já a atenção e colaboração.

Att,



Gunther Seibert

Gerente de Contas

(92) 9 8400-1120 | 4007-2559

www.lanlink.com.br



AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MP/AM
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MP/PGJ
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.055/2023
PROCESSO SEI Nº 2023.023386

QUESTIONAMENTOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A. vem, respeitosamente, formular questionamentos relativos ao referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.055/2023.

1. No Anexo I - Termo de Referência, é solicitado suporte técnico durante vigência de contrato

Informamos que as licenças dos itens 01 e 02 (Microsoft Windows Server DATACENTER e Microsoft

ServerCAL) respectivamente, por se tratar de licenças perpétuas, conforme Part Numbers 30380 e AAA-03787, não têm mais suporte da Microsoft, pois o fabricante descontinuou o suporte em fevereiro de 2023(

<https://www.microsoft.com/en-us/licensing/news/software-assurance-247support-retirement>)
<https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-programs/software-assurance-by-benefits?activetab=software-assurance-by-benefits-tab%3aprimaryr2>). Desta forma, entendemos que as licenças devem possuir apenas o direito de atualizações de segurança, correções e melhorias de vida do produto. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A

Gunther Seibert

Gerente de Contas

E-mail: gunther.seibert@lanlink.com.br / adm.licitacao@lanlink.com.br

4007-2559
www.lanlink.com.br

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MP/AM
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MP/PGJ
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.055/2023
PROCESSO SEI Nº 2023.023386

QUESTIONAMENTOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A. vem, respeitosamente, formular questionamentos relativos ao referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.055/2023.

1. No Anexo I - Termo de Referência, é solicitado suporte técnico durante vigência de contrato.

Informamos que as licenças dos itens 01 e 02 (Microsoft Windows Server DATACENTER e Microsoft Windows ServerCAL) respectivamente, por se tratar de licenças perpétuas, conforme Part Numbers solicitados AAA-30380 e AAA-03787, não têm mais suporte da Microsoft, pois o fabricante descontinuou este serviço em fevereiro de 2023(

<https://www.microsoft.com/en-us/licensing/news/software-assurance-247support-retirement>) e (<https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-programs/software-assurance-by-benefits?activetab=software-assurance-by-benefits-tab%3aprimar2.>). Desta forma, entendemos que as licenças devem possuir apenas o direito de atualizações de segurança, correções e melhorias durante o ciclo de vida do produto. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A
Gunther Seibert
Gerente de Contas
E-mail: gunther.seibert@lanlink.com.br / adm.licitacao@lanlink.com.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 34.2024.CPL.1230375.2023.023386

Ao Senhor

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

Assunto: E-mail - Esclarecimento - PE 4.055/2023-CPL/MP/PGJ - Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

Senhor Chefe,

Com os cumprimentos de estilo, faço uso do presente a fim de encaminhar segundo Pedido de Esclarecimento interposto pelo senhor GUNTHER SEIBERT, representando a empresa **Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.**, CNPJ 19.877.285/0002-52 (**doc. 1230376**), aos termos do Edital referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, para análise e manifestação, haja vista tratar-se de objeto elaborado por essa Seção.

Outrossim, solicito que a resposta seja encaminhada até o dia **18/01/2024**, visto que a abertura do certame encontra-se agendada para o dia **23/01/2023**.

Atenciosamente,

Maurício Araújo Medeiros
Pregoeiro - PORTARIA 19/2024/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 16/01/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1230375** e o código CRC **33223D9E**.

RE: QUESTIONAMENTOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ

Thiago Pontes Cavalcante <thiago.cavalcante@telefonica.com>

Qua, 17/01/2024 02:36

Para:Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc:Carlos Alexandre dos Santos Nogueira <carlosnogueira@mpam.mp.br>

Prezados, Bom dia,

Empresa Telefônica Brasil, inscrita no CNPJ sob o número 02.558.157/0001-62 e IE nº. 108.383.949/112, estabelecida na Sede Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 4.055/2023-CPL/MP/PGJ solicita os devidos esclarecimentos aos itens destacados abaixo:

Questão 1

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa especializada, em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados.

2.2 As licenças de uso do software Windows Server devem estar disponíveis com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante o ciclo de vida do produto. Entende-se por garantia técnica e de segurança as melhorias ocorridas durante o ciclo de vida do produto, como correções de erros, aperfeiçoamentos e melhorias de segurança.

2.3 As licenças também deverão estar disponíveis para os computadores que, por ventura, substituam os servidores atuais em virtude de pane ou obsolescência.

2.4 O produto deverá possuir a flexibilidade de instalação de versões mais recentes ou anteriores do Windows Server (Software Assurance).

2.5 Caberá a contratante a disponibilização, ativação, instalação, ou qualquer outro procedimento necessário junto a Microsoft para tornar as licenças efetivamente disponíveis e utilizáveis no ambiente da contratada.

2.6 As licenças devem possuir garantia e suporte de 3 anos.

Entendemos que o suporte exigido é o suporte do Software Assurance com direito a atualização de versão e correções de bugs, sendo assim, entendemos que não é o objetivo do edital a contratação de um suporte PREMIER do fabricante ou suporte especializado da Contratada. Estamos corretos?

Questão 2

4. DO SUPORTE TÉCNICO

4.1 A CONTRATADA se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos bens objeto deste termo.

4.2 O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, desenvolvido durante a vigência do contrato, se destina a:

4.2.1 Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada;

4.2.2 Manutenção e atualização da solução ofertada - atualização de versão, correção de patches, fixes, updates, service packs, novos releases, builds, upgrades incluindo versões não sucessivas;

4.3 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

4.3.1 Os chamados devem ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela CONTRATANTE;

4.3.2 O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deve acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;

4.3.3 O tempo máximo para solução de um chamado será de 05 (cinco) dias úteis;

4.3.4 Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no item anterior a CONTRATADA deve apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisada pelos técnicos da CONTRATANTE.

4.4 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário;

4.5 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;

4.6 Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

Entendemos que a Contratada irá apoiar a Contratante nos processos de ativação das licenças, dúvidas básicas relacionados ao licenciamento e no acompanhamento de abertura de chamados com o fabricante. Estamos corretos?

Questão 3

4. DO SUPORTE TÉCNICO

4.1 A CONTRATADA se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o

período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bens objeto deste termo.

4.2 O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, desenvolvido durante a vigência do contrato, se destina a:

4.2.1 Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada;

4.2.2 Manutenção e atualização da solução ofertada - atualização de versão, correção de patches, fixes, updates, service packs, novos releases, builds, upgrades incluindo versões não sucessivas;

4.3 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

4.3.1 Os chamados devem ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela CONTRATANTE;

4.3.2 O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deve acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;

4.3.3 O tempo máximo para solução de um chamado será de 05 (cinco) dias úteis;

4.3.4 Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no item anterior a CONTRATADA deve apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisada pelos técnicos da CONTRATANTE.

4.4 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário;

4.5 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;

4.6 Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

Entendemos que será aceito as regras definidas pelo o fabricante em relação ao suporte técnicos. Estamos corretos?

Questão 4.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária.

Entendemos que o pagamento será executado em uma única parcela, com o

envio de uma única nota fiscal. Estamos corretos?

Questão 5

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata. Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma. Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Por se tratar de uma ata de registro, qual será a quantidade de aquisição de licenças no pedido inicial?

Questão 6.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata. Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma. Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Por regra do fabricante não serão aceitos a abertura de múltiplos contratos, portanto, as licenças que forem adquiridas após o pedido inicial, entraram como Pro rata dentro de um único contrato, respeitando a data inicial do contrato e a data final. Ex: O pedido inicial foi feito em 01/03/2024 e a data final será em 01/03/2027 as licenças que forem adquiridas no meio do contrato, irão terminar em 01/03/2027 ou seja, serão como pro rata dentro do mesmo contrato. Estamos corretos?

Atenciosamente...



Thiago Pontes Cavalcante

Gerente de Negócios
Rua Salvador, Nº 440, Adrianopolis.
CEP 69057-040 | Manaus – AM.
+55 92 9 991477303
www.vivo.com.br

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamoss-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

Re: QUESTIONAMENTOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ

Thiago Pontes Cavalcante <thiago.cavalcante@telefonica.com>

Qua, 17/01/2024 21:46

Para:Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc:Carlos Alexandre dos Santos Nogueira <carlosnogueira@mpam.mp.br>

Prezados, Bom dia,

Empresa Telefônica Brasil, inscrita no CNPJ sob o número 02.558.157/0001-62 e IE nº. 108.383.949/112, estabelecida na Sede Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 4.055/2023-CPL/MP/PGJ solicita os devidos esclarecimentos aos itens destacados abaixo:

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa

especializada, em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos

a seguir listados:

Em relação aos partnumbers (AAA-30380 e AAA-03787) exigido no edital não foi possível localizar na tabela de EAS (EAS (Enterprise Agreement Subscription) sendo que os partnumbers fazem parte da tabela de MPSA (Contrato de produtos e serviços da Microsoft), os partnumbers em relação ao contrato EAS, são:

9EA-00039 - Win Server DC Core ALng LSA 2L

W06-00022 “Core CAL ALng LSA DCAL”).

Qual contrato devemos considerar?

Thiago Pontes Cavalcante

Gerente de Negócios – Especialista Governo

Diretoria de Governo | Gerencia Governo FSP

Rua Salvador, nº440, Adrianopolis

CEP 69057-040| Manaus – AM

Cel 092 99147-7303

email: thiago.cavalcante@telefonica.com

De: Thiago Pontes Cavalcante <thiago.cavalcante@telefonica.com>

Enviado: quarta-feira, janeiro 17, 2024 2:36 AM

Para: licitacao@mpam.mp.br <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: carlosnogueira@mpam.mp.br <carlosnogueira@mpam.mp.br>

Assunto: RE: QUESTIONAMENTOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ

Prezados, Bom dia,

Empresa Telefônica Brasil, inscrita no CNPJ sob o número 02.558.157/0001-62 e IE nº. 108.383.949/112, estabelecida na Sede Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 4.055/2023-CPL/MP/PGJ solicita os devidos esclarecimentos aos itens destacados abaixo:

Questão 1

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa especializada, em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados.

2.2 As licenças de uso do software Windows Server devem estar disponíveis com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante o ciclo de vida do produto. Entende-se por garantia técnica e de segurança as melhorias ocorridas durante o ciclo de vida do produto, como correções de erros, aperfeiçoamentos e melhorias de segurança.

2.3 As licenças também deverão estar disponíveis para os computadores que, por ventura, substituam os servidores atuais em virtude de pane ou obsolescência.

2.4 O produto deverá possuir a flexibilidade de instalação de versões mais recentes ou anteriores do Windows Server (Software Assurance).

2.5 Caberá a contratante a disponibilização, ativação, instalação, ou qualquer outro procedimento necessário junto a Microsoft para tornar as licenças efetivamente disponíveis e utilizáveis no ambiente da contratada.

2.6 As licenças devem possuir garantia e suporte de 3 anos.

Entendemos que o suporte exigido é o suporte do Software Assurance com direito a atualização de versão e correções de bugs, sendo assim, entendemos que não é o objetivo do edital a contratação de um suporte PREMIER do fabricante ou suporte especializado da Contratada. Estamos corretos?

Questão 2

4. DO SUPORTE TÉCNICO

4.1 A CONTRATADA se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos bens objeto deste termo.

4.2 O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, desenvolvido durante a vigência do contrato, se destina a:

4.2.1 Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada;

4.2.2 Manutenção e atualização da solução ofertada - atualização de versão, correção de patches, fixes, updates, service packs, novos releases, builds, upgrades incluindo versões não sucessivas;

4.3 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

4.3.1 Os chamados devem ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela CONTRATANTE;

4.3.2 O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deve acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;

4.3.3 O tempo máximo para solução de um chamado será de 05 (cinco) dias úteis;

4.3.4 Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no item anterior a CONTRATADA deve apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisada pelos técnicos da CONTRATANTE.

4.4 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário;

4.5 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;

4.6 Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

Entendemos que a Contratada irá apoiar a Contratante nos processos de ativação das licenças, dúvidas básicas relacionados ao licenciamento e no acompanhamento de abertura de chamados com o fabricante. Estamos corretos?

Questão 3

4. DO SUPORTE TÉCNICO

4.1 A CONTRATADA se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os

serviços necessários ao perfeito funcionamento do bens objeto deste termo.

4.2 O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, desenvolvido durante a vigência do contrato, se destina a:

4.2.1 Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada;

4.2.2 Manutenção e atualização da solução ofertada - atualização de versão, correção de patches, fixes, updates, service packs, novos releases, builds, upgrades incluindo versões não sucessivas;

4.3 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

4.3.1 Os chamados devem ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela CONTRATANTE;

4.3.2 O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deve acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;

4.3.3 O tempo máximo para solução de um chamado será de 05 (cinco) dias úteis;

4.3.4 Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no item anterior a CONTRATADA deve apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisada pelos técnicos da CONTRATANTE.

4.4 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário;

4.5 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;

4.6 Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

Entendemos que será aceito as regras definidas pelo o fabricante em relação ao suporte técnicos. Estamos corretos?

Questão 4.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária.

Entendemos que o pagamento será executado em uma única parcela, com o envio de uma única nota fiscal. Estamos corretos?

Questão 5

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata. Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma. Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Por se tratar de uma ata de registro, qual será a quantidade de aquisição de licenças no pedido inicial?

Questão 6.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata. Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma. Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Por regra do fabricante não serão aceitos a abertura de múltiplos contratos, portanto, as licenças que forem adquiridas após o pedido inicial, entraram como Pro rata dentro de um único contrato, respeitando a data inicial do contrato e a data final. Ex: O pedido inicial foi feito em 01/03/2024 e a data final será em 01/03/2027 as licenças que forem adquiridas no meio do contrato, irão terminar em 01/03/2027 ou seja, serão como pro rata dentro do mesmo contrato. Estamos corretos?

Atenciosamente...



Thiago Pontes Cavalcante

Gerente de Negócios
Rua Salvador, Nº 440, Adrianopolis.
CEP 69057-040 | Manaus – AM.
+55 92 9 991477303
www.vivo.com.br

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamoss-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 35.2024.CPL.1230731.2023.023386

Ao Senhor

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

Assunto: E-mail - Esclarecimento - PE 4.055/2023-CPL/MP/PGJ - Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

Senhor Chefe,

Com os cumprimentos de estilo, faço uso do presente a fim de encaminhar segundo Pedido de Esclarecimento interposto pelo senhor THIAGO PONTES CAVALCANTE, representando a empresa **Telefônica Brasil S/A.**, CNPJ 02.558.157/0001-62 (**doc. 1230743**), aos termos do Edital referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, para análise e manifestação, haja vista tratar-se de objeto elaborado por essa Seção.

Outrossim, solicito que a resposta seja encaminhada até o dia **18/01/2024**, visto que a abertura do certame encontra-se agendada para o dia **23/01/2023**.

Atenciosamente,

Maurício Araújo Medeiros
Pregoeiro - PORTARIA 19/2024/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/01/2024, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1230731** e o código CRC **67B5BE08**.

RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.055/2023-CPL/MP/PGJ

Bárbara Maria <barbara.maria@pisontec.com.br>

Seg, 22/01/2024 09:47

Para:Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc:Deborah Delgado <Deborah@pisontec.com.br>;Cristina Moreira <vendasgov4@pisontec.com.br>;Maria Cynara <maria.cynara@pisontec.com.br>

Prezados, bom dia.

Até o momento não recebemos resposta do pedido, nem consta registro no portal, assim, reiteramos os termos e aguardamos breve retorno.


Atenciosamente,



Bárbara Maria
Tender Assistant

✉ barbara.maria@pisontec.com
☎ (81) 3257-5110

Visite o nosso site:



De: Bárbara Maria

Enviada em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 15:21

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: Deborah Delgado <Deborah@pisontec.com.br>; Cristina Moreira <vendasgov4@pisontec.com.br>; Maria Cynara <maria.cynara@pisontec.com.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.055/2023-CPL/MP/PGJ

Ao

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.055/2023

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem tempestivamente através deste, solicitar **ESCLARECIMENTO** conforme termos abaixo:

1. POSSIBILIDADE DE OFERTAR MODALIDADE DIVERSOS

– Não existe nenhuma restrição para atender a modalidade solicitada no Edital em epígrafe com a modalidade CSP, que atende todas as especificações exigidas, **em todas as características solicitadas, com AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, DE SUPORTE, DE RENOVAÇÃO e DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, considerado tão eficiente quanto o indicado no Edital.**

– Necessário ressaltar que, a Administração Pública deve trabalhar com o escopo de obter sempre o maior número de propostas possíveis, na busca da que lhe seja mais vantajosa, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade pregão. Vejamos.

Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
(Grifos nossos).

Ainda sobre o tema, destaca-se que o certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, com o fim de proporcionar a máxima competitividade, buscando o maior número de participantes. Sendo assim, é vedada exigência editalícia que apenas impede a participação de empresas na licitação.

Pelo demonstrado acima, infere-se que a exigência de modelo de contratação contida nesse Edital deve ser desconsiderada, a fim de adequar o processo licitatório ao Princípios da Ampla Concorrência e da Isonomia, com aceitação da modalidade CSP.

Estão corretos os nossos entendimentos?

2-EXIGÊNCIA INDEVIDA:

11.10.2. A LICITANTE deverá comprovar por meio de carta ou declaração que é revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por

volume, inclusive para médias e grandes organizações, bem como deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner).

Essas exigências não encontram previsão na Lei 8666/93, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames.

Ora, a consequência direta das exigências em comento é a limitação de participantes.

Ainda, o rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo, o que fica evidenciado pelo emprego do legislador dos termos 'exclusivamente' (art. 27, caput, Lei 8.666/1993) e 'limitar-se-á' (art. 30, caput e 31, caput, da Lei 8.666/1993).

Assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais.

Isso porque as exigências de habilitação nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às 'indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame.

Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União, sendo ponto pacífico na jurisprudência desta Corte. Vejamos.

- No item 9.2.1. do Acórdão 5.508/2009 – 2ª Câmara, o Tribunal determinou a Prefeituras Municipais que, em licitações envolvendo recursos federais, 'atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado'.
- No item 9.1.2. do Acórdão 1.745/2009 – Plenário, o Tribunal determinou a uma entidade federal que 'abstenha-se de exigir das licitantes interessadas como condição para habilitação documentos não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993'.
- No item 9.3.2.3. do Acórdão 1.731/2008 – Plenário, o Tribunal determinou a um órgão federal que 'abstenha-se de prever, como exigência de habilitação, requisitos que não estejam contemplados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por ausência de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da referida lei'.

A taxatividade do rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes é também reforçada pela doutrina, a exemplo do que dispõe Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 306):

O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos

*itens contemplados nos referidos dispositivos. **O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos** (grifo nosso).*

Ainda, destaca-se que seguiram na mesma linha do acima disposto os entendimentos proferidos em Nota Técnica nº 03/2009 – SEFTI/TCU cujo objeto era firmar entendimento da Sefti sobre a regularidade de se exigir das licitantes credenciamento pelo fabricante. Vejamos.

Entendimento I. Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, via de regra, não é requisito técnico indispensável à execução do objeto a exigência de que as licitantes sejam credenciadas pelo fabricante (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, art. 56, arts. 86 a 88 e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3).

Entendimento II. A exigência, em editais para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, de credenciamento das licitantes pelo fabricante, via de regra, implica restrição indevida da competitividade do certame (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I, art. 6º, inciso IX, alíneas “c” e “d”, art. 44, § 1º; Lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso II e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3) e atenta contra a isonomia entre os interessados (Constituição Federal, arts. 5º, caput, 37, inciso XXI e Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput).

Por todo o exposto, temos que as exigências em comento não estão previstas em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser rechaçadas.

Estão corretos os nossos entendimentos?

Agradecemos sua atenção, permanecendo no aguardo de breve resposta.

-



Bárbara Maria

Tender Assistant

✉ barbara.maria@pisontec.com

☎ (81) 3257-5110

Visite o nosso site:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 6.2024.SIET.1232538.2023.023386

PROCESSO DE COMPRA 2023.023386

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para **fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

ORIGEM: Pregão Eletrônico n. 4.055/2023-CPL/MP/PJ, Termo de Referência n. 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386.

Relatório

Trata-se de pedidos de esclarecimentos da pretensa licitante **Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.**, CNPJ 19.877.285/0002-52, documentos 1224715 e 1232576, onde faz os seguintes questionamentos:

1. Há uma inconsistência entre o objeto e o detalhamento das licenças necessárias. Os partnumbers destacados no item 2 do Termo de Referência são da modalidade MPSA. Entendemos que as licitantes devem fornecer o licenciamento conforme Item 2 - Detalhamento do Objeto, do Anexo I – Termo de Referência, ou seja na modalidade MPSA e não EAS. Está correto o nosso entendimento?
2. No Anexo I - Termo de Referência, é solicitado suporte técnico durante vigência de contrato. Informamos que as licenças dos itens 01 e 02 (Microsoft Windows Server DATACENTER e Microsoft Windows ServerCAL) respectivamente, por se tratar de licenças perpétuas, conforme Part Numbers solicitados AAA-30380 e AAA-03787, não têm mais suporte da Microsoft, pois o fabricante descontinuou este serviço em fevereiro de 2023 (<https://www.microsoft.com/en-us/licensing/news/software-assurance-247support-retirement>) e (<https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-programs/software-assurance-by-benefits?activetab=software-assurance-by-benefits-tab%3aprimar2>). Desta forma, entendemos que as licenças devem possuir apenas o direito de atualizações de segurança, correções e melhorias durante o ciclo de vida do produto. Está correto o nosso entendimento?

Análise

Em atenção ao pedido de manifestação técnica relativa aos esclarecimentos da pretensa licitante, temos a informar:

Questionamento 1

a) Sim, o entendimento está correto. Os *partnumbers* informados no item 2 - DETALHAMENTO DO OBJETO, do Termo de Referência, são aqueles atualmente em uso no MPAM.

Questionamento 2

a) Sim, o entendimento está correto - o produto deve possuir os benefícios descritos pela fabricante para o Software Assurance. Estamos cientes que mudanças de políticas pelo fabricante são inerentes ao produto e mercado.

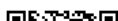
Manaus, 19 de janeiro de 2024.

THEO FERRERIRA PARÁ

Agente de Apoio - Manutenção/Informática



Documento assinado eletronicamente por **Theo Ferreira Pará, Agente de Apoio - Manutenção - Suporte Informática**, em 19/01/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1232538** e o código CRC **CFEF05CD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 7.2024.SIET.1232709.2023.023386

PROCESSO DE COMPRA 2023.023386

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para **fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

ORIGEM: Pregão Eletrônico n. 4.055/2023-CPL/MP/PJ, Termo de Referência n. 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386.

Relatório

Trata-se de pedidos de esclarecimentos da pretensa licitante **Telefônica Brasil S/A.**, CNPJ 02.558.157/0001-62, **documento 1232045**, onde faz os seguintes questionamentos:

1. Em relação aos partnumbers (AAA-30380 e AAA-03787) exigido no edital não foi possível localizar na tabela de EAS (Enterprise Agreement Subscription) sendo que os partnumbers fazem parte da tabela de MPSA (Contrato de produtos e serviços da Microsoft), os partnumbers em relação ao contrato EAS, são:
9EA-00039 - Win Server DC Core ALng LSA 2L
W06-00022 "Core CAL ALng LSA DCAL".
Qual contrato devemos considerar?
2. Entendemos que o suporte exigido é o suporte do Software Assurance com direito a atualização de versão e correções de bugs, sendo assim, entendemos que não é o objetivo do edital a contratação de um suporte PREMIER do fabricante ou suporte especializado da Contratada. Estamos corretos?
3. Entendemos que a Contratada irá apoiar a Contratante nos processos de ativação das licenças, dúvidas básicas relacionados ao licenciamento e no acompanhamento de abertura de chamados com o fabricante. Estamos corretos?
4. Entendemos que será aceito as regras definidas pelo o fabricante em relação ao suporte técnicos. Estamos corretos?
5. Entendemos que o pagamento será executado em uma única parcela, com o envio de uma única nota fiscal. Estamos corretos?
6. Por se tratar de uma ata de registro, qual será a quantidade de aquisição de licenças no pedido inicial?
7. Por regra do fabricante não serão aceitos a abertura de múltiplos contratos, portanto, as licenças que forem adquiridas após o pedido inicial, entram como Pro rata dentro de um único contrato, respeitando a data inicial do contrato e a data final. Ex: O pedido inicial foi feito em 01/03/2024 e a data final será em 01/03/2027 as licenças que forem adquiridas no meio do contrato, irão terminar em 01/03/2027 ou seja, serão como pro rata dentro do mesmo contrato.
Estamos corretos?

Análise

Em atenção ao pedido de manifestação técnica relativa ao pedido de esclarecimento da pretensa licitante, temos a informar:

Questionamento 1

a) Deve-se considerar o modelo para o qual a fabricante utiliza os partnumbers indicados no Termo de Referência (AAA-30380 e AAA-03787).

Questionamento 2

a) Sim, o entendimento está correto - o produto deve possuir os benefícios descritos pela fabricante para o Software Assurance.

Questionamento 3

a) Sim, o entendimento está correto para as obrigações da CONTRATADA quanto ao suporte técnico.

Questionamento 4

a) Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 5

a) Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 6

a) A informação solicitada sobre o pedido inicial depende de avaliação de viabilidade financeira pelo ordenador de despesas do MPAM. Sendo assim, neste momento, não há previsão para a quantidade de cada licença para o primeiro pedido.

Questionamento 7

a) Quanto a detalhes sobre o contrato e possíveis novos pedidos, não há capacidade técnica para avaliação da matéria nesta DTIC.

Manaus, 19 de janeiro de 2024.

THEO FERRERIRA PARÁ

Agente de Apoio - Manutenção/Informática



Documento assinado eletronicamente por **Theo Ferreira Pará, Agente de Apoio - Manutenção - Suporte Informática**, em 19/01/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1232709** e o código CRC **E1508C5F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 9.2024.SIET.1233652.2023.023386

Ao Senhor

CLEITON DA SILVA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Informação para complementação do Parecer Nº 7 (1232709)

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente, para complementar a resposta ao esclarecimento Nº 7, conforme segue:

Questionamento 7. Por regra do fabricante não serão aceitos a abertura de múltiplos contratos, portanto, as licenças que forem adquiridas após o pedido inicial, entraram como Pro rata dentro de um único contrato, respeitando a data inicial do contrato e a data final. Ex: O pedido inicial foi feito em 01/03/2024 e a data final será em 01/03/2027 as licenças que forem adquiridas no meio do contrato, irão terminar em 01/03/2027 ou seja, serão como pro rata dentro do mesmo contrato.

Estamos corretos?

Resposta: Não. As contratações derivadas da Ata de Registro de preços homologada deverá seguir o item 18. "Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente" do edital, destacando que conforme o objeto do edital o período de licenciamento é de 36 meses e conforme o subitem 2.5, o consumo da Ata pode ocorrer de forma parcelada.

Respeitosamente,

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 22/01/2024, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1233652** e o código CRC **D68280A9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 5.2024.CPL.1233649.2023.023386

PROCESSO SEI Nº 2023.023386

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO PELAS EMPRESAS **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, INSCRITA NO CNPJ SOB nº. 19.877.285/0001-71 e **TELEFÔNICA BRASIL**, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 02.558.157/0001-62. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. PEDIDOS TEMPESTIVOS. APRECIÇÃO E REPUTAR ESCLARECIDA. MANTER A DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Conhecer dos pedidos de esclarecimento** suscitados pelas empresas **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, CNPJ SOB nº. 19.877.285/0001-71 e **TELEFÔNICA BRASIL**, CNPJ SOB O NÚMERO 02.558.157/0001-62, aos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 4.055/2023-CPL/MP/PGJ**, pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM)*;

b) **No mérito, reputar esclarecidas** as solicitações, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Chegaram ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, os pedidos de esclarecimento interpostos aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 4055/2023-**

CPL/MP/PGJ, pelas empresas abaixo relacionadas, onde questionam, em suma:

a) **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, CNPJ SOB nº. 19.877.285/0001-71, em 08 e 16 de janeiro de 2024, às 10h01min e 14h15min., respectivamente:

08/01/2023

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A. vem, respeitosamente, formular questionamentos relativos ao referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.055/2023.

1. No objeto do edital é informado que:

“Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription)...”

Entretanto no Detalhamento do Objeto, item 2 do Termo de Referência é informado o seguinte:

“Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 36 meses Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 36 meses”

Diante do exposto acima, verificamos que há uma inconsistência entre o objeto e o detalhamento das licenças necessárias. Os partnumbers destacados no item 2 do Termo de Referência são da modalidade MPSA.

Entendemos que as licitantes devem fornecer o licenciamento conforme Item 2 - Detalhamento do Objeto, do Anexo I – Termo de Referência, ou seja na modalidade MPSA e não EAS. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A

Gunther Seibert

Gerente de Contas

16/01/2023

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A. vem, respeitosamente, formular questionamentos relativos ao referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.055/2023.

1. No Anexo I - Termo de Referência, é solicitado suporte técnico durante vigência de contrato.

Informamos que as licenças dos itens 01 e 02 (Microsoft Windows Server DATACENTER e Microsoft Windows ServerCAL) respectivamente, por se tratar de licenças perpétuas, conforme Part Numbers solicitados AAA-30380 e AAA-03787, não têm mais suporte da Microsoft, pois o fabricante descontinuou este serviço em fevereiro de 2023(

<https://www.microsoft.com/en-us/licensing/news/software-assurance-247support-retirement>) e (<https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-programs/software-assurance-by-benefits?activetab=software-assurance-by-benefits-tab%3aprimar2>).

Desta forma, entendemos que as licenças devem possuir apenas o direito de atualizações de segurança, correções e melhorias durante o ciclo de vida do produto. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A

b) TELEFÔNICA BRASIL, CNPJ SOB O NÚMERO 02.558.157/0001-62, em 17 de janeiro de 2024, às 2h36min:

Prezados, Bom dia,

Empresa Telefônica Brasil, inscrita no CNPJ sob o número 02.558.157/0001-62 e IE nº. 108.383.949/112, estabelecida na Sede Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 4.055/2023-CPL/MP/PGJ solicita os devidos esclarecimentos aos itens destacados abaixo:

Questão 1

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os bens e serviços objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa especializada, em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados.

2.2 As licenças de uso do software Windows Server devem estar disponíveis com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante o ciclo de vida do produto. Entende-se por garantia técnica e de segurança as melhorias ocorridas durante o ciclo de vida do produto, como correções de erros, aperfeiçoamentos e melhorias de segurança.

2.3 As licenças também deverão estar disponíveis para os computadores que, por ventura, substituam os servidores atuais em virtude de pane ou obsolescência.

2.4 O produto deverá possuir a flexibilidade de instalação de versões mais recentes ou anteriores do Windows Server (Software Assurance).

2.5 Caberá a contratante a disponibilização, ativação, instalação, ou qualquer outro procedimento necessário junto a Microsoft para tornar as licenças efetivamente disponíveis e utilizáveis no ambiente da contratada.

2.6 As licenças devem possuir garantia e suporte de 3 anos.

Entendemos que o suporte exigido é o suporte do Software Assurance com direito a atualização de versão e correções de bugs, sendo assim, entendemos que não é o objetivo do edital a contratação de um suporte PREMIER do fabricante ou suporte especializado da Contratada. Estamos corretos?

Questão 2

4. DO SUPORTE TÉCNICO

4.1 A CONTRATADA se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bens objeto deste termo.

4.2 O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, desenvolvido durante a vigência do contrato, se destina a:

4.2.1 Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada;

4.2.2 Manutenção e atualização da solução ofertada - atualização de versão, correção de patches, fixes, updates, service packs, novos releases, builds, upgrades incluindo versões não sucessivas;

4.3 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos

chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

4.3.1 Os chamados devem ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela CONTRATANTE;

4.3.2 O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deve acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;

4.3.3 O tempo máximo para solução de um chamado será de 05 (cinco) dias úteis;

4.3.4 Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no item anterior a CONTRATADA deve apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisada pelos técnicos da CONTRATANTE.

4.4 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário;

4.5 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;

4.6 Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

Entendemos que a Contratada irá apoiar a Contratante nos processos de ativação das licenças, duvidas basicas relacionados ao licenciamento e no acompanhamento de abertura de chamados com o fabricante. Estamos corretos?

Questão 3

4. DO SUPORTE TÉCNICO

4.1 A CONTRATADA se obrigará a prestar suporte técnico durante todo período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bens objeto deste termo.

4.2 O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, desenvolvido durante a vigência do contrato, se destina a:

4.2.1 Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada;

4.2.2 Manutenção e atualização da solução ofertada - atualização de versão, correção de patches, fixes, updates, service packs, novos releases, builds, upgrades incluindo versões não sucessivas;

4.3 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

4.3.1 Os chamados devem ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela CONTRATANTE;

4.3.2 O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deve acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;

4.3.3 O tempo máximo para solução de um chamado será de 05 (cinco) dias úteis;

4.3.4 Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no item anterior a CONTRATADA deve apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a er analisada pelos técnicos da CONTRATANTE.

4.4 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário;

4.5 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;

4.6 Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

Entendemos que será aceito as regras definidas pelo o fabricante em relação ao suporte técnicos. Estamos corretos?

Questão 4.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária.

Entendemos que o pagamento será executado em uma única parcela, com o envio de uma única nota fiscal. Estamos corretos?

Questão 5

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata. Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma. Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Por se tratar de uma ata de registro, qual será a quantidade de aquisição de licenças no pedido inicial?

Questão 6.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata. Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma. Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Por regra do fabricante não serão aceitos a abertura de múltiplos contratos, portanto, as licenças que forem adquiridas após o pedido inicial, entraram como Pro rata dentro de um único contrato, respeitando a data inicial do contrato e a data final. Ex: O pedido inicial foi feito em 01/03/2024 e a data final será em 01/03/2027 as licenças que forem adquiridas no meio do contrato, irão terminar em 01/03/2027 ou seja, serão como pro rata dentro do mesmo contrato.

Estamos corretos?

Atenciosamente...

Thiago Pontes Cavalcante
Gerente de Negócios
Rua Salvador, Nº 440, Adrianopolis.
CEP 69057-040 | Manaus – AM.

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art.

41, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PGJ nº 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretense licitante é parte legítima para impugnar o edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer pessoa é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretense licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretense licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41, da Lei Licitatória nº 8.666/1993.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 24.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.055/2023-CPL/MP/PGJ, estipulando que:

24.5. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 17/01/2024, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[1], cujo excerto segue abaixo:

A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta”[2]. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:

O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)

Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pela Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato. (TJ/AC, AI nº 2009.0000052, Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.).

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, as interessadas interpuseram suas solicitações aos 08 e 16/01/2023 (LANLINK), bem como aos 17/01/2023, às 2h36min.. Portanto, **as peças trazidas a esta CPL são TEMPESTIVAS.**

4. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento

convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei nº 8.666/1993**, Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, segundo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, abaixo disposto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (g.n.)

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca dos questionamentos aventados pelas pretensas licitantes. Da análise dos pedidos colacionados, infere-se que as objeções suscitadas se referem às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, notadamente, às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**.

Os autos, então, foram encaminhados ao setor responsável pela demanda, a saber, a **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC** deste *Parquet*, que se manifestou da seguinte forma:

a) Parecer Nº 6.2024.SIET.1232538.2023.023386 - Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A., CNPJ 19.877.285/0002-52:

Relatório

Trata-se de pedidos de esclarecimentos da pretensa licitante **Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.**, CNPJ 19.877.285/0002-52, **documentos 1224715 e 1232576**, onde faz os seguintes questionamentos:

1. Há uma inconsistência entre o objeto e o detalhamento das licenças necessárias. Os partnumbers destacados no item 2 do Termo de Referência são da modalidade MPSA. Entendemos que as licitantes devem fornecer o licenciamento conforme Item 2 - Detalhamento do Objeto, do Anexo I – Termo de Referência, ou seja na modalidade MPSA e não EAS. Está correto o nosso entendimento?

2. No Anexo I - Termo de Referência, é solicitado suporte técnico durante vigência de contrato. Informamos que as licenças dos itens 01 e 02 (Microsoft Windows Server DATACENTER e Microsoft Windows ServerCAL) respectivamente, por se tratar de licenças perpétuas,

conforme Part Numbers solicitados AAA-30380 e AAA-03787, não têm mais suporte da Microsoft, pois o fabricante descontinuou este serviço em fevereiro de 2023(<https://www.microsoft.com/en-us/licensing/news/software-assurance-247support-retirement>) e (<https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-programs/software-assurance-by-benefits?activetab=software-assurance-by-benefits-tab%3aprimariy2>).

Desta forma, entendemos que as licenças devem possuir apenas o direito de atualizações de segurança, correções e melhorias durante o ciclo de vida do produto. Está correto o nosso entendimento?

Análise

Em atenção ao pedido de manifestação técnica relativa aos esclarecimentos da pretensa licitante, temos a informar:

Questionamento 1

a) Sim, o entendimento está correto. Os *partnumbers* informados no item 2 - DETALHAMENTO DO OBJETO, do Termo de Referência, são aqueles atualmente em uso no MPAM.

Questionamento 2

a) Sim, o entendimento está correto - o produto deve possuir os benefícios descritos pela fabricante para o Software Assurance. Estamos cientes que mudanças de políticas pelo fabricante são inerentes ao produto e mercado.

Manaus, 19 de janeiro de 2024.

Theo Ferrerira Pará

Agente de Apoio - Manutenção/Informática

b) Parecer N° 7.2024.SIET.1232709.2023.023386 e Memorando N° 9.2024.SIET.1233652.2023.023386 - Telefônica Brasil S/A., CNPJ 02.558.157/0001-62:

Relatório

Trata-se de pedidos de esclarecimentos da pretensa licitante **Telefônica Brasil S/A.**, CNPJ 02.558.157/0001-62, **documento 1232045**, onde faz os seguintes questionamentos:

1. Em relação aos partnumbers (AAA-30380 e AAA-03787) exigido no edital não foi possível localizar na tabela de EAS (Enterprise Agreement Subscription) sendo que os partnumbers fazem parte da tabela de MPSA (Contrato de produtos e serviços da Microsoft), os partnumbers em relação ao contrato EAS, são:

9EA-00039 - Win Server DC Core ALng LSA 2L

W06-00022 “Core CAL ALng LSA DCAL”.

Qual contrato devemos considerar?

2. Entendemos que o suporte exigido é o suporte do Software Assurance com direito a atualização de versão e correções de bugs, sendo assim, entendemos que não é o objetivo do edital a contratação de um suporte PREMIER do fabricante ou suporte especializado da Contratada. Estamos corretos?

3. Entendemos que a Contratada irá apoiar a Contratante nos processos de ativação das licenças, dúvidas básicas relacionados ao licenciamento e no acompanhamento de abertura de chamados com o fabricante. Estamos corretos?

4. Entendemos que será aceito as regras definidas pelo o fabricante em

relação ao suporte técnicos. Estamos corretos?

5. Entendemos que o pagamento será executado em uma única parcela, com o envio de uma única nota fiscal. Estamos corretos?

6. Por se tratar de uma ata de registro, qual será a quantidade de aquisição de licenças no pedido inicial?

7. Por regra do fabricante não serão aceitos a abertura de múltiplos contratos, portanto, as licenças que forem adquiridas após o pedido inicial, entraram como Pro rata dentro de um único contrato, respeitando a data inicial do contrato e a data final. Ex: O pedido inicial foi feito em 01/03/2024 e a data final será em 01/03/2027 as licenças que forem adquiridas no meio do contrato, irão terminar em 01/03/2027 ou seja, serão como pro rata dentro do mesmo contrato.

Estamos corretos?

Análise

Em atenção ao pedido de manifestação técnica relativa ao pedido de esclarecimento da pretensa licitante, temos a informar:

Questionamento 1

a) Deve-se considerar o modelo para o qual a fabricante utiliza os partnumbers indicados no Termo de Referência (AAA-30380 e AAA-03787).

Questionamento 2

a) Sim, o entendimento está correto - o produto deve possuir os benefícios descritos pela fabricante para o Software Assurance.

Questionamento 3

a) Sim, o entendimento está correto para as obrigações da CONTRATADA quanto ao suporte técnico.

Questionamento 4

a) Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 5

a) Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 6

a) A informação solicitada sobre o pedido inicial depende de avaliação de viabilidade financeira pelo ordenador de despesas do MPAM. Sendo assim, neste momento, não há previsão para a quantidade de cada licença para o primeiro pedido.

Manaus, 11 de janeiro de 2024.

THEO FERRERIRA PARÁ

Agente de Apoio - Manutenção/Informática

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente, para complementar a resposta ao esclarecimento Nº 7, conforme segue:

Questionamento 7. Por regra do fabricante não serão aceitos a abertura de múltiplos contratos, portanto, as licenças que forem adquiridas após o pedido inicial, entraram como Pro rata dentro de um único contrato, respeitando a data inicial do contrato e a data final. Ex: O pedido inicial foi feito em 01/03/2024 e a data final será em 01/03/2027 as licenças que

forem adquiridas no meio do contrato, irão terminar em 01/03/2027 ou seja, serão como pro rata dentro do mesmo contrato.

Estamos corretos?

Resposta: Não. As contratações derivadas da Ata de Registro de preços homologada deverá seguir o item 18. "Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente" do edital, destacando que conforme o objeto do edital o período de licenciamento é de 36 meses e conforme o subitem 2.5, o consumo da Ata pode ocorrer de forma parcelada.

Respeitosamente,

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

Portanto, em vista de o cerne das indagações das interessadas serem diretos, os pronunciamentos da DTIC/SIET foram pontuais e suficientemente claros, restando por respondê-las cabalmente, dispensando maiores digressões.

Assim, esta Comissão, em cumprimento ao **"item 24"** do ato convocatório, considera esclarecidas as questões, reputando, portanto, desnecessária a retificação do edital quanto aos pontos atacados, dando prosseguimento ao certame até o seu desiderato.

Feitas tais considerações, passaremos à conclusão.

5. CONCLUSÃO

Dessarte, recebemos e conhecemos das solicitações interpostas pelas empresas **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, CNPJ SOB nº. 19.877.285/0001-71, e **TELEFÔNICA BRASIL**, CNPJ SOB O NÚMERO 02.558.157/0001-62, para, no mérito, **reputar esclarecidas as solicitações.**

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, **mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 22 de janeiro de 2024.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - PORTARIA Nº 19/2024/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 22/01/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1233649** e o código CRC **DC74D312**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 6.2024.CPL.1233872.2023.023386

PROCESSO SEI N.º 2023.023386

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTO AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ, PELA SENHORA **BÁRBARA MARIA**, REPRESENTANDO A EMPRESA **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, EM 17 DE JANEIRO DE 2024. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO, ATENDIDOS. PEDIDO INTEMPESTIVO. MANTER A DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e NÃO conhecer** do pedido de impugnação apresentado pela Senhora **BÁRBARA MARIA**, representando a empresa **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 12.007.998/0001-35, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ, pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), conforme as especificações e condições constantes do Edital do certame*, posto que **intempestivo**.

b) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

2.1.1. PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 12.007.998/0001-35 (**doc. 1233861**):

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em 17 de janeiro de 2024, às 15h21min., o pedido de esclarecimento interposto aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ** pela Sra. **BÁRBARA MARIA**, representando a empresa **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 12.007.998/0001-35, questionando disposições específicas do instrumento convocatório, conforme transcrição abaixo:

De: Bárbara Maria
Enviada em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 15:21
Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4.055/2023-CPL/MP/PGJ

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO – CPL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.055/2023

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem tempestivamente através deste, solicitar ESCLARECIMENTO conforme termos abaixo:

1. POSSIBILIDADE DE OFERTAR MODALIDADE DIVERSOS

Não existe nenhuma restrição para atender a modalidade solicitada no Edital em epígrafe com a modalidade CSP, que atende todas as especificações exigidas, em todas as características solicitadas, com AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, DE SUPORTE, DE RENOVAÇÃO e DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, considerado tão eficiente quanto o indicado no Edital.

Necessário ressaltar que, a Administração Pública deve trabalhar com o escopo de obter sempre o maior número de propostas possíveis, na busca da que lhe seja mais vantajosa, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade pregão. Vejamos.

Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

(Grifos nossos).

Ainda sobre o tema, destaca-se que o certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, com o fim de proporcionar a máxima competitividade, buscando o maior número de participantes. Sendo assim, é vedada exigência editalícia que apenas

impede a participação de empresas na licitação.

Pelo demonstrado acima, infere-se que a exigência de modelo de contratação contida nesse Edital deve ser desconsiderada, a fim de adequar o processo licitatório ao Princípios da Ampla Concorrência e da Isonomia, com aceitação da modalidade CSP.

Estão corretos os nossos entendimentos?

2-EXIGÊNCIA INDEVIDA:

11.10.2. A LICITANTE deverá comprovar por meio de carta ou declaração que é revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, bem como deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner).

Essas exigências não encontram previsão na Lei 8666/93, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames.

Ora, a consequência direta das exigências em comento é a limitação de participantes.

Ainda, o rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo, o que fica evidenciado pelo emprego do legislador dos termos ‘exclusivamente’ (art. 27, caput, Lei 8.666/1993) e ‘limitar-se-á’ (art. 30, caput e 31, caput, da Lei 8.666/1993).

Assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais.

Isso porque as exigências de habilitação nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às ‘indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’, com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame.

Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União, sendo ponto pacífico na jurisprudência desta Corte. Vejamos.

◆ No item 9.2.1. do Acórdão 5.508/2009 – 2ª Câmara, o Tribunal determinou a Prefeituras Municipais que, em licitações envolvendo recursos federais, ‘atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado’.

◆ No item 9.1.2. do Acórdão 1.745/2009 – Plenário, o Tribunal determinou a uma entidade federal que ‘abstenha-se de exigir das licitantes interessadas como condição para habilitação documentos não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993’.

◆ No item 9.3.2.3. do Acórdão 1.731/2008 – Plenário, o Tribunal determinou a um órgão federal que ‘abstenha-se de prever, como exigência de habilitação, requisitos que não estejam contemplados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por ausência de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da referida lei’.

A taxatividade do rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes é também reforçada pela doutrina, a exemplo do que dispõe Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 306):

O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos

(grifo nosso).

Ainda, destaca-se que seguiram na mesma linha do acima disposto os entendimentos proferidos em Nota Técnica nº 03/2009 – SEFTI/TCU

cujo objeto era firmar entendimento da Sefti sobre a regularidade de se exigir das licitantes credenciamento pelo fabricante. Vejamos.

Entendimento I. Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, via de regra, não é requisito técnico indispensável à execução do objeto a exigência de que as licitantes sejam credenciadas pelo fabricante (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, art. 56, arts. 86 a 88 e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3).

Entendimento II. A exigência, em editais para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, de credenciamento das licitantes pelo fabricante, via de regra, implica restrição indevida da competitividade do certame (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I, art. 6º, inciso IX, alíneas “c” e “d”, art. 44, § 1º; Lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso II e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3) e atenta contra a isonomia entre os interessados (Constituição Federal, arts. 5º, caput, 37, inciso XXI e Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput).

Por todo o exposto, temos que as exigências em comento não estão previstas em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser rechaçadas.

Estão corretos os nossos entendimentos?

Agradecemos sua atenção, permanecendo no aguardo de breve resposta.

BÁRBARA MARIA

Tender Assistant

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PGJ n.º 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretense licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretense licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Conseqüentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretensão licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41, da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 24.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.055/2023-CPL/MP/PGJ, estipulando que:

24.5. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 17/01/2024, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes^[1], cujo excerto segue abaixo:

A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta”^[2]. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:

O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)

Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato. (TJ/AC, AI nº 2009.0000052, Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.).

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, o interessado interpôs sua solicitação aos 17/01/2024, às 15h21min. Portanto, a peça trazida a esta CPL é INTEMPESTIVA.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, este Pregoeiro, em cumprimento ao **“Item 24”** do ato convocatório, decide receber e NÃO CONHECER do pleito apresentado pela empresa **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 12.007.998/0001-35.

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, **mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 22 de janeiro de 2024.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeira - Portaria n.º 19/2024/SUBADM

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/01/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1233872** e o código CRC **2103530E**.

**AO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ
 PROCESSO SEI N.º 2023.023386**

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

**ANEXO V
 PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa Brasoftware Informática Ltda, inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-05, com sede na Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/ SP – Cep: 08550-210, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Quant	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	108	Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores Microsoft Part Number: AAA-30380	Licença	5.664,25	611.739,00
2	1000	Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assuranc Microsoft Part Number: AAA-03787	Licença	311,00	311.000,00
Valor total da Proposta R\$ 922.739,00 (Novecentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e nove reais)					

A Brasoftware Informática Ltda declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias corridos.
3. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: Conforme item 15. do edital.
4. Prazo de garantia: Conforme item 2.6 do edital.

5. Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada ou representante na cidade de Manaus:

Jeferson Saldanha e Silva
jeferson.silva@brasoftware.com.br
 11 3179- 6851

6. Dados da licitante:

Razão Social	BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.
Endereço Matriz	Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/ SP – Cep: 08550-210.
Endereço para correspondência	Rua George Ohm, 230 – 4º. andar – Torre B – Cidade das Monções – São Paulo/ SP – Cep: 04576-020.
CNPJ Nº	57.142.978/0001-05
Inscrição Estadual Nº	546.106.669.110
Inscrição Municipal Nº	7498
E-mail	governo@brasoftware.com.br
Representante Legal	Kelvin Richard do Nascimento
Cargo	Analista de Licitações
CPF	462.181.638-14
RG	38.200.847-9 SSP/SP
Fone/Fax	(11) 3179-6875 / 3179-6800
Banco	Banco do Brasil
Agência	1914-3
Conta Corrente	57.142-3

7. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

	NOME E CPF	SÓCIO- ADMINISTRADOR: (SIM/ NÃO)
SÓCIO 1	Adenilde Aguiar dos Santos / 035.007.088-11	SIM
SÓCIO 2	Jorge Sukarie Neto / 089.996.778-77	SIM

8. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

9. Dados Bancários:

Banco	Banco do Brasil
Agência	1914-3
Conta Corrente	57.142-3

10. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Demais condições:

- a. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
- b. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- c. Declaramos que **NÃO** se aplica aqui nesse pregão o registro de oportunidade junto ao Fabricante.
- d. Declaramos ainda que somos parceiros autorizados a revender Softwares do Fabricante Microsoft, conforme consta no link a seguir, podendo vender licenciamento de Volume sendo parceiro comprovado (Large Solution Partners), e Parceiro GP (Government Program Partner). <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20isp>, assim como essa proposta está vinculada e sob total aderência às condições do Fabricante Microsoft disponibilizadas no link a seguir <https://www2.brasoftware.com.br/doc/appendice-a.pdf>.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO:

Nome	Walter Ferreira da Silva Junior
Nacionalidade	Brasileiro
Estado Civil	Divorciado
Cargo	Gestor Operações Governo
RG nº	27.115.346-5 SSP/SP
CPF nº	272.434.428- 62
Fone/Fax	(11) 3179-6875 / 3179-6800
E-mail	governo@brasoftware.com.br

POA/SP, em 23 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Kelvin Richard do Nascimento

Analista de Licitação

RG: 38.200.847-9 SSP/SP.

CPF: 462.181.638-14.

Fone: +55 11 3179-6875.

governo@brasoftware.com.br

www.brasoftware.com.br



Janeiro 3, 2024

A quem possa interessar:

Confirmando que Brasoftware Informatica Ltda cumpriu os requisitos para demonstrar e validar suas habilidades técnicas no programa Microsoft AI Cloud Partner Program.

Brasoftware Informatica Ltda (ID do Partner: 1021661)
Rua Marina La Regina 227
3 andar - Sala 11 à 15
Poá, São Paulo - 08550-210
Brasil

Parceiro de Soluções : Demonstrar capacidade técnica, experiência e habilidade de proporcionar resultados de sucesso ao cliente, em alinhamento com a Microsoft Cloud.

- Parceiro de Soluções para Segurança
- Parceiro de Soluções para Modern Work
- Parceiro de Soluções para Aplicativos de negócios
- Parceiro de Soluções para Inovação digital e de aplicativos (Azure)
- Parceiro de Soluções para Dados e IA (Azure)
- Parceiro de Soluções para Infraestrutura (Azure)

Especializações : Validar profundo conhecimento técnico em cenários técnicos específicos, em alinhamento com a Microsoft Cloud.

- Adoção e Gerenciamento de Mudanças
- Segurança na nuvem
- Migração de Infraestrutura e Bancos de Dados
- Migração de Infraestrutura e Bancos de Dados
- Área de Trabalho Virtual do Azure



Para saber mais sobre como essas designações da Microsoft representam as capacidades deste parceiro, acesse: <https://aka.ms/MicrosoftSolutionsPartner>.

No momento, Brasoftware Informatica Ltda está trabalhando com a Microsoft nos seguintes locais:

- Brasoftware Informatica Ltda, BR, Sao Paulo (Poá) (ID do Partner: 344666)
- Brasoftware Informatica Ltda, BR, Rio de Janeiro (Rio de Janeiro) (ID do Partner: 4456355)
- Brasoftware Informatica Ltda, BR, Salvador (Salvador) (ID do Partner: 4456364)
- Brasoftware Informatica Ltda, BR, Brasília - DF (Brasília) (ID do Partner: 4506917)
- Brasoftware - São Paulo, BR, São Paulo (São Paulo) (ID do Partner: 4885213)
- Brasoftware Informatica Ltda, BR, Belo Horizonte (Belo Horizonte) (ID do Partner: 4885877)
- Brasoftware Informatica Ltda, BR, Porto Alegre, BR, Porto Alegre (Porto Alegre) (ID do Partner: 5344362)
- Brasoftware Internet Ltda, BR, Poá (Poá) (ID do Partner: 6334982)

Atenciosamente,

Dan Rippey
Diretor do programa Microsoft AI Cloud Partner Program

Microsoft Corporation

Estas informações estão atualizadas na data de Janeiro 3, 2024 e esta carta de certificação é válida até Fevereiro 2, 2024.



20 de outubro de 2023

A quem corresponda:

Brasoftware Informática Ltda.

Rua Marina La Regina 227, 3 andar - Sala 11 a 15, Poá, São Paulo, 08550-210,
Brasil

Tem os seguintes programas autorizados:

Microsoft® Licensing Solutions Partner (LSP)

- **Enterprise Agreement (Indirect EA)**
- **Enterprise Agreement (Direct EA)**
- **Enrollment for Education Solutions (EES)**
- **Microsoft Products and Services Agreement (MPSA)**
- **Get Genuine Windows Agreement (GGWA) Large Organizations**
- **Select**
- **Select Plus**
- **Government Partner Program (GPP)**


Isso lhes dá o direito de realizar negócios nos seguintes territórios:

Brasil

Esta certificação se expede a pedido da **Brasoftware Informática Ltda.** e não responsabiliza a Microsoft Corporation ou nenhuma de suas filiais ou subsidiárias pelas obrigações que **Brasoftware Informática Ltda.** contraia por sua conta e risco frente a terceiros e não concede nenhum direito de propriedade intelectual da Microsoft a nenhuma das partes. Não emitimos nenhuma constância relativa à solidez financeira ou sobre as capacidades da empresa mencionada e nada nessa carta deve ser visto como uma recomendação por parte da Microsoft para selecionar um sócio em particular.

Visite [encontrar um provedor da solução](https://www.microsoft.com/Solution-Providers/Home) para obter informação adicional:
<https://www.microsoft.com/Solution-Providers/Home>

Atenciosamente


Danni Mnitentag (Oct 20, 2023 15:07 ADT)

Danni Mnitentag

LATAM Channel Lead

Oct 20, 2023

Devidamente Autorizada,

MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VÍDEO GAMES LTDA

Sua privacidade é importante para nós, para obter mais informações, consulte a declaração de privacidade da Microsoft: <https://privacy.microsoft.com/en-GB/privacystatement>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 54.2024.CPL.1235239.2023.023386

Ao Senhor

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

Assunto: Análise de Proposta - PE 4.055/2023-CPL/MP/PGJ - Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

Senhor Chefe,

Com os cumprimentos de estilo, faço uso do presente a fim de encaminhar Proposta de Preços apresentada pela empresa abaixo relacionada para fins de análise quanto ao atendimento às exigências estabelecidas no **Termo de Referência Nº 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**, Anexo I ao Edital do pregão em epígrafe:

- Brasoftware Informática Ltda, inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-0 - G1 (doc. 1235233).

Atenciosamente,

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - PORTARIA 19/2024/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/01/2024, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1235239** e o código CRC **20C9F35E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 28.2024.DTIC.1247412.2023.023386

Ao Senhor

MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS

Pregoeiro - PORTARIA 19/2024/SUBADM

Comissão Permanente de Licitação - CPL

NESTE PRÉDIO

Assunto: Análise Técnica - Proposta de Preços no interesse do Pregão Eletrônico n.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ.

Senhor Pregoeiro,

Com os cumprimentos de estilo, oportunidade em que **encaminho** manifestação técnica deste setor, referente a proposta de preços da empresa BRASOFTWARE Informática Ltda, inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-0, informando que do ponto de vista técnico/financeiro a proposta está de acordo com o Termo de Referência Nº 19.2023.DTIC, anexo do edital Nº 4.055/2023-CPL/MP/PGJ.

Respeitosamente,

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 06/02/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1247412** e o código CRC **AA075555**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 57.142.978/0001-05
Razão Social: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

**6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS**

Endereço:

**RUA MARINA LA REGINA, 227 - ANDAR: 3; SALA: 11 A 15; - CENTRO - 08.550-210 - Poá
/ São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 15/02/2024 12:19

1 de 1

SOCIEDADE EMPRESARIAL DE FORMA LIM

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 23ª ALTEP



BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ. 57.142.978/0001-05

Os abaixo assinados:

ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, administradora, portadora da cédula identidade RG. nº 10.521.193/SSP-SP e o CPF nº 035.007.088-11, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Rua George Ohm, 230 – Torre B - 3º e 4º andar - Edifício LWM Corporate, Cidade Monções, CEP. 04576-020;

JORGE SUKARIE NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador, portador da cédula de Identidade RG. nº 11.420.793/SSP-SP e o CPF nº 089.996.778-77, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório a Rua George Ohm, 230 – Torre B - 3º e 4º andar - Edifício LWM Corporate, Cidade Monções, CEP. 04576-020;

Únicos sócios e proprietários da firma **“BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.”** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Ministério da Fazenda sob nº. 57.142.978/0001-05, com sede e foro à Rua Marina La Regina, nº. 227, 3º andar, Salas 11 a 15, Centro, CEP. 08550-210, Cidade de Poá, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.207.327.334 em 19 de fevereiro de 1987, com a primeira alteração sob nº 536.157 em 23 de março de 1988, com a segunda alteração sob nº 724.151 em 18 de abril de 1989, com a terceira alteração sob nº 1.048.524 em 15 de outubro de 1990, com a quarta alteração sob nº 57.165/91-9 em 29 de abril de 1991, com a quinta alteração sob nº 57.555/91-9 em 30 de abril de 1991, com a retificação e ratificação da quinta alteração sob nº 4.432/93-9 em 08 de janeiro de 1993, com a sexta alteração contratual sob nº 169.198/91-1 em 21 de outubro de 1991, com a sétima alteração contratual sob nº 151.380/93 em 27 de setembro de 1993 e com a oitava alteração contratual sob nº 177.073/94-9 em 23 de novembro de 1994, com a nona alteração arquivada sob nº 135.318/95-6, 21/08/1995, com a décima alteração contratual arquivada sob nº 14.875/96-2, em 02 de fevereiro de 1996, com a décima primeira alteração contratual arquivada sob o nº 34.363/96-8, em 12 de março de 1996, com a décima segunda alteração contratual arquivada sob o nº 109.636/96-0 em 15 de julho de 1996, com a décima terceira alteração contratual arquivada sob nº 211.842/96-5 em 28 de novembro de 1996, com a décima quarta alteração contratual arquivada sob nº 156.625/98-2, em 19 de outubro de 1998, e com a décima quinta alteração contratual arquivada sob nº 55.112/00-6, em 24 de março de 2000, com a décima sexta alteração contratual arquivada sob nº 27.2710/03-9, em 21 de novembro de 2003, com a décima sétima alteração contratual arquivada sob nº 16.069/06-7, em 01 de fevereiro de 2006, com a décima oitava alteração e consolidação contratual arquivada sob nº 441.488/09-2, em 18 de novembro de 2009, com a décima nona alteração contratual arquivada sob nº 424.084/13-2, em 30 de outubro de 2013, com a vigésima alteração contratual arquivada sob nº 289.119/15-7 em 08 de julho de 2015, com a vigésima primeira alteração contratual arquivada sob nº 483.748/15 em 26 de Outubro de 2015 e finalmente com a vigésima segunda alteração contratual arquivada sob nº 324.164/19-1, em 27 de Junho de 2019, têm entre si justo e contratado a seguinte alteração contratual:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

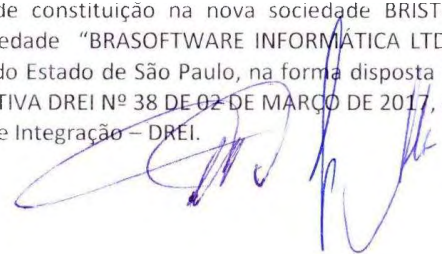
Cód. Autenticação: 105170903201113280644-1; Data: 09/03/2020 11:18:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW36777-B8Z2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

1. Decidem os sócios ADEMILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, por deliberação unânime, admitir no quadro associativo a sociedade em vias de constituição perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, que girará sob a denominação social de **BRISTOL HOLDING LTDA.**, que terá sede e foro à Rua Claudio Soares, nº 72 – 9º Andar – Cj. 912 – Pinheiros – CEP 05422-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que será regida na forma do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA BRISTOL HOLDING LTDA., cujo inteiro teor ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO declaram conhecer uma vez que nele figuram como partes, instrumento esse que se encontra em vias de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo que a admissão da sociedade BRISTOL HOLDING LTDA ao quadro associativo da BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. se dará mediante a cessão e transferência de quotas pelos sócios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, como segue:
 - a. Neste ato, ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, supra qualificada, cede e transfere para a sociedade BRISTOL HOLDING LTDA., ora admitida ao quadro associativo, 607.999 (seiscentas e sete mil, novecentos e noventa e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 607.999,00 (seiscentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), remanescendo a sócia ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS com a titularidade de 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real), dando-se as partes mutuamente e para com a sociedade, a mais plena, rasa e geral quitação;
 - b. Neste ato, JORGE SUKARIE NETO, supra qualificado, cede e transfere para a sociedade BRISTOL HOLDING LTDA., ora admitida ao quadro associativo, 607.999 (seiscentas e sete mil, novecentos e noventa e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 607.999,00 (seiscentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), remanescendo o sócio JORGE SUKARIE NETO com a titularidade de 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real), dando-se as partes mutuamente e para com a sociedade, a mais plena, rasa e geral quitação;
 - c. Os socios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, manifestam neste ato a mais plena ciência e anuência com as cessões e transferências de quotas acima noticiadas e expressam solene renúncia a quaisquer direitos de preferência em relação as quotas cedidas e transferidas, renuncia essa que, inclusive, é extensiva ao prazo de 60 (sessenta) dias que a cláusula sexta do contrato social confere para os socios, em igualdade de condições, exercer o direito de preferência na cessão de quotas cedidas a terceiros, ficando expressamente consignado que ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO autorizam a admissão, de imediato, ao quadro associativo, da Sociedade Limitada BRISTOL HOLDING LTDA., em vias de constituição.
2. Fica consignado que os respectivos processos de constituição na nova sociedade BRISTOL HOLDING LTDA e de alteração contratual da sociedade "BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. tramitarão vinculados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, na forma disposta no Item 1.2.10.8, do Anexo II, da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 38 DE 02 DE MARÇO DE 2017, do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.



3. Com a alteração mencionada no item 1 acima, as cláusulas Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, e Sétima do contrato social passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital social, totalmente integralizado em moeda corrente é de R\$ 1.216.000,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil reais), dividido em 1.216.000 (um milhão, duzentos e dezesseis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- **BRISTOL HOLDING LTDA** – possui 1.215.998 (um milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1.215.998,00 (um milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais);
- **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS** – possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real),
- **JORGE SUKARIE NETO** – possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real)

TOTALIZANDO 1.216.000 (um milhão, duzentos e dezesseis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1.216.000,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social “(ARTIGO 1052 CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – A gerência e a administração da sociedade serão exercidas isoladamente pelos administradores da Sociedade, **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS** e/ou **JORGE SUKARIE NETO**, supra qualificados, sendo necessária apenas a assinatura de um dos referidos administradores em todo e qualquer documento da sociedade, inclusive na movimentação de contas bancárias, contratos, recibos, instrumentos de mandato, e em todos os demais atos para a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele.

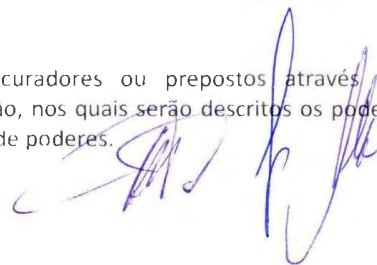
Nas propostas comerciais, licitações, concorrências, cartas – convite e documento similares para a venda e/ou fornecimento de quaisquer produtos, serviços ou licenças de uso será necessária apenas a assinatura de qualquer um dos Administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios poderão nomear procuradores para o exercício de todo ou parte de seus poderes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração da sociedade, nos termos da lei, poderá ser exercida por administrador não sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores ficam dispensados da prestação de caução para a garantia da gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: A sociedade poderá nomear procuradores ou prepostos através dos correspondentes instrumentos de procuração ou de preposição, nos quais serão descritos os poderes conferidos e o prazo de validade dos instrumentos de outorga de poderes.



CLÁUSULA QUINTA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao fim do qual será levantado o Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração de Resultados correspondente ao exercício social, devendo os lucros apurados, após as deduções legais e das antecipações de lucros até então pagas ou creditadas, serem distribuídos entre os sócios na proporção do percentual de participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Através de Acordos de Quotistas, também por intermédio de reuniões de quotistas das quais serão lavradas as correspondentes atas, ou ainda por intermédio de documentos escritos devidamente firmados pelos sócios manifestando sua deliberação, os sócios poderão determinar critérios distintos através dos quais os lucros da sociedade sejam distribuídos, inclusive de forma diversa do percentual de participação de cada sócio no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão deliberar que os lucros apurados sejam mantidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reserva de lucros, para ulterior deliberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios poderão determinar o levantamento de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em periodicidades distintas da fixada no caput desta cláusula e, ato contínuo, deliberar pela distribuição antecipada de lucros, inclusive mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso os Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados apresentarem prejuízos, estes serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, competindo aos sócios deliberar por eventuais novos aportes de capital para fazer face às perdas e em que momento esses eventuais aportes se farão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, e se for nomeado administrador não sócio, este terá uma remuneração também a título de "pro labore" para o desempenho de suas funções, conforme decisão dos sócios, retirada pro-labore essa cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – É livre a cessão de quotas entre os sócios, porém, a cessão de quotas para terceiros ficará condicionada ao direito de preferência do outro sócio, que, em igualdade de condições, poderá exercê-lo em 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento de comunicação escrita neste sentido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A admissão de novos sócios, mediante aumento do Capital Social e aumento correspondente do número de quotas, poderá ser decidida pelos sócios que detenham 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quotas de capital (art. 1057 do CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade poderá liberar suas quotas para aquisição pela própria sociedade, na forma dos Artigos 1.056/1.057 CC/2002, recebendo seus haveres avaliados segundo levantamento contábil de seus haveres até a data da saída.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se em consequência da cessão de quotas ou da retirada de sócios resultar que remanesça apenas um dos sócios, a sociedade se extinguirá, porém o sócio remanescente poderá prosseguir nas mesmas atividades em nome individual.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de falecimento de sócios, seus herdeiros, sucessores ou beneficiários testamentários serão automaticamente admitidos na sociedade. Não desejando ou não podendo os herdeiros, sucessores ou beneficiários testamentários ingressar na sociedade, receberão seus haveres



apurados pelo valor patrimonial de mercado, apurado por empresa de auditoria, com base do último balanço levantado, acrescido do valor a ser determinado por empresa de auditoria independente, escolhida de comum acordo entre as partes, baseada em critérios contábeis normalmente aceitos para este ramo de negócio, incluindo inclusive negócios em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das matérias e/ou questões indicadas na Lei ou no contrato, dependerão de deliberação dos sócios: I - a aprovação das contas da administração; II - a destituição dos administradores; III - a modificação do contrato social; IV - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; V - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VI - exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido de um ou mais sócios; VII - expulsão de sócio por falta grave, incapacidade superveniente, calúnia, concorrência desleal, pela falta de afeição social, além de outras razões de foro íntimo, sempre observando nestes casos o que rege a letra da lei dos Artigos 1.030 e 1.085, da Lei 10.406 de 10/01/2002; VIII - pedido de recuperação judicial ou extra judicial; e IX - outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações mencionadas no caput da cláusula sétima acima serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou administrador não sócio para os devidos fins, e regidas pelos artigos 1.071 até 1.080 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, sendo certo que a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões dos sócios devem realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer data mediante convocação dos administradores ou pelo administrador não sócio, com o objetivo de:

- I - deliberar se necessário o descrito no caput da cláusula sétima acima;
- II - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- III - demais assuntos constantes da convocação, sendo que as deliberações serão aprovadas por maioria absoluta do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

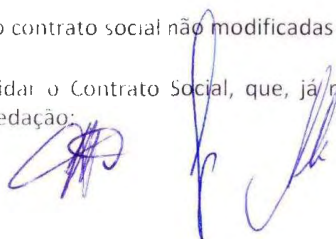
PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensa-se a convocação formal dos sócios, procurador e/ou administrador quando todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: Igualmente, dispensa-se as reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria ou questão que seria objeto delas.

PARÁGRAFO QUINTO: As deliberações tomadas, em reuniões, de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO SEXTO: No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406 de 10/01/2002, os sócios por unanimidade, deliberam não constituir o Conselho Fiscal.”

- 4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social não modificadas por este instrumento.
- 5. Finalmente, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que, já refletindo a deliberação acima, passa a vigorar com a seguinte redação:



5



BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 57.142.978/0001-05

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação de “**BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**”, com sede e foro à Rua Marina La Regina, nº. 227, 3º andar, Salas 11 a 15, Centro, CEP. 08550-210, Cidade de Poá, Estado de São Paulo, podendo abrir outras filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos, em todo o território nacional, ou no exterior.

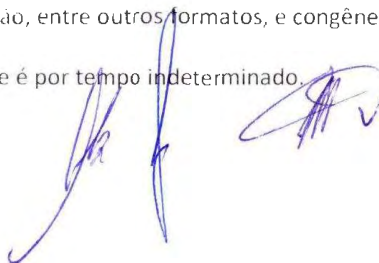
PARÁGRAFO PRIMEIRO - (Filial São Paulo) - A sociedade possui uma filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada à Rua George Ohm, 230 – Torre B, 3º andar - conjuntos 31, 32, 33 e 34 e 4º andar - conjuntos 42, 43 e 44 - Edifício LWM Corporate, Cidade Monções, CEP. 04576-020, com o capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que exerce atividades de:

- a) Suporte e manutenção de programas de computador
- b) Desenvolvimento de programas para computador (Software);
- c) Instalações de programas;
- d) Implantação de programas e aplicações;
- e) Treinamento de Pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá os seguintes objetivos sociais:

- a) Produção, desenvolvimento, licenciamento e/ou cessão de direitos de uso de programas para computador (Software);
- b) Instalações de programas;
- c) Implantação de programas e aplicações;
- d) Treinamento de Pessoal;
- e) Análise e desenvolvimento de sistemas;
- f) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computador e bancos de dados;
- g) Importação e exportação dos produtos de sua área de atuação;
- h) Tradução, publicação e comercialização de periódicos, livros, manuais, impressos e material didático em geral;
- i) Intermediação de negócios relativos a sua área de atuação;
- j) Participação no Capital Social de outras empresas;
- k) Comércio de móveis, utensílios e suprimentos para informática;
- l) Comercialização e representação de computadores e microcomputadores, inclusive seus similares, acessórios periféricos, partes e peças;
- m) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,
- n) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- o) Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital social totalmente integralizado em moeda corrente é de R\$ 1.216.000,00 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil reais), dividido em 1.216.000 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os socios:

- **BRISTOL HOLDING LTDA** – possui 1.215.998 (hum milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1.215.998,00 (hum milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais);
- **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS** – possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real),
- **JORGE SUKARIE NETO** – possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real)

TOTALIZANDO 1.216.000 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao total de R\$ 1.216.000,00 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social “(ARTIGO 1052 CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – A gerência e a administração da sociedade serão exercidas isoladamente pelos administradores da Sociedade, **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS** e/ou **JORGE SUKARIE NETO**, supra qualificados, sendo necessária apenas a assinatura de um dos referidos administradores em todo e qualquer documento da sociedade, inclusive na movimentação de contas bancárias, contratos, recibos, instrumentos de mandato, e em todos os demais atos para a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele.

Nas propostas comerciais, licitações, concorrências, cartas – convite e documento similares para a venda e/ou fornecimento de quaisquer produtos, serviços ou licenças de uso será necessária apenas a assinatura de qualquer um dos Administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios poderão nomear procuradores para o exercicio de todo ou parte de seus poderes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração da sociedade, nos termos da lei, poderá ser exercida por administrador não sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores ficam dispensados da prestação de caução para a garantia da gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: A sociedade poderá nomear procuradores ou prepostos através dos correspondentes instrumentos de procuração ou de preposição, nos quais serão descritos os poderes conferidos e o prazo de validade dos instrumentos de outorga de poderes.



CLÁUSULA QUINTA – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, ao fim do qual será levantado o Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração de Resultados correspondente ao exercício social, devendo os lucros apurados, após as deduções legais e das antecipações de lucros até então pagas ou creditadas, serem distribuídos entre os sócios na proporção do percentual de participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Através de Acordos de Quotistas, também por intermédio de reuniões de quotistas das quais serão lavradas as correspondentes atas, ou ainda por intermédio de documentos escritos devidamente firmados pelos sócios manifestando sua deliberação, os sócios poderão determinar critérios distintos através dos quais os lucros da sociedade sejam distribuídos, inclusive de forma diversa do percentual de participação de cada sócio no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão deliberar que os lucros apurados sejam mantidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reserva de lucros, para ulterior deliberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios poderão determinar o levantamento de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em periodicidades distintas da fixada no caput desta cláusula e, ato contínuo, deliberar pela distribuição antecipada de lucros, inclusive mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso os Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados apresentarem prejuízos, estes serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, competindo aos sócios deliberar por eventuais novos aportes de capital para fazer face às perdas e em que momento esses eventuais aportes se farão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, e se for nomeado administrador não sócio, este terá uma remuneração também a título de "pro labore" para o desempenho de suas funções, conforme decisão dos sócios, retirada pro-labore essa cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – É livre a cessão de quotas entre os sócios, porém, a cessão de quotas para terceiros ficará condicionada ao direito de preferência do outro sócio, que, em igualdade de condições, poderá exercê-lo em 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento de comunicação escrita neste sentido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A admissão de novos sócios, mediante aumento do Capital Social e aumento correspondente do número de quotas, poderá ser decidida pelos sócios que detenham 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quotas de capital (art. 1.057 do CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade poderá liberar suas quotas para aquisição pela própria sociedade, na forma dos Artigos 1.056/1.057 CC/2002, recebendo seus haveres avaliados segundo levantamento contábil de seus haveres até a data da saída.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se em consequência da cessão de quotas ou da retirada de sócios resultar que remanesça apenas um dos sócios, a sociedade se extinguirá, porém o sócio remanescente poderá prosseguir nas mesmas atividades em nome individual.

8



PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de falecimento de sócios, seus herdeiros, sucessores ou beneficiários testamentários serão automaticamente admitidos na sociedade. Não desejando ou não podendo os herdeiros, sucessores ou beneficiários testamentários ingressar na sociedade, receberão seus haveres apurados pelo valor patrimonial de mercado, apurado por empresa de auditoria, com base do último balanço levantado, acrescido do valor a ser determinado por empresa de auditoria independente, escolhida de comum acordo entre as partes, baseado em critérios contábeis normalmente aceitos para este ramo de negócio, incluindo inclusive negócios em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das matérias e/ou questões indicadas na Lei ou no contrato, dependerão de deliberação dos sócios: I - a aprovação das contas da administração; II - a destituição dos administradores; III - a modificação do contrato social; IV - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; V - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VI - exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido de um ou mais sócios; VII - expulsão de sócio por falta grave, incapacidade superveniente, calúnia, concorrência desleal, pela falta de afeição social, além de outras razões de foro íntimo, sempre observando nestes casos o que rege a letra da lei dos Artigos 1.030 e 1.085, da Lei 10.406 de 10/01/2002; VIII - pedido de recuperação judicial ou extra judicial; e IX - outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações mencionadas no caput da cláusula sétima acima serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou administrador não sócio para os devidos fins, e regidas pelos artigos 1.071 até 1.080 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, sendo certo que a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões dos sócios devem realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer data mediante convocação dos administradores ou pelo administrador não sócio, com o objetivo de:

- I - deliberar se necessário o descrito no caput da cláusula sétima acima;
- II - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- III - demais assuntos constantes da convocação, sendo que as deliberações serão aprovadas por maioria absoluta do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

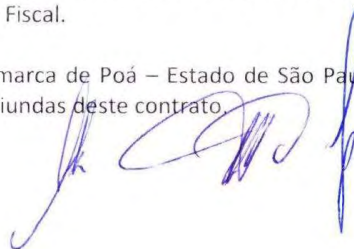
PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensa-se a convocação formal dos sócios, procurador e/ou administrador quando todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: Igualmente, dispensa-se as reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria ou questão que seria objeto delas.

PARÁGRAFO QUINTO: As deliberações tomadas, em reuniões, de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO SEXTO: No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406 de 10/01/2002, os sócios por unanimidade, deliberam não constituir o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios elegem o foro central da Comarca de Poá - Estado de São Paulo, com preferência sobre qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.



9



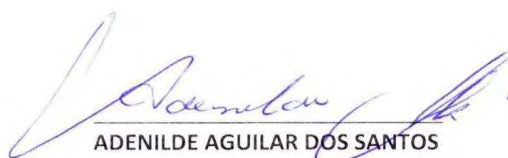


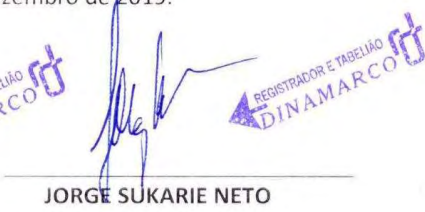
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores e sócios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, **DECLARAM** para os devidos fins e sob as penas da lei, que não foram condenados nem estão sendo processados por nenhum crime que vede, ainda que em caráter temporário, o exercício de atividades mercantis ou cargos públicos; **DECLARAM** mais não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade. Em consequência, os administradores e sócios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, **DECLARAM** para os devidos fins e sob as penas da lei que estão desimpedidos para o exercício de administração da empresa, na forma do parágrafo 1º, do art. 1.011 do Código Civil e art. 37, II da Lei nº 8.934, de 1994.

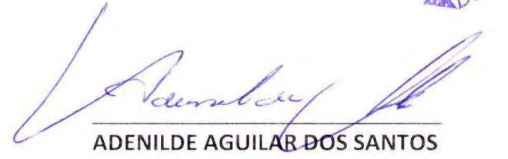
E, por estarem assim justo e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também assinam.


São Paulo, 18 de dezembro de 2019.


ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS


JORGE SUKARIE NETO

Por BRISTOL HOLDING LTDA.:

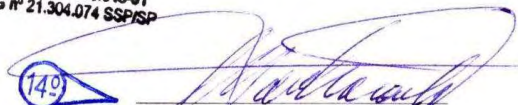

ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS


JORGE SUKARIE NETO

TESTEMUNHAS


Nome: **ANDRÉA HELENA FAUSTINO**
CPF Nº **112.208.048-81**
RG Nº **21.304.074 SSP/SP**


Nome: **FERNANDA CORREIA KISTE**
CPF Nº **289.131.928-10**
RG Nº **27.963.423 SSP/SP**


Manoel Antonio dos Santos
Advogado – OAB/SP Nº 73.537

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 105170903201113280644-10; Data: 09/03/2020 11:18:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW36768-1MPL:
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JUCESP
16 JAN 2020

ACSP - SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO: 17.602/20-8

GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1306 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (2) JORGE SUKARIE NETO e (2) ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, em documento com valor econômico, de R\$ 14, São Paulo, 26 de dezembro de 2019.
Em Teste de verdade. Cód. [190980901145] 01157916 - 005878]

FABIO FERREIRA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE (Ord 4: Total R\$ 38,00)
Selo(s): 1 Ato: AD - 0346269 AD - 0346270 AD - 0346271 AD - 0346272

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Fábio Ferreira Veras da Silva
Escrivente Autorizado

C11063AD0346271

C11063AD0346270

C11063AD0346269

Colegio Notarial do Brasil
São Paulo
117838
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11063AD0346272

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampré.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS*****
São Paulo, 26 de Dezembro de 2019. C.Seg: 57940302.13:38:43h

R\$ 4,25 SEL0(S) S11047AC0585513

Valido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE
Rua dos Santos Moreira
111228
FIRMA 1
S11047AC0585513

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Barro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 2244-5404 - Fax: (83) 2244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 105170903201113280644-11; Data: 09/03/2020 11:18:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW36767-TE9U; Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2020 11:18:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1479774

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/03/2021 11:18:35 (hora local)**.

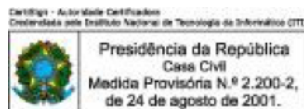
¹**Código de Autenticação Digital:** 105170903201113280644-1 a 105170903201113280644-11

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b31b25c5ef1cbe59ab6ad9e422c0878d6dae388aefe0831b36b79ccd56424a42c75fee752ac459e6ac4b4084235
08246f6e3cb5658b7b4f98f1afea74ef43067c





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.142.978/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 85.99-6-03 - Treinamento em informática 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARINA LA REGINA	NÚMERO 227	COMPLEMENTO ANDAR: 3; SALA: 11 A 15;
---	----------------------	--

CEP 08.550-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@BRASOFTWARE.COM.BR	TELEFONE (11) 3179-6700/ (11) 3179-6900
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2024** às **16:14:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 JORGE SUKARIE NETO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 11420793 SSP/SP

CPF
 089.996.778-77

DATA NASCIMENTO
 30/03/1964

FILIAÇÃO
 FOUAD JORGE SUKARIE

AMPARO BERENGUER SUKAR

IE

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 01041604141 28/01/2024 07/04/1982

OBSERVAÇÕES

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 SÃO PAULO, SP 30/01/2019

70578848916
8P963143182

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1790330383

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1790330383

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: https://seiodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/105170607208517645032



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2020 11:00:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105170607208517645032-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e9714d8e276091c7613dd830eb7937517db3658bcb6f620c237323d05186583f509858f6738c2fab61e17d79610b8d475fee752ac459e6ac4b408423508246f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento Particular de Procuração, firmado entre a **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, legalmente estabelecida na Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/ SP – CEP 08550-210, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.142.978/0001-05 e Inscrição Estadual 546.106.669.110, neste ato representado pela **Sra. Adenilde Aguilar dos Santos**, portadora do RG nº. 10.521.193-x e CPF nº. 035.007.088-11, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Walter Ferreira da Silva Junior**, brasileiro, divorciado, maior, portador do RG nº. 27.115.346-5 e CPF nº. 272.434.428- 62 com poderes para representá-la junto às Instituições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Fundações ou Sociedades de Economia Mista, em todas as modalidades de licitação, dispensa de licitação, Cartas convite, Tomada de Preços, Concorrências, Leiloes, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos (com poderes para formular e ofertar lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro, interpor ou desistir de recursos) e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, retirar editais, fornecer cotações de preços, assinar atas de contratos, assinar contrato, destrato, proposta de preços, cartas de prorrogação, declarações, acompanhar e intervir no processo licitatório, substabelecer poderes, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

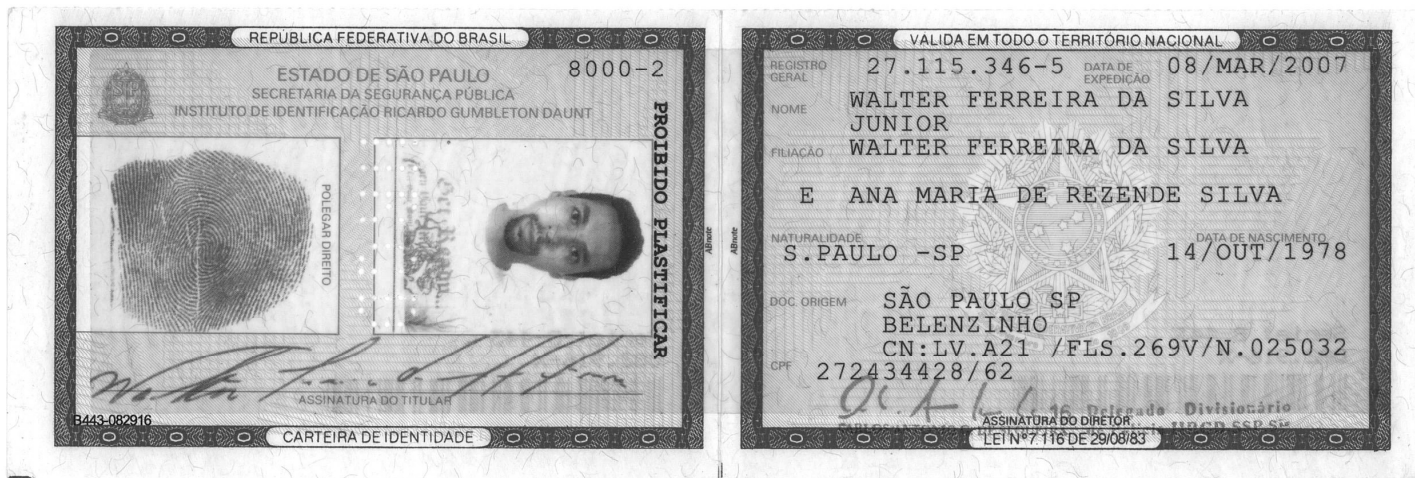
O presente mandato tem validade até 31/07/2024.

Poá/SP, 15 de dezembro de 2023.

Brasoftware Informática Ltda.

Adenilde Aguilar dos Santos

Diretora Financeira



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105172001218196320504>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105172001218196320504-1
 Data: 20/01/2021 15:47:12
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Seto Digital Tipo Normal C: ALA30343-FSR7



C.N.J.: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Walter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



INSTRUMENTO PARTICULAR DE SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento Particular de Substabelecimento, a **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente estabelecida na Rua Marina La Regina, nº 227, 3º andar, Salas 11 a 15, Centro, Poá/SP, CEP 08550-210, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001- 05, e com Inscrição Estadual sob o nº 546.106.669.110, neste ato representada na forma do seu procurador, o Sr. Walter Ferreira da Silva Junior, brasileiro, divorciado, gestor de operações de governo, portador do documento de identidade RG nº 27.115.346-5, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.434.428-62, **substabelece com reserva de iguais poderes** o Sr. **Kelvin Richard do Nascimento**, brasileiro, solteiro, analista de licitação, portador do RG nº 38.200.847-9, expedido pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 462.181.638-14, **ESPECIFICAMENTE**, para representar a **Brasoftware Informática Ltda.** junto às Instituições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Fundações ou Sociedades de Economia Mista, em todas as modalidades de licitação, dispensa de licitação, Cartas convite, Tomada de Preços, Concorrências, Leilões, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos, com poderes para formular e ofertar lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro, interpor ou desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, retirar editais, fornecer cotações de preços, assinar proposta de preços, cartas de prorrogação, declarações, acompanhar e intervir no processo licitatório, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes e necessários aos interesses da Outorgante para o bom e fiel cumprimento deste, **sendo vedado o seu substabelecimento**. O presente mandato **terá validade até 31 de julho de 2024**.

Poá/SP, 26 de dezembro de 2023.

Brasoftware Informática Ltda.
Walter Ferreira da Silva Junior
Gestor Operações de Governo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
KELVIN RICHARD DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
38200847 SSP SP



CPF 462.181.638-14 DATA NASCIMENTO 12/04/1998

FILIAÇÃO
ADEMIR DO NASCIMENTO

LUCIENE ALVES DA SILVA

Nº REGISTRO
06953080157

VALIDADE
15/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
16/11/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1902890440

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR
Kelvin Richard do Nascimento

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
22/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

95306031609
SP979875943

SÃO PAULO

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.142.978/0001-05 DUNS®: 898993415
Razão Social: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 1.216.000,00** Data de Abertura da Empresa: **20/02/1987**
CNAE Primário: **6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS**

CNAE Secundário 1: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 2: **6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**
CNAE Secundário 3: **6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 4: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
CNAE Secundário 5: **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 6: **6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO**
CNAE Secundário 7: **7490-1/01 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES**
CNAE Secundário 8: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE**
CNAE Secundário 9: **8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA**
CNAE Secundário 10: **9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**
CNAE Secundário 11: **9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**

Dados para Contato

CEP: **08.550-210**
Endereço: **RUA MARINA LA REGINA, 227 - ANDAR: 3; SALA: 11 A 15; - CENTRO**
Município / UF: **Poá / São Paulo**
Telefone: **(11) 31796700** Telefone: **(11) 31796900**
E-mail: **CONTABILIDADE@BRASOFTWARE.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **089.996.778-77**
Nome: **JORGE SUKARIE NETO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 391.795.478-85
Nome: DIEGO FERNANDES LIMA
E-mail: diego.fernandes@crlicitar.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 035.007.088-11 Participação Societária: 0,01%
Nome: ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS
Número do Documento: 10521193-X Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 20/08/2012 Data de Nascimento: 24/03/1960
Filiação Materna: RUTH AGUILAR DOS SANTOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 089.996.778-77
Nome: JORGE SUKARIE NETO
Carteira de Identidade: 11420793 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 30/03/1964

CEP: 04.543-070
Endereço: RUA FERNANDES DE ABREU, 115 - APTO 21 - CHACARA ITAIM
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 99842579
E-mail: operacoesgoverno@brasoftware.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 089.996.778-77 Participação Societária: 0,01%
Nome: JORGE SUKARIE NETO
Número do Documento: 11420793 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 17/06/1977 Data de Nascimento: 30/03/1964
Filiação Materna: AMPARO BERENQUER SUKARIE
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 035.007.088-11
Nome: ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS
Carteira de Identidade: 10521193X Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 20/08/2012

CEP: 04.543-070
Endereço: RUA FERNANDES DE ABREU, 115 - APTO 21 - CHACARA ITAIM
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 93699500
E-mail: operacoesgoverno@brasoftware.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: 36.029.310/0001-86 Participação Societária: 99,98%
Nome: BRISTOL HOLDING LTDA
Data Abertura Empresa: 16/01/2020
CEP: 05.422-030
Endereço: RUA CLAUDIO SOARES, 72 - ANDAR 9 CONJ 912 - PINHEIROS
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 31796700
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 140.728.638-23
Nome: EDUARDO FOUAD SUKARIE
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 258.471.238-50
Nome: AMANDA CARLA ALMEIDA SUKARIE
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais

7010 - COMPUTADORES

7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS

7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

Serviços

1295 - Informática - Administração e Operação em Processamento de Dados

16799 - Informática - Armazenamento Eletrônico de Relatórios / Dados



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.142.978/0001-05 DUNS®: 898993415
Razão Social: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/08/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	28/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/02/2024
Receita Municipal	Validade:	02/03/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 15/02/2024 12:19

1 de 1

CPF: 634.XXX.XXX-49 Nome: MAURICIO ARAUJO MEDEIROS

Ass: _____



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 57.142.978

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 53506316 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 31/01/2024 09:03:30 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nro: 5/2024

Inscrição Municipal : 00000000007498

Razão Social / Nome : BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF : 57.142.978/0001-05

I.E / R.G :

Processo Abertura: SEMPROC/2020 e Data: 1995-10-17

Situação : ATIVO

Endereço : RUA MARINA LA REGINA, 227 ANDAR 3 - SALA 11 A 15 CENTRO C.E.P:
08550-210 POÁ-SP

Atividade : Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador
Não-customizáveis

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, que vier a ser apurada, mesmo referente ao período compreendido nesta CERTIDÃO.

A Divisão de Tributos Mobiliários, CERTIFICA QUE NÃO CONSTAM, até a presente data, débitos relativos ao Contribuinte em questão.

CERTIDÃO EMITIDA NO DIA 02/01/2024 às 19:12:47 horas.

Certidão emitida em conformidade com A LEI MUNICIPAL Nº 3.399/2009 de 17 de dezembro de 2009 regulamentada pelo Decreto nº 5.715/2010 de 06 abril de 2010. E sua validade é de 60 dias após a data da emissão..

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.poa.sp.gov.br>

Número de controle : c9383446e7476329eee869c140a042d3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35207327334	CNPJ 57.142.978/0001-05	
NOME EMPRESARIAL BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 47
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	11220364851	ANDREA HELENA FAUSTINO:11220364851	852545461133898066 4	27/04/2021 a 27/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	57142978000105	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA:57142978000105	516176965008713716 3	15/09/2022 a 15/09/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC
.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/06/2023 às 18:50:47

65.D7.64.CE.9C.5C.79.6B
99.32.FC.9B.DC.27.5A.CA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
NIRE	35207327334
CNPJ	57.142.978/0001-05
Número de Ordem	47
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	POA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/02/1987
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	349735

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	47
Quantidade total de linhas do arquivo digital	349735
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 781.864.448,86	R\$ 664.154.329,98
Circulante		R\$ 770.810.479,44	R\$ 653.399.534,54
Disponível		R\$ 369.852.457,85	R\$ 151.380.801,07
Caixa		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Fundo de Caixa		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Bancos Conta Movimento		R\$ 189.880.369,55	R\$ 391.633,12
Itau (4005 C/C 1410-7)		R\$ 10,00	R\$ 10,00
Bradesco (245955-8)		R\$ 1,00	R\$ 1,00
(-) Bradesco (145.955-4)		R\$ (1.289,59)	R\$ 1,00
Caixa Economica C/C (1675-3)		R\$ 187.460.289,90	R\$ 10.289,30
Bradesco (166.058-6)		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Santander (13025841-5)		R\$ 1.975,58	R\$ 1.975,58
Santander (13000364-8)		R\$ 2.375.933,37	R\$ 286.849,54
Bradesco (2538-0)		R\$ 3.361,32	R\$ 536,07
Banpara		R\$ 20.358,66	R\$ 1.696,33
BRB (Banco de Brasilia)		R\$ 19.728,31	R\$ 90.273,30
Aplicacoes Automaticas		R\$ 16.253.526,85	R\$ 3.619.067,70
Aplicacao Automatica Bradesco (145)		R\$ 11.809.499,08	R\$ 2.753.565,94
Aplicacao Automatica Bradesco (166)		R\$ 340.810,62	R\$ 365.077,74
Aplicacao Auto Santander (130003648)		R\$ 1.545.691,98	R\$ 50.358,43
Aplicacao Automatica Itau		R\$ 9.614,89	R\$ 5.689,63
Aplicacao Automatica Bradesco (245)		R\$ 21.750,22	R\$ 15.951,05
Aplicacao Automatica B.Brasil		R\$ 2.526.160,06	R\$ 428.424,91
Aplicacoes Financeiras		R\$ 163.716.061,45	R\$ 147.367.600,25
Debentures/Compromissadas Santander		R\$ 163.716.061,45	R\$ 98.155.206,94
Fundos de Investimentos Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 49.212.393,31
Cientes		R\$ 260.465.022,55	R\$ 323.888.942,66
Duplicatas a Receber		R\$ 260.465.022,55	R\$ 323.888.942,66
Cobranca Bancária/Carteira		R\$ 280.419.235,63	R\$ 337.268.810,48
Deposito Caucao		R\$ 10.405,76	R\$ 10.405,76
(-) (-) Creditos Liquidacao Duvidosa		R\$ (13.115.123,25)	R\$ (13.387.360,28)
(-) Clientes - Vendas para Entrega Futura		R\$ (6.849.495,59)	R\$ (2.913,30)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outros Creditos		R\$ 526.202,38	R\$ 119.808,85
Adiantamentos		R\$ 526.202,38	R\$ 119.808,85
Adiantamento a Funcionarios		R\$ 25.302,53	R\$ 12.369,20
Adiantamento Ferias		R\$ 170.781,05	R\$ 17.030,05
Adiantamento de 13.Salario		R\$ 0,00	R\$ 1.720,80
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 211.706,25	R\$ 211.697,16
Creditos com Fornecedores		R\$ 118.412,55	R\$ (76.429,28)
Adiantamentos/BRW Internet		R\$ 0,00	R\$ (46.579,08)
Tributos a Recuperar/Compensar		R\$ 36.973.632,53	R\$ 39.353.049,29
Tributos a Recuperar		R\$ 11.767,64	R\$ 19.061,70
ICMS Credor		R\$ 11.767,64	R\$ 11.767,64
IRRF Exportacao		R\$ 0,00	R\$ 7.294,06
PIS COFINS a Compensar		R\$ 25.276.751,68	R\$ 27.659.562,81
PIS Cumulativo Retido a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ (0,01)
COFINS Cumulativo Retido a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,04
PIS Credor Lei 11051		R\$ 1.093.819,82	R\$ 1.704.424,04
COFINS Credor Lei 11051		R\$ 5.001.351,54	R\$ 7.690.855,01
PIS Não Cumulativo Retido a Recuperar		R\$ 3.049.601,65	R\$ 2.110.837,05
COFINS Não Cumulativo Retido a Recuperar		R\$ 13.983.931,82	R\$ 9.743.118,44
PIS Credor - EX		R\$ 383.165,11	R\$ 455.134,42
COFINS Credor - EX		R\$ 1.764.881,74	R\$ 2.096.376,75
PIS (PER´S)		R\$ 0,00	R\$ 689.482,73
COFINS (PER´S)		R\$ 0,00	R\$ 3.169.334,34
IRPJ / CSSL a Compensar		R\$ 11.685.113,21	R\$ 11.674.424,78
IRPJ Pago a maior - 4 Ttrim 2017		R\$ 726.395,90	R\$ 726.395,90
IRPJ Pago a Maior 4 trim 2018		R\$ 83.647,00	R\$ 72.958,57
CSSL Saldo Negativo 3 Trim 2019		R\$ 1.413,14	R\$ 1.413,14
IRPJ Pago a Maior 2 Trim 2021		R\$ 251.117,18	R\$ 251.117,18
CSSL Pago a Maior 2 Trim 2021		R\$ 143.107,68	R\$ 143.107,68
IRPJ Saldo Negativo 3 Trim 2021		R\$ 1.014.494,92	R\$ 1.014.494,92
IRPJ Saldo Negativo 4 Trim 2021		R\$ 9.300.389,82	R\$ 9.300.389,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSSL Saldo Negativo 4 Trim 2021		R\$ 164.547,57	R\$ 164.547,57
Provisão IRRF a Recuperar		R\$ 224.595,16	R\$ 614.095,31
Provisão IRRF a Recuperar		R\$ 224.595,16	R\$ 614.095,31
IRRF s/ Aplicacoes Financeiras		R\$ 120.997,56	R\$ 613.979,49
IOF s/ Aplicacoes Financeiras		R\$ 103.597,60	R\$ 115,82
Creditos nas Operacoes de Cambio		R\$ 37,73	R\$ 1.279.213,80
Operacoes de Cambio Microsoft		R\$ 37,73	R\$ 2.545,65
Incentivos e Participacoes MS		R\$ 37,73	R\$ 2.545,65
Outras Operacoes de Cambio		R\$ 0,00	R\$ 1.276.668,15
Incentivos e Participacoes Adobe		R\$ 0,00	R\$ 1.276.668,15
Estoque		R\$ 102.768.531,24	R\$ 136.763.623,56
Estoque Mercado Interno		R\$ 93.315.028,83	R\$ 134.045.273,84
Compras Mercado Interno		R\$ 93.307.997,34	R\$ 134.026.742,35
Bens Recebidos em Comodato		R\$ 7.031,49	R\$ 18.531,49
Mercado Externo		R\$ 9.453.502,41	R\$ 2.718.349,72
Compras Mercado Externo/Microsoft		R\$ 288.887,34	R\$ 481.239,59
Compras Mercado Externo/Corel		R\$ 100.099,60	R\$ 15.288,06
Compras Mercado Externo/Adobe		R\$ 7.267.906,15	R\$ 1.896.565,46
Outras Compras no Mercado Externo		R\$ 1.796.609,32	R\$ 325.256,61
Ativo Nao Circulante		R\$ 11.053.969,42	R\$ 10.754.795,44
Imobilizado		R\$ 1.168.010,83	R\$ 1.085.745,01
Imobilizado		R\$ 4.040.098,16	R\$ 4.040.098,16
Moveis e Utensilios		R\$ 767.582,35	R\$ 767.582,35
Maquinas de Escritorio		R\$ 23.868,67	R\$ 23.868,67
Computadores e Afins		R\$ 783.529,80	R\$ 783.529,80
Instalacoes		R\$ 510.301,73	R\$ 510.301,73
Benfeitorias em Imoveis de Terceiros		R\$ 1.003.112,81	R\$ 1.003.112,81
Veiculo Jeep Grand Cherokee 1997 DEJ1707		R\$ 95.575,80	R\$ 95.575,80
Veiculo VW Tiguan 2018 BSZ8088		R\$ 244.500,00	R\$ 244.500,00
Veiculo Porsche Macan S 2021 GGX0G01		R\$ 611.627,00	R\$ 611.627,00
(-) (-) Depreciacao Acumulada		R\$ (2.872.087,33)	R\$ (2.954.353,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Depreciacao Moveis e Utensilios		R\$ (518.945,26)	R\$ (536.030,38)
(-) (-) Depreciacao Maquinas de Escritorio		R\$ (19.624,52)	R\$ (19.822,46)
(-) (-) Depreciacao Computadores e Afins		R\$ (691.509,24)	R\$ (699.954,99)
(-) (-) Depreciacao de Instalacoes		R\$ (345.891,84)	R\$ (358.602,06)
(-) (-) Depreciacao Benfeitorias		R\$ (996.134,42)	R\$ (997.154,03)
(-) (-) Depreciacao Veiculo Jeep		R\$ (95.575,80)	R\$ (95.575,80)
(-) (-) Depreciacao Veiculo Tiguan		R\$ (154.853,04)	R\$ (167.078,28)
(-) (-) Depreciacao Veiculo Macan		R\$ (49.553,21)	R\$ (80.135,15)
Intangivel		R\$ 189.473,55	R\$ 249.473,55
Intangivel		R\$ 189.473,55	R\$ 249.473,55
Marcas e Patentes		R\$ 7.272,00	R\$ 7.272,00
Software		R\$ 182.201,55	R\$ 242.201,55
Ativos Fiscais Diferidos		R\$ 7.357.250,88	R\$ 7.357.250,88
Ativos Fiscais Diferidos		R\$ 7.357.250,88	R\$ 7.357.250,88
Creditos Fiscais IRPJ - Contingencia		R\$ 2.130.960,28	R\$ 2.130.960,28
Creditos Fiscais CSLL - Contingencia		R\$ 767.145,70	R\$ 767.145,70
Creditos Fiscais IRPJ - PCLD		R\$ 3.278.783,81	R\$ 3.278.783,81
Creditos Fiscais CSSL - PCLD		R\$ 1.180.361,09	R\$ 1.180.361,09
Bens em Comodato e Bens em Demonstracao		R\$ 123.968,82	R\$ 123.968,82
Bens em Comodato e Bens em Demonstracao		R\$ 123.968,82	R\$ 123.968,82
Bens em Comodato		R\$ 123.968,82	R\$ 123.968,82
Direito de Uso IFRS16		R\$ 2.215.265,34	R\$ 1.938.357,18
Direito de Uso IFRS16		R\$ 2.215.265,34	R\$ 1.938.357,18
Direito de Uso de Imóveis - Poa		R\$ 5.452.489,72	R\$ 5.452.489,72
(-) Depreciação Direito de Uso Imóveis - Poa		R\$ (3.237.224,38)	R\$ (3.514.132,54)
PASSIVO		R\$ 781.864.448,86	R\$ 664.154.329,98
Circulante		R\$ 620.626.168,98	R\$ 479.635.422,97
Obrigacoes Trabalhistas /Previdenciarias		R\$ 2.610.390,47	R\$ 2.584.161,93
Obrigações com o Pessoal		R\$ 2.610.390,47	R\$ 2.584.161,93
13. Salario a Pagar		R\$ 614.988,77	R\$ 0,00
Adiantamento funcionario /Bco BV		R\$ 341,16	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamento funcionario/Bco Bradesco		R\$ 20.466,73	R\$ 26.464,49
Salarios a Pagar		R\$ 413.618,03	R\$ 1.172.777,01
Pro - Labore a Pagar		R\$ 3.714,02	R\$ 3.067,21
IRRF a Recolher		R\$ 794.347,43	R\$ 581.492,50
INSS a Recolher		R\$ 561.352,65	R\$ 639.101,42
FGTS a Recolher		R\$ 193.674,43	R\$ 157.168,07
Outras Obrigacoes a pagar		R\$ 322,50	R\$ 224,68
Pensao Judicial sobre Salarios		R\$ 7.564,75	R\$ 3.866,55
Obrigacoes Tributarias		R\$ 1.519.502,64	R\$ 1.234.153,88
Impostos e Contribuicoes a Recolher		R\$ 1.519.502,64	R\$ 1.234.153,88
ISS a Recolher		R\$ 706.837,89	R\$ 692.368,81
PIS Cumulativo a Recolher 0,65%		R\$ 144.721,13	R\$ 96.482,25
COFINS Cumulativo a Recolher 3%		R\$ 667.943,62	R\$ 445.302,82
Emprestimos e Financiamentos		R\$ 39.999.999,96	R\$ 39.999.999,96
Emprestimo e Finciamentos Curto Prazo		R\$ 39.999.999,96	R\$ 39.999.999,96
Emprestimos Bancarios		R\$ 39.999.999,96	R\$ 39.999.999,96
Fornecedores		R\$ 570.903.604,55	R\$ 415.035.009,99
Fornecedores Nacionais		R\$ 529.040.249,30	R\$ 383.176.657,30
Microsoft		R\$ 498.665.186,71	R\$ 366.707.278,63
Pars		R\$ 12.327.541,12	R\$ 6.729.275,17
SND		R\$ 16.233,91	R\$ 52.243,94
Westcon		R\$ 2.749.865,65	R\$ 528.243,55
ScanSource		R\$ 9.617.871,15	R\$ 4.344.484,49
Fornecedores Diversos		R\$ 5.663.550,76	R\$ 4.815.131,52
Fornecedores Internacionais		R\$ 41.863.355,25	R\$ 31.858.352,69
Microsoft		R\$ 124.142,91	R\$ 303.734,67
Corel		R\$ 123.501,32	R\$ 33.772,42
Adobe		R\$ 11.362.306,50	R\$ 7.985.113,56
Outros Fornecedores Internacionais		R\$ 30.253.404,52	R\$ 23.535.732,04
Outras Obrigacoes		R\$ 1.533.066,24	R\$ 2.595.613,75
Outras Obrigacoes		R\$ 562.681,85	R\$ 1.063.838,87
(-) Devolucao de Pedidos		R\$ (249,68)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamento de Clientes		R\$ 349.001,31	R\$ 870.446,60
Credito de Clientes		R\$ 193.392,27	R\$ 193.392,27
Adiantamentos/Brw Internet		R\$ 537,96	R\$ 0,00
Adiantamentos/X5		R\$ 19.999,99	R\$ 0,00
Debitos nas Operacoes de Cambio		R\$ 970.384,39	R\$ 1.531.774,88
Debitos com Protecao Cambial MS		R\$ 504.161,86	R\$ 502.741,79
Outros Debitos MS		R\$ 466.222,53	R\$ 466.222,53
Outros débitos Fornecedores Diversos Ex		R\$ 0,00	R\$ 562.810,56
Provisao		R\$ 2.951.972,43	R\$ 17.078.850,77
Provisao		R\$ 2.951.972,43	R\$ 17.078.850,77
ISS Retido a Recolher		R\$ 205,91	R\$ 181,16
IR Retido a Recolher		R\$ 54.016,49	R\$ 91.169,22
CRF a Recolher		R\$ 165.142,54	R\$ 284.373,84
INSS Retido a Recolher		R\$ 288,61	R\$ 318,91
Provisao para o Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ 9.592.686,05
Provisao para a Contribuicao Social		R\$ 0,00	R\$ 3.782.698,15
Provisao para Ferias		R\$ 2.732.318,88	R\$ 2.730.888,20
Provisao para 13. Salario		R\$ 0,00	R\$ 596.535,24
Direito de Uso IFRS16		R\$ 1.107.632,69	R\$ 1.107.632,69
Direito de Uso IFRS16		R\$ 1.107.632,69	R\$ 1.107.632,69
Arrendamento a Pagar - Poá		R\$ 1.147.319,04	R\$ 1.147.319,04
(-) AVP de Arrendamento a Pagar - Poá		R\$ (39.686,35)	R\$ (39.686,35)
Passivo Nao Circulante		R\$ 90.835.565,13	R\$ 80.570.156,98
Passivo a Longo Prazo		R\$ 81.107.632,69	R\$ 70.830.724,54
Direito de Uso IFRS16		R\$ 1.107.632,65	R\$ 830.724,49
Arrendamento à Pagar L.P. - Poá		R\$ 1.147.319,04	R\$ 860.489,28
(-) AVP de Arrendamento à Pagar L.P.- Poá		R\$ (39.686,39)	R\$ (29.764,79)
Emprestimos e Financiamentos Longo Prazo		R\$ 80.000.000,04	R\$ 70.000.000,05
Emprestimos Bancarios a Longo Prazo		R\$ 80.000.000,04	R\$ 70.000.000,05
Provisao para Contingencia		R\$ 9.713.094,96	R\$ 9.713.094,96
Provisao para Contingencia		R\$ 9.713.094,96	R\$ 9.713.094,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Contingencia Tributária/PMSP		R\$ 8.473.841,14	R\$ 8.473.841,14
Contingencia Tributária/Trabalhista		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Contigencia Tributaria/RFB		R\$ 1.189.253,82	R\$ 1.189.253,82
Bens em Comodato e Bens em Demonstracao		R\$ 14.837,48	R\$ 26.337,48
Bens em Comodato e Bens em Demonstracao		R\$ 14.837,48	R\$ 26.337,48
Bens em Comodato		R\$ 14.837,48	R\$ 26.337,48
Patrimonio Liquido		R\$ 70.402.714,75	R\$ 103.948.750,03
Capital		R\$ 70.402.714,75	R\$ 103.948.750,03
Capital Social		R\$ 70.402.714,75	R\$ 103.948.750,03
Capital Social		R\$ 1.216.000,00	R\$ 1.216.000,00
Reserva Lucros Equivalencia Patrimonial		R\$ 69.186.714,75	R\$ 102.732.750,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 664.154.329,98	R\$ 709.985.515,49
Circulante		R\$ 653.399.534,54	R\$ 702.294.402,10
Disponível		R\$ 151.380.801,07	R\$ 88.024.421,72
Caixa		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Fundo de Caixa		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Bancos Conta Movimento		R\$ 391.633,12	R\$ 185.976,27
Itau (4005 C/C 1410-7)		R\$ 10,00	R\$ 10,00
Bradesco (245955-8)		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Bradesco (145.955-4)		R\$ 1,00	R\$ 865,28
Caixa Economica C/C (1675-3)		R\$ 10.289,30	R\$ 2.245,80
Bradesco (166.058-6)		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Santander (13025841-5)		R\$ 1.975,58	R\$ 1.975,58
Santander (13000364-8)		R\$ 286.849,54	R\$ 124.255,22
Banco do Brasil (57.142-3)		R\$ 0,00	R\$ 6.442,78
Bradesco (2538-0)		R\$ 536,07	R\$ 536,07
Banpara		R\$ 1.696,33	R\$ 1.435,64
BRB (Banco de Brasilia)		R\$ 90.273,30	R\$ 48.207,90
Aplicacoes Automaticas		R\$ 3.619.067,70	R\$ 8.692.555,75
Aplicacao Automatica Bradesco (145)		R\$ 2.753.565,94	R\$ 7.926.103,07
Aplicacao Automatica Bradesco (166)		R\$ 365.077,74	R\$ 18.809,82
Aplicacao Auto Santander (130003648)		R\$ 50.358,43	R\$ 618.999,47
Aplicacao Automatica Itau		R\$ 5.689,63	R\$ 32.272,04
Aplicacao Automatica Bradesco (245)		R\$ 15.951,05	R\$ 92.622,44
Aplicacao Automatica B.Brasil		R\$ 428.424,91	R\$ 3.748,91
Aplicacoes Financeiras		R\$ 147.367.600,25	R\$ 79.143.389,70
Debentures/Compromissadas Santander		R\$ 98.155.206,94	R\$ 33.537.381,10
Fundos de Investimentos Banco do Brasil		R\$ 49.212.393,31	R\$ 45.606.008,60
Clientes		R\$ 323.888.942,66	R\$ 376.026.150,69
Duplicatas a Receber		R\$ 323.888.942,66	R\$ 376.026.150,69
Cobranca Bancária/Carteira		R\$ 337.268.810,48	R\$ 389.525.649,17
Deposito Caucao		R\$ 10.405,76	R\$ 10.405,76
(-) (-) Creditos Liquidacao Duvidosa		R\$ (13.387.360,28)	R\$ (13.509.904,24)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Clientes - Vendas para Entrega Futura		R\$ (2.913,30)	R\$ 0,00
Outros Creditos		R\$ 119.808,85	R\$ 300.757,50
Adiantamentos		R\$ 119.808,85	R\$ 300.757,50
Adiantamento a Funcionarios		R\$ 12.369,20	R\$ 1.313,48
Adiantamento Ferias		R\$ 17.030,05	R\$ 79.467,55
Adiantamento de 13.Salario		R\$ 1.720,80	R\$ 0,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 211.697,16	R\$ 210.498,66
(-) Creditos com Fornecedores		R\$ (76.429,28)	R\$ 7.486,84
(-) Adiantamentos/BRW Internet		R\$ (46.579,08)	R\$ 1.990,97
Tributos a Recuperar/Compensar		R\$ 39.353.049,29	R\$ 43.133.492,47
Tributos a Recuperar		R\$ 19.061,70	R\$ 63.966,49
ICMS Credor		R\$ 11.767,64	R\$ 36.474,77
IRRF Exportacao		R\$ 7.294,06	R\$ 27.491,72
PIS COFINS a Compensar		R\$ 27.659.562,81	R\$ 31.395.101,20
(-) PIS Cumulativo Retido a Recuperar		R\$ (0,01)	R\$ 0,00
COFINS Cumulativo Retido a Recuperar		R\$ 0,04	R\$ 0,00
PIS Credor Lei 11051		R\$ 1.704.424,04	R\$ 1.947.842,31
COFINS Credor Lei 11051		R\$ 7.690.855,01	R\$ 8.797.612,38
PIS Não Cumulativo Retido a Recuperar		R\$ 2.110.837,05	R\$ 2.556.920,25
COFINS Não Cumulativo Retido a Recuperar		R\$ 9.743.118,44	R\$ 11.777.958,79
PIS Credor - EX		R\$ 455.134,42	R\$ 538.988,12
COFINS Credor - EX		R\$ 2.096.376,75	R\$ 2.482.611,95
PIS (PER´S)		R\$ 689.482,73	R\$ 689.482,73
COFINS (PER´S)		R\$ 3.169.334,34	R\$ 2.603.684,67
IRPJ / CSSL a Compensar		R\$ 11.674.424,78	R\$ 11.674.424,78
IRPJ Pago a maior - 4 Ttrim 2017		R\$ 726.395,90	R\$ 726.395,90
IRPJ Pago a Maior 4 trim 2018		R\$ 72.958,57	R\$ 72.958,57
CSSL Saldo Negativo 3 Trim 2019		R\$ 1.413,14	R\$ 1.413,14
IRPJ Pago a Maior 2 Trim 2021		R\$ 251.117,18	R\$ 251.117,18
CSSL Pago a Maior 2 Trim 2021		R\$ 143.107,68	R\$ 143.107,68
IRPJ Saldo Negativo 3 Trim 2021		R\$ 1.014.494,92	R\$ 1.014.494,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ Saldo Negativo 4 Trim 2021		R\$ 9.300.389,82	R\$ 9.300.389,82
CSSL Saldo Negativo 4 Trim 2021		R\$ 164.547,57	R\$ 164.547,57
Provisão IRRF a Recuperar		R\$ 614.095,31	R\$ 442.809,13
Provisão IRRF a Recuperar		R\$ 614.095,31	R\$ 442.809,13
IRRF s/ Aplicacoes Financeiras		R\$ 613.979,49	R\$ 442.587,84
IOF s/ Aplicacoes Financeiras		R\$ 115,82	R\$ 221,29
Creditos nas Operacoes de Cambio		R\$ 1.279.213,80	R\$ 7.494.272,58
Operacoes de Cambio Microsoft		R\$ 2.545,65	R\$ 7.494.272,58
Incentivos e Participacoes MS		R\$ 2.545,65	R\$ 28.843,10
Outros Creditos MS		R\$ 0,00	R\$ 7.465.429,48
Outras Operacoes de Cambio		R\$ 1.276.668,15	R\$ 0,00
Incentivos e Participacoes Adobe		R\$ 1.276.668,15	R\$ 0,00
Estoque		R\$ 136.763.623,56	R\$ 186.872.498,01
Estoque Mercado Interno		R\$ 134.045.273,84	R\$ 176.476.202,20
Compras Mercado Interno		R\$ 134.026.742,35	R\$ 176.469.170,71
Bens Recebidos em Comodato		R\$ 18.531,49	R\$ 7.031,49
Mercado Externo		R\$ 2.718.349,72	R\$ 10.396.295,81
Compras Mercado Externo/Microsoft		R\$ 481.239,59	R\$ 783.239,43
Compras Mercado Externo/Corel		R\$ 15.288,06	R\$ 30.311,71
Compras Mercado Externo/Adobe		R\$ 1.896.565,46	R\$ 3.350.752,62
Outras Compras no Mercado Externo		R\$ 325.256,61	R\$ 6.231.992,05
Ativo Nao Circulante		R\$ 10.754.795,44	R\$ 7.691.113,39
Imobilizado		R\$ 1.085.745,01	R\$ 1.024.461,76
Imobilizado		R\$ 4.040.098,16	R\$ 4.061.771,68
Moveis e Utensilios		R\$ 767.582,35	R\$ 767.582,35
Maquinas de Escritorio		R\$ 23.868,67	R\$ 23.868,67
Computadores e Afins		R\$ 783.529,80	R\$ 783.529,80
Instalacoes		R\$ 510.301,73	R\$ 510.301,73
Benfeitorias em Imoveis de Terceiros		R\$ 1.003.112,81	R\$ 1.024.786,33
Veiculo Jeep Grand Cherokee 1997 DEJ1707		R\$ 95.575,80	R\$ 95.575,80
Veiculo VW Tiguan 2018 BSZ8088		R\$ 244.500,00	R\$ 244.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Veiculo Porsche Macan S 2021 GGX0G01		R\$ 611.627,00	R\$ 611.627,00
(-) (-) Depreciacao Acumulada		R\$ (2.954.353,15)	R\$ (3.037.309,92)
(-) (-) Depreciacao Moveis e Utensilios		R\$ (536.030,38)	R\$ (553.115,50)
(-) (-) Depreciacao Maquinas de Escritorio		R\$ (19.822,46)	R\$ (20.020,40)
(-) (-) Depreciacao Computadores e Afins		R\$ (699.954,99)	R\$ (708.369,23)
(-) (-) Depreciacao de Instalacoes		R\$ (358.602,06)	R\$ (371.312,28)
(-) (-) Depreciacao Benefeitorias		R\$ (997.154,03)	R\$ (998.896,10)
(-) (-) Depreciacao Veiculo Jeep		R\$ (95.575,80)	R\$ (95.575,80)
(-) (-) Depreciacao Veiculo Tiguan		R\$ (167.078,28)	R\$ (179.303,52)
(-) (-) Depreciacao Veiculo Macan		R\$ (80.135,15)	R\$ (110.717,09)
Intangivel		R\$ 249.473,55	R\$ 249.473,55
Intangivel		R\$ 249.473,55	R\$ 249.473,55
Marcas e Patentes		R\$ 7.272,00	R\$ 7.272,00
Software		R\$ 242.201,55	R\$ 242.201,55
Ativos Fiscais Diferidos		R\$ 7.357.250,88	R\$ 4.613.770,43
Ativos Fiscais Diferidos		R\$ 7.357.250,88	R\$ 4.613.770,43
Creditos Fiscais IRPJ - Contingencia		R\$ 2.130.960,28	R\$ 15.000,00
Creditos Fiscais CSLL - Contingencia		R\$ 767.145,70	R\$ 5.400,00
Creditos Fiscais IRPJ - PCLD		R\$ 3.278.783,81	R\$ 3.377.479,05
Creditos Fiscais CSSL - PCLD		R\$ 1.180.361,09	R\$ 1.215.891,38
Bens em Comodato e Bens em Demonstracao		R\$ 123.968,82	R\$ 116.162,83
Bens em Comodato e Bens em Demonstracao		R\$ 123.968,82	R\$ 116.162,83
Bens em Comodato		R\$ 123.968,82	R\$ 116.162,83
Direito de Uso IFRS16		R\$ 1.938.357,18	R\$ 1.687.244,82
Direito de Uso IFRS16		R\$ 1.938.357,18	R\$ 1.687.244,82
Direito de Uso de Imóveis - Poa		R\$ 5.452.489,72	R\$ 92.707,64
(-) Depreciação Direito de Uso Imóveis - Poa		R\$ (3.514.132,54)	R\$ (3.862,82)
Direito de Uso de Imóveis - SP		R\$ 0,00	R\$ 5.253.968,00
Depreciação Direito de Uso Imóveis - SP		R\$ 0,00	R\$ (3.655.568,00)
PASSIVO		R\$ 664.154.329,98	R\$ 709.985.515,49
Circulante		R\$ 479.635.422,97	R\$ 517.795.479,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações Trabalhistas /Previdenciárias		R\$ 2.584.161,93	R\$ 2.413.421,08
Obrigações com o Pessoal		R\$ 2.584.161,93	R\$ 2.413.421,08
Adiantamento funcionario/Bco Bradesco		R\$ 26.464,49	R\$ 23.783,29
Salários a Pagar		R\$ 1.172.777,01	R\$ 1.039.715,52
Pro - Labore a Pagar		R\$ 3.067,21	R\$ 3.714,02
IRRF a Recolher		R\$ 581.492,50	R\$ 547.071,54
INSS a Recolher		R\$ 639.101,42	R\$ 585.764,64
FGTS a Recolher		R\$ 157.168,07	R\$ 206.650,70
Outras Obrigações a pagar		R\$ 224,68	R\$ 135,00
Pensão Judicial sobre Salários		R\$ 3.866,55	R\$ 6.586,37
Obrigações Tributárias		R\$ 1.234.153,88	R\$ 1.886.146,46
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 1.234.153,88	R\$ 1.886.146,46
ISS a Recolher		R\$ 692.368,81	R\$ 571.792,89
PIS Cumulativo a Recolher 0,65%		R\$ 96.482,25	R\$ 234.062,94
COFINS Cumulativo a Recolher 3%		R\$ 445.302,82	R\$ 1.080.290,63
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 39.999.999,96	R\$ 39.999.999,96
Empréstimo e Financiamentos Curto Prazo		R\$ 39.999.999,96	R\$ 39.999.999,96
Empréstimos Bancários		R\$ 39.999.999,96	R\$ 39.999.999,96
Fornecedores		R\$ 415.035.009,99	R\$ 449.450.519,95
Fornecedores Nacionais		R\$ 383.176.657,30	R\$ 401.723.291,67
Microsoft		R\$ 366.707.278,63	R\$ 374.083.489,83
Pars		R\$ 6.729.275,17	R\$ 13.674.108,62
X5		R\$ 0,00	R\$ 1.262.356,12
SND		R\$ 52.243,94	R\$ 52.166,05
Westcon		R\$ 528.243,55	R\$ 4.446.545,83
ScanSource		R\$ 4.344.484,49	R\$ 3.879.180,65
Fornecedores Diversos		R\$ 4.815.131,52	R\$ 4.325.444,57
Fornecedores Internacionais		R\$ 31.858.352,69	R\$ 47.727.228,28
Microsoft		R\$ 303.734,67	R\$ 11.395.577,19
Corel		R\$ 33.772,42	R\$ 88.147,84
Adobe		R\$ 7.985.113,56	R\$ 10.809.578,75
Outros Fornecedores Internacionais		R\$ 23.535.732,04	R\$ 25.433.924,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Obrigacoes		R\$ 2.595.613,75	R\$ 11.016.055,02
Outras Obrigacoes		R\$ 1.063.838,87	R\$ 2.600.174,36
Adiantamento de Clientes		R\$ 870.446,60	R\$ 2.322.511,35
Credito de Clientes		R\$ 193.392,27	R\$ 193.392,27
Adiantamentos/X5		R\$ 0,00	R\$ 1,10
Outros Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 84.269,64
Debitos nas Operacoes de Cambio		R\$ 1.531.774,88	R\$ 8.415.880,66
Debitos com Protecao Cambial MS		R\$ 502.741,79	R\$ 484.228,65
Outros Debitos MS		R\$ 466.222,53	R\$ 7.931.652,01
Outros débitos Fornecedores Diversos Ex		R\$ 562.810,56	R\$ 0,00
Provisao		R\$ 17.078.850,77	R\$ 11.917.382,92
Provisao		R\$ 17.078.850,77	R\$ 11.917.382,92
ISS Retido a Recolher		R\$ 181,16	R\$ 235,73
IR Retido a Recolher		R\$ 91.169,22	R\$ 50.714,41
CRF a Recolher		R\$ 284.373,84	R\$ 155.885,14
INSS Retido a Recolher		R\$ 318,91	R\$ 318,91
Provisao para o Imposto de Renda		R\$ 9.592.686,05	R\$ 5.805.964,71
Provisao para a Contribuicao Social		R\$ 3.782.698,15	R\$ 2.880.409,54
Provisao para Ferias		R\$ 2.730.888,20	R\$ 2.747.773,75
Provisao para 13. Salario		R\$ 596.535,24	R\$ 276.080,73
Direito de Uso IFRS16		R\$ 1.107.632,69	R\$ 1.111.953,82
Direito de Uso IFRS16		R\$ 1.107.632,69	R\$ 1.111.953,82
Arrendamento a Pagar - Poá		R\$ 1.147.319,04	R\$ 49.665,24
(-) AVP de Arrendamento a Pagar - Poá		R\$ (39.686,35)	R\$ (3.311,42)
Arrendamento a Pagar - SP		R\$ 0,00	R\$ 1.104.000,00
AVP de Arrendamento a Pagar - SP		R\$ 0,00	R\$ (38.400,00)
Passivo Nao Circulante		R\$ 80.570.156,98	R\$ 61.871.510,84
Passivo a Longo Prazo		R\$ 70.830.724,54	R\$ 60.575.291,06
Direito de Uso IFRS16		R\$ 830.724,49	R\$ 575.291,00
Arrendamento à Pagar L.P. - Poá		R\$ 860.489,28	R\$ 45.526,47
(-) AVP de Arrendamento à Pagar L.P.- Poá		R\$ (29.764,79)	R\$ (3.035,47)
Arrendamento à Pagar L.P. - SP		R\$ 0,00	R\$ 552.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AVP de Arrendamento à Pagar L.P. - SP		R\$ 0,00	R\$ (19.200,00)
Empréstimos e Financiamentos Longo Prazo		R\$ 70.000.000,05	R\$ 60.000.000,06
Empréstimos Bancários a Longo Prazo		R\$ 70.000.000,05	R\$ 60.000.000,06
Provisão para Contingência		R\$ 9.713.094,96	R\$ 1.289.188,29
Provisão para Contingência		R\$ 9.713.094,96	R\$ 1.289.188,29
Contingência Tributária/PMSP		R\$ 8.473.841,14	R\$ 10.000,00
Contingência Tributária/Trabalhista		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Contingência Tributária/RFB		R\$ 1.189.253,82	R\$ 1.229.188,29
Bens em Comodato e Bens em Demonstração		R\$ 26.337,48	R\$ 7.031,49
Bens em Comodato e Bens em Demonstração		R\$ 26.337,48	R\$ 7.031,49
Bens em Comodato		R\$ 26.337,48	R\$ 7.031,49
Patrimônio Líquido		R\$ 103.948.750,03	R\$ 130.318.525,44
Capital		R\$ 103.948.750,03	R\$ 130.318.525,44
Capital Social		R\$ 103.948.750,03	R\$ 130.318.525,44
Capital Social		R\$ 1.216.000,00	R\$ 1.216.000,00
Reserva Lucros Equivalência Patrimonial		R\$ 102.732.750,03	R\$ 129.102.525,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 709.985.515,49	R\$ 828.659.892,45
Circulante		R\$ 702.294.402,10	R\$ 821.259.693,31
Disponível		R\$ 88.024.421,72	R\$ 260.433.505,88
Caixa		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Fundo de Caixa		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Bancos Conta Movimento		R\$ 185.976,27	R\$ 449.398,46
Itau (4005 C/C 1410-7)		R\$ 10,00	R\$ 10,00
Bradesco Poup (245955-8)		R\$ 0,00	R\$ 372,20
Bradesco (245955-8)		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Bradesco (145.955-4)		R\$ 865,28	R\$ 1,00
Caixa Economica C/C (1675-3)		R\$ 2.245,80	R\$ 2.629,14
Bradesco (166.058-6)		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Santander (13025841-5)		R\$ 1.975,58	R\$ 1.975,58
Santander (13000364-8)		R\$ 124.255,22	R\$ 366.389,14
Banco do Brasil (57.142-3)		R\$ 6.442,78	R\$ 46.585,39
Bradesco (2538-0)		R\$ 536,07	R\$ 536,07
Banpara		R\$ 1.435,64	R\$ 2.134,33
BRB (Banco de Brasilia)		R\$ 48.207,90	R\$ 28.763,61
Aplicacoes Automaticas		R\$ 8.692.555,75	R\$ 4.135.731,42
Aplicacao Automatica Bradesco (145)		R\$ 7.926.103,07	R\$ 3.834.405,03
Aplicacao Automatica Bradesco (166)		R\$ 18.809,82	R\$ 686,21
Aplicacao Auto Santander (130003648)		R\$ 618.999,47	R\$ 285.228,92
Aplicacao Automatica Itau		R\$ 32.272,04	R\$ 12.777,13
Aplicacao Automatica Bradesco (245)		R\$ 92.622,44	R\$ 0,00
Aplicacao Automatica B.Brasil		R\$ 3.748,91	R\$ 2.634,13
Aplicacoes Financeiras		R\$ 79.143.389,70	R\$ 255.845.876,00
Debentures/Compromissadas Santander		R\$ 33.537.381,10	R\$ 32.462.712,00
Fundos de Investimentos Banco do Brasil		R\$ 45.606.008,60	R\$ 223.383.164,00
Clientes		R\$ 376.026.150,69	R\$ 373.387.944,50
Duplicatas a Receber		R\$ 376.026.150,69	R\$ 373.387.944,50
Cobranca Bancária/Carteira		R\$ 389.525.649,17	R\$ 387.024.953,03
Deposito Caucao		R\$ 10.405,76	R\$ 10.405,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Creditos Liquidacao Duvidosa		R\$ (13.509.904,24)	R\$ (13.647.414,29)
Outros Creditos		R\$ 300.757,50	R\$ 450.602,65
Adiantamentos		R\$ 300.757,50	R\$ 450.602,65
Adiantamento a Funcionarios		R\$ 1.313,48	R\$ 5.980,15
Adiantamento Ferias		R\$ 79.467,55	R\$ 33.701,10
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 210.498,66	R\$ 210.498,66
Creditos com Fornecedores		R\$ 7.486,84	R\$ 193.020,37
Adiantamentos/BRW Internet		R\$ 1.990,97	R\$ 7.402,37
Tributos a Recuperar/Compensar		R\$ 43.133.492,47	R\$ 34.497.479,08
Tributos a Recuperar		R\$ 63.966,49	R\$ 812.900,45
ICMS Credor		R\$ 36.474,77	R\$ 36.137,41
IRRF Exportacao		R\$ 27.491,72	R\$ 776.763,04
PIS COFINS a Compensar		R\$ 31.395.101,20	R\$ 22.010.153,85
COFINS Cumulativo Retido a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,01
PIS Credor Lei 11051		R\$ 1.947.842,31	R\$ 895.338,10
COFINS Credor Lei 11051		R\$ 8.797.612,38	R\$ 3.931.391,28
PIS Não Cumulativo Retido a Recuperar		R\$ 2.556.920,25	R\$ 2.267.073,16
COFINS Não Cumulativo Retido a Recuperar		R\$ 11.777.958,79	R\$ 10.407.314,95
PIS Credor - EX		R\$ 538.988,12	R\$ 804.314,59
COFINS Credor - EX		R\$ 2.482.611,95	R\$ 3.704.721,76
PIS (PER'S)		R\$ 689.482,73	R\$ 0,00
COFINS (PER'S)		R\$ 2.603.684,67	R\$ 0,00
IRPJ / CSSL a Compensar		R\$ 11.674.424,78	R\$ 11.674.424,78
IRPJ Pago a maior - 4 Ttrim 2017		R\$ 726.395,90	R\$ 726.395,90
IRPJ Pago a Maior 4 trim 2018		R\$ 72.958,57	R\$ 72.958,57
CSSL Saldo Negativo 3 Trim 2019		R\$ 1.413,14	R\$ 1.413,14
IRPJ Pago a Maior 2 Trim 2021		R\$ 251.117,18	R\$ 251.117,18
CSSL Pago a Maior 2 Trim 2021		R\$ 143.107,68	R\$ 143.107,68
IRPJ Saldo Negativo 3 Trim 2021		R\$ 1.014.494,92	R\$ 1.014.494,92
IRPJ Saldo Negativo 4 Trim 2021		R\$ 9.300.389,82	R\$ 9.300.389,82
CSSL Saldo Negativo 4 Trim 2021		R\$ 164.547,57	R\$ 164.547,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Provisão IRRF a Recuperar		R\$ 442.809,13	R\$ 591.385,94
Provisão IRRF a Recuperar		R\$ 442.809,13	R\$ 591.385,94
IRRF s/ Aplicacoes Financeiras		R\$ 442.587,84	R\$ 591.211,71
IOF s/ Aplicacoes Financeiras		R\$ 221,29	R\$ 174,23
Creditos nas Operacoes de Cambio		R\$ 7.494.272,58	R\$ 12.009.885,31
Operacoes de Cambio Microsoft		R\$ 7.494.272,58	R\$ 11.524.461,89
Creditos Protecao Cambial MS		R\$ 0,00	R\$ 375.559,83
Incentivos e Participacoes MS		R\$ 28.843,10	R\$ 3.683.472,58
Outros Creditos MS		R\$ 7.465.429,48	R\$ 7.465.429,48
Outras Operacoes de Cambio		R\$ 0,00	R\$ 485.423,42
Incentivos e Participacoes Adobe		R\$ 0,00	R\$ 485.423,42
Estoque		R\$ 186.872.498,01	R\$ 139.888.889,95
Estoque Mercado Interno		R\$ 176.476.202,20	R\$ 132.378.675,27
Compras Mercado Interno		R\$ 176.469.170,71	R\$ 132.371.643,78
Bens Recebidos em Comodato		R\$ 7.031,49	R\$ 7.031,49
Mercado Externo		R\$ 10.396.295,81	R\$ 7.510.214,68
Compras Mercado Externo/Microsoft		R\$ 783.239,43	R\$ 488.201,99
Compras Mercado Externo/Corel		R\$ 30.311,71	R\$ 118.189,61
Compras Mercado Externo/Adobe		R\$ 3.350.752,62	R\$ 5.037.713,62
Outras Compras no Mercado Externo		R\$ 6.231.992,05	R\$ 1.866.109,46
Ativo Nao Circulante		R\$ 7.691.113,39	R\$ 7.400.199,14
Imobilizado		R\$ 1.024.461,76	R\$ 964.782,56
Imobilizado		R\$ 4.061.771,68	R\$ 4.085.596,63
Movéis e Utensílios		R\$ 767.582,35	R\$ 771.401,30
Maquinas de Escritorio		R\$ 23.868,67	R\$ 23.868,67
Computadores e Afins		R\$ 783.529,80	R\$ 803.535,80
Instalacoes		R\$ 510.301,73	R\$ 510.301,73
Benfeitorias em Imoveis de Terceiros		R\$ 1.024.786,33	R\$ 1.024.786,33
Veiculo Jeep Grand Cherokee 1997 DEJ1707		R\$ 95.575,80	R\$ 95.575,80
Veiculo VW Tiguan 2018 BSZ8088		R\$ 244.500,00	R\$ 244.500,00
Veiculo Porsche Macan S 2021 GGX0G01		R\$ 611.627,00	R\$ 611.627,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (3.037.309,92)	R\$ (3.120.814,07)
(-) (-) Depreciação Moveis e Utensilios		R\$ (553.115,50)	R\$ (570.232,44)
(-) (-) Depreciação Maquinas de Escritorio		R\$ (20.020,40)	R\$ (20.218,34)
(-) (-) Depreciação Computadores e Afins		R\$ (708.369,23)	R\$ (716.937,80)
(-) (-) Depreciação de Instalacoes		R\$ (371.312,28)	R\$ (384.022,50)
(-) (-) Depreciação Benfeitorias		R\$ (998.896,10)	R\$ (1.000.999,40)
(-) (-) Depreciação Veiculo Jeep		R\$ (95.575,80)	R\$ (95.575,80)
(-) (-) Depreciação Veiculo Tiguan		R\$ (179.303,52)	R\$ (191.528,76)
(-) (-) Depreciação Veiculo Macan		R\$ (110.717,09)	R\$ (141.299,03)
Intangível		R\$ 249.473,55	R\$ 249.473,55
Intangível		R\$ 249.473,55	R\$ 249.473,55
Marcas e Patentes		R\$ 7.272,00	R\$ 7.272,00
Software		R\$ 242.201,55	R\$ 242.201,55
Ativos Fiscais Diferidos		R\$ 4.613.770,43	R\$ 4.660.523,84
Ativos Fiscais Diferidos		R\$ 4.613.770,43	R\$ 4.660.523,84
Creditos Fiscais IRPJ - Contingencia		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Creditos Fiscais CSLL - Contingencia		R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
Creditos Fiscais IRPJ - PCLD		R\$ 3.377.479,05	R\$ 3.411.856,56
Creditos Fiscais CSSL - PCLD		R\$ 1.215.891,38	R\$ 1.228.267,28
Bens em Comodato e Bens em Demonstracao		R\$ 116.162,83	R\$ 116.162,83
Bens em Comodato e Bens em Demonstracao		R\$ 116.162,83	R\$ 116.162,83
Bens em Comodato		R\$ 116.162,83	R\$ 116.162,83
Direito de Uso IFRS16		R\$ 1.687.244,82	R\$ 1.409.256,36
Direito de Uso IFRS16		R\$ 1.687.244,82	R\$ 1.409.256,36
Direito de Uso de Imóveis - Poa		R\$ 92.707,64	R\$ 92.707,64
(-) Depreciação Direito de Uso Imóveis - Poa		R\$ (3.862,82)	R\$ (15.451,28)
Direito de Uso de Imóveis - SP		R\$ 5.253.968,00	R\$ 5.253.968,00
(-) Depreciação Direito de Uso Imóveis - SP		R\$ (3.655.568,00)	R\$ (3.921.968,00)
PASSIVO		R\$ 709.985.515,49	R\$ 828.659.892,45
Circulante		R\$ 517.795.479,21	R\$ 608.584.590,87
Obrigacoes Trabalhistas /Previdenciarias		R\$ 2.413.421,08	R\$ 2.623.841,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações com o Pessoal		R\$ 2.413.421,08	R\$ 2.623.841,39
Adiantamento funcionario/Bco Bradesco		R\$ 23.783,29	R\$ 17.659,01
Salarios a Pagar		R\$ 1.039.715,52	R\$ 1.097.057,30
Pro - Labore a Pagar		R\$ 3.714,02	R\$ 3.714,02
IRRF a Recolher		R\$ 547.071,54	R\$ 722.703,27
INSS a Recolher		R\$ 585.764,64	R\$ 621.702,20
FGTS a Recolher		R\$ 206.650,70	R\$ 149.425,82
Outras Obrigacoes a pagar		R\$ 135,00	R\$ 1.007,97
Pensao Judicial sobre Salarios		R\$ 6.586,37	R\$ 10.571,80
Obrigacoes Tributarias		R\$ 1.886.146,46	R\$ 933.977,29
Impostos e Contribuicoes a Recolher		R\$ 1.886.146,46	R\$ 933.977,29
ISS a Recolher		R\$ 571.792,89	R\$ 573.540,14
PIS Cumulativo a Recolher 0,65%		R\$ 234.062,94	R\$ 64.187,46
COFINS Cumulativo a Recolher 3%		R\$ 1.080.290,63	R\$ 296.249,69
Emprestimos e Financiamentos		R\$ 39.999.999,96	R\$ 41.413.319,66
Emprestimo e Finciamentos Curto Prazo		R\$ 39.999.999,96	R\$ 41.413.319,66
Emprestimos Bancarios		R\$ 39.999.999,96	R\$ 39.999.999,96
Antecipacao de Recebiveis		R\$ 0,00	R\$ 1.413.319,70
Fornecedores		R\$ 449.450.519,95	R\$ 536.650.061,01
Fornecedores Nacionais		R\$ 401.723.291,67	R\$ 510.918.651,57
Microsoft		R\$ 374.083.489,83	R\$ 483.025.638,01
Pars		R\$ 13.674.108,62	R\$ 12.867.559,04
X5		R\$ 1.262.356,12	R\$ 2.571.530,00
SND		R\$ 52.166,05	R\$ 27.264,23
Westcon		R\$ 4.446.545,83	R\$ 4.627.180,77
ScanSource		R\$ 3.879.180,65	R\$ 3.664.029,31
Fornecedores Diversos		R\$ 4.325.444,57	R\$ 4.135.450,21
Fornecedores Internacionais		R\$ 47.727.228,28	R\$ 25.731.409,44
Microsoft		R\$ 11.395.577,19	R\$ 81.255,15
Corel		R\$ 88.147,84	R\$ 114.064,22
Adobe		R\$ 10.809.578,75	R\$ 4.599.403,07
Outros Fornecedores Internacionais		R\$ 25.433.924,50	R\$ 20.936.687,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Obrigacoes		R\$ 11.016.055,02	R\$ 17.381.235,75
Outras Obrigacoes		R\$ 2.600.174,36	R\$ 8.993.167,79
Adiantamento de Clientes		R\$ 2.322.511,35	R\$ 8.680.652,30
Credito de Clientes		R\$ 193.392,27	R\$ 193.212,27
Adiantamentos/X5		R\$ 1,10	R\$ 0,00
Outros Adiantamentos		R\$ 84.269,64	R\$ 119.303,22
Debitos nas Operacoes de Cambio		R\$ 8.415.880,66	R\$ 8.388.067,96
Debitos com Protecao Cambial MS		R\$ 484.228,65	R\$ 0,00
Outros Debitos MS		R\$ 7.931.652,01	R\$ 8.388.067,96
Provisao		R\$ 11.917.382,92	R\$ 8.470.201,95
Provisao		R\$ 11.917.382,92	R\$ 8.470.201,95
ISS Retido a Recolher		R\$ 235,73	R\$ 181,10
IR Retido a Recolher		R\$ 50.714,41	R\$ 37.000,10
CRF a Recolher		R\$ 155.885,14	R\$ 113.695,01
INSS Retido a Recolher		R\$ 318,91	R\$ 318,91
Provisao para o Imposto de Renda		R\$ 5.805.964,71	R\$ 2.217.488,54
Provisao para a Contribuicao Social		R\$ 2.880.409,54	R\$ 2.647.806,11
Provisao para Ferias		R\$ 2.747.773,75	R\$ 2.644.571,51
Provisao para 13. Salario		R\$ 276.080,73	R\$ 809.140,67
Direito de Uso IFRS16		R\$ 1.111.953,82	R\$ 1.111.953,82
Direito de Uso IFRS16		R\$ 1.111.953,82	R\$ 1.111.953,82
Arrendamento a Pagar - Poá		R\$ 49.665,24	R\$ 49.665,24
(-) AVP de Arrendamento a Pagar - Poá		R\$ (3.311,42)	R\$ (3.311,42)
Arrendamento a Pagar - SP		R\$ 1.104.000,00	R\$ 1.104.000,00
(-) AVP de Arrendamento a Pagar - SP		R\$ (38.400,00)	R\$ (38.400,00)
Passivo Nao Circulante		R\$ 61.871.510,84	R\$ 51.593.522,39
Passivo a Longo Prazo		R\$ 60.575.291,06	R\$ 50.297.302,61
Direito de Uso IFRS16		R\$ 575.291,00	R\$ 297.302,54
Arrendamento à Pagar L.P. - Poá		R\$ 45.526,47	R\$ 33.110,16
(-) AVP de Arrendamento à Pagar L.P.- Poá		R\$ (3.035,47)	R\$ (2.207,62)
Arrendamento à Pagar L.P. - SP		R\$ 552.000,00	R\$ 276.000,00
(-) AVP de Arrendamento à Pagar L.P. - SP		R\$ (19.200,00)	R\$ (9.600,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Emprestimos e Financiamentos Longo Prazo		R\$ 60.000.000,06	R\$ 50.000.000,07
Emprestimos Bancarios a Longo Prazo		R\$ 60.000.000,06	R\$ 50.000.000,07
Provisao para Contingencia		R\$ 1.289.188,29	R\$ 1.289.188,29
Provisao para Contingencia		R\$ 1.289.188,29	R\$ 1.289.188,29
Contingencia Tributária/PMSP		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Contingencia Tributária/Trabalhista		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Contingencia Tributaria/RFB		R\$ 1.229.188,29	R\$ 1.229.188,29
Bens em Comodato e Bens em Demonstracao		R\$ 7.031,49	R\$ 7.031,49
Bens em Comodato e Bens em Demonstracao		R\$ 7.031,49	R\$ 7.031,49
Bens em Comodato		R\$ 7.031,49	R\$ 7.031,49
Patrimonio Liquido		R\$ 130.318.525,44	R\$ 168.481.779,19
Capital		R\$ 130.318.525,44	R\$ 168.481.779,19
Capital Social		R\$ 130.318.525,44	R\$ 168.481.779,19
Capital Social		R\$ 1.216.000,00	R\$ 1.216.000,00
Reserva Lucros Equivalencia Patrimonial		R\$ 129.102.525,44	R\$ 167.265.779,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 828.659.892,45	R\$ 982.316.234,98
Circulante		R\$ 821.259.693,31	R\$ 975.292.865,05
Disponível		R\$ 260.433.505,88	R\$ 409.995.110,90
Caixa		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Fundo de Caixa		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Bancos Conta Movimento		R\$ 449.398,46	R\$ 2.725.517,19
Itau (4005 C/C 1410-7)		R\$ 10,00	R\$ 10,00
Bradesco Poup (245955-8)		R\$ 372,20	R\$ 187,85
Bradesco (245955-8)		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Bradesco (145.955-4)		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Caixa Economica C/C (1675-3)		R\$ 2.629,14	R\$ 5.520,10
Bradesco (166.058-6)		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Santander (13025841-5)		R\$ 1.975,58	R\$ 1.975,58
Santander (13000364-8)		R\$ 366.389,14	R\$ 630.175,53
Banco do Brasil (57.142-3)		R\$ 46.585,39	R\$ 2.085.411,74
Bradesco (2538-0)		R\$ 536,07	R\$ 0,00
Banpara		R\$ 2.134,33	R\$ 0,00
BRB (Banco de Brasilia)		R\$ 28.763,61	R\$ 2.233,39
Aplicacoes Automaticas		R\$ 4.135.731,42	R\$ 45.077.356,47
Aplicacao Automatica Bradesco (145)		R\$ 3.834.405,03	R\$ 40.969.871,38
Aplicacao Automatica Bradesco (166)		R\$ 686,21	R\$ 936.135,20
Aplicacao Auto Santander (130003648)		R\$ 285.228,92	R\$ 3.164.044,10
Aplicacao Automatica Itau		R\$ 12.777,13	R\$ 1.899,79
Aplicacao Banpara		R\$ 0,00	R\$ 2.703,16
Aplicacao Automatica B.Brasil		R\$ 2.634,13	R\$ 2.702,84
Aplicacoes Financeiras		R\$ 255.845.876,00	R\$ 362.189.737,24
Debentures/Compromissadas Santander		R\$ 32.462.712,00	R\$ 27.122.566,56
Fundos de Investimentos Banco do Brasil		R\$ 223.383.164,00	R\$ 335.067.170,68
Clientes		R\$ 373.387.944,50	R\$ 334.114.904,26
Duplicatas a Receber		R\$ 373.387.944,50	R\$ 334.114.904,26
Cobranca Bancária/Carteira		R\$ 387.024.953,03	R\$ 350.265.546,76
Deposito Caucao		R\$ 10.405,76	R\$ 10.405,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Creditos Liquidacao Duvidosa		R\$ (13.647.414,29)	R\$ (13.581.203,00)
Clientes - Vendas para Entrega Futura		R\$ 0,00	R\$ (2.579.845,26)
Outros Creditos		R\$ 450.602,65	R\$ 263.801,17
Adiantamentos		R\$ 450.602,65	R\$ 263.801,17
Adiantamento a Funcionarios		R\$ 5.980,15	R\$ 9.646,82
Adiantamento Ferias		R\$ 33.701,10	R\$ 162.533,77
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 210.498,66	R\$ 30.467,60
Creditos com Fornecedores		R\$ 193.020,37	R\$ 51.572,78
Adiantamentos/BRW Internet		R\$ 7.402,37	R\$ 4.760,93
Adiantamentos /X5		R\$ 0,00	R\$ 4.819,27
Tributos a Recuperar/Compensar		R\$ 34.497.479,08	R\$ 44.272.295,12
Tributos a Recuperar		R\$ 812.900,45	R\$ 34.307,81
ICMS Credor		R\$ 36.137,41	R\$ 34.307,81
IRRF Exportacao		R\$ 776.763,04	R\$ 0,00
PIS COFINS a Compensar		R\$ 22.010.153,85	R\$ 32.948.235,85
COFINS Cumulativo Retido a Recuperar		R\$ 0,01	R\$ 0,00
PIS Credor Lei 11051		R\$ 895.338,10	R\$ 1.000.302,63
COFINS Credor Lei 11051		R\$ 3.931.391,28	R\$ 4.399.535,87
PIS Não Cumulativo Retido a Recuperar		R\$ 2.267.073,16	R\$ 4.075.054,24
COFINS Não Cumulativo Retido a Recuperar		R\$ 10.407.314,95	R\$ 18.731.732,11
PIS Credor - EX		R\$ 804.314,59	R\$ 845.800,89
COFINS Credor - EX		R\$ 3.704.721,76	R\$ 3.895.810,11
IRPJ / CSSL a Compensar		R\$ 11.674.424,78	R\$ 11.289.751,46
IRPJ Pago a maior - 4 Ttrim 2017		R\$ 726.395,90	R\$ 0,00
IRPJ Pago a Maior 4 trim 2018		R\$ 72.958,57	R\$ 0,00
CSSL Saldo Negativo 3 Trim 2019		R\$ 1.413,14	R\$ 1.413,14
IRPJ Pago a Maior 2 Trim 2021		R\$ 251.117,18	R\$ 84.641,66
CSSL Pago a Maior 2 Trim 2021		R\$ 143.107,68	R\$ 143.107,68
IRPJ Saldo Negativo 3 Trim 2021		R\$ 1.014.494,92	R\$ 1.014.494,92
IRPJ Saldo Negativo 4 Trim 2021		R\$ 9.300.389,82	R\$ 4.859.592,53
CSSL Saldo Negativo 4 Trim 2021		R\$ 164.547,57	R\$ 164.547,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ Saldo Negativo 4 Trim 2022		R\$ 0,00	R\$ 5.021.953,96
Provisão IRRF a Recuperar		R\$ 591.385,94	R\$ 238.280,35
Provisão IRRF a Recuperar		R\$ 591.385,94	R\$ 238.280,35
IRRF s/ Aplicacoes Financeiras		R\$ 591.211,71	R\$ 237.036,07
IOF s/ Aplicacoes Financeiras		R\$ 174,23	R\$ 1.244,28
Creditos nas Operacoes de Cambio		R\$ 12.009.885,31	R\$ 9.833.057,77
Operacoes de Cambio Microsoft		R\$ 11.524.461,89	R\$ 9.833.057,77
Creditos Protecao Cambial MS		R\$ 375.559,83	R\$ 0,00
Incentivos e Participacoes MS		R\$ 3.683.472,58	R\$ 2.366.976,86
Outros Creditos MS		R\$ 7.465.429,48	R\$ 7.466.080,91
Outras Operacoes de Cambio		R\$ 485.423,42	R\$ 0,00
Incentivos e Participacoes Adobe		R\$ 485.423,42	R\$ 0,00
Estoque		R\$ 139.888.889,95	R\$ 176.575.415,48
Estoque Mercado Interno		R\$ 132.378.675,27	R\$ 171.589.022,37
Compras Mercado Interno		R\$ 132.371.643,78	R\$ 171.581.990,88
Bens Recebidos em Comodato		R\$ 7.031,49	R\$ 7.031,49
Mercado Externo		R\$ 7.510.214,68	R\$ 4.986.393,11
Compras Mercado Externo/Microsoft		R\$ 488.201,99	R\$ 266.542,35
Compras Mercado Externo/Corel		R\$ 118.189,61	R\$ 81.435,87
Compras Mercado Externo/Adobe		R\$ 5.037.713,62	R\$ 2.857.894,98
Outras Compras no Mercado Externo		R\$ 1.866.109,46	R\$ 1.780.519,91
Ativo Nao Circulante		R\$ 7.400.199,14	R\$ 7.023.369,93
Imobilizado		R\$ 964.782,56	R\$ 888.453,65
Imobilizado		R\$ 4.085.596,63	R\$ 4.092.789,08
Moveis e Utensilios		R\$ 771.401,30	R\$ 771.401,30
Maquinas de Escritorio		R\$ 23.868,67	R\$ 23.868,67
Computadores e Afins		R\$ 803.535,80	R\$ 810.728,25
Instalacoes		R\$ 510.301,73	R\$ 510.301,73
Benfeitorias em Imoveis de Terceiros		R\$ 1.024.786,33	R\$ 1.024.786,33
Veiculo Jeep Grand Cherokee 1997 DEJ1707		R\$ 95.575,80	R\$ 95.575,80
Veiculo VW Tiguan 2018 BSZ8088		R\$ 244.500,00	R\$ 244.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Veiculo Porsche Macan S 2021 GGX0G01		R\$ 611.627,00	R\$ 611.627,00
(-) (-) Depreciacao Acumulada		R\$ (3.120.814,07)	R\$ (3.204.335,43)
(-) (-) Depreciacao Moveis e Utensilios		R\$ (570.232,44)	R\$ (587.444,84)
(-) (-) Depreciacao Maquinas de Escritorio		R\$ (20.218,34)	R\$ (20.416,28)
(-) (-) Depreciacao Computadores e Afins		R\$ (716.937,80)	R\$ (725.428,12)
(-) (-) Depreciacao de Instalacoes		R\$ (384.022,50)	R\$ (396.732,72)
(-) (-) Depreciacao Benefitorias		R\$ (1.000.999,40)	R\$ (1.003.102,70)
(-) (-) Depreciacao Veiculo Jeep		R\$ (95.575,80)	R\$ (95.575,80)
(-) (-) Depreciacao Veiculo Tiguan		R\$ (191.528,76)	R\$ (203.754,00)
(-) (-) Depreciacao Veiculo Macan		R\$ (141.299,03)	R\$ (171.880,97)
Intangivel		R\$ 249.473,55	R\$ 249.473,55
Intangivel		R\$ 249.473,55	R\$ 249.473,55
Marcas e Patentes		R\$ 7.272,00	R\$ 7.272,00
Software		R\$ 242.201,55	R\$ 242.201,55
Ativos Fiscais Diferidos		R\$ 4.660.523,84	R\$ 4.638.012,00
Ativos Fiscais Diferidos		R\$ 4.660.523,84	R\$ 4.638.012,00
Creditos Fiscais IRPJ - Contingencia		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Creditos Fiscais CSLL - Contingencia		R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
Creditos Fiscais IRPJ - PCLD		R\$ 3.411.856,56	R\$ 3.395.303,74
Creditos Fiscais CSSL - PCLD		R\$ 1.228.267,28	R\$ 1.222.308,26
Bens em Comodato e Bens em Demonstracao		R\$ 116.162,83	R\$ 116.162,83
Bens em Comodato e Bens em Demonstracao		R\$ 116.162,83	R\$ 116.162,83
Bens em Comodato		R\$ 116.162,83	R\$ 116.162,83
Direito de Uso IFRS16		R\$ 1.409.256,36	R\$ 1.131.267,90
Direito de Uso IFRS16		R\$ 1.409.256,36	R\$ 1.131.267,90
Direito de Uso de Imóveis - Poa		R\$ 92.707,64	R\$ 92.707,64
(-) Depreciação Direito de Uso Imóveis - Poa		R\$ (15.451,28)	R\$ (27.039,74)
Direito de Uso de Imóveis - SP		R\$ 5.253.968,00	R\$ 5.253.968,00
(-) Depreciação Direito de Uso Imóveis - SP		R\$ (3.921.968,00)	R\$ (4.188.368,00)
PASSIVO		R\$ 828.659.892,45	R\$ 982.316.234,98
Circulante		R\$ 608.584.590,87	R\$ 792.436.565,34

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações Trabalhistas /Previdenciárias		R\$ 2.623.841,39	R\$ 2.560.241,65
Obrigações com o Pessoal		R\$ 2.623.841,39	R\$ 2.560.241,65
Adiantamento funcionario/Bco Bradesco		R\$ 17.659,01	R\$ 17.207,59
Férias a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 4.613,34
Salários a Pagar		R\$ 1.097.057,30	R\$ 1.110.977,83
Pro - Labore a Pagar		R\$ 3.714,02	R\$ 3.714,02
IRRF a Recolher		R\$ 722.703,27	R\$ 587.485,81
INSS a Recolher		R\$ 621.702,20	R\$ 617.154,94
FGTS a Recolher		R\$ 149.425,82	R\$ 208.224,95
Outras Obrigações a pagar		R\$ 1.007,97	R\$ 135,00
Pensão Judicial sobre Salários		R\$ 10.571,80	R\$ 10.728,17
Obrigações Tributárias		R\$ 933.977,29	R\$ 1.720.730,90
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 933.977,29	R\$ 1.720.730,90
ISS a Recolher		R\$ 573.540,14	R\$ 734.114,59
PIS Cumulativo a Recolher 0,65%		R\$ 64.187,46	R\$ 155.595,20
COFINS Cumulativo a Recolher 3%		R\$ 296.249,69	R\$ 718.132,12
PIS s/ Rec Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 15.780,18
COFINS s/ Rec Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 97.108,81
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 41.413.319,66	R\$ 40.353.329,87
Empréstimo e Financiamentos Curto Prazo		R\$ 41.413.319,66	R\$ 40.353.329,87
Empréstimos Bancários		R\$ 39.999.999,96	R\$ 39.999.999,96
Antecipação de Recebíveis		R\$ 1.413.319,70	R\$ 353.329,91
Fornecedores		R\$ 536.650.061,01	R\$ 721.469.418,68
Fornecedores Nacionais		R\$ 510.918.651,57	R\$ 676.060.504,77
Microsoft		R\$ 483.025.638,01	R\$ 643.549.141,36
Pars		R\$ 12.867.559,04	R\$ 16.385.247,08
X5		R\$ 2.571.530,00	R\$ 1.748.770,00
SND		R\$ 27.264,23	R\$ 44.743,73
Westcon		R\$ 4.627.180,77	R\$ 1.641.685,26
ScanSource		R\$ 3.664.029,31	R\$ 4.296.408,36
Fornecedores Diversos		R\$ 4.135.450,21	R\$ 8.394.508,98
Fornecedores Internacionais		R\$ 25.731.409,44	R\$ 45.408.913,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Microsoft		R\$ 81.255,15	R\$ 1.523.868,95
Corel		R\$ 114.064,22	R\$ 95.351,91
Adobe		R\$ 4.599.403,07	R\$ 17.816.304,20
Outros Fornecedores Internacionais		R\$ 20.936.687,00	R\$ 25.973.388,85
Outras Obrigacoes		R\$ 17.381.235,75	R\$ 10.770.898,29
Outras Obrigacoes		R\$ 8.993.167,79	R\$ 1.872.821,69
Devolucao de Pedidos		R\$ 0,00	R\$ 2.302,17
Adiantamento de Clientes		R\$ 8.680.652,30	R\$ 1.580.658,54
Credito de Clientes		R\$ 193.212,27	R\$ 193.392,27
Outros Adiantamentos		R\$ 119.303,22	R\$ 96.468,71
Debitos nas Operacoes de Cambio		R\$ 8.388.067,96	R\$ 8.898.076,60
Debitos com Protecao Cambial MS		R\$ 0,00	R\$ 509.546,50
Outros Debitos MS		R\$ 8.388.067,96	R\$ 8.388.530,10
Dividendos, Part.Juros S/Capital Proprio		R\$ 0,00	R\$ 9.682.714,75
Dividendos, Part.Juros S/Capital Proprio		R\$ 0,00	R\$ 9.682.714,75
Dividendos a Pagar Bristol		R\$ 0,00	R\$ 9.682.714,75
Provisao		R\$ 8.470.201,95	R\$ 4.767.277,38
Provisao		R\$ 8.470.201,95	R\$ 4.767.277,38
ISS Retido a Recolher		R\$ 181,10	R\$ 181,07
IR Retido a Recolher		R\$ 37.000,10	R\$ 43.895,92
CRF a Recolher		R\$ 113.695,01	R\$ 158.359,71
INSS Retido a Recolher		R\$ 318,91	R\$ 318,91
Provisao para o Imposto de Renda		R\$ 2.217.488,54	R\$ (6,12)
Provisao para a Contribuicao Social		R\$ 2.647.806,11	R\$ 1.716.625,66
Provisao para Ferias		R\$ 2.644.571,51	R\$ 2.847.902,23
Provisao para 13. Salario		R\$ 809.140,67	R\$ 0,00
Direito de Uso IFRS16		R\$ 1.111.953,82	R\$ 1.111.953,82
Direito de Uso IFRS16		R\$ 1.111.953,82	R\$ 1.111.953,82
Arrendamento a Pagar - Poá		R\$ 49.665,24	R\$ 49.665,24
(-) AVP de Arrendamento a Pagar - Poá		R\$ (3.311,42)	R\$ (3.311,42)
Arrendamento a Pagar - SP		R\$ 1.104.000,00	R\$ 1.104.000,00
(-) AVP de Arrendamento a Pagar - SP		R\$ (38.400,00)	R\$ (38.400,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Passivo Nao Circulante		R\$ 51.593.522,39	R\$ 41.315.533,94
Passivo a Longo Prazo		R\$ 50.297.302,61	R\$ 40.019.314,16
Direito de Uso IFRS16		R\$ 297.302,54	R\$ 19.314,08
Arrendamento à Pagar L.P. - Poá		R\$ 33.110,16	R\$ 20.693,85
(-) AVP de Arrendamento à Pagar L.P.- Poá		R\$ (2.207,62)	R\$ (1.379,77)
Arrendamento à Pagar L.P. - SP		R\$ 276.000,00	R\$ 0,00
(-) AVP de Arrendamento à Pagar L.P. - SP		R\$ (9.600,00)	R\$ 0,00
Empréstimos e Financiamentos Longo Prazo		R\$ 50.000.000,07	R\$ 40.000.000,08
Empréstimos Bancarios a Longo Prazo		R\$ 50.000.000,07	R\$ 40.000.000,08
Provisao para Contingencia		R\$ 1.289.188,29	R\$ 1.289.188,29
Provisao para Contingencia		R\$ 1.289.188,29	R\$ 1.289.188,29
Contingencia Tributária/PMSP		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Contingencia Tributária/Trabalhista		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Contigencia Tributaria/RFB		R\$ 1.229.188,29	R\$ 1.229.188,29
Bens em Comodato e Bens em Demonstracao		R\$ 7.031,49	R\$ 7.031,49
Bens em Comodato e Bens em Demonstracao		R\$ 7.031,49	R\$ 7.031,49
Bens em Comodato		R\$ 7.031,49	R\$ 7.031,49
Patrimonio Liquido		R\$ 168.481.779,19	R\$ 148.564.135,70
Capital		R\$ 168.481.779,19	R\$ 148.564.135,70
Capital Social		R\$ 168.481.779,19	R\$ 148.564.135,70
Capital Social		R\$ 1.216.000,00	R\$ 1.216.000,00
Reserva Lucros Equivalencia Patrimonial		R\$ 167.265.779,19	R\$ 147.348.135,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 7 de 7

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 795.191.062,38	R\$ 594.326.020,51
Receita Bruta de Vendas de Produtos		R\$ 799.339.032,84	R\$ 604.307.906,93
Receita Revenda Produtos - Lic Cum		R\$ 78.417.455,63	R\$ 80.044.878,94
Receita Revenda Produtos - Lic N.Cum		R\$ 698.025.338,69	R\$ 518.576.423,08
Receita de Exportacao		R\$ 15.731.783,08	R\$ 2.840.946,31
Outras Receitas - ST		R\$ 1.408,54	R\$ 0,00
Receitas Zona Franca de Manaus		R\$ 7.132.229,13	R\$ 2.845.658,60
Receita Revenda Produtos - Hardware		R\$ 30.817,77	R\$ 0,00
Receita da Prestação de Serviços Poa		R\$ 13.867.908,60	R\$ 13.013.256,76
Receita da Prest de Serviços Poa (Cumul)		R\$ 8.620.747,07	R\$ 9.401.757,00
Receita de Prest de Serviços Poa-Export		R\$ 5.211.837,65	R\$ 3.611.499,76
Receita de Prest de Serviços - ZF		R\$ 35.323,88	R\$ 0,00
Receita da Prestacao de Servicos SP		R\$ 581.033,57	R\$ 537.571,39
Receita da Prest de Serviços SP (Cumul)		R\$ 581.033,57	R\$ 537.571,39
(-) Deducoes da Receita Bruta		R\$ (19.243.811,70)	R\$ (27.625.122,44)
(-) Vendas Canceladas e Devollvidas - Cum		R\$ (818.807,57)	R\$ (3.626.137,41)
(-) Vendas Canceladas e Devollvidas - N.Cum		R\$ (17.815.527,27)	R\$ (23.966.551,03)
(-) Vendas Canceladas e Devollvidas - ZF		R\$ (441.909,60)	R\$ (1.664,77)
(-) Prest de Serviços Canceladas - Pref Poa		R\$ (167.567,26)	R\$ (30.769,23)
(-) Impostos		R\$ (7.858.237,81)	R\$ (5.347.431,29)
(-) ISS s/ Faturamento		R\$ (1.356.180,46)	R\$ (1.847.144,40)
(-) PIS Cumulativo 0,65%		R\$ (563.158,83)	R\$ (561.127,46)
(-) COFINS Cumulativo 3%		R\$ (2.599.194,59)	R\$ (2.589.819,02)
(-) PIS Não-Cumulativo 1,65%		R\$ (11.223.970,37)	R\$ (8.161.062,89)
(-) COFINS Não-Cumulativo 7,6%		R\$ (51.698.287,81)	R\$ (37.590.350,29)
PIS s/ Entradas		R\$ 10.651.602,23	R\$ 8.140.618,42
COFINS s/ Entradas		R\$ 49.061.925,40	R\$ 37.496.181,81
ICMS s/ Saidas		R\$ (917,59)	R\$ 0,00
ICMS s/ Entradas		R\$ 269,66	R\$ 0,00
ICMS-ST		R\$ (1.408,54)	R\$ 0,00
ICMS por Antecipação		R\$ (2.377,04)	R\$ 0,00
(-) PIS s/ Receitas Financeiras		R\$ (17.688,37)	R\$ (32.811,37)
(-) COFINS s/ Receitas Financeiras		R\$ (108.851,50)	R\$ (201.916,09)
Receitas Financeiras		R\$ 2.721.287,22	R\$ 5.047.902,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receitas no Mercado Aberto		R\$ 2.583.517,05	R\$ 4.945.503,55
Juros e Descontos		R\$ 58.981,92	R\$ 102.398,71
Brindes e Bonificações		R\$ 76.576,51	R\$ 0,00
Multa/Juros/Correção Monetária Ativa		R\$ 2.211,74	R\$ 0,00
Variacoes Cambiais Ativas		R\$ 5.179.939,75	R\$ 4.305.746,61
Protecao Cambial MS		R\$ 5.274.128,52	R\$ 77.005,08
Variacao Cambial Ativa		R\$ (94.188,77)	R\$ 4.228.741,53
Receitas Não Tributáveis		R\$ 65.573,71	R\$ 0,00
IRPJ - PCLD		R\$ 48.215,96	R\$ 0,00
CSSL - PCLD		R\$ 17.357,75	R\$ 0,00
Reversão de Provisao		R\$ 538.336,20	R\$ 86.190,29
Reversao PCLD		R\$ 538.336,20	R\$ 86.190,29
(-) DESPESAS		R\$ (56.573.639,95)	R\$ (40.283.843,38)
(-) Despesas com Pessoal - Matriz		R\$ (1.145.735,51)	R\$ (2.355.928,54)
(-) Salarios		R\$ (162.625,13)	R\$ (166.689,56)
13.Salarios		R\$ (68.358,49)	R\$ 0,00
(-) Ferias		R\$ (15.155,88)	R\$ (81.493,66)
(-) Av Previo / Indenizações		R\$ 0,00	R\$ (35,15)
(-) Assistencia Medica		R\$ (297.189,07)	R\$ (312.685,26)
(-) Vale Refeicao		R\$ (305.414,44)	R\$ (311.589,14)
(-) Vale Transporte		R\$ (1.087,53)	R\$ (10.829,90)
(-) Outros Beneficios		R\$ (167.937,20)	R\$ (341.685,82)
(-) INSS		R\$ (171.632,90)	R\$ (150.931,88)
(-) FGTS		R\$ (46.552,10)	R\$ (45.060,54)
(-) Pro-Labore		R\$ (12.654,00)	R\$ (12.654,00)
Ferias/INSS/FGTS		R\$ (317.325,03)	R\$ 1.430,68
(-) 13.Salario/INSS/FGTS		R\$ 752.124,75	R\$ (596.535,24)
(-) Assistencia Odontologica		R\$ (1.747,60)	R\$ (2.406,42)
(-) Comissoes		R\$ (265.465,85)	R\$ (264.207,29)
(-) DSR s/ Comissoes		R\$ (64.715,04)	R\$ (60.555,36)
(-) Despesas com Pessoal - Filial SP		R\$ (7.479.832,47)	R\$ (6.959.970,30)
(-) Salarios SP		R\$ (1.683.666,60)	R\$ (1.774.707,91)
13.Salario SP		R\$ (1.265.798,55)	R\$ 0,00
(-) Ferias SP		R\$ (249.362,74)	R\$ (476.448,66)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Aviso Previo/Indenizacoes SP		R\$ 547.503,22	R\$ (165.004,73)
(-) Comissoes SP		R\$ (2.181.910,66)	R\$ (2.208.196,36)
(-) INSS s/ Salarios SP		R\$ (1.616.888,61)	R\$ (1.395.907,49)
(-) FGTS s/ Salarios SP		R\$ (489.112,23)	R\$ (459.822,90)
(-) DSR s/ Comissoes SP		R\$ (540.596,30)	R\$ (479.882,25)
(-) Despesas com Instalacoes		R\$ (182.420,16)	R\$ (177.199,71)
(-) Condominio		R\$ (68.606,76)	R\$ (68.841,48)
(-) Energia Eletrica		R\$ (27.443,16)	R\$ (29.275,64)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (23.765,70)	R\$ (24.048,71)
(-) Contas Telefone e Internet		R\$ (44.502,71)	R\$ (49.086,93)
(-) Manutencao de Equipamentos		R\$ (1.704,00)	R\$ (300,00)
(-) Premios de Seguros		R\$ (13.501,79)	R\$ (5.284,96)
Bens de Natureza/Permanente		R\$ (651,00)	R\$ 0,00
(-) Contas de Agua		R\$ (355,04)	R\$ (361,99)
Despesas c/ Obra		R\$ (1.890,00)	R\$ 0,00
(-) Despesas Gerais		R\$ (1.274.452,02)	R\$ (1.060.665,17)
(-) Correios e Malotes		R\$ (3.133,93)	R\$ (1.054,72)
(-) Cartorio		R\$ (29.889,60)	R\$ (14.959,07)
(-) Despesa com Veiculo		R\$ (4.186,99)	R\$ (27.572,15)
(-) Despesas com Taxi		R\$ (385,15)	R\$ (131,30)
(-) Despesas com Viagens		R\$ (21.401,64)	R\$ (29.509,61)
(-) Conducao e Transporte		R\$ (10.180,79)	R\$ (8.021,66)
(-) Copa/Lanches/Refeicoes		R\$ (11.269,28)	R\$ (6.240,90)
(-) Impressos e Mat. Escritorio		R\$ (2.757,37)	R\$ (7.427,00)
(-) Contrib. e Associacoes de Classe		R\$ (5.430,00)	R\$ (5.430,00)
(-) Serviços Prestados por Terceiros		R\$ (209.376,08)	R\$ (621.747,31)
(-) Manutencao de Sistemas		R\$ (79.211,13)	R\$ (84.576,37)
(-) Honorários Advocáticos		R\$ (740.041,88)	R\$ (155.239,69)
(-) Pagamentos Diversos		R\$ (87.188,18)	R\$ (98.755,39)
Auditoria Externa		R\$ (70.000,00)	R\$ 0,00
(-) Despesas com Setor Publico		R\$ (62.452,91)	R\$ (88.884,11)
(-) Fiancas		R\$ (62.044,10)	R\$ (88.884,11)
Publicações		R\$ (408,81)	R\$ 0,00
(-) Despesas Mercadologicas		R\$ (122.423,93)	R\$ (101.883,43)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro: 47
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Anuncios e Promoções		R\$ (5.000,00)	R\$ 0,00
(-) Folhetos, Impressos e Materiais de Mkt		R\$ (27.018,47)	R\$ (19.001,20)
(-) Participacao em Eventos		R\$ (2.077,00)	R\$ (19.119,69)
(-) Assessoria Publicitaria		R\$ (28.582,58)	R\$ (40.782,58)
(-) Acoes de Marketing Direto		R\$ (32.593,94)	R\$ (11.475,08)
(-) Internet		R\$ (12.173,63)	R\$ (551,20)
(-) Marcas e Patentes		R\$ 0,00	R\$ (5.010,00)
(-) Marketing Digital		R\$ (14.978,31)	R\$ (5.943,68)
(-) Despesas com Eventos		R\$ (82.092,42)	R\$ (49.300,24)
(-) Eventos Microsoft		R\$ (4.110,00)	R\$ (33.012,75)
(-) Eventos Regionais		R\$ (3.000,00)	R\$ (6.375,01)
(-) Eventos Internos		R\$ (13.419,42)	R\$ (9.380,72)
(-) Outros Eventos		R\$ (61.563,00)	R\$ (531,76)
(-) Outras Despesas Administrativas		R\$ (6.575.203,06)	R\$ (6.984.863,83)
(-) Despesas com Consultoria		R\$ (6.575.203,06)	R\$ (6.984.863,83)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (1.609.486,85)	R\$ (3.798.398,57)
(-) Despesas Bancarias		R\$ (1.146.309,71)	R\$ (28.648,52)
(-) Desp. Cartao de Credito		R\$ (7.613,32)	R\$ (6.745,65)
(-) Taxas e Emolumentos		R\$ (406,40)	R\$ (664,35)
(-) Juros e Descontos		R\$ (17.498,49)	R\$ (19.909,99)
(-) Juros Leasing/Emprestimos/Antecipações		R\$ (65.012,06)	R\$ (3.387.585,89)
(-) IOF s/ Mercado Aberto		R\$ (40.675,28)	R\$ (38.788,24)
(-) Multa/Correcao Monetaria/Juros		R\$ (40.703,83)	R\$ (39.240,01)
(-) Depreciacao		R\$ (82.520,87)	R\$ (82.265,82)
(-) IOF s/ Cambio		R\$ (207.712,51)	R\$ (194.394,67)
(-) Duplicatas Incobreveis		R\$ 0,00	R\$ (155,43)
ISS Retido		R\$ (916,02)	R\$ 0,00
Desconto Comercial		R\$ (118,36)	R\$ 0,00
(-) Variacoes Cambiais Passiva		R\$ (2.376.347,90)	R\$ (474.141,15)
(-) Protecao Cambial MS		R\$ (18.579,21)	R\$ (75.585,01)
(-) Variacao Cambial Passiva		R\$ (2.357.768,69)	R\$ (398.556,14)
(-) Outras Despesas		R\$ (15.476.601,63)	R\$ (44.634,91)
(-) Despesas com Acoes Judiciais		R\$ (19.131,91)	R\$ (25,27)
Auto de Infração -PMSP (PPI)		R\$ (15.412.860,08)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Perdcomps não homologadas		R\$ (44.609,64)	R\$ (44.609,64)
(-) Despesas Não Dedutíveis		R\$ (8.297.951,41)	R\$ (28.930,08)
PMSP - Multa PPI		R\$ (8.275.368,22)	R\$ 0,00
(-) Multas e Infrações		R\$ (1.546,20)	R\$ (26.947,78)
(-) Brindes, Doações e Presentes		R\$ (21.036,99)	R\$ (1.982,30)
(-) Provisao Cred Liquidacao Duvidosa		R\$ (192.863,84)	R\$ (358.427,32)
(-) Provisao Cred Liquidacao Duvidosa		R\$ (192.863,84)	R\$ (358.427,32)
Provisao IRPJ/CSSL Contingencia/PCLD		R\$ (183.034,31)	R\$ 0,00
IRPJ - PCLD		R\$ (134.584,05)	R\$ 0,00
CSSL - PCLD		R\$ (48.450,26)	R\$ 0,00
(-) Direito de Uso IFRS16		R\$ (286.829,76)	R\$ (286.829,76)
(-) Depreciação Direito de Uso Imoveis - Poá		R\$ (276.908,16)	R\$ (276.908,16)
(-) Despesa AVP Direito de Uso Imoveis - Poá		R\$ (9.921,60)	R\$ (9.921,60)
(-) Provisao IRPJ e CSSL		R\$ (11.225.911,77)	R\$ (17.513.786,26)
(-) IRPJ		R\$ (8.240.184,45)	R\$ (12.863.576,06)
(-) CSSL		R\$ (2.985.727,32)	R\$ (4.650.210,20)
(-) CUSTOS		R\$ (724.738.525,83)	R\$ (520.188.141,85)
(-) Custos das Mercadorias/Serviços Vendidos		R\$ (727.101.046,33)	R\$ (524.953.601,58)
(-) Custo da Mercadoria Vendida		R\$ (653.489.765,49)	R\$ (459.294.609,59)
(-) Custo com Direitos Autorais		R\$ (73.611.280,84)	R\$ (65.658.991,99)
Incentivos e Participacoes		R\$ 10.031.191,04	R\$ 9.951.482,62
(-) Incentivos e Participacoes MS		R\$ 4.495.374,50	R\$ 5.851.749,17
(-) Incentivos e Participacoes Corel		R\$ 14.426,43	R\$ 0,00
(-) Incentivos e Participacoes Adobe		R\$ 5.380.142,09	R\$ 3.342.373,51
(-) Comissoes e Incentivos Diversos		R\$ 141.248,02	R\$ 757.359,94
(-) Custos Operacionais		R\$ (3.180.711,74)	R\$ (1.388.373,57)
(-) Frete s/ Vendas		R\$ (1.527,97)	R\$ (1.026,09)
(-) Parceiros		R\$ (2.539.385,25)	R\$ (568.900,23)
(-) Capacitação Profissional		R\$ (71.082,41)	R\$ (41.394,66)
(-) Outros Custos		R\$ 0,00	R\$ (59.578,81)
(-) Parceiros CSP		R\$ (551.427,17)	R\$ (698.901,57)
(-) Portais de Compra		R\$ (17.288,94)	R\$ (18.572,21)
(-) Custos com Area de Consultoria		R\$ (3.337.227,02)	R\$ (2.518.151,01)
(-) Projetos		R\$ (2.649.914,94)	R\$ (2.362.826,23)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Suporte		R\$ (609.489,63)	R\$ (155.324,78)
Outras Despesas		R\$ (52.722,45)	R\$ 0,00
Consultoria		R\$ (25.100,00)	R\$ 0,00
(-) Custos com Area de Solucoes		R\$ (15.325,66)	R\$ (61.475,71)
(-) Investimentos		R\$ (15.296,06)	R\$ (61.471,29)
(-) Solucoes		R\$ (29,60)	R\$ (4,42)
(-) Custos com Area de Produtos		R\$ (49.469,51)	R\$ (13.136,36)
(-) Servicos Gerenciados		R\$ (49.469,51)	R\$ (13.136,36)
(-) Custos Area de Consultoria Regional		R\$ (1.085.936,61)	R\$ (1.204.886,24)
(-) Projetos Regionais		R\$ (1.029.958,25)	R\$ (1.201.286,24)
(-) Suportes Regionais		R\$ (55.978,36)	R\$ (3.600,00)
= Lucro		R\$ 13.878.896,60	R\$ 33.854.035,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 57.142.978/0001-05

Número de Ordem do Livro: 47

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 594.326.020,51	R\$ 862.260.594,50
Receita Bruta de Vendas de Produtos		R\$ 604.307.906,93	R\$ 859.985.097,37
Receita Revenda Produtos - Lic Cum		R\$ 80.044.878,94	R\$ 70.563.976,96
Receita Revenda Produtos - Lic N.Cum		R\$ 518.576.423,08	R\$ 783.217.642,99
Receita de Exportacao		R\$ 2.840.946,31	R\$ 2.658.626,76
Receitas Zona Franca de Manaus		R\$ 2.845.658,60	R\$ 3.496.614,11
Receita Revenda Produtos - Hardware		R\$ 0,00	R\$ 48.236,55
Receita da Prestação de Serviços Poa		R\$ 13.013.256,76	R\$ 19.492.137,03
Receita da Prest de Serviços Poa (Cumul)		R\$ 9.401.757,00	R\$ 11.935.533,15
Receita de Prest de Serviços Poa-Export		R\$ 3.611.499,76	R\$ 7.556.603,88
Receita da Prestacao de Servicos SP		R\$ 537.571,39	R\$ 392.867,01
Receita da Prest de Serviços SP (Cumul)		R\$ 537.571,39	R\$ 392.867,01
(-) Deducoes da Receita Bruta		R\$ (27.625.122,44)	R\$ (28.947.384,27)
(-) Vendas Canceladas e Devollvidas - Cum		R\$ (3.626.137,41)	R\$ (4.238.937,58)
(-) Vendas Canceladas e Devollvidas - N.Cum		R\$ (23.966.551,03)	R\$ (21.758.141,83)
(-) Vendas Canceladas e Devollvidas - ZF		R\$ (1.664,77)	R\$ (6.099,92)
(-) Prest de Serviços Canceladas - Pref Poa		R\$ (30.769,23)	R\$ (1.150.276,46)
(-) Cancelamentos 480hs - Cum		R\$ 0,00	R\$ (30.645,55)
(-) Cancelamentos 480hs - N.Cum		R\$ 0,00	R\$ (1.557.037,25)
(-) Cancelamentos 480hs - Isentos e N.Trib		R\$ 0,00	R\$ (206.245,68)
(-) Impostos		R\$ (5.347.431,29)	R\$ (4.021.834,11)
(-) ISS s/ Faturamento		R\$ (1.847.144,40)	R\$ (1.847.646,06)
(-) PIS Cumulativo 0,65%		R\$ (561.127,46)	R\$ (503.571,36)
(-) COFINS Cumulativo 3%		R\$ (2.589.819,02)	R\$ (2.324.175,52)
(-) PIS Não-Cumulativo 1,65%		R\$ (8.161.062,89)	R\$ (12.539.186,56)
(-) COFINS Não-Cumulativo 7,6%		R\$ (37.590.350,29)	R\$ (57.756.253,24)
PIS s/ Entradas		R\$ 8.140.618,42	R\$ 12.684.656,68
COFINS s/ Entradas		R\$ 37.496.181,81	R\$ 58.426.297,46
ICMS s/ Entradas		R\$ 0,00	R\$ 24.707,13
(-) PIS s/ Receitas Financeiras		R\$ (32.811,37)	R\$ (26.092,62)
(-) COFINS s/ Receitas Financeiras		R\$ (201.916,09)	R\$ (160.570,02)
Receitas Financeiras		R\$ 5.047.902,26	R\$ 4.014.250,52
Receitas no Mercado Aberto		R\$ 4.945.503,55	R\$ 3.931.997,71
Juros e Descontos		R\$ 102.398,71	R\$ 82.252,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Variacoes Cambiais Ativas		R\$ 4.305.746,61	R\$ 2.359.084,80
Protecao Cambial MS		R\$ 77.005,08	R\$ 59.700,35
Variacao Cambial Ativa		R\$ 4.228.741,53	R\$ 2.299.384,45
Receitas Não Tributáveis		R\$ 0,00	R\$ 254.621,00
IRPJ - Contingencia		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
CSSL - Contingencia		R\$ 0,00	R\$ 900,00
IRPJ - PCLD		R\$ 0,00	R\$ 184.721,32
CSSL - PCLD		R\$ 0,00	R\$ 66.499,68
Reversão de Provisao		R\$ 86.190,29	R\$ 8.731.755,15
Reversao Prov Para Contingencia		R\$ 0,00	R\$ 8.473.841,14
Reversao PCLD		R\$ 86.190,29	R\$ 257.914,01
(-) DESPESAS		R\$ (40.283.843,38)	R\$ (43.157.776,71)
(-) Despesas com Pessoal - Matriz		R\$ (2.355.928,54)	R\$ (1.322.340,02)
(-) Salarios		R\$ (166.689,56)	R\$ (188.483,71)
(-) 13.Salarios		R\$ 0,00	R\$ (75.852,57)
(-) Ferias		R\$ (81.493,66)	R\$ (43.373,09)
(-) Av Previo / Indenizações		R\$ (35,15)	R\$ (11.513,68)
(-) Assistencia Medica		R\$ (312.685,26)	R\$ (388.215,16)
(-) Vale Refeicao		R\$ (311.589,14)	R\$ (322.873,16)
(-) Vale Transporte		R\$ (10.829,90)	R\$ (3.137,87)
(-) Outros Beneficios		R\$ (341.685,82)	R\$ (71.089,33)
(-) INSS		R\$ (150.931,88)	R\$ (144.502,87)
(-) FGTS		R\$ (45.060,54)	R\$ (49.227,10)
(-) Pro-Labore		R\$ (12.654,00)	R\$ (12.654,00)
(-) Ferias/INSS/FGTS		R\$ 1.430,68	R\$ (16.885,55)
13.Salario/INSS/FGTS		R\$ (596.535,24)	R\$ 320.454,51
(-) Assistencia Odontologica		R\$ (2.406,42)	R\$ (657,47)
(-) Comissoes		R\$ (264.207,29)	R\$ (258.059,32)
(-) DSR s/ Comissoes		R\$ (60.555,36)	R\$ (56.269,65)
(-) Despesas com Pessoal - Filial SP		R\$ (6.959.970,30)	R\$ (7.660.941,85)
(-) Salarios SP		R\$ (1.774.707,91)	R\$ (1.922.335,00)
(-) 13.Salario SP		R\$ 0,00	R\$ (764.256,58)
(-) Ferias SP		R\$ (476.448,66)	R\$ (401.917,05)
(-) Aviso Previo/Indenizacoes SP		R\$ (165.004,73)	R\$ (186.280,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Comissoes SP		R\$ (2.208.196,36)	R\$ (2.128.263,36)
(-) INSS s/ Salarios SP		R\$ (1.395.907,49)	R\$ (1.336.011,81)
(-) FGTS s/ Salarios SP		R\$ (459.822,90)	R\$ (461.815,40)
(-) DSR s/ Comissoes SP		R\$ (479.882,25)	R\$ (460.062,61)
(-) Despesas com Instalacoes		R\$ (177.199,71)	R\$ (195.221,10)
(-) Condominio		R\$ (68.841,48)	R\$ (68.541,48)
(-) Energia Eletrica		R\$ (29.275,64)	R\$ (23.542,55)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (24.048,71)	R\$ (36.291,99)
(-) Contas Telefone e Internet		R\$ (49.086,93)	R\$ (51.716,10)
(-) Manutencao de Equipamentos		R\$ (300,00)	R\$ (300,00)
(-) Premios de Seguros		R\$ (5.284,96)	R\$ (2.569,44)
(-) Bens de Natureza/Permanente		R\$ 0,00	R\$ (11.886,00)
(-) Contas de Agua		R\$ (361,99)	R\$ (373,54)
(-) Despesas Gerais		R\$ (1.060.665,17)	R\$ (1.102.743,11)
(-) Correios e Malotes		R\$ (1.054,72)	R\$ (3.126,49)
(-) Cartorio		R\$ (14.959,07)	R\$ (15.515,52)
(-) Despesa com Veiculo		R\$ (27.572,15)	R\$ (641,76)
(-) Despesas com Taxi		R\$ (131,30)	R\$ (1.451,80)
(-) Despesas com Viagens		R\$ (29.509,61)	R\$ (100.340,56)
(-) Conducao e Transporte		R\$ (8.021,66)	R\$ (7.526,85)
(-) Copa/Lanches/Refeicoes		R\$ (6.240,90)	R\$ (13.168,72)
(-) Impressos e Mat. Escritorio		R\$ (7.427,00)	R\$ (8.319,73)
(-) Contrib. e Associacoes de Classe		R\$ (5.430,00)	R\$ (100.164,14)
(-) Serviços Prestados por Terceiros		R\$ (621.747,31)	R\$ (470.329,49)
(-) Manutencao de Sistemas		R\$ (84.576,37)	R\$ (170.752,76)
(-) Honorários Advocáticos		R\$ (155.239,69)	R\$ (146.558,97)
(-) Pagamentos Diversos		R\$ (98.755,39)	R\$ (64.846,32)
(-) Despesas com Setor Publico		R\$ (88.884,11)	R\$ (167.571,49)
(-) Fiancas		R\$ (88.884,11)	R\$ (163.294,96)
(-) Despesas com MKT/Eventos		R\$ 0,00	R\$ (4.276,53)
(-) Despesas Mercadologicas		R\$ (101.883,43)	R\$ (109.756,91)
(-) Folhetos, Impressos e Materiais de Mkt		R\$ (19.001,20)	R\$ (12.051,59)
(-) Participacao em Eventos		R\$ (19.119,69)	R\$ (30.233,60)
(-) Assessoria Publicitaria		R\$ (40.782,58)	R\$ (45.782,58)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Acoes de Marketing Direto		R\$ (11.475,08)	R\$ (17.016,03)
(-) Internet		R\$ (551,20)	R\$ (1.079,38)
Marcas e Patentes		R\$ (5.010,00)	R\$ 0,00
(-) Marketing Digital		R\$ (5.943,68)	R\$ (3.593,73)
(-) Despesas com Eventos		R\$ (49.300,24)	R\$ (92.764,82)
(-) Executive		R\$ 0,00	R\$ (155,00)
(-) Eventos Microsoft		R\$ (33.012,75)	R\$ (17.804,00)
(-) Eventos Regionais		R\$ (6.375,01)	R\$ (25.216,84)
(-) Eventos Internos		R\$ (9.380,72)	R\$ (31.731,87)
(-) Outros Eventos		R\$ (531,76)	R\$ (17.857,11)
(-) Outras Despesas Administrativas		R\$ (6.984.863,83)	R\$ (4.977.736,28)
(-) Despesas com Consultoria		R\$ (6.984.863,83)	R\$ (4.977.736,28)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (3.798.398,57)	R\$ (4.145.561,11)
(-) Despesas Bancarias		R\$ (28.648,52)	R\$ (33.628,99)
(-) Desp. Cartao de Credito		R\$ (6.745,65)	R\$ (4.365,56)
(-) Taxas e Emolumentos		R\$ (664,35)	R\$ (4.101,66)
(-) Juros e Descontos		R\$ (19.909,99)	R\$ (28.179,62)
(-) Juros Leasing/Emprestimos/Antecipações		R\$ (3.387.585,89)	R\$ (3.751.670,38)
(-) IOF s/ Mercado Aberto		R\$ (38.788,24)	R\$ (32.127,18)
(-) Multa/Correcao Monetaria/Juros		R\$ (39.240,01)	R\$ (44.559,06)
(-) Depreciacao		R\$ (82.265,82)	R\$ (82.956,77)
(-) IOF s/ Cambio		R\$ (194.394,67)	R\$ (149.395,38)
(-) Duplicatas Incobreveis		R\$ (155,43)	R\$ (14.576,51)
(-) Variacoes Cambiais Passiva		R\$ (474.141,15)	R\$ (898.389,08)
(-) Protecao Cambial MS		R\$ (75.585,01)	R\$ (122.901,83)
(-) Variacao Cambial Passiva		R\$ (398.556,14)	R\$ (775.487,25)
(-) Outras Despesas		R\$ (44.634,91)	R\$ (163.659,34)
(-) Despesas com Acoes Judiciais		R\$ (25,27)	R\$ (30.888,17)
(-) Despesas com Multa Contratual		R\$ 0,00	R\$ (88.161,53)
(-) Perdcomps não homologadas		R\$ (44.609,64)	R\$ (44.609,64)
(-) Participação nos Lucros		R\$ 0,00	R\$ (3.669.725,07)
(-) Participação de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (3.669.725,07)
(-) Despesas Não Dedutíveis		R\$ (28.930,08)	R\$ (2.881,86)
(-) Multas e Infrações		R\$ (26.947,78)	R\$ (708,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Brindes, Doações e Presentes		R\$ (1.982,30)	R\$ (2.173,48)
(-) Provisao Cred Liquidacao Duvidosa		R\$ (358.427,32)	R\$ (380.457,97)
(-) Provisao Cred Liquidacao Duvidosa		R\$ (358.427,32)	R\$ (380.457,97)
(-) Provisao para Contingencia		R\$ 0,00	R\$ (49.934,47)
(-) Contingencia Tributaria/PMSP		R\$ 0,00	R\$ (10.000,00)
(-) Contingencia Tributaria/RFB		R\$ 0,00	R\$ (39.934,47)
(-) Provisao IRPJ/CSSL Contingencia/PCLD		R\$ 0,00	R\$ (2.998.101,45)
(-) IRPJ - Contingencia		R\$ 0,00	R\$ (2.118.460,28)
(-) CSSL - Contingencia		R\$ 0,00	R\$ (762.645,70)
(-) IRPJ - PCLD		R\$ 0,00	R\$ (86.026,08)
(-) CSSL - PCLD		R\$ 0,00	R\$ (30.969,39)
(-) Direito de Uso IFRS16		R\$ (286.829,76)	R\$ (287.358,61)
Depreciação Direito de Uso Imoveis - Poá		R\$ (276.908,16)	R\$ 255.531,74
Despesa AVP Direito de Uso Imoveis - Poá		R\$ (9.921,60)	R\$ 9.109,65
(-) Depreciação Direito de Uso Imóveis - SP		R\$ 0,00	R\$ (532.800,00)
(-) Despesa AVP Direito de Uso Imóveis - SP		R\$ 0,00	R\$ (19.200,00)
(-) Provisao IRPJ e CSSL		R\$ (17.513.786,26)	R\$ (14.932.632,17)
(-) IRPJ		R\$ (12.863.576,06)	R\$ (10.964.945,52)
(-) CSSL		R\$ (4.650.210,20)	R\$ (3.967.686,65)
(-) CUSTOS		R\$ (520.188.141,85)	R\$ (784.395.042,38)
(-) Custos das Mercadorias/Serviços Vendidos		R\$ (524.953.601,58)	R\$ (781.319.467,05)
(-) Custo da Mercadoria Vendida		R\$ (459.294.609,59)	R\$ (724.151.908,06)
(-) Custo com Direitos Autorais		R\$ (65.658.991,99)	R\$ (57.167.558,99)
Incentivos e Participacoes		R\$ 9.951.482,62	R\$ 4.516.011,44
(-) Incentivos e Participacoes MS		R\$ 5.851.749,17	R\$ 4.060.074,31
(-) Incentivos e Participacoes Adobe		R\$ 3.342.373,51	R\$ 383.157,76
(-) Comissoes e Incentivos Diversos		R\$ 757.359,94	R\$ 72.779,37
(-) Custos Operacionais		R\$ (1.388.373,57)	R\$ (2.239.165,88)
(-) Frete s/ Vendas		R\$ (1.026,09)	R\$ (1.670,13)
(-) Parceiros		R\$ (568.900,23)	R\$ (1.329.691,76)
(-) Capacitação Profissional		R\$ (41.394,66)	R\$ (8.438,23)
(-) Outros Custos		R\$ (59.578,81)	R\$ (6.863,21)
(-) Parceiros CSP		R\$ (698.901,57)	R\$ (820.272,71)
(-) Portais de Compra		R\$ (18.572,21)	R\$ (72.229,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Custos com Area de Consultoria		R\$ (2.518.151,01)	R\$ (3.131.701,38)
(-) Projetos		R\$ (2.362.826,23)	R\$ (2.988.538,80)
(-) Suporte		R\$ (155.324,78)	R\$ (143.162,58)
(-) Custos com Area de Solucoes		R\$ (61.475,71)	R\$ (86.587,96)
(-) Investimentos		R\$ (61.471,29)	R\$ (86.575,78)
(-) Solucoes		R\$ (4,42)	R\$ (12,18)
(-) Custos com Area de Produtos		R\$ (13.136,36)	R\$ (55.424,63)
(-) Servicos Gerenciados		R\$ (13.136,36)	R\$ (55.424,63)
(-) Custos Area de Consultoria Regional		R\$ (1.204.886,24)	R\$ (2.078.706,92)
(-) Projetos Regionais		R\$ (1.201.286,24)	R\$ (2.078.706,92)
Suportes Regionais		R\$ (3.600,00)	R\$ 0,00
= Lucro		R\$ 33.854.035,28	R\$ 34.707.775,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 862.260.594,50	R\$ 1.020.534.833,79
Receita Bruta de Vendas de Produtos		R\$ 859.985.097,37	R\$ 1.019.833.802,53
Receita Revenda Produtos - Lic Cum		R\$ 70.563.976,96	R\$ 74.743.599,71
Receita Revenda Produtos - Lic N.Cum		R\$ 783.217.642,99	R\$ 928.416.585,23
Receita de Exportacao		R\$ 2.658.626,76	R\$ 12.419.821,01
Receitas Zona Franca de Manaus		R\$ 3.496.614,11	R\$ 4.245.362,70
Receita Revenda Produtos - Hardware		R\$ 48.236,55	R\$ 8.433,88
Receita da Prestação de Serviços Poa		R\$ 19.492.137,03	R\$ 16.852.979,76
Receita da Prest de Serviços Poa (Cumul)		R\$ 11.935.533,15	R\$ 9.662.389,05
Receita de Prest de Serviços Poa-Export		R\$ 7.556.603,88	R\$ 7.190.590,71
Receita da Prestacao de Serviços SP		R\$ 392.867,01	R\$ 833.636,87
Receita da Prest de Serviços SP (Cumul)		R\$ 392.867,01	R\$ 833.636,87
(-) Deducoes da Receita Bruta		R\$ (28.947.384,27)	R\$ (13.149.858,31)
(-) Vendas Canceladas e Devollvidas - Cum		R\$ (4.238.937,58)	R\$ (1.168.239,87)
(-) Vendas Canceladas e Devollvidas - N.Cum		R\$ (21.758.141,83)	R\$ (7.028.723,96)
(-) Vendas Canceladas e Devollvidas - ZF		R\$ (6.099,92)	R\$ (604.826,77)
(-) Prest de Serviços Canceladas - Pref Poa		R\$ (1.150.276,46)	R\$ (1.208.217,40)
(-) Cancelamentos 480hs - Cum		R\$ (30.645,55)	R\$ (986.987,90)
(-) Cancelamentos 480hs - N.Cum		R\$ (1.557.037,25)	R\$ (1.934.151,19)
(-) Cancelamentos 480hs - Isentos e N.Trib		R\$ (206.245,68)	R\$ (218.711,22)
(-) Impostos		R\$ (4.021.834,11)	R\$ (11.253.768,06)
(-) ISS s/ Faturamento		R\$ (1.847.646,06)	R\$ (2.049.412,74)
(-) PIS Cumulativo 0,65%		R\$ (503.571,36)	R\$ (532.195,18)
(-) COFINS Cumulativo 3%		R\$ (2.324.175,52)	R\$ (2.456.285,41)
(-) PIS Não-Cumulativo 1,65%		R\$ (12.539.186,56)	R\$ (15.171.125,37)
(-) COFINS Não-Cumulativo 7,6%		R\$ (57.756.253,24)	R\$ (69.879.122,91)
PIS s/ Entradas		R\$ 12.684.656,68	R\$ 14.107.027,15
COFINS s/ Entradas		R\$ 58.426.297,46	R\$ 64.977.822,10
(-) ICMS s/ Sidas		R\$ 0,00	R\$ (337,36)
ICMS s/ Entradas		R\$ 24.707,13	R\$ 0,00
(-) PIS s/ Receitas Financeiras		R\$ (26.092,62)	R\$ (34.965,57)
(-) COFINS s/ Receitas Financeiras		R\$ (160.570,02)	R\$ (215.172,77)
Receitas Financeiras		R\$ 4.014.250,52	R\$ 5.379.319,02
Receitas no Mercado Aberto		R\$ 3.931.997,71	R\$ 5.291.158,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Juros e Descontos		R\$ 82.252,81	R\$ 88.115,34
Brindes e Bonificações		R\$ 0,00	R\$ 45,63
Variacoes Cambiais Ativas		R\$ 2.359.084,80	R\$ 1.785.038,07
Protecao Cambial MS		R\$ 59.700,35	R\$ 843.937,09
Variacao Cambial Ativa		R\$ 2.299.384,45	R\$ 941.100,98
Receitas Não Tributáveis		R\$ 254.621,00	R\$ 99.258,17
IRPJ - Contingencia		R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
CSSL - Contingencia		R\$ 900,00	R\$ 0,00
IRPJ - PCLD		R\$ 184.721,32	R\$ 72.983,95
CSSL - PCLD		R\$ 66.499,68	R\$ 26.274,22
Reversão de Provisao		R\$ 8.731.755,15	R\$ 154.425,74
Reversao Prov Para Contingencia		R\$ 8.473.841,14	R\$ 0,00
Reversao PCLD		R\$ 257.914,01	R\$ 154.425,74
(-) DESPESAS		R\$ (43.157.776,71)	R\$ (47.053.794,60)
(-) Despesas com Pessoal - Matriz		R\$ (1.322.340,02)	R\$ (2.197.810,11)
(-) Salarios		R\$ (188.483,71)	R\$ (180.767,26)
13.Salarios		R\$ (75.852,57)	R\$ 13.612,06
(-) Ferias		R\$ (43.373,09)	R\$ (17.826,44)
(-) Av Previo / Indenizações		R\$ (11.513,68)	R\$ (35.570,18)
(-) Assistencia Medica		R\$ (388.215,16)	R\$ (374.412,11)
(-) Vale Refeicao		R\$ (322.873,16)	R\$ (339.603,88)
(-) Vale Transporte		R\$ (3.137,87)	R\$ (7.302,52)
(-) Outros Beneficios		R\$ (71.089,33)	R\$ (272.639,97)
(-) INSS		R\$ (144.502,87)	R\$ (149.909,16)
(-) FGTS		R\$ (49.227,10)	R\$ (46.302,67)
(-) Pro-Labore		R\$ (12.654,00)	R\$ (12.654,00)
Ferias/INSS/FGTS		R\$ (16.885,55)	R\$ 103.202,24
(-) 13.Salario/INSS/FGTS		R\$ 320.454,51	R\$ (533.059,94)
(-) Assistencia Odontologica		R\$ (657,47)	R\$ (2.577,40)
(-) Comissoes		R\$ (258.059,32)	R\$ (282.405,68)
(-) DSR s/ Comissoes		R\$ (56.269,65)	R\$ (59.593,20)
(-) Despesas com Pessoal - Filial SP		R\$ (7.660.941,85)	R\$ (7.012.944,88)
(-) Salarios SP		R\$ (1.922.335,00)	R\$ (1.869.507,25)
13.Salario SP		R\$ (764.256,58)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Ferias SP		R\$ (401.917,05)	R\$ (430.609,78)
(-) Aviso Previo/Indenizacoes SP		R\$ (186.280,04)	R\$ (253.599,34)
(-) Comissoes SP		R\$ (2.128.263,36)	R\$ (2.195.241,79)
(-) INSS s/ Salarios SP		R\$ (1.336.011,81)	R\$ (1.380.667,10)
(-) FGTS s/ Salarios SP		R\$ (461.815,40)	R\$ (449.539,36)
(-) DSR s/ Comissoes SP		R\$ (460.062,61)	R\$ (433.780,26)
(-) Despesas com Instalacoes		R\$ (195.221,10)	R\$ (182.556,09)
(-) Condominio		R\$ (68.541,48)	R\$ (69.901,48)
(-) Energia Eletrica		R\$ (23.542,55)	R\$ (27.279,91)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (36.291,99)	R\$ (24.340,61)
(-) Contas Telefone e Internet		R\$ (51.716,10)	R\$ (43.221,53)
(-) Manutencao de Equipamentos		R\$ (300,00)	R\$ (968,00)
(-) Premios de Seguros		R\$ (2.569,44)	R\$ (11.748,12)
(-) Bens de Natureza/Permanente		R\$ (11.886,00)	R\$ (4.695,90)
(-) Contas de Agua		R\$ (373,54)	R\$ (400,54)
(-) Despesas Gerais		R\$ (1.102.743,11)	R\$ (1.081.429,94)
(-) Correios e Malotes		R\$ (3.126,49)	R\$ (2.097,64)
(-) Cartorio		R\$ (15.515,52)	R\$ (8.191,77)
(-) Despesa com Veiculo		R\$ (641,76)	R\$ (4.550,64)
(-) Despesas com Taxi		R\$ (1.451,80)	R\$ (5.595,07)
(-) Despesas com Viagens		R\$ (100.340,56)	R\$ (202.449,19)
(-) Conducao e Transporte		R\$ (7.526,85)	R\$ (9.644,44)
(-) Copa/Lanches/Refeicoes		R\$ (13.168,72)	R\$ (16.823,86)
(-) Impressos e Mat. Escritorio		R\$ (8.319,73)	R\$ (7.115,13)
(-) Contrib. e Associacoes de Classe		R\$ (100.164,14)	R\$ (28.168,00)
(-) Serviços Prestados por Terceiros		R\$ (470.329,49)	R\$ (327.415,74)
(-) Manutencao de Sistemas		R\$ (170.752,76)	R\$ (111.758,35)
(-) Honorários Advocáticos		R\$ (146.558,97)	R\$ (207.889,81)
(-) Pagamentos Diversos		R\$ (64.846,32)	R\$ (83.430,30)
(-) Auditoria Externa		R\$ 0,00	R\$ (66.300,00)
(-) Despesas com Setor Publico		R\$ (167.571,49)	R\$ (130.994,98)
(-) Fiancas		R\$ (163.294,96)	R\$ (130.994,98)
Despesas com MKT/Eventos		R\$ (4.276,53)	R\$ 0,00
(-) Despesas Mercadologicas		R\$ (109.756,91)	R\$ (63.770,91)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Folhetos, Impressos e Materiais de Mkt		R\$ (12.051,59)	R\$ (10.106,61)
(-) Participacao em Eventos		R\$ (30.233,60)	R\$ (1.302,53)
(-) Assessoria Publicitaria		R\$ (45.782,58)	R\$ (39.521,72)
(-) Acoes de Marketing Direto		R\$ (17.016,03)	R\$ (6.230,00)
(-) Internet		R\$ (1.079,38)	R\$ (1.073,94)
(-) Marcas e Patentes		R\$ 0,00	R\$ (428,00)
(-) Marketing Digital		R\$ (3.593,73)	R\$ (5.108,11)
(-) Despesas com Eventos		R\$ (92.764,82)	R\$ (196.774,81)
(-) Executive		R\$ (155,00)	R\$ (37.771,60)
(-) Eventos Microsoft		R\$ (17.804,00)	R\$ (37.977,76)
(-) Eventos Regionais		R\$ (25.216,84)	R\$ (19.734,00)
(-) Eventos Internos		R\$ (31.731,87)	R\$ (3.108,40)
(-) Outros Eventos		R\$ (17.857,11)	R\$ (98.183,05)
(-) Outras Despesas Administrativas		R\$ (4.977.736,28)	R\$ (7.607.863,08)
(-) Despesas com Consultoria		R\$ (4.977.736,28)	R\$ (7.607.863,08)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (4.145.561,11)	R\$ (4.272.793,44)
(-) Despesas Bancarias		R\$ (33.628,99)	R\$ (44.602,93)
(-) Desp. Cartao de Credito		R\$ (4.365,56)	R\$ (2.429,74)
(-) Taxas e Emolumentos		R\$ (4.101,66)	R\$ (14.624,30)
(-) Juros e Descontos		R\$ (28.179,62)	R\$ (47.823,96)
(-) Juros Leasing/Emprestimos/Antecipações		R\$ (3.751.670,38)	R\$ (3.747.090,31)
(-) IOF s/ Mercado Aberto		R\$ (32.127,18)	R\$ (32.937,21)
(-) Multa/Correcao Monetaria/Juros		R\$ (44.559,06)	R\$ (47.254,51)
(-) Depreciacao		R\$ (82.956,77)	R\$ (83.504,15)
(-) IOF s/ Cambio		R\$ (149.395,38)	R\$ (252.518,53)
Duplicatas Incobreveis		R\$ (14.576,51)	R\$ 0,00
(-) ISS Retido		R\$ 0,00	R\$ (7,80)
(-) Variacoes Cambiais Passiva		R\$ (898.389,08)	R\$ (3.249.787,68)
Protecao Cambial MS		R\$ (122.901,83)	R\$ 0,00
(-) Variacao Cambial Passiva		R\$ (775.487,25)	R\$ (3.249.787,68)
(-) Outras Despesas		R\$ (163.659,34)	R\$ (65.272,24)
(-) Despesas com Acoes Judiciais		R\$ (30.888,17)	R\$ (20.000,00)
(-) Despesas com Multa Contratual		R\$ (88.161,53)	R\$ (662,60)
(-) Perdcomps não homologadas		R\$ (44.609,64)	R\$ (44.609,64)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Participação nos Lucros		R\$ (3.669.725,07)	R\$ (539.437,12)
(-) Participação de Empregados		R\$ (3.669.725,07)	R\$ (539.437,12)
(-) Despesas Não Dedutíveis		R\$ (2.881,86)	R\$ (5.792,24)
(-) Multas e Infrações		R\$ (708,38)	R\$ (754,93)
(-) Brindes, Doações e Presentes		R\$ (2.173,48)	R\$ (5.037,31)
(-) Provisao Cred Liquidacao Duvidosa		R\$ (380.457,97)	R\$ (291.935,79)
(-) Provisao Cred Liquidacao Duvidosa		R\$ (380.457,97)	R\$ (291.935,79)
Provisao para Contingencia		R\$ (49.934,47)	R\$ 0,00
Contingencia Tributaria/PMSP		R\$ (10.000,00)	R\$ 0,00
Contingencia Tributaria/RFB		R\$ (39.934,47)	R\$ 0,00
(-) Provisao IRPJ/CSSL Contingencia/PCLD		R\$ (2.998.101,45)	R\$ (52.504,76)
IRPJ - Contingencia		R\$ (2.118.460,28)	R\$ 0,00
CSSL - Contingencia		R\$ (762.645,70)	R\$ 0,00
(-) IRPJ - PCLD		R\$ (86.026,08)	R\$ (38.606,44)
(-) CSSL - PCLD		R\$ (30.969,39)	R\$ (13.898,32)
(-) Direito de Uso IFRS16		R\$ (287.358,61)	R\$ (288.416,31)
(-) Depreciação Direito de Uso Imoveis - Poá		R\$ 255.531,74	R\$ (11.588,46)
(-) Despesa AVP Direito de Uso Imoveis - Poá		R\$ 9.109,65	R\$ (827,85)
(-) Depreciação Direito de Uso Imóveis - SP		R\$ (532.800,00)	R\$ (266.400,00)
(-) Despesa AVP Direito de Uso Imóveis - SP		R\$ (19.200,00)	R\$ (9.600,00)
(-) Provisao IRPJ e CSSL		R\$ (14.932.632,17)	R\$ (19.813.710,22)
(-) IRPJ		R\$ (10.964.945,52)	R\$ (14.553.164,06)
(-) CSSL		R\$ (3.967.686,65)	R\$ (5.260.546,16)
(-) CUSTOS		R\$ (784.395.042,38)	R\$ (934.940.785,44)
(-) Custos das Mercadorias/Serviços Vendidos		R\$ (781.319.467,05)	R\$ (937.930.163,94)
(-) Custo da Mercadoria Vendida		R\$ (724.151.908,06)	R\$ (877.986.224,23)
(-) Custo com Direitos Autorais		R\$ (57.167.558,99)	R\$ (59.943.939,71)
Incentivos e Participacoes		R\$ 4.516.011,44	R\$ 11.122.229,27
(-) Incentivos e Participacoes MS		R\$ 4.060.074,31	R\$ 8.260.117,45
(-) Incentivos e Participacoes Adobe		R\$ 383.157,76	R\$ 1.736.444,74
(-) Comissoes e Incentivos Diversos		R\$ 72.779,37	R\$ 1.125.667,08
(-) Custos Operacionais		R\$ (2.239.165,88)	R\$ (3.646.749,70)
(-) Frete s/ Vendas		R\$ (1.670,13)	R\$ (640,64)
(-) Parceiros		R\$ (1.329.691,76)	R\$ (2.582.078,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Capacitação Profissional		R\$ (8.438,23)	R\$ (14.224,40)
Outros Custos		R\$ (6.863,21)	R\$ 0,00
(-) Parceiros CSP		R\$ (820.272,71)	R\$ (949.554,05)
(-) Portais de Compra		R\$ (72.229,84)	R\$ (100.252,23)
(-) Custos com Area de Consultoria		R\$ (3.131.701,38)	R\$ (2.677.534,40)
(-) Projetos		R\$ (2.988.538,80)	R\$ (2.567.279,35)
(-) Suporte		R\$ (143.162,58)	R\$ (110.255,05)
(-) Custos com Area de Solucoes		R\$ (86.587,96)	R\$ (120.152,64)
(-) Investimentos		R\$ (86.575,78)	R\$ (120.131,69)
(-) Solucoes		R\$ (12,18)	R\$ (20,95)
(-) Custos com Area de Produtos		R\$ (55.424,63)	R\$ (16.976,82)
(-) Servicos Gerenciados		R\$ (55.424,63)	R\$ (16.976,82)
(-) Custos Area de Consultoria Regional		R\$ (2.078.706,92)	R\$ (1.671.437,21)
(-) Projetos Regionais		R\$ (2.078.706,92)	R\$ (1.671.437,21)
= Lucro		R\$ 34.707.775,41	R\$ 38.540.253,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 1.020.534.833,79	R\$ 960.793.310,98
Receita Bruta de Vendas de Produtos		R\$ 1.019.833.802,53	R\$ 971.492.891,21
Receita Revenda Produtos - Lic Cum		R\$ 74.743.599,71	R\$ 86.361.677,31
Receita Revenda Produtos - Lic N.Cum		R\$ 928.416.585,23	R\$ 864.772.442,34
Receita de Exportacao		R\$ 12.419.821,01	R\$ 12.983.463,68
Receitas Zona Franca de Manaus		R\$ 4.245.362,70	R\$ 7.375.307,88
Receita Revenda Produtos - Hardware		R\$ 8.433,88	R\$ 0,00
Receita da Prestação de Serviços Poa		R\$ 16.852.979,76	R\$ 12.550.837,45
Receita da Prest de Serviços Poa (Cumul)		R\$ 9.662.389,05	R\$ 6.911.943,26
Receita de Prest de Serviços Poa-Export		R\$ 7.190.590,71	R\$ 5.638.894,19
Receita da Prestacao de Serviços SP		R\$ 833.636,87	R\$ 1.458.568,13
Receita da Prest de Serviços SP (Cumul)		R\$ 833.636,87	R\$ 1.458.568,13
(-) Deducoes da Receita Bruta		R\$ (13.149.858,31)	R\$ (25.272.508,18)
(-) Vendas Canceladas e Devollvidas - Cum		R\$ (1.168.239,87)	R\$ (1.959.347,62)
(-) Vendas Canceladas e Devollvidas - N.Cum		R\$ (7.028.723,96)	R\$ (5.747.217,62)
(-) Vendas Canceladas e Devollvidas - ZF		R\$ (604.826,77)	R\$ (35.181,79)
(-) Prest de Serviços Canceladas - Pref Poa		R\$ (1.208.217,40)	R\$ (43.687,15)
(-) Cancelamentos 480hs - Cum		R\$ (986.987,90)	R\$ (191.305,78)
(-) Cancelamentos 480hs - N.Cum		R\$ (1.934.151,19)	R\$ (17.293.182,84)
(-) Cancelamentos 480hs - Isentos e N.Trib		R\$ (218.711,22)	R\$ (2.585,38)
(-) Impostos		R\$ (11.253.768,06)	R\$ (6.546.980,66)
(-) ISS s/ Faturamento		R\$ (2.049.412,74)	R\$ (1.837.689,11)
(-) PIS Cumulativo 0,65%		R\$ (532.195,18)	R\$ (601.496,00)
(-) COFINS Cumulativo 3%		R\$ (2.456.285,41)	R\$ (2.776.135,43)
(-) PIS Não-Cumulativo 1,65%		R\$ (15.171.125,37)	R\$ (13.888.578,69)
(-) COFINS Não-Cumulativo 7,6%		R\$ (69.879.122,91)	R\$ (63.971.635,18)
PIS s/ Entradas		R\$ 14.107.027,15	R\$ 13.703.462,58
COFINS s/ Entradas		R\$ 64.977.822,10	R\$ 63.118.979,09
(-) ICMS s/ Saidas		R\$ (337,36)	R\$ (4.230,32)
ICMS s/ Entradas		R\$ 0,00	R\$ 2.400,72
(-) PIS s/ Receitas Financeiras		R\$ (34.965,57)	R\$ (40.825,36)
(-) COFINS s/ Receitas Financeiras		R\$ (215.172,77)	R\$ (251.232,96)
Receitas Financeiras		R\$ 5.379.319,02	R\$ 6.280.823,20
Receitas no Mercado Aberto		R\$ 5.291.158,05	R\$ 5.556.342,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Juros e Descontos		R\$ 88.115,34	R\$ 66.706,55
Brindes e Bonificações		R\$ 45,63	R\$ 0,00
Multa/Juros/Correção Monetária Ativa		R\$ 0,00	R\$ 657.773,69
Variacoes Cambiais Ativas		R\$ 1.785.038,07	R\$ 209.251,83
Protecao Cambial MS		R\$ 843.937,09	R\$ 14.153,76
Variacao Cambial Ativa		R\$ 941.100,98	R\$ 195.098,07
Receitas Não Tributáveis		R\$ 99.258,17	R\$ 140.622,15
IRPJ - PCLD		R\$ 72.983,95	R\$ 103.398,64
CSSL - PCLD		R\$ 26.274,22	R\$ 37.223,51
Reversão de Provisao		R\$ 154.425,74	R\$ 479.805,85
Reversao PCLD		R\$ 154.425,74	R\$ 479.805,85
(-) DESPESAS		R\$ (47.053.794,60)	R\$ (42.666.865,14)
(-) Despesas com Pessoal - Matriz		R\$ (2.197.810,11)	R\$ (1.270.730,90)
(-) Salarios		R\$ (180.767,26)	R\$ (174.186,54)
(-) 13.Salarios		R\$ 13.612,06	R\$ (73.977,50)
(-) Ferias		R\$ (17.826,44)	R\$ (26.171,45)
Av Previo / Indenizações		R\$ (35.570,18)	R\$ 0,00
(-) Assistencia Medica		R\$ (374.412,11)	R\$ (375.557,20)
(-) Vale Refeicao		R\$ (339.603,88)	R\$ (380.176,68)
(-) Vale Transporte		R\$ (7.302,52)	R\$ (14.131,60)
(-) Outros Beneficios		R\$ (272.639,97)	R\$ (232.217,05)
(-) INSS		R\$ (149.909,16)	R\$ (184.606,89)
(-) FGTS		R\$ (46.302,67)	R\$ (49.789,77)
(-) Pro-Labore		R\$ (12.654,00)	R\$ (12.654,00)
(-) Ferias/INSS/FGTS		R\$ 103.202,24	R\$ (203.330,72)
13.Salario/INSS/FGTS		R\$ (533.059,94)	R\$ 809.140,67
(-) Assistencia Odontologica		R\$ (2.577,40)	R\$ (2.450,53)
(-) Comissoes		R\$ (282.405,68)	R\$ (289.676,62)
(-) DSR s/ Comissoes		R\$ (59.593,20)	R\$ (60.945,02)
(-) Despesas com Pessoal - Filial SP		R\$ (7.012.944,88)	R\$ (8.017.730,91)
(-) Salarios SP		R\$ (1.869.507,25)	R\$ (1.952.357,63)
(-) 13.Salario SP		R\$ 0,00	R\$ (1.386.981,22)
(-) Ferias SP		R\$ (430.609,78)	R\$ (281.914,53)
Aviso Previo/Indenizacoes SP		R\$ (253.599,34)	R\$ 540.084,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Comissoes SP		R\$ (2.195.241,79)	R\$ (2.250.331,83)
(-) INSS s/ Salarios SP		R\$ (1.380.667,10)	R\$ (1.734.519,91)
(-) FGTS s/ Salarios SP		R\$ (449.539,36)	R\$ (480.023,09)
(-) DSR s/ Comissoes SP		R\$ (433.780,26)	R\$ (471.687,38)
(-) Despesas com Instalacoes		R\$ (182.556,09)	R\$ (182.399,56)
(-) Condominio		R\$ (69.901,48)	R\$ (71.900,00)
(-) Energia Eletrica		R\$ (27.279,91)	R\$ (20.160,28)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (24.340,61)	R\$ (24.340,61)
(-) Contas Telefone e Internet		R\$ (43.221,53)	R\$ (48.605,73)
(-) Manutencao de Equipamentos		R\$ (968,00)	R\$ (2.369,00)
(-) Premios de Seguros		R\$ (11.748,12)	R\$ (14.457,40)
Bens de Natureza/Permanente		R\$ (4.695,90)	R\$ 0,00
(-) Contas de Agua		R\$ (400,54)	R\$ (566,54)
(-) Despesas Gerais		R\$ (1.081.429,94)	R\$ (1.149.887,12)
(-) Correios e Malotes		R\$ (2.097,64)	R\$ (3.917,26)
(-) Cartorio		R\$ (8.191,77)	R\$ (12.852,77)
(-) Despesa com Veiculo		R\$ (4.550,64)	R\$ (4.026,52)
(-) Despesas com Taxi		R\$ (5.595,07)	R\$ (11.305,29)
(-) Despesas com Viagens		R\$ (202.449,19)	R\$ (210.761,78)
(-) Conducao e Transporte		R\$ (9.644,44)	R\$ (4.456,09)
(-) Copa/Lanches/Refeicoes		R\$ (16.823,86)	R\$ (27.233,06)
(-) Impressos e Mat. Escritorio		R\$ (7.115,13)	R\$ (11.889,96)
(-) Jornais e Revistas		R\$ 0,00	R\$ (3.500,00)
(-) Contribuicao Sindical Patronal		R\$ 0,00	R\$ (594,00)
(-) Contrib. e Associacoes de Classe		R\$ (28.168,00)	R\$ (61.973,00)
(-) Serviços Prestados por Terceiros		R\$ (327.415,74)	R\$ (230.866,17)
(-) Manutencao de Sistemas		R\$ (111.758,35)	R\$ (88.052,28)
(-) Honorários Advocáticos		R\$ (207.889,81)	R\$ (324.395,54)
(-) Pagamentos Diversos		R\$ (83.430,30)	R\$ (87.763,40)
(-) Auditoria Externa		R\$ (66.300,00)	R\$ (66.300,00)
(-) Despesas com Setor Publico		R\$ (130.994,98)	R\$ (65.047,44)
(-) Fiancas		R\$ (130.994,98)	R\$ (65.047,44)
(-) Despesas Mercadologicas		R\$ (63.770,91)	R\$ (86.312,51)
(-) Anuncios e Promoções		R\$ 0,00	R\$ (8.500,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Folhetos, Impressos e Materiais de Mkt		R\$ (10.106,61)	R\$ (13.106,97)
Participacao em Eventos		R\$ (1.302,53)	R\$ 0,00
(-) Assessoria Publicitaria		R\$ (39.521,72)	R\$ (55.753,44)
(-) Acoes de Marketing Direto		R\$ (6.230,00)	R\$ (1.735,00)
(-) Internet		R\$ (1.073,94)	R\$ (1.503,60)
Marcas e Patentes		R\$ (428,00)	R\$ 0,00
(-) Marketing Digital		R\$ (5.108,11)	R\$ (5.713,50)
(-) Despesas com Eventos		R\$ (196.774,81)	R\$ (535.807,06)
Executive		R\$ (37.771,60)	R\$ 0,00
(-) Eventos Microsoft		R\$ (37.977,76)	R\$ (20.520,20)
(-) Eventos Regionais		R\$ (19.734,00)	R\$ (51.651,03)
(-) Eventos Internos		R\$ (3.108,40)	R\$ (255.913,26)
(-) Outros Eventos		R\$ (98.183,05)	R\$ (207.722,57)
(-) Outras Despesas Administrativas		R\$ (7.607.863,08)	R\$ (5.167.340,00)
(-) Despesas com Consultoria		R\$ (7.607.863,08)	R\$ (5.167.340,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (4.272.793,44)	R\$ (3.864.993,95)
(-) Despesas Bancarias		R\$ (44.602,93)	R\$ (29.741,46)
(-) Desp. Cartao de Credito		R\$ (2.429,74)	R\$ (2.940,73)
(-) Taxas e Emolumentos		R\$ (14.624,30)	R\$ (29.057,50)
(-) Juros e Descontos		R\$ (47.823,96)	R\$ (100.130,86)
(-) Juros Leasing/Emprestimos/Antecipações		R\$ (3.747.090,31)	R\$ (3.335.760,17)
(-) IOF s/ Mercado Aberto		R\$ (32.937,21)	R\$ (32.515,41)
(-) Multa/Correcao Monetaria/Juros		R\$ (47.254,51)	R\$ (81.535,99)
(-) Depreciacao		R\$ (83.504,15)	R\$ (83.521,36)
(-) IOF s/ Cambio		R\$ (252.518,53)	R\$ (156.882,47)
(-) Duplicatas Incobreveis		R\$ 0,00	R\$ (12.908,00)
ISS Retido		R\$ (7,80)	R\$ 0,00
(-) Variacoes Cambiais Passiva		R\$ (3.249.787,68)	R\$ (422.630,18)
(-) Protecao Cambial MS		R\$ 0,00	R\$ (5.554,37)
(-) Variacao Cambial Passiva		R\$ (3.249.787,68)	R\$ (417.075,81)
(-) Outras Despesas		R\$ (65.272,24)	R\$ (44.645,29)
(-) Despesas com Acoes Judiciais		R\$ (20.000,00)	R\$ (35,65)
Despesas com Multa Contratual		R\$ (662,60)	R\$ 0,00
(-) Perdcomps não homologadas		R\$ (44.609,64)	R\$ (44.609,64)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Participação nos Lucros		R\$ (539.437,12)	R\$ 0,00
Participação de Empregados		R\$ (539.437,12)	R\$ 0,00
(-) Despesas Não Dedutíveis		R\$ (5.792,24)	R\$ (164.261,89)
(-) Multas e Infrações		R\$ (754,93)	R\$ (69.615,87)
(-) Ajuste por Perda		R\$ 0,00	R\$ (72.958,57)
(-) Brindes, Doações e Presentes		R\$ (5.037,31)	R\$ (21.687,45)
(-) Provisao Cred Liquidacao Duvidosa		R\$ (291.935,79)	R\$ (413.594,56)
(-) Provisao Cred Liquidacao Duvidosa		R\$ (291.935,79)	R\$ (413.594,56)
(-) Provisao IRPJ/CSSL Contingencia/PCLD		R\$ (52.504,76)	R\$ (163.133,99)
(-) IRPJ - PCLD		R\$ (38.606,44)	R\$ (119.951,46)
(-) CSSL - PCLD		R\$ (13.898,32)	R\$ (43.182,53)
(-) Direito de Uso IFRS16		R\$ (288.416,31)	R\$ (288.416,31)
(-) Depreciação Direito de Uso Imoveis - Poá		R\$ (11.588,46)	R\$ (11.588,46)
(-) Despesa AVP Direito de Uso Imoveis - Poá		R\$ (827,85)	R\$ (827,85)
(-) Depreciação Direito de Uso Imóveis - SP		R\$ (266.400,00)	R\$ (266.400,00)
(-) Despesa AVP Direito de Uso Imóveis - SP		R\$ (9.600,00)	R\$ (9.600,00)
(-) Provisao IRPJ e CSSL		R\$ (19.813.710,22)	R\$ (20.829.933,47)
(-) IRPJ		R\$ (14.553.164,06)	R\$ (15.322.242,42)
(-) CSSL		R\$ (5.260.546,16)	R\$ (5.507.691,05)
(-) CUSTOS		R\$ (934.940.785,44)	R\$ (877.880.374,58)
(-) Custos das Mercadorias/Serviços Vendidos		R\$ (937.930.163,94)	R\$ (879.827.684,22)
(-) Custo da Mercadoria Vendida		R\$ (877.986.224,23)	R\$ (805.039.059,42)
(-) Custo com Direitos Autorais		R\$ (59.943.939,71)	R\$ (74.788.624,80)
Incentivos e Participacoes		R\$ 11.122.229,27	R\$ 7.976.649,50
(-) Incentivos e Participacoes MS		R\$ 8.260.117,45	R\$ 6.395.275,32
(-) Incentivos e Participacoes Adobe		R\$ 1.736.444,74	R\$ 1.581.374,18
(-) Comissoes e Incentivos Diversos		R\$ 1.125.667,08	R\$ 0,00
(-) Custos Operacionais		R\$ (3.646.749,70)	R\$ (1.559.682,26)
(-) Frete s/ Vendas		R\$ (640,64)	R\$ (380,00)
(-) Parceiros		R\$ (2.582.078,38)	R\$ (295.141,01)
(-) Capacitação Profissional		R\$ (14.224,40)	R\$ (59.468,33)
(-) Parceiros CSP		R\$ (949.554,05)	R\$ (1.179.387,22)
(-) Portais de Compra		R\$ (100.252,23)	R\$ (25.305,70)
(-) Custos com Area de Consultoria		R\$ (2.677.534,40)	R\$ (2.592.215,91)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	57.142.978/0001-05
Número de Ordem do Livro:	47		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Projetos		R\$ (2.567.279,35)	R\$ (2.386.808,00)
(-) Suporte		R\$ (110.255,05)	R\$ (205.407,91)
(-) Custos com Area de Solucoes		R\$ (120.152,64)	R\$ (161.412,59)
(-) Investimentos		R\$ (120.131,69)	R\$ (161.387,86)
(-) Solucoes		R\$ (20,95)	R\$ (24,73)
(-) Custos com Area de Produtos		R\$ (16.976,82)	R\$ (17.392,55)
(-) Servicos Gerenciados		R\$ (16.976,82)	R\$ (17.392,55)
(-) Custos Area de Consultoria Regional		R\$ (1.671.437,21)	R\$ (1.698.636,55)
(-) Projetos Regionais		R\$ (1.671.437,21)	R\$ (1.556.746,36)
(-) Suportes Regionais		R\$ 0,00	R\$ (141.890,19)
= Lucro		R\$ 38.540.253,75	R\$ 40.246.071,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 57.142.978/0001-05 Nire: 35207327334 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: Livro Diário Geral
Identificação do arquivo(hash): 4D.3E.EF.1F.E0.AA.80.6D.E4.16.65.BC.E9.7C.14.BC.D3.EB.DA.CC-

Consulta Realizada em: 06/06/2023 16:07:02

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS
2022
2021

Capital Social		R\$	1.216.000,00	R\$	1.216.000,00
Capital de Giro Próprio	(AC - PC)	R\$	182.856.299,71	R\$	150.184.310,46

INDICES DE LIQUIDEZ

Liquidez Geral	(AC + RLP / PC + PNC)		1,75		1,23
Liquidez Imediata (LI)	(Cx + Bco + AplFin/ PC)		0,52		0,60
Liquidez Seca (ILS)	(Cx + Bco + AplFin + Clientes / PC)		0,94		1,02
Liquidez Corrente (ILC)	(AC / PC)		1,23		1,24
Solvência Geral	(AT / PC + ELP)		1,18		1,24

INDICES DE ENDIVIDAMENTO

Endividamento a Curto Prazo	(PC / PL + DA + REF)		4,20		7,64
Endividamento Geral	(PC + ELP / PL - DA - REF)		7,67		10,60
Grau de Endividamento	(PC + ELP / AT)		0,85		0,81

INDICES DE RENTABILIDADE

Margem Líquida (ML)	(LL / Receita Líquida)		4%		3%
Margem Bruta	(LB / Receita Líquida)		8%		8%
Rentabilidade do Ativo (RA)	(LL / AT)		15%		11%
Rentabilidade PL antes IR	(LL antes IR / PL)		67%		51%
Rentabilidade do Patrimônio Líquido (RPL)	(LL/PL)		99%		126%
Garantia s/ Capital de Terceiros	(PL / PC + ELP)		18%		11%

JORGE SUKARIE NETO
 Presidente
 CPF 089.996.778-77

ANDREA HELENA FAUSTINO
 CRC 1SP249410/O-3
 CPF 112.203.648-51

Atestado de Capacidade Técnica nº 05/2020-SGI/ANEEL

Brasília, 25 de maio de 2020.

Atestamos para fins de licitação que a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, estabelecida na Rua Marina La Regina, 277 – 3º andar – sala 11 a 15, Centro – Poá/SP - CEP 08550-210, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.142.978/0001-05, prestou a esta Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, serviços de fornecimento de subscrição de licenças Microsoft, no âmbito do Contrato nº 72/2017-ANEEL, conforme detalhamento a seguir:

Item Name	Quantidade
SPE E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1050
Visio Pro for O365 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Per User	15
Project Online Prof ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Per User	25
Visual Studio Team Fndtn Svr CAL ALNG SubsVL MVL User CAL	10
Visual Studio Pro Sub MSDN ALNG Subs VL MVL	5
Visual Studio Enterprise Sub MSDN ALNG Subs VL MVL	25
CIS Ste Datacenter Core ALNG SubsVL MVL 2Lic Core Lic	496
SQL Svr Enterprise Core ALNG SubsVL MVL 2Lic Core Lic	40
PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	82

ANDRÉIA DAL PIZZOL
 Gestora do Contrato
 SIAPE: 1964525

ISSAO HIRATA
 Superintendente de Gestão Técnica da Informação



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:
 ISSAO HIRATA, ANDREIA DAL PIZZOL

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sictnet2.aneel.gov.br/sictnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação 6D1DA398005537E9



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 105171706202783023926-1
 Data: 17/06/2020 17:22:54
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC92171-XWCW;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular
 TJPB
 SEI 2023-07337 pg. 50/50

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/06/2020 18:38:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105171706202783023926-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1fee69263f1699f8332c3ecaf21e987232bccbaec2e03d73c9279ceb65003ba2e6c55e5ab93c7d5847730ee54f21afb775fee752ac459e6ac4b408423508246f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Recebemos de BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:28/09/2017,Valor Total: R\$1.161.207,36, Destinatário: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA ANEEL Q SGAN 603 - MODULO J SALA 12 - A NORTE - BRASILIA/DF		NF-e Nº 000.314.939 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA RUA MARINA LA REGINA, 227 - 3 ANDAR SALA 11 A 15 CENTRO - POA - SP CEP: 08550-210 Fone: (11)3179-6700	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.314.939 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3517 0957 1429 7800 0105 5500 1000 3149 3919 9397 1531 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO LICENCA DISPONIBILIZADA P/TRANSFERENCIA ELETRONICA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135170626565784 28/09/2017 09:52:48
INSCRIÇÃO ESTADUAL 546.106.669.110	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 57.142.978/0001-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA ANEEL		02.270.669/0001-29	28/09/2017
ENDEREÇO Q SGAN 603 - MODULO J SALA 12		BAIRRO/DISTRITO A NORTE	CEP 70830-030
MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 28/09/2017
FONE/FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 09:50:03

FATURA/DUPLICATA	
314939	28/10/17 R\$1.161.207,36

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161.207,36


TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		9-sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	
MSE288123	VSENTSUBMSDN ALNG SUBSVL MVL	00		6933	UN	25	6.810,6200	170.265,50	0,00	0,00	0	
MSE156761	VSTEAMFNNDTNSVRCAL ALNG SUBSVL MVL USRCAL	00		6933	UN	10	580,0000	5.800,00	0,00	0,00	0	
MSE160299	VSPROSUBMSDN ALNG LICSA PK MVL	00		6933	UN	5	1.615,0400	8.075,20	0,00	0,00	0	
MSE160672	SQLSVRENTCORE ALNG SUBSVL MVL 2LIC CORELIC	00		6933	UN	40	13.266,6666	530.666,66	0,00	0,00	0	
MSE377773	CISSTEDCCORE ALNG SUBSVL MVL 2LIC CORELIC	00		6933	UN	496	900,0000	446.400,00	0,00	0,00	0	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
7498	1.161.207,36		

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS (APROXIMADOS) COM BASE NA LEI 12741/12 R 65.608,22 // CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : CARTEIRA // PEDIDO: BMO0001017 // BANCO BRADESCO AGENCIA : 3381 2 EMPRESAS PAULISTA C/C : 145955 4 ATENÇÃO TODOS OS DEPOSITOS EFETUADOS NESTA CONTA DEVEM SER IDENTIFICADOS COM O NOME DO DEPOSITANTE // PEDIDO SCE: LAR2839917NOTA FISCAL REFERENTE AOS EMPENHOS 2017NE800701, 2017NE800703, 2017NE800702 2017NE800707, 2017NE800708, 2017NE800704, 2017NE800706, 2017NE800705 // FAVOR RETER PIS/COFINS/CSLL/IRRF, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF NUM. 306, DE 12 DE MARÇO DE 2003.		

Recebemos de BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:28/09/2017,Valor Total: R\$1.261.792,03, Destinatário: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA ANEEL Q SGAN 603 - MODULO J SALA 12 - A NORTE - BRASILIA/DF		NF-e Nº 000.314.976 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA RUA MARINA LA REGINA, 227 - 3 ANDAR SALA 11 A 15 CENTRO - POA - SP CEP: 08550-210 Fone: (11)3179-6700	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.314.976 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3517 0957 1429 7800 0105 5500 1000 3149 7610 6380 2232 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO LICENCA DISPONIBILIZADA P/TRANSFERENCIA ELETRONICA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135170628174919 28/09/2017 16:26:15
INSCRIÇÃO ESTADUAL 546.106.669.110	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 57.142.978/0001-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA ANEEL		02.270.669/0001-29	28/09/2017
ENDEREÇO Q SGAN 603 - MODULO J SALA 12		BAIRRO/DISTRITO A NORTE	CEP 70830-030
MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 16:23:34

FATURA/DUPLICATA	
314976	28/10/17 R\$1.261.792,03

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.261.792,03

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
		9-sem Frete			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	
MSE262353	M365 E3 SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	00		6933	UN	1.050	1.169,7933	1.228.282,97	0,00	0,00	0	
MSE199853	VISIOONLNP2 SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	00		6933	UN	15	410,7090	6.160,64	0,00	0,00	0	
MSE326865	PWRBIPRO SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	00		6933	UN	10	401,5209	4.015,21	0,00	0,00	0	
MSE361528	PROJONLNPROF SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	00		6933	UN	25	933,3290	23.333,23	0,00	0,00	0	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
7498	1.261.792,03		

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS (APROXIMADOS) COM BASE NA LEI 12741/12 R 71.291,25 // CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : CARTEIRA // PEDIDO: BMO0000917 // BANCO BRADESCO AGENCIA : 3381 2 EMPRESAS PAULISTA C/C : 145955 4 ATENÇÃO TODOS OS DEPOSITOS EFETUADOS NESTA CONTA DEVEM SER IDENTIFICADOS COM O NOME DO DEPOSITANTE // PEDIDO EAS:LAR2839717NOTA FISCAL REFERENTE AOS EMPENHOS: 2017NE800692 , 2017NE800693, 2017NE800694,2017NE800700, 2017NE800699, 2017NE800709, 2017NE800697, 2017NE800698 // FAVOR RETER PIS/COFINS/CSLL/IRRF, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF NUM. 306, DE 12 DE MARÇO DE 2003.		



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.142.978/0001-05**, sediada na Rua Marina La Regina, nº 227 - 3º andar, salas 11 a 15, Centro, Poá - SP - CEP: 08.550-210, firmou em 27 de dezembro de 2017, com a **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, inscrita no CNPJ nº 04.898.488/0001-77, o Contrato Administrativo nº 039/2017, referente a aquisição e renovação de Solução de *Software Microsoft* e fornecimento de serviços técnicos especializados aos *Softwares Microsoft*, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº SAMF/MG Nº 06/2017-SAMF/MG, com vigência de 27/12/2017 a 27/12/2020, no valor global de R\$ 11.246.312,80 (onze milhões e duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e doze reais e oitenta centavos), conforme tabela de preços abaixo:

ITEM DA ATA	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	AAA-13504	Composição Cloud Productivity S1 SL			
1	T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr			
	AAA-12415	CoreCALbrigdeO365 ALNG SubsVL MVL PItfrm PerUsr	1400	3.764,40	5.270.160,00
	3JJ-00003	O365ProPlus ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr			
	KV3-00356	WINE3perDVC ALNG UpgrdSAPk MVL PItfrm			
4	N9U-00002	- VisioPrforO365 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	20	1.415,92	28.318,40
5	D86-01175	- VisioStd ALNG LicSAPk MVL	20	1.415,92	28.318,40
6	9GS-00495	- CISStDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	160	6.902,52	1.104.403,20
7	H04-00232	- SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	2	33.206,70	66.413,40
8	7JQ-00341	- SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	42	87.441,39	3.672.538,38
9	7NQ-00302	- SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	1	17.513,00	17.513,00
10	5HU-00215	- SfsSvr ALNG LicSAPk MVL	2	20.970,13	41.940,26
12	395-02412	- ExchgSvrEnt ALNG LICsAPk MVL	3	18.508,79	55.526,37
13	7LS-00002	- ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	20	3.412,29	68.245,80
14	3Q2-00002	- ProjOnlnEssntls ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	20	639,29	12.785,80
19	6QK-00001	- AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	12	6.981,10	83.773,20
20	MX3-00115	- VSEntwMSDN ALNG LicSAPk MVL	1	33.876,59	33.876,59

https://sei.antt.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_ori... 05/11/2019



24	-	Consultoria e suporte de produtos Microsoft pela contratada - Serviço em Horas	2500	305,00	762.500,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					11.246.312,80

Informamos que o valor global da contratação foi atualizado para R\$ 12.248.516,72 (doze milhões e duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) mediante o Primeiro Termo de Apostilamento.

Declaramos, ainda, que os serviços vem sendo cumpridos em sua totalidade dentro dos prazos estabelecidos, conforme parâmetros técnicos estabelecidos, não contendo fatos que desabone a Contratada.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 11/09/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1165635** e o código CRC **B9E36C4C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.349012/2019-95

SEI nº 1165635

https://sei.antt.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_ori... 05/11/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/03/2020 10:58:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1493787

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/03/2021 10:55:39 (hora local)**.

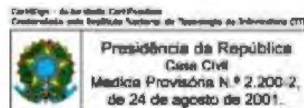
¹**Código de Autenticação Digital:** 105173003201054230945-1 a 105173003201054230945-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1b98aa39f961a10338a0773c1e229e59fe33c09be20963263bcae5e3665d703675fee752ac459e6ac4b408423508246ffda9dbafaa9b53ea688cfbe2c22530fb



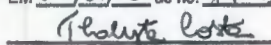
À ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

A Brasoftware Informática Ltda, inscrita no CNPJ 57.142.978/0001-05, estabelecida à Rua Marina La Regina, nº 227 – 3º andar, Sala 11 a 15, Bairro Centro – Poá – SP, CEP 08.550-210 apresenta relação dos seguintes documentos.

1. Contrato Original 039/2017 / PROCESSO nº 50500.594719/2017-92


Marcelo Oliveira

Brasília, 23 de janeiro de 2018.

RECEBIDO GELIC
EM 23/01/18 às hs: 17:15




CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017

PROCESSO Nº 50500.594719/2017-92

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 - SAMF/MG

PREGÃO ELATRÔNICO Nº 06/2017 - SAMF/MG

CONTRATO Nº /2017 DE AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE SOLUÇÃO DE "SOFTWARE MICROSOFT" E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS AOS CITADOS "SOFTWARES", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO "TERMO DE REFERÊNCIA" E NO

Uma, por um, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.090.400/0001-77, neste ato representada pelo Diretor-Geral senhor JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da Carteira de identidade nº 02858670-9, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 408.486.207-04, nomeado por Decreto em 16 de abril de 2015, publicado na Edição Extra do D.O.U. de 16 de abril de 2015, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, sediada na Rua Marina La Regina, 227, 3º Andar, Sala 11 a 15, Centro, Poá/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor OLEGÁRIO JUNIO PEREIRA MARINHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 3591902/SESP-GO, portador do CPF nº 008.794.211-93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10680.000313/2017-66, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2017- SAMF/MG e da Ata de Registro de Preços nº 04/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este contrato foi elaborado nos termos aprovados pelo Parecer PFN/MG DIJUD/DAPC Nº 101/2017, da Divisão de Assuntos Jurídicos Diversos da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, acostado no processo administrativo indicado, sendo aprovado pelo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, em 30 de maio de 2017; sendo observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações, da Lei nº 13.414, de 2017 (Lei



Orçamentária da União); e no que for aplicável ao objeto da licitação, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 02, de 2008, e alterações, e na legislação e nos atos normativos indicados no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico abaixo referenciado; mediante as cláusulas e as condições que seguem, sendo partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição e para todos os fins e legais efeitos e inseridos nos autos do processo administrativo acima indicado:

- a) Edital do Pregão Eletrônico SAMF/MG Nº 06/2017-SAMF/MG;
- b) Termo de Referência para a Aquisição e Renovação de Softwares da Microsoft, preparado pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda;

f) Ata de Registro de Preços celebrada pela Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Minas Gerais;

g) Demais documentos inseridos nos autos do processo administrativo epígrafado e que integram o presente instrumento de contrato, para todos os fins e legais efeitos, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e renovação de solução de software Microsoft e fornecimento de serviços técnicos especializados aos softwares Microsoft, de acordo com as especificações técnicas, nos termos e nas condições contidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, ambos preparados pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Subsecretaria Executiva do Ministério da Fazenda para prover as unidades da Secretaria do Tesouro Nacional, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, da Escola de Administração Fazendária e do Banco Central do Brasil, de modo a atender às necessidades da CONTRATANTE, nos termos e condições constantes do citado edital do pregão eletrônico e seus anexos, doravante denominado simplesmente “contrato de fornecimento” ou “fornecimento”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços, nota de empenho e demais documentos indicados no preâmbulo deste instrumento independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo dos deveres, responsabilidade e demais disposições indicadas no item 6 do Termo de Referência:



- a) Supervisionar a aquisição e a renovação de solução de software da Microsoft e o fornecimento de serviços técnicos especializados aos softwares Microsoft, exigindo presteza na entrega, execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir o acesso ao local da prestação do fornecimento e da prestação dos serviços técnicos especializados do pessoal da CONTRATADA, necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- c) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço e à aquisição e renovação dos softwares.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades indicadas no item 7 do Termo de Referência, afora outras obrigações inerentes à execução do objeto deste Contrato:

- a) Tomar todas as providências necessárias em face da aquisição e renovação de solução de softwares Microsoft e execução dos serviços técnicos especializados, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão eletrônico;
- c) Promover o fornecimento dos softwares e prestação do serviço de assistência técnica e outros afins, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- f) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do serviço e/ou do fornecimento à CONTRATANTE;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação



j) do serviço e/ou do fornecimento ou em conexão, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço e/ou ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

l) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE

A entrega, testes de conformidade e “aceite” da CONTRATANTE em face da aquisição e da renovação de solução de software Microsoft, bem assim quanto aos serviços técnicos especializados serão prestados, no Setor de Clubes Esportivo Sul, SCES Lote 10 do Trecho 03, Projeto Orla Polo 08, em Brasília.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Na entrega e na prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas e demais orientações e obrigações descritas nos itens 3 a 5, 7 e 10 do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATADA fornecerá a especificação técnica e os manuais de instalação e operação do software na forma indicada no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Após a entrega, a CONTRATANTE realizará testes de conformidade e formalizará o termo de aceite na forma indicada e no prazo estabelecido no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA QUARTA. O software será recusado se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

O fornecimento de serviços técnicos especializados aos softwares observará as especificações técnicas e demais condições contidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição e renovação da solução de software Microsoft e fornecimento de serviços técnicos especializados aos softwares Microsoft, o preço global de R\$ 11.246.312,80 (onze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos), de acordo com a “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA reproduzida na tabela abaixo:

ITEM DA ATA	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AAA-13504	Composição Cloud Productivity S1 SL	1400	3.764,40	5.270.160,00
	T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr			
	AAA-12415	CoreCALbrigdeO365 ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerUsr			
	3JJ-00003	O365ProPlus ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr			
	KV3-00356	WINE3perDVC ALNG UpgrdSAPk MVL Pltfrm			
4	N9U-00002	- VisioProforO365 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	20	1.415,92	28.318,40



5	D86-01175	- VisioStd ALNG LicSAPk MVL	20	1.415,92	28.318,40
6	9GS-00495	- CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	160	6.902,52	1.104.403,20
7	H04-00232	- SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	2	33.206,70	66.413,40
8	7JQ-00341	- SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	42	87.441,39	3.672.538,38
9	7NQ-00302	- SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	1	17.513,00	17.513,00
10	5HU-00215	- SfBSvr ALNG LicSAPk MVL	2	20.970,13	41.940,26
12	395-02412	- ExchgSvrEnt ALNG LIC SAPK MVL	3	18.508,79	55.526,37
13	7LS-00002	- ProjOnInProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	20	3.412,29	68.245,80
14	3Q2-00002	- ProjOnInEssntls ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	20	639,29	12.785,80
19	6QK-00001	- AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	12	6.981,10	83.773,20
20	MX3-00115	- VSEntwMSDN ALNG LicSAPk MVL	1	33.876,59	33.876,59
24	-	Consultoria e suporte de produtos Microsoft pela contratada - Serviço em Horas	2500	305,00	762.500,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					11.246.312,80

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na aquisição e renovação da solução de software Microsoft e fornecimento de serviços técnicos especializados aos softwares Microsoft, tais como tributos, frete e outras despesas afetas ao objeto da contratação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O preço ajustado poderá sofrer correção, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

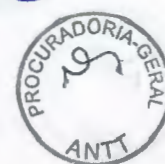
As despesas decorrentes da contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no "Orçamento da União" para o Exercícios de 2017, 2018 e 2019, na fonte pagadora 0250392500 por conta dos Elementos de Despesa: 449039-93 – Aquisição de Software e Elementos de Despesa: 339035-04 – Consultoria e Tecnologia da Informação e 339039-30 – Hospedagem de Sistemas.

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito na forma estabelecida no item 8.2 (Da Forma de Pagamento) do Termo Referência, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura nos termos ou condições ali estabelecidas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ("Simples"), a mesma deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A nota fiscal/fatura correspondente será examinada diretamente pelo fiscal e/ou gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento e a prestação dos serviços contratados e liberará a



referida nota fiscal/fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA SEXTA. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata a subcláusula anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M/FGV publicado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

- AF = Atualização financeira;
- IGP/M = Percentual atribuído ao IGP-M-FGV publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
- N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

SUBCLÁUSULA OITAVA. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço ofertado na “Proposta de Preços” da CONTRATADA será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no artigo 28, caput e § 1º, da Lei nº 9.069, de 1995, c/c os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, ressalvado o disposto na Subcláusula Única desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O fornecimento aquisição e a renovação da solução de software Microsoft e fornecimento de serviços técnicos especializados aos softwares Microsoft serão contratados pelo preço ofertado na “Proposta de Preços” da CONTRATADA será fixo e irrevogável por períodos de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a



sua correção de acordo com a variação do índice IGP-M/FGV publicado pela Fundação Getúlio Vargas, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da "Proposta de Preços" ou do orçamento a que essa se referir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na condição indicada na Subcláusula Única, mediante termos aditivos, sendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses; e com a garantia quanto aos softwares subsistindo por 36 (trinta e seis) meses, neste caso a contar da data do recebimento definitivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A prorrogação contratual refere-se apenas aos serviços técnicos especializados aos softwares Microsoft.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um representante (fiscal e substituto), designados pela CONTRATADA, conforme item 8 do Termo de Referência, aos quais compete, em síntese: acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento e a prestação dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo objeto do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em ao objeto do contrato, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do avençado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA. A aquisição e renovação de solução de softwares Microsoft e o fornecimento dos serviços técnicos deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, como indicado no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, bem como o seu devido refazimento, adequação, substituição ou outra medida exigida, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 1993.



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, e alterações, mediante Termos Aditivos, e no caso de manifestação favorável da Gerência de Tecnologia da Informação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na legislação.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do contrato, por extrato, no “Diário Oficial da União”, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

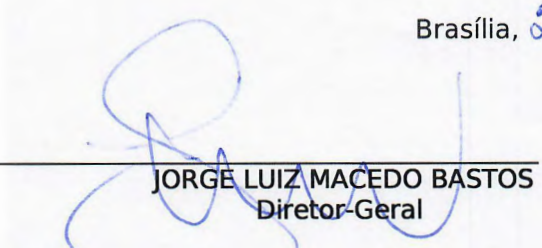
17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO JUDICIAL

Para dirimir todas as questões oriundas do contrato é competente o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal.

E, para firmeza e validade do pactuado, este Contrato de Prestação de Serviços foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

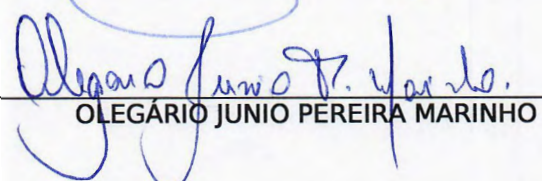
Brasília, 27 de dezembro de 2017.

PELA CONTRATANTE:




JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

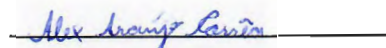


OLEGÁRIO JUNIO PEREIRA MARINHO

TESTEMUNHAS:



Name: Sirley Rodrigues Ramos
CPF: CPF nº 723.056.901-00
RG nº 2213303 SSP/DF
CI:



Name: Alex Araújo Correa
CPF: CPF nº 029.286.231-83
RG nº 12354580 SSP/MG
CI:





ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ no. **57.142.978/0001-05**, estabelecida na Rua Marina La Regina, 277 – 3º andar – Salas 11 a 15, Centro – Poá/SP, forneceu satisfatoriamente para a **AGENCIA DE PROMOCAO DE EXPORTACOES DO BRASIL - APEX.**, inscrita no CNPJ: 05.507.500/0001-38, Quadra SBN – Quadra 1 – Bloco B – Asa Norte – Brasília/ DF, os produtos e quantidades conforme tabelas abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - CONTRATO EAS NOTA FISCAL nº 000.256.911 - Data 26.11.2014
2	EXCHGSVRENT ALNG LICSAK MVL
2	SHAREPOINTSVR ALNG LICSAK MVL
2	PRJCTPRO ALNG LICSAK MVL W1PRJCTSVRCAL
65	WINRMTDSKTPSRVCSCAL ALNG LICSAK MVL USRCAL
415	OFF365PE4 SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR
415	ECALBRIDGEOFF365 ALNG LICSAK MVL PLTFRM USRCAL
4	SQLSVRENTCORE ALNG LICSAK MVL 2LIC CORELIC
3	SQLSVRENTCORE ALNG LICSAK MVL 2LIC CORELIC
6	CISDATACTR ALNG LICSAK MVL 2PROC
415	WINENTFORSAWMDOP ALNG UPGRDSAPK MVL PLTFRM

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS NOTA FISCAL nº 000.270.608 - Data 22.09.2015
4	AZUREMONETARYCOMMIT SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL COMMIT
1	AZURESPRPT SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL CMMT STD

SBN Quadra 2 | Lote 11
Ed Apex-Brasil
70040-020 | Brasília DF | Brasil
Tel.: +55 61 3426 0202
Fax: + 55 61 3426 0263
www.apexbrasil.com.br

9



QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS NOTA FISCAL n° 000.294.412- Data 02.12.2016
65	WINRMTDSKTPSRVCSCAL ALNG LICSA PK MVL USRCAL
32	O365PROPLUS SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR
13	AZUREMONETARYCOMMIT SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL COMMIT
4	SQLSVRENTCORE ALNG LICSA PK MVL 2LIC CORELIC
15	VISIOPROFORO365 SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR
32	O365E1 SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR
40	O365K1 SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR
1	AZURESPRT SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL CMMT STD
394	AZURESPRT SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL CMMT STD
394	O365E3 SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR
32	CORECALBRIDGEO365 ALNG SUBSVL MVL PLTRFM PERUSR
394	ECALBRIDGEO365 ALNG SUBSVL MVL PLTRFM PERUSR
32	WINE3PERDVC ALNG UPGRDSAPK MVL PLTRFM
20	PROJONLNPROF SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PROMO PERUSR
65	O365E5 SHRDSVR ALNG SU MVL O365PE3 PERUSR
36	CISSTEDCCORE ALNG LICSA PK MVL 2LIC CORELIC

Os produtos e licenças acima mencionados correspondem aos contratos 04501/2014, 03504/2015 e 04703/2016, respectivamente. A Brasoftware Informática cumpriu os contratos dentro do prazo combinado e não existem fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Brasília, 6 de setembro de 2017.

Thiago
Thiago de Souza Martins
 Coordenador de Infraestrutura de TI e Segurança da Informação

Thiago Martins
 Coordenador de Infraestrutura de TI e Segurança da Informação
 Apex-Brasil

SBN Quadra 2 | Lote 11
 Ed. Apex Brasil
 70040-90 | Brasília DF Brasil
 Tel.: +55 61 3426 0202
 Fax: +55 61 3426 0263
 www.apexbrasil.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/06/2020 15:00:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105171706208321926724-1 105171706208321926724-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1fee69263f1699f8332c3ecaf21e98728e4b6f34adaa00d76c9d90a82938de2db606c1b66cf25cbdca385987430
3ce6e75fee752ac459e6ac4b408423508246f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CONTRATO Nº 45-01/2014

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.		
CNPJ/MF: 57.142.978/0001-05		
ENDEREÇO: Praça Santo Antônio, nº 48, 2º Piso, Sala A		
CIDADE: Poá	UF: SP	CEP: 08.550-050
TELEFONE: 61- 2196-7728	FAX: 61- 2196-7728	
E-MAIL: gustavo.paula@brasoftware.com.br		
BANCO: Bradesco	AGÊNCIA: 145955-4	C/C: 3381-2
REPRESENTANTE: Gustavo Rodrigues de Paula		
CPF: 024.471.071-61	RG: 4584650 SSP/GO	

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Contratação de cessão de direito de uso de licenças de softwares da plataforma Microsoft, na modalidade <i>Enterprise Agreement Subscription (EAS)</i> , com os benefícios do <i>Software Assurance (SA)</i> oficiais do referido fabricante, para as estações de trabalho e equipamentos servidores, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Apex-Brasil, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.
UNIDADE FISCALIZADORA: Gerência Executiva de Tecnologia da Informação

CONTRATO APEX-BRASIL Nº 45-01/2014

Dossiê nº 315/2014

Pregão Eletrônico nº 09/2014

A AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL - APEX-BRASIL, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 10.668 e do Decreto nº 4.584, de 2003, com sede no SBN, Qd. 2, Lote 11, Ed. Gabriel Otávio Estevão de Oliveira, Térreo, CEP: 70.040-020, Brasília-DF e inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.500/0001-38, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa **ANTÔNIO CARLOS VILLALBA CODORNIZ**, portador da carteira de identidade R.G. nº 2.661.601, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 830.617.546-87, ou pelo Gerente Executivo do Gabinete da Diretoria De Gestão Corporativa, **EDUARDO GOMES PEREIRA**, portador da carteira de identidade R.G. nº 079381265, expedida pela IFP/RJ, e do CPF nº 010.350.237-84 e pelo Diretor de Negócios, **JOSÉ RICARDO SANTANA**, portador da carteira de identidade R.G. nº 24408539-0, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 262.736.888-50, ou, pela Gerente Executiva Interina do Gabinete da Diretoria de Negócios **SOPHIA CAVALCANTI COSTA**, portadora da carteira de identidade R.G. nº 6418484, expedida pela SDS/PE, e do CPF nº 039.746.304-90, os Diretores de acordo com o Estatuto Social da **Apex-Brasil**, e os Procuradores de acordo, respectivamente, com as Procurações Apex-Brasil nº 11/2013 e nº 10/2014, doravante designada **CONTRATANTE** ou **Apex-Brasil**, e a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **57.142.978/0001-05**, com sede na Praça Santo Antônio, nº 48, 2º Piso, Sala A, Poá, São Paulo - SP, CEP: 08.550-050, neste ato representada por, **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA**, Carteira de Identidade nº 4584650, emitida pela SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 024.471.071-61, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2014, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação do certame, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente **CONTRATO** em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil, e supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições seguintes.

SBN Quadra 2 | Lote 11
Ed. Apex-Brasil
70040-020 | Brasília DF | Brasil
Tel.: +55 61 3426 0202
Fax: + 55 61 3426 0263
www.apexbrasil.com.br



Handwritten signatures



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a contratação de cessão de direito de uso de licenças de softwares da plataforma microsoft, na modalidade *Enterprise Agreement Subscription (EAS)*, com os benefícios do *Software Assurance (SA)* oficiais do referido fabricante, para as estações de trabalho e equipamentos servidores, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Apex-Brasil, nos termos do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014 e demais disposições editalícias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento:

- I) Termo de Referência, consignado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014;
- II) Proposta Comercial da CONTRATADA;
- III) Demais documentos e anexos vinculados ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014.

Parágrafo Primeiro. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

Parágrafo Segundo. As dúvidas por parte da CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes e formalizada por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste Contrato é de R\$ 598.697,98 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), conforme detalhamento a seguir:





Item	Part Number	Descrição	Qtd	Valor Unitário	(Valor Total)
1	90A-00003	Off365PE4 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	415	R\$761,57	R\$316.051,55
2	U5J-00002	ECALBridgeOff365 ALNG LicSAPk MVL Pltfrm UsrCAL	415	R\$127,27	R\$52.817,05
3	CX2-00094	WinEntforSAwMDOP ALNG UpgrdSAPk MVL Pltfrm	415	R\$181,82	R\$75.455,30
4	H30-00237	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL	2	R\$1.129,75	R\$ 2.259,50
5	6VC-01252	WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	65	R\$104,96	R\$6.822,40
6	FUD-00936	CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL 2Proc	6	R\$7.645,87	R\$45.875,22
7	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	4	R\$14.262,81	R\$57.051,24
8	5HU-00215	LyncSvr ALNG LicSAPk MVL	3	R\$6.618,60	R\$19.855,80
9	395-02412	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	2	R\$4.202,48	R\$8.404,96
10	H04-00232	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	2	R\$7.052,48	R\$14.104,96
VALOR TOTAL: R\$ 598.697,98 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)					

Parágrafo Primeiro. Já estão incluídas no preço acima descrito todas as despesas de tributos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, assim como todas as eventuais despesas relativas à passagem, hospedagem, alimentação e deslocamentos dos profissionais envolvidos na execução do objeto.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o atesto do documento de cobrança, que conterà menção ao número deste instrumento contratual, e deverá trazer nos campos destinados ao cliente: o nome empresarial Agência de Promoção de Exportações do Brasil – Apex-Brasil; o CNPJ 05.507.500/0001-38; a Inscrição Estadual – Isento; a Inscrição Municipal 07.471.470/001-40 e o Endereço SBN Quadra 2, Lote 11, Ed. Gabriel Otávio Estevão de Oliveira, Térreo, Brasília – DF, CEP: 70.040-020. O documento deverá ser entregue no Protocolo da **Apex-Brasil** ou enviado por e-mail à **Apex-Brasil**, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, conforme endereço acima.

SBN Quadra 2 | Lote 11
Ed. Apex-Brasil
70040-020 | Brasília DF | Brasil
Tel.: +55 61 3426 0202
Fax: + 55 61 3426 0263
www.apexbrasil.com.br



Handwritten signatures and initials in blue and black ink.

Parágrafo Terceiro. O **ATESTO** no documento de cobrança será emitido após análise e conferência do mesmo (desde que este não apresente nenhum tipo de pendência) em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de entrada do documento de cobrança no protocolo da **Apex-Brasil**.

Parágrafo Quarto. Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência em seu faturamento, o mesmo será devolvido dentro do prazo estipulado no parágrafo terceiro desta Cláusula, interrompendo-se o prazo para pagamento no momento da devolução do documento, e o Fornecedor fica obrigado a encaminhar novo documento de cobrança para o devido atesto, nos termos do parágrafo terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Quinto. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Parágrafo Sexto. Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições da legislação tributária, salvo exceções previstas em lei, as quais deverão ser comprovadas documentalmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Admitir-se-á a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, mediante a adoção dos institutos atrelados ao reajustamento de preços (reajuste ou repactuação) ou à revisão contratual, nos moldes da legislação vigente, cabendo à **Apex-Brasil** a análise e conclusão acerca do seu cabimento e pertinência.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no *caput* desta Cláusula, observada a alternatividade nos insumos componentes do preço e a anualidade entre os institutos do reajustamento de preços, ficam estabelecidas as seguintes condições:

I) Os preços do presente Contrato poderão ser reajustados anualmente por meio de anotação ou registro administrativo, a contar da data de início da vigência contratual, mediante a incidência da variação no período apontada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), a fim de compatibilizar os preços contratados com os praticados no mercado à época do efetivo reajuste.

II) Admitir-se-á a repactuação dos preços, com base na variação dos componentes dos custos do Contrato, respeitados a qualidade e os preços vigentes no mercado para o fornecimento do objeto e observada a anualidade a contar da data do orçamento a que a proposta se referir (quando o item de maior peso na composição de custo dos serviços for mão-de-obra) ou da data da proposta relativa ao procedimento de contratação da qual decorreu este contrato.

III) É possível a revisão dos preços contratados, excepcionalmente e a qualquer tempo, caso ocorra fato superveniente à celebração do Contrato, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que torne o Contrato

excessivamente oneroso para uma das partes, desde que devidamente justificado e comprovado.

Parágrafo Segundo. Em ocorrendo o reajustamento de preços, a anualidade disposta nos incisos I e II do parágrafo anterior será contada a partir da data do último reajuste ou repactuação de preços.

Parágrafo Terceiro. Tratando-se de repactuação de preços, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da alteração de preços, além das planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de repactuação, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido nos valores vigentes para cada item/serviço, de forma a comprovar a efetiva variação dos custos, para análise da **Apex-Brasil**, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste instrumento caberão à Gerência Executiva de Tecnologia da Informação da **Apex-Brasil**, por intermédio de representante devidamente designado.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à **Apex-Brasil** ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **Apex-Brasil**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014), e ainda:

- I) Executar o objeto contratual dentro dos padrões estabelecidos pela **Apex-Brasil**, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra e transportes, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais – inclusive aqueles que vierem a ser criados, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;



- III) Ressarcir quaisquer danos causados à **Apex-Brasil** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;
- IV) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Apex-Brasil**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a **Apex-Brasil**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato;
- V) Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a execução contratual e as condições de qualificação econômico-financeira exigidas na licitação;
- VI) Comunicar imediatamente à Apex-Brasil qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessários para a boa execução do Contrato;
- VII) Emitir o(s) documento(s) de cobrança no prazo e na forma contratuais;
- VIII) Obedecer às normas e rotinas da **Apex-Brasil**, em especial, às que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- IX) Não utilizar a marca e quaisquer outros outros sinais distintivos da Apex-Brasil sem a devida autorização prévia desta.
- X) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, quando no âmbito desta Apex-Brasil, à observância dos normativos internos da Agência.
- XI) Cumprir todas as obrigações técnicas dispostas no Termo de Referência, notadamente em seu item 7.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, nem tampouco a alegação da falta de material como motivo para o não cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo. É responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que

envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Apex-Brasil** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Parágrafo Terceiro. Fica vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da **Apex-Brasil**.

Parágrafo Quarto. No caso de subcontratação de terceiros que se fizerem necessários, será vedado o faturamento direto por parte do subcontratado a esta **Apex-Brasil**, haja vista a relação jurídica ser estabelecida única e exclusivamente com a empresa CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados ("Prepostos") que tiverem acesso a informações confidenciais da Apex-Brasil, a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- I) Todas as informações das quais a CONTRATADA venha a ter conhecimento na execução deste Contrato, pertencem única e exclusivamente à Apex-Brasil, sendo que a CONTRATADA não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste Contrato;
- II) A CONTRATADA obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da Apex-Brasil a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da Apex-Brasil;
- III) A Apex-Brasil concorda que a CONTRATADA poderá revelar as informações da Apex-Brasil para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;
- IV) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a CONTRATADA comprovar documentalmente que: (a) já eram de conhecimento da CONTRATADA à época da assinatura deste Contrato; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este Contrato; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;
- V) Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá devolver à Apex-Brasil ou destruir, conforme instrução específica da Apex-Brasil, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à Apex-Brasil, bem como cessar imediatamente

a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;

- VI) A CONTRATADA deverá indenizar e assegurar à Apex-Brasil por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA APEX-BRASIL

A Apex-Brasil, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista neste Contrato;
- II) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA; e
- III) Observar as demais obrigações específicas estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas com a Apex-Brasil, inclusive em caso de atraso injustificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência por escrito;
- II) Multa;
- III) Rescisão unilateral do Contrato sem prejuízo das demais penalidades;
- IV) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Apex-Brasil, por período não superior a 2 (dois) anos; e
- V) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à Apex-Brasil.

Parágrafo Primeiro. O atraso injustificado no(s) prazo(s) de entrega do objeto implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

Parágrafo Segundo. Na(s) hipótese(s) mencionada(s) no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias corridos caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e/ou IV do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **Apex-Brasil**.

Parágrafo Quarto. O descumprimento parcial das demais obrigações contratuais implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por ocorrência e o descumprimento total do objeto contratado implicará multa correspondente a 10% (dez por cento), calculadas sobre o valor total do Contrato, além da aplicação, a critério da CONTRATANTE, das penalidades previstas nos incisos III e IV.

Parágrafo Quinto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação. A defesa prévia deverá ser protocolada na sede da **Apex-Brasil**. Não havendo manifestação tempestiva ou não sendo apresentada defesa razoável para justificar o descumprimento de suas obrigações contratuais, será direito da CONTRATANTE aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento, de acordo com o caso.

Parágrafo Sexto. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, oportunidade na qual a CONTRATADA deverá emitir o documento de cobrança já descontado o valor da penalidade, ou executada a garantia contratual, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Sétimo. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

Parágrafo Oitavo. Sempre que não houver prejuízo para a **Apex-Brasil**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Nono. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete às partes, de comum acordo, realizar as alterações ao presente Contrato, incluindo seus documentos e planilhas anexos, por meio da celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Apex-Brasil, com exceção da possibilidade prevista no inciso I do parágrafo primeiro da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato pela Apex-Brasil as situações de inexecução total ou parcial do objeto, bem como as situações a seguir descritas:

- I) O não cumprimento e o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como o desatendimento das determinações regulares da **Apex-Brasil**;
- II) A subcontratação total do seu objeto, ou parcial sem anuência prévia e expressa da Apex-Brasil;
- III) A associação da CONTRATADA com outrem em desacordo com o Edital, a cessão ou transferência, total ou parcial, do seu objeto;
- IV) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução contratual;
- V) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil ou a dissolução da sociedade;
- VI) A quebra do sigilo profissional;
- VII) A utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas; e
- VIII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro. Com exceção do inciso VIII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas da notificação, na forma definida no parágrafo quinto, da Cláusula Nona deste Contrato.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples manifestação por escrito da Apex-Brasil, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito a indenização à Contratada, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto efetivamente executado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

A **Apex-Brasil** e a CONTRATADA acordam que, em conformidade com a legislação vigente, não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, cuja solução será encontrada mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para assegurar a plena e satisfatória execução do objeto, as partes ficam cientes que, atos de mera e excepcional concessão ou tolerância da **Apex-Brasil** não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, tampouco deverão ser interpretados como regra contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

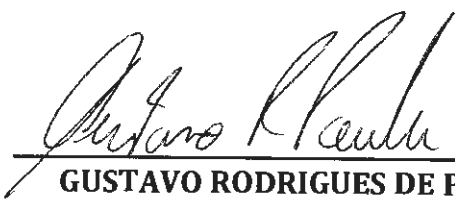
Brasília, 11 de novembro de 2014

Pela Apex-Brasil:

Pela CONTRATADA:



**ANTÔNIO CARLOS VILLALBA
CODORNIZ ou
EDUARDO GOMES PEREIRA**



**GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA
PROCURADOR
CPF: 024.471.071-61**



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ no. **57.142.978/0001-05**, estabelecida na Rua Marina La Regina, 277 – 3º. andar – Salas 11 a 15, Centro – Poá/SP, forneceu satisfatoriamente para a **BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS**, inscrita no CNPJ: 81.905.176/0001-94, Rua Doutor Valério Sobania, 500, Tomaz Coelho, Araucária/PR, os serviços e quantidades conforme abaixo:

Descrição do Serviço	
Nota Fiscal de Serviço – 00005535 – Data 14/04/2023	
Nota Fiscal de Serviço – 00005622 – Data 11/05/2023	
Nota Fiscal de Serviço – 00005767 – Data 22/06/2023	
QTD/Hora	Descrição
1 *	<ul style="list-style-type: none"> • Construir o novo AD (Windows Server 2022) • Estabelecer relação de confiança entre domínios • Migrar objetos do domínio atual para o novo (ADMT) • Parametrizar e ajustar Azure AD Connect com o Tenant do 365 • Ajustes do ambiente para Hybrid Azure AD Joined • Estabilização do ambiente • Documentação do Ambiente

(*) Foram necessárias aproximadamente 320 horas (11 semanas) para Planejamento, Execução e Encerramento das atividades de Preparação e Migração do Objetos:

	Semanas											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
Iniciação												
Planejamento												
Execução												
Encerramento												

A Brasoftware Informática nos entregou os serviços mencionados acima dentro do prazo combinado. Atestamos aqui que o contrato foi cumprido e que não existem fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 05 de Julho de 2023.

*Assinado eletronicamente
por: Marcio Santana
Motivo: Estou de acordo
com o conteúdo deste
documento
Data: 4 de Agosto de 2023
12:40 ADT*

Marcio Adriano Nunes Santana

Marcio Santana
BERNECK
Gerente de TI
msantana@berneck.com.br

Atestado Capacidade Tecnica_BERNECK_AD

Relatório de auditoria final

2023-08-04

Criado em:	2023-07-31
Por:	Mara Cristina Silveira Pelosi (mara.pelosi@brasoftware.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAoMjjALNsBq5FQ-TDQVRTKmwYDFe19RP
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	2
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Atestado Capacidade Tecnica_BERNECK_AD"

-  Documento criado por Mara Cristina Silveira Pelosi (mara.pelosi@brasoftware.com.br)
2023-07-31 - 14:15:24 GMT- Endereço IP: 131.108.185.194
-  Documento enviado por email para Marcio Santana (msantana@berneck.com.br) para assinatura
2023-07-31 - 14:16:04 GMT
-  Lembrete enviado para Marcio Santana (msantana@berneck.com.br)
2023-08-03 - 15:38:20 GMT
-  Email visualizado por Marcio Santana (msantana@berneck.com.br)
2023-08-03 - 15:46:49 GMT- Endereço IP: 187.7.129.235
-  Contrato visualizado por Marcio Santana (msantana@berneck.com.br)
2023-08-03 - 15:46:56 GMT- Endereço IP: 104.47.58.126
-  Lembrete enviado para Marcio Santana (msantana@berneck.com.br)
2023-08-04 - 15:38:20 GMT
-  Email visualizado por Marcio Santana (msantana@berneck.com.br)
2023-08-04 - 15:38:50 GMT- Endereço IP: 189.42.60.2
-  Documento assinado eletronicamente por Marcio Santana (msantana@berneck.com.br)
Motivo da assinatura: Estou de acordo com o conteúdo deste documento
Data da assinatura: 2023-08-04 - 15:40:34 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 187.72.186.145
-  Contrato finalizado.
2023-08-04 - 15:40:34 GMT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa Brasoftware Informática Ltda, com sede na Rua Marina La Regina, 227 - 3ª andar, sala 11 à 15 / Poá / SP - Centro – CEP: 08550-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.142.978/0001-05 forneceu para CAIXA SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.020.354/0001-10 as licenças Microsoft listadas abaixo, na modalidade Enterprise Agreement, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que vem cumprindo com a sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Contrato: CTR 130/2018


Vigência: 01/06/2018 até 31/05/2021

Quantidade	Part Number	Descrição do produto
1	KV3-00368	WINE3PERDVC ALNG SA MVL
336	9GA-00313	CISSTESTDCORE ALNG SA MVL 2LIC CORELIC
1512	AAA-10726	M365 E3 FROMSA SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR
1	395-02504	EXCHGSVRENT ALNG SA MVL
1	269-05704	OFFICEPROPLUS ALNG SA MVL
130	9K3-00002	VISIOONLNP2FROMSA SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR
300	DGV-00016	DYN365EFORTEAMMEMBERS SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR
142	3Q2-00002	PROJONLNESSNTLS SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR
1	5HU-00216	SFBSVR ALNG SA MVL
170	9GS-00135	CISSTEDCCORE ALNG SA MVL 2LIC CORELIC
35	77D-00111	VSPROSUBMSDN ALNG SA MVL
44	7JQ-00343	SQLSVRENTCORE ALNG SA MVL 2LIC CORELIC
1	125-00124	VSTEAMFNDTNSVR ALNG SA MVL
2	DJR-00001	DYN365ECSTENGPORDINST SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL SRVCS

Brasília, 18 de junho de 2020

DocuSigned by:

 C4AEECC7A29A438
Coordenador de Infraestrutura de TI
 Leonardo wanick Mohamad

DocuSigned by:

 19FEE0D8431F410
Especialista em Infraestrutura II
 Leonardo wanick Mohamad

Matriz – SHN, quadra 01, conjunto A, bloco E - Ed. Sede Caixa Seguradora - 70701-050 - Brasília DF.
 Tel.: (61) 2192 2400 - www.caixaseguradora.com.br.

O grupo Caixa Seguradora reúne empresas de Seguros, Previdência, Consórcios, Capitalização e Saúde.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2020 09:42:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105172206209601475050-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e43da993424071ac1145648249c62e4066727f26674bc284fed94b9c802bf40e1d8c5be35f598efe3d812c936eb4a575fee752ac459e6ac4b408423508246f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
CAIXA SEGURADORA S.A., ODONTO EMPRESAS
CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA., COMPANHIA DE
SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL – PREVISUL e
BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.**

CTR 130_2018

CAIXA SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.020.354/0001-10, representada na forma do seu Estatuto Social; **CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.730.204/0001-76 e **CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.296/0001-71, **CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.349.595/0001-09, estas, neste ato, representadas pela primeira, de acordo com Procurações Particulares assinadas em 20/11/2017, 09/10/2017 e 24/04/2018, respectivamente, sendo todas com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Ed. Caixa Seguradora, CEP 70.701-050, na cidade de Brasília/DF; **ODONTO EMPRESAS CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.223.893/0001-59, representada na forma do seu Contrato Social, com sede na Avenida Tamboré, 267, 15º Andar – Edifício Canopus - Torre Norte – Tamboré - Barueri – CEP: 06460-000 - São Paulo – SP, **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL – PREVISUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.751.213/0001-73, com sede na Rua General Câmara, nº 230, Andares 2, 5 ao 11, Centro Histórico, CEP: 90010-230, Porto Alegre/RS, representada na forma do seu Estatuto Social, , neste ato designadas como **CONTRATANTES** e **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, com sede na R Marina La Regina, 227, 3º andar, Sala 11 a 15, Centro, Poá, CEP: 08550-210 representada na forma de seu Contrato/Estatuto Social, por seus(s) representante(s) ao final assinado(s) e identificado(s), designada como **CONTRATADA**, ambas, podendo ser designadas também como **PARTE** ou **PARTES**, têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas abaixo:

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1 A **CONTRATADA** declara que tomou conhecimento e se compromete a disponibilizar aos seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços descritos neste contrato, as cartilhas de Prevenção à Fraude e à Lavagem de Dinheiro, localizadas no site institucional, divulgando aos seus colaboradores as ações instituídas pelas **CONTRATANTES** no que tange a coibição de práticas criminosas de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores provenientes de atos ilícitos, previstos na Lei nº 9.613/98.
 - 1.1 O acesso às cartilhas dar-se-á por meio do link:
<http://www.caixaseguradora.com.br/sobre-a-empresa/Paginas/Downloads.aspx>
- 2 A **CONTRATADA**, declara neste ato que, está ciente dos termos da Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 e do Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015, comprometendo-se a abster de qualquer conduta que constitua uma violação das suas disposições de anticorrupção, bem como que adota procedimentos internos de auditoria e incentivo à denúncia de condutas descritas na legislação em referência.
 - 2.1 A **CONTRATADA** se obriga inclusive, em nome de seus empregados, diretores, cooperados, prepostos, terceiros, fornecedores e subcontratados, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais e de negócios, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato de renovação e True-up do licenciamento Microsoft que faz parte do ambiente tecnológico das **CONTRATANTES**, na modalidade Enterprise Agreement (EA), com garantia de atualização Software Assurance (AS);
- 1.2 É parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento:
 - 1.2.1 **Proposta Comercial datada de 04/05/2018 – Cotação CEA9087018;**
- 1.3 Fica desde já convencionado entre as **PARTES** que, caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.
- 1.4 As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, deverão ser dirimidas pelas **CONTRATANTES** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

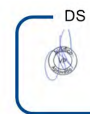
- 2.1 O uso da licença inclui o suporte à correção de erros, sendo tais erros compreendidos como quaisquer divergências em relação aos manuais do usuário, instalação e operação.
- 2.2 A **CONTRATADA** assumirá todos os riscos, responsabilidades e condições que possam advir e que tenham direta relação com a disponibilização e uso do produto contratado, quanto sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer pagamento adicional por isso.
- 2.3 Casos excepcionais serão tratados pontualmente entre as Partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de uso da licença é de **36 (trinta e seis) meses**, compreendendo o período entre **01/06/2018 a 31/05/2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo assinado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Pelo licenciamento, objeto do presente contrato, as **CONTRATANTES** pagarão à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 9.677.833,25** (nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais, vinte e cinco centavos), conforme segue:
 - 4.1.1 **1º Ano (2018/2019) – R\$ 2.984.541,09** (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais, nove centavos);
 - 4.1.2 **2º Ano (2019/2020) – R\$ 2.871.429,41** (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais, quarenta e um centavos);
 - 4.1.3 **3º Ano (2020/2021) – R\$ 2.871.429,41** (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais, quarenta e um centavos);
 - 4.1.4 **True-UP – R\$ 950.433,34** (novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e três reais, trinta e quatro centavos), a ser pago após a assinatura do contrato.
- 4.2 Nos valores acima estão incluídos todos os custos, impostos incidentes ou que venham a incidir, os lucros da **CONTRATADA**, bem como qualquer obrigação fiscal, trabalhista, previdenciária, que recaiam sobre a prestação dos serviços ora contratados.
- 4.3 A **CONTRATADA** entregará documento fiscal de cobrança e o relatório às



CONTRATANTES, contendo o nº deste contrato, sua vigência, período de referência da execução do serviço, os dados bancários completos (nome do banco e nº, nº da agência, nº da conta e dígito) para depósito, com antecedência de 07 (sete) dias úteis do vencimento para aceite, provisionamento e pagamento.

- 4.3.1 Competirá à **CONTRATADA** informar para as **CONTRATANTES**, na data de assinatura do presente instrumento contratual, os dados bancários completos para depósito destinada ao pagamento do presente Contrato.
- 4.3.2 Em havendo alteração na conta corrente da **CONTRATADA**, competirá a mesma informar os novos dados bancários, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes da apresentação do documento fiscal de cobrança.
- 4.4 O (s) documento(s) fiscal(is) de cobrança, com irregularidades que impeçam o pagamento, será(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA**, para o(s) acerto(s) necessário(s) e terá(ão) seu(s) vencimento(s) prorrogado(s) automaticamente para o 7º (sétimo) dia útil subsequente àquele em que for(em) reapresentado(s), não sendo devidos quaisquer acréscimos, variação, correção do preço ajustado ou encargos pelas **CONTRATANTES**.
- 4.5 A devolução do documento fiscal de cobrança em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços, bem como não serão devidos quaisquer acréscimos ou encargos em desfavor das **CONTRATANTES**.
- 4.6 O não pagamento dos serviços prestados até a data do vencimento, sujeitará as **CONTRATANTES** ao pagamento do débito acrescido de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e juros de mora de 1% (um por cento) *pro rata die*.
- 4.7 A **CONTRATADA** concorda que as **CONTRATANTES** poderão compensar o pagamento de uma ou mais parcelas da Remuneração com quaisquer outras quantias que eventualmente sejam devidas pela **CONTRATADA** às **CONTRATANTES** em decorrência deste Contrato, mediante ajuste estabelecido entre as **PARTES**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

- 5.1 As **PARTES** concordam que os preços definidos no Contrato já contemplam todos os tributos e demais encargos a ele inerentes, não havendo, portanto, incidências tributárias e demais encargos similares a serem pagos pelas **CONTRATANTES**. Todas as responsabilidades decorrentes de quaisquer encargos fiscais, tributários, previdenciários, securitários, civis e quaisquer outros, existentes ou que venham a ser criados, resultantes da prestação de serviços ora avençada, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que se obriga, desde já, a apresentar às **CONTRATANTES**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento dos respectivos tributos.
- 5.2 As **CONTRATANTES** efetuarão a retenção e o recolhimento dos tributos e contribuições sociais que, de acordo com a legislação em vigor, que sejam de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 6.1 Sem prejuízo do “Acordo de Confidencialidade” assinado pelas partes, estas acordam que os termos e condições deste Contrato, bem como em relação a todos e quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos de uma para a outra Parte ou que a eles tenham acesso em razão do presente Contrato estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo as **PARTES** revelá-las, sob pena de responderem por perdas e danos mediante decisão judicial, ressalvados:

- 6.1.1 A informação for ou se tornar disponível de forma geral ao público durante o curso da vigência do presente contrato;



- 6.1.2 Os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.
- 6.2 Se uma das **PARTES** for obrigada por autoridade legalmente constituída a revelar alguma informação confidencial da outra PARTE, a PARTE requisitada não deverá revelá-la enquanto não tiver comunicado à detentora da informação sobre a referida obrigação e enquanto esta não tiver tido a oportunidade de, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis para evitar ou restringir a revelação de informação confidencial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

- 7.1 O presente Contrato não confere à **CONTRATADA** qualquer exclusividade, podendo as **CONTRATANTES**, mesmo durante a vigência deste Contrato, contratar outras empresas para a execução de idênticos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se em obrigações das **PARTES**:

- 8.1 As **Partes** deverão indicar um “Gestor de Contratos” para representa-las formalmente, sendo estes os responsáveis diretos pelas comunicações (envio e recebimento das Correspondências Eletrônicas, inclusive para as Notas Fiscais Eletrônicas); execução do Contrato; fiscalizando e ministrando as orientações necessárias para a execução dos serviços.

Constituem-se em obrigações das **CONTRATANTES**:

- 8.2 Fornecer à **CONTRATADA** as informações que forem necessárias para a correta realização dos serviços ora contratados, por meio de apoio e envolvimento da equipe interna das **CONTRATANTES**.
- 8.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, efetuando o acompanhamento e fiscalização, de forma a exigir a disponibilidade do objeto contratado no tempo e modo acordados, devendo notificar em tempo à **CONTRATADA** sobre as irregularidades verificadas para que sejam regularizadas as faltas ou defeitos observados.
- 8.4 Solicitar formalmente quaisquer modificações que julgarem necessárias para melhoria da execução do objeto deste Contrato, devendo fazer a comunicação com antecedência necessária para implementação das modificações ou serviços.
- 8.5 Suspender o contrato em qualquer momento, desde que verificada irregularidade cometida pela **CONTRATADA** que inviabilize a execução do objeto contratado.

Constituem-se em obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.6 Entregar todos os *softwares* devidamente testados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos certificados de garantia.
- 8.7 Entregar o produto e executar os serviços contratados, com estrita observância dos padrões técnicos adequados, de acordo com as especificações aprovadas pelas **CONTRATANTES**.
- 8.8 Disponibilizar o *software* contratado em mídia CD/DVD com a chave de acesso ou via web. Juntamente com os softwares deverá ser disponibilizado conjunto completo de manuais em português.
- 8.9 Garantir a finalização do objeto ora contratado, compreendendo as atividades de



- implementação, e entregá-los as **CONTRATANTES** dentro do cronograma estabelecido entre as Partes, sob pena de multa prevista nesse contrato
- 8.10 Executar as atividades de suporte, manutenção, evolução, promovendo todas as medidas necessárias a resolução dos problemas apontados pelas **CONTRATANTES**.
- 8.11 Disponibilizar para as **CONTRATANTES**, eventuais correções existentes no sistema os quais se definem como sendo falhas encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.
- 8.12 Promover a atualização das licenças, com o fornecimento de novas versões.
- 8.13 Permitir que as **CONTRATANTES** efetuem a execução de cópias dos arquivos fornecidos nos Meios Magnéticos originais dos sistemas adquiridos da **CONTRATADA**, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do Meio Físico original em casos de perda de seus arquivos, de acordo com o artigo 6º, inciso I, da Lei 9.609/98 (Lei de Software).
- 8.14 Observar todas as disposições aplicáveis constantes da Lei 9.609/98 (Lei de Software).
- 8.15 Assegurar às **CONTRATANTES** o direito de usar livremente o sistema objeto da presente contratação, nos limites e restrições descritas neste contrato.
- 8.16 Assessorar as **CONTRATANTES** na solução de problemas de caráter técnico, relacionados com o uso do sistema. Entende-se por estes problemas, aqueles relacionados com a documentação e/ou a utilização do *software* e suas funções.
- 8.17 Apresentar as Certidões Negativas referentes à sua idoneidade fiscal e jurídica, sempre que solicitado pelas **CONTRATANTES**, mantendo os documentos atualizados durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão.
- 8.18 Sempre que solicitado, prestar amplos esclarecimentos e informações técnicas, bem como apresentar documentos, que se relacionem ao objeto do presente Contrato, que venham a ser solicitados pelas **CONTRATANTES**, durante a vigência deste instrumento;
- 8.19 Se aplicável, garantir que os métodos e ferramentas de sua propriedade, utilizados na prestação dos serviços, não infrinjam, de forma alguma, qualquer direito de propriedade intelectual, seja autoral ou industrial, ficando a **CONTRATADA** responsável diretamente por qualquer eventual reclamação, judicial ou extrajudicial, nesse sentido.
- 8.20 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a terceiros, os créditos financeiros decorrentes da presente contratação.
- 8.21 Dar ciência às **CONTRATANTES** sobre quaisquer anormalidades, diretas ou indiretas, que verificar durante a execução dos serviços, inclusive naquelas que, não sendo objeto deste contrato, interfiram de algum modo nas atividades de quaisquer das **PARTES** envolvidas.
- 8.22 Informar imediatamente às **CONTRATANTES** sobre qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial que receba e que diga respeito a este contrato, sob pena de responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes.
- 8.23 A **CONTRATADA** declara ter ciência de que as **CONTRATANTES** se submetem a normas emanadas por órgãos de controles específicos e fiscalizadores, especialmente no que tange ao risco operacional. Portanto obriga-se a atender demandas realizadas por esses, relacionadas as atividades vinculadas ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1 Arcar com eventuais prejuízos, ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados

CTR 130_2018 – MRA/MAS

Este contrato é documento legal desenvolvido pela Gerência de Contratos da Caixa Seguradora em conjunto com a CONTRATADA e só poderá ser alterado por acordo entre os Contratantes.

5/12

às **CONTRATANTES** e/ou terceiros, decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços objeto deste Contrato, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de decisões judiciais que lhe venham a ser atribuídas em decorrência do presente Contrato ou por força de lei.

9.2 Responsabilizar-se, em todos os casos após devida comprovação, pelo ônus resultante de:

9.2.1 Eventual falha na utilização de todos os sistemas informáticos necessários, banco de dados e todos os atrasos que inviabilizem ou retardem a prestação dos serviços ora avençados.

9.2.2 Multas aplicadas pelos órgãos fiscalizadores das **CONTRATANTES**, demais órgãos de controle e fiscalização e/ou órgãos administrativos, Órgão de Defesa do Consumidor, penalidades essas decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 Os produtos licenciados por meio deste contrato são de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**, tendo as **CONTRATANTES** à liberdade de utiliza-las conforme descrito neste contrato.

10.2 Todos os trabalhos intelectuais ou não, pesquisas, estudos, projetos, relatórios, memorandos, circulares internas, instruções internas e externas, bem como todas as informações originadas ou decorrentes do presente contrato, reveste-se de estrito caráter confidencial e pertencem exclusivamente às **CONTRATANTES**, sendo certo que a **CONTRATADA** não poderá usar esses dados de nenhuma forma para serem divulgados a terceiros, salvo mediante expressa autorização das **CONTRATANTES**, salvo:

10.2.1 As **CONTRATANTES** ajustam e contratam que qualquer melhoria do(s) Produto(s) Licenciado(s), desenvolvidos pela **CONTRATADA**, em conjunto com os empregados ou agentes das **CONTRATANTES** ou não, será de exclusiva propriedade da **CONTRATADA**. As **CONTRATANTES** acordam ainda que as versões avançadas do(s) Produto(s) Licenciado(s) não se constituirão em um programa diferente do(s) Produto(s) Licenciado(s) e como tal permanecerão, para todos os efeitos, sujeitos aos termos e condições do presente Contrato.

10.3 As **CONTRATANTES** acordam em manter o(s) Produto(s) Licenciado(s), em estrita confidencialidade e obriga-se a usar de todo cuidado razoável e tomar todas as medidas necessárias para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso ao(s) Produto(s) Licenciado(s), ficando acertado que as **CONTRATANTES** tomarão todas as medidas necessárias, seja por meio de instruções, de acordos ou outros meios, junto às pessoas que tenham acesso permitido ao(s) Produto(s) Licenciado(s), inclusive representantes das **CONTRATANTES**, com o fim de restringir a revelação, duplicação ou reprodução do(s) Produto(s) Licenciado(s) de forma a permitir as **CONTRATANTES** satisfazerem as obrigações assumidas na forma do presente Contrato.

10.4 As **CONTRATANTES** acordam que não deverá modificar, decodificar, desmontar ou de outra forma tentar obter o código fonte do(s) Produto(s) Licenciado(s), exceto por intermédio da **CONTRATADA**.

10.5 A **CONTRATADA** não fará valer em detrimento das **CONTRATANTES**, a qualquer tempo, mesmo após findo este contrato, quaisquer direitos de propriedade intelectual que possam estar relacionados com o resultado e conteúdo de trabalhos, pesquisas, estudos, projetos e demais atividades desenvolvidas decorrentes deste contrato.

10.6 A **CONTRATADA** declara e garante que, para o cumprimento de suas obrigações relativas ao presente contrato, não infringirá patentes, licenças, copyright ou outros



direitos de propriedade, nem violará quaisquer outros direitos de terceiros, inclusive royalties e taxas de licença, quer de pessoa física ou jurídica.

- 10.6.1 Nenhum material, método ou artigo, cujo emprego ou uso implique em pagamento de licenças, direitos ou royalties, será empregado na execução do presente contrato sem a prévia, expressa e escrita autorização das **CONTRATANTES**.
- 10.6.2 Ainda que dada a referida aprovação, a **CONTRATADA** deverá pagar, por sua conta, todos os royalties e despesas com licenciamentos necessários ao total e livre uso e gozo de qualquer direito sobre quaisquer invenções, máquinas, processos ou dispositivos que possam ser aplicados ou incorporados como parte dos serviços, seja na instalação, seja no uso após o término da instalação.
- 10.7 Toda e qualquer despesa decorrente de qualquer ação movida em relação a problemas relacionados ao direito de propriedade intelectual, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **PARTE** infratora, que suportará o pagamento do valor integral de eventual condenação imposta à **PARTE** não infratora, a qual cobrará à **PARTE** infratora independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, o valor respectivo desde logo reconhecido como líquido e exigível, inclusive custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 10.8 Em condições normais de uso de qualquer Produto Licenciado nos termos do presente Contrato e não em combinação com outros itens tornar-se sujeita à ação judicial em razão da violação de autor, segredos comerciais ou direitos de patente, e desde que a **CONTRATADA** seja imediatamente notificada por escrito de tal ação, a **CONTRATADA** poderá a seu critério e às próprias custas:
- 10.8.1 Obter os meios legais que permitam ser garantido às **CONTRATANTES** o direito de continuar usando todo(s) ou parte do(s) Produto(s) Licenciado(s);
- 10.8.2 Substituir o(s) Produto(s) Licenciado(s) por outro(s) com funcionalidade equivalente que não seja objeto de violação;
- 10.8.3 Modificar o(s) Produto(s) Licenciado(s) de maneira que seu uso deixe de constituir violação; ou
- 10.8.4 Caso qualquer das alternativas anteriores seja possível, a **CONTRATADA**, na medida de seus esforços comerciais cabíveis, rescindir a licença do(s) Produto(s) Licenciado(s) e devolver às **CONTRATANTES** parcela pro-rata da Taxa de Licença, reduzindo o reembolso de 1/12 para cada mês da não utilização da ferramenta, contados após a entrega do(s) Produto(s) Licenciado(s), antes da ordem judicial ou sentença.
- 10.9 O conjunto de informações de que trata esta cláusula não pode ser utilizado e/ou divulgado pela **CONTRATADA** para qualquer fim que não o contido no objeto deste contrato.
- 10.10 Pelo descumprimento do disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades, conforme previsto no presente contrato e na legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 11.1 A **CONTRATADA** se obriga a seguir e a cumprir todas as normas e padrões corporativos relacionados à segurança da informação das **CONTRATANTES**, e concorda que as **CONTRATANTES**, ou empresa por ele indicada, faça avaliações dos controles de segurança da informação implementados pela **CONTRATADA**.
- 11.2 As **CONTRATANTES** poderão manter registros sobre todas as atividades relacionadas à execução do presente Contrato que sejam efetuadas através de acessos físicos ou

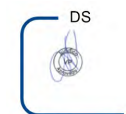


lógicos às Informações Confidenciais, equipamentos, softwares, instalações, programas-fonte e quaisquer outros ativos de informação das **CONTRATANTES**, podendo ainda, entre outros direitos:

- 11.2.1 Apurar o cumprimento pela **CONTRATADA** da política de segurança da informação das **CONTRATANTES**, que será disponibilizada à **CONTRATADA**;
- 11.2.2 Verificar a ocorrência de eventual comprometimento dos ativos de informação das **CONTRATANTES**, por exemplo, perda ou modificação de dados não autorizada; e
- 11.2.3 Identificar a divulgação e reprodução não autorizada de Informações Confidenciais.
- 11.3 Caso a **CONTRATADA** tenha que utilizar sistemas de informática ou outros programas de tecnologia de titularidade das **CONTRATANTES** ou por este utilizado e que necessite da concessão pelas **CONTRATANTES** de senha - "user id", a **CONTRATADA** declara e garante que: (i) os Usuários indicados pela **CONTRATADA** são autorizados a agir em seu nome; (ii) será de sua inteira responsabilidade a guarda e sigilo do "user-id", sendo certo que a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da utilização indevida do "user-id" pelo Usuário ou terceiros não autorizados. Entende-se como: (i) Usuário(s): a(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) pela **CONTRATADA**, seja(m) diretores, empregados, agentes, auditores, consultores e demais representantes da **CONTRATADA**; e (ii) "user id": a senha ou código de segurança conferido aos Usuários em caráter pessoal, não-exclusivo e intransferível, não podendo ser cedido a terceiros não autorizados pelas **CONTRATANTES**.
- 11.3.1 A **CONTRATADA** será responsável por qualquer comunicação referente ao desligamento de qualquer Usuário que possua vínculo com a **CONTRATADA**, e deverá solicitar imediatamente que as **CONTRATANTES** cancelem o respectivo "user id". Somente após tal comunicação é que as **CONTRATANTES** irão cancelar o "user id" do Usuário. Em caso de não comunicação as **CONTRATANTES**, a **CONTRATADA** se responsabilizará de forma integral pelo uso do "user id", suportando, inclusive, todos os prejuízos e/ou danos que venham a ser causados as **CONTRATANTES** ou terceiros estranhos a este negócio jurídico;
- 11.3.2 É vedado à **CONTRATADA** descompilar, alterar, converter, modificar, praticar engenharia reversa ou de qualquer outra forma copiar ou modificar os sistemas a que tenha acesso em decorrência do presente Contrato, não devendo desenvolver programa similar que viole os direitos de propriedade intelectual do titular do sistema, seja as **CONTRATANTES** ou licenciante de sistema por este contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 12.1 A **CONTRATADA** se compromete a atuar de acordo com os regulamentos e com a legislação em todos os âmbitos de operação – municipal, estadual, federal ou internacional –, considerando os aspectos trabalhista, fiscal, tributário, ambiental, de saúde, de segurança do trabalho, de comércio internacional, de proteção de dados, de integridade e antitruste, ou qualquer outro aplicável.
- 12.2 A **CONTRATANTE** espera que seus fornecedores atuem respeitando os princípios da ética, proteção ao meio ambiente e respeito aos direitos humanos, em especial o combate ao trabalho análogo ao escravo, ao trabalho infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes.
- 12.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de terminar o relacionamento comercial caso sejam comprovadas práticas socioambientais inadequadas ou desalinhadas aos



princípios definidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 Caso a **CONTRATADA** venha a infringir as condições ora ajustadas neste Instrumento, incorrerá no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor da soma das faturas dos últimos 12 (doze) meses deste Contrato.
- 13.1.1 No caso de não haver transcorrido os 12 (doze) meses de Contrato, o percentual será incidente sobre a soma de todas as faturas dos meses que antecederam a infração, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo ressarcimento de perdas e danos porventura sofridos pelas **CONTRATANTES**, as quais ficará facultado considerar rescindido o presente Instrumento.
- 13.1.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria das **CONTRATANTES**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de sua comunicação.
- 13.2 Na hipótese de a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente no tocante aos deveres e obrigações que lhe caibam neste Instrumento, desde que devidamente comprovados, poderão as **CONTRATANTES** reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, utilizando-os na satisfação direta dos mesmos, sem prejuízo da cobrança dos valores residuais decorrentes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 14.1 As **PARTES** ajustam que irão, antes do eventual ajuizamento de ação, adotar procedimentos para a solução de quaisquer conflitos de interesses, decorrentes da interpretação e execução das disposições deste Contrato, comunicando a outra Parte, com vistas a solucionar a controvérsia, da melhor forma e no nível hierárquico mais baixo possível.
- 14.2 Caso as **PARTES** não consigam chegar a um acordo poderão, cada uma a seu critério ajuizar ação, ressalvado o direito das **PARTES** de a qualquer tempo, e em ambas as hipóteses acima, de ajuizar ação para prevenir decadência de qualquer prazo legal.
- 14.3 Durante a solução do litígio, as obrigações das **PARTES** permanecerão válidas e exigíveis nos termos deste Contrato.
- 14.4 A presente cláusula não será aplicada, caso seja verificada a hipótese de rescisão mediante justa causa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas **Partes**, sem justa causa, a qualquer tempo, de forma imotivada, e sem ônus, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por meio de carta registrada, com aviso de recebimento ou qualquer outra forma legalmente constituída e terá sua contagem iniciada após o recebimento efetivo da outra Parte.
- 15.1.1 Caso a iniciativa da rescisão imotivada seja pela **CONTRATADA** e, sendo comprovada pelas **CONTRATANTES** a existência de eventuais prejuízos pela descontinuidade dos serviços deverá a **CONTRATADA** arcar com eventuais perda e danos.
- 15.2 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por justa causa, de modo imediato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- 15.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- 15.2.2 Atos perpetrados por qualquer das **Partes**, comissivos ou omissivos, que causem danos materiais ou morais à outra parte;
- 15.2.3 Reiteração de falhas no cumprimento das obrigações;
- 15.2.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 15.2.5 A utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- 15.2.6 Inobservância às características do objeto contratado que permitam a sua não execução integral;
- 15.2.7 Caso seja verificada, mediante consulta aos órgãos de proteção ao crédito, aos Tribunais em sede nacional, e análise das certidões negativas, a perspectiva de insolvência da **CONTRATADA**;
- 15.2.8 Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção pela **CONTRATADA**, em qualquer dos seus aspectos, facultando as **CONTRATANTES** requererem o ressarcimento perante a **CONTRATADA**, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento;
- 15.2.9 Mediante a requisição, pela **CONTRATADA**, de recuperação judicial ou decretação de falência;
- 15.2.10 Na hipótese da não apresentação, tão logo seja solicitado, de todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal
- 15.3 A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovadas, que impeçam a execução do contrato, são excludentes de responsabilidade e podem ensejar a rescisão do contrato, ocasião em que a Parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá notificar a outra, de imediato, acerca da extensão do problema e o prazo estimado para sua solução, ficando a critério da outra a conveniência pela continuação do contrato
- 15.4 Ocorrendo a rescisão por qualquer um dos motivos previstos nos subitens anteriores, fica convencionado que:
- 15.4.1 Se for necessário às **CONTRATANTES** refazerem ou corrigirem algum serviço, o respectivo custo será previamente acordado com a **CONTRATADA** e será deduzido de qualquer valor devido a **CONTRATADA**;
- 15.4.2 Caso as **CONTRATANTES** solicitem, a **CONTRATADA** deverá executar, na extensão estabelecida no aviso de término, os serviços que forem necessários para preservar os serviços em andamento.
- 15.5 Independentemente do motivo, havendo rescisão, as Partes efetuarão o encontro de contas do contrato para apurar eventuais haveres de cada uma delas. Se após o encontro de contas persistir débito, a devedora providenciará o pagamento conforme acordo estipulado entre as Partes.
- 15.6 A rescisão ou a extinção do Contrato não afetará os direitos e obrigações das **Partes**, previstos no presente contrato, mantendo, ainda, o dever de reparação dos danos gerados.

DS


DS


DS


DS


CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira vigente. A assinatura deste Contrato importa na afirmativa, pela **CONTRATADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica e do pleno conhecimento do conteúdo do presente instrumento.
- 16.2 A tolerância das **Partes** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.
- 16.3 A **CONTRATADA** declara-se ciente de que, em face da Política de Relações com a Imprensa adotada pelas **CONTRATANTES**, é vedada qualquer espécie de contato da Equipe de Trabalho da **CONTRATADA** com a mídia em geral, seja impressa, falada, televisiva ou virtual, mesmo que informalmente, para falar de qualquer assunto ligado as **CONTRATANTES** ou às empresas a elas ligadas, o qual se reserva o direito de não declinar suas razões.
- 16.4 A **CONTRATADA** reconhece que é assegurado às **CONTRATANTES** o direito de realizar auditoria na **CONTRATADA**, previamente agendada, de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste contrato, seus anexos e aditivos, incluindo a análise de documentos e rotinas de controle de serviços, controles internos, segurança da informação, sigilo, obrigações trabalhistas ou quaisquer outras pertinentes a presente contratação, fazendo-o, inclusive, nas dependências da **CONTRATADA** que se compromete a colaborar com os representantes das **CONTRATANTES** em tudo que se fizer necessário.
- 16.5 Fica resguardado, ainda, às **CONTRATANTES**, o direito de notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, se alguma irregularidade for detectada, sempre respeitando o prazo para regularização da ocorrência pela **CONTRATADA**, que, neste ato, obriga-se a colaborar no que for necessário para o cumprimento destas disposições, facilitando, inclusive, o acesso às suas instalações, em dia e hora previamente combinados com as **CONTRATANTES**.
- 16.6 Nenhum funcionário, agente ou representante da **CONTRATADA** possui a autoridade para vincular a **CONTRATADA** a qualquer declaração ou garantia verbal relacionada ao(s) serviços contratado(s). Nenhuma declaração que não esteja expressamente contida no presente Contrato terá efeito vinculante ou obrigacional entre as Partes.
- 16.7 As Partes declaram, para todos os efeitos que respeitaram os princípios da probidade, boa-fé, equidade, e da legalidade, que tomaram o integral conhecimento prévio do presente instrumento, e que compreenderam todos os seus termos e cláusulas.
- 16.8 Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores a qualquer título, somente podendo ser alterado por meio de aditamento por escrito, assinado pelas Partes.
- 16.9 Os acordos e condições estipuladas neste Contrato prevalecem, nas questões por ele tratadas, sobre quaisquer outros documentos ou acordos (ainda que verbais) ajustados entre as Partes

DS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1 As **Partes** elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF para dirimir os conflitos que porventura venham a surgir em decorrência da execução do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

DS

JPM

DS



E por assim estarem de acordo, as partes celebram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, todos assinados em presença das testemunhas abaixo nominadas e identificadas para que produza todos os efeitos legais

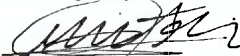
Brasília, 22 de junho de 2018.

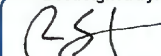
CONTRATANTES:

DocuSigned by:

A3E28C1F176742F...

CAIXA SEGURADORA S.A
P/P CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
P/P CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A
CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
JOSÉ LOPES COELHO
DIRETOR DE OPERAÇÕES CENTRALIZADAS

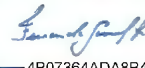
DocuSigned by:

A7E5BEA1C81646C...

DocuSigned by:

78FD4DF3B5AA4E8...

ODONTO EMPRESAS CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA

DocuSigned by:

2C9FB5272D42417...

DocuSigned by:

4B07364ADA8B4E4...

COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL


CONTRATADA:

DocuSigned by:


D0B8B535CB6A4D9...

BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

Testemunhas:

DocuSigned by:

9A0955400522440...


Nome: Marcelo Gonçalves de Oliveira
CPF: 796.879.891-49

DocuSigned by:

424F5A929741433...

Nome: Enriane K. Ammirabile R. Chaves
CPF: 947.059.336-72



Recebemos de BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:25/07/2018,Valor Total: R\$2.560.909,12, Destinatário: CAIXA SEGURADORA S/A SETO. SHN QUADRA 1 BLOCO E, VIA N2, 1 - - ASA NORTE - BRASILIA/DF		NF-e Nº 000.335.897 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA RUA MARINA LA REGINA, 227 - 3 ANDAR SALA 11 A 15 CENTRO - POA - SP CEP: 08550-210 Fone: (11)3179-6700	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.335.897 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3518 0757 1429 7800 0105 5500 1000 3358 9719 2644 3701 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO LICENCA DISPONIBILIZADA P/TRANSFERENCIA ELETRONICA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135180496514472 25/07/2018 14:45:30
INSCRIÇÃO ESTADUAL 546.106.669.110	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 57.142.978/0001-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CAIXA SEGURADORA S/A		34.020.354/0001-10	25/07/2018
ENDEREÇO SETO. SHN QUADRA 1 BLOCO E, VIA N2, 1 - .		BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 25/07/2018
MUNICÍPIO BRASILIA	FONE/FAX	UF DF	HORA DE SAÍDA 14:44:10

FATURA/DUPLICATA	
001	31/07/18 R\$2.560.909,12

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	2.560.909,12

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9-sem transp	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO	QUANTIDADE		ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO
						PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	
MRE010580	PROJONLNPREM SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	00		6933	UN	4	1.880,83	7.523,32	0,00	0,00	0	
MRE000671	OFFICEPROPLUS ALNG SA MVL	00		6933	UN	1	527,51	527,51	0,00	0,00	0	
MRE001185	EXCHGVSRENT ALNG SA MVL	00		6933	UN	1	0,01	0,01	0,00	0,00	0	
MRE001420	PROJONLNESSNTLS SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	00		6933	UN	142	239,22	33.969,24	0,00	0,00	0	
MRE008593	SFBSVR ALNG SA MVL	00		6933	UN	1	0,01	0,01	0,00	0,00	0	
MRE008853	AZUREMONETARYCOMMIT SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL COMMIT	00		6933	UN	3	14.138,96	42.416,88	0,00	0,00	0	
MRE009883	VSPROSUBMSDN ALNG SA MVL	00		6933	UN	35	1.092,23	38.228,05	0,00	0,00	0	
MRE010219	SQLSVRENTCORE ALNG SA MVL 2LIC CORELIC	00		6933	UN	44	7.997,70	351.898,80	0,00	0,00	0	
MRE025915	CISSTESTDCORE ALNG SA MVL 2LIC CORELIC	00		6933	UN	336	122,16	41.045,76	0,00	0,00	0	
MRE026347	CISSTEDCCORE ALNG SA MVL 2LIC CORELIC	00		6933	UN	170	527,43	89.663,10	0,00	0,00	0	
MRE026884	VISIOONLNP2FROMSA SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	00		6933	UN	130	435,97	56.676,10	0,00	0,00	0	
MRE027300	M365 E3 FROMSA SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	00		6933	UN	1.512	1.109,44	1.677.473,28	0,00	0,00	0	
MRE098773	DYN365EFORTEAMMEMBERS SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	00		6933	UN	300	321,93	96.579,00	0,00	0,00	0	
MRE098877	DYN365ECSTENGPRODINST SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL SRVCS	00		6933	UN	2	22.126,94	44.253,88	0,00	0,00	0	
MRE103815	WINE3PERDVC ALNG SA MVL	00		6933	UN	1	275,18	275,18	0,00	0,00	0	
MRE154852	PWRBIPRO SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	00		6933	UN	68	341,66	23.232,88	0,00	0,00	0	
MRE156012	O365E5 SHRDSVR ALNG SU MVL O365PE3 PERUSR	00		6933	UN	100	569,09	56.909,00	0,00	0,00	0	
MRE000139	VSTEAMFNDTNSVR ALNG SA MVL	00		6933	UN	1	237,12	237,12	0,00	0,00	0	

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7498	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 2.560.909,12	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
-------------------------	------------------------------------	---	-------------------------------------	-----------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS APROXIMADOS COM BASE NA LEI 12741/12 R 288.102,28 // CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : BOLETO // PEDIDO: BMO0009118 // NAO INCIDE IRRF IN 23 DE 21/01/86.NAO SUJEITO A RETENCAO DE PIS/COFINS/CSSL CONF LEI 10833. ITEM 1.05 LEI COMPL 116. // CAIXA SEGU INV9877090586 BMO0009018 TX1.00 EA ANV1 // ESTAO INCLUSOS NOS PRECOS DOS BENS/SERVICOS ACIMA DISCRIMINADOS PIS/PASEP FATURAMENTO, COFINS FATURAMENTO E ISS IMPOSTO SOBRE SERVICOS. QUAISQUER OUTROS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE ESTA OPERACAO DEVERAO SER ACRESCIDOS AOS PRECOS ACIMA.	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

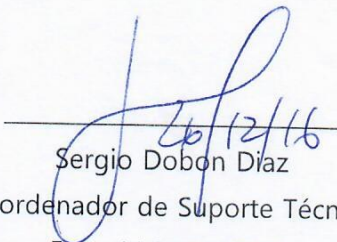
Vimos através deste documento, atestar para quem possa interessar que a empresa **Brasoftware Informática Ltda** de CNPJ: **57.142.978/0001-05** estabelecida na Rua Marina Lá Regina, 227 3º Andar – Sala 11 à 15 – Centro- Poá/SP forneceu satisfatoriamente para a **CLARO S/A** de CNPJ **40.432.544/0835-06**, situada na RUA VERBO DIVINO, 1356 - 04719-00. São Paulo/SP, forneceu as licenças abaixo:

Qte.	Produto Vendido Nota Fiscal N° B0264128	Part number
8	SQLSVRSTD ALNG LICSA PK MVL 1PROC	228-04437
3	EXCHGSVRENT ALNG SA MVL	395-02504
205	LYNCSVRENCAL ALNG SA MVL USRCAL	7AH-00284
28	SQLSVRENTCORE ALNG LICSA PK MVL 2LIC CORELIC	7JQ-00341
28	SQLSVRENTCORE ALNG SA MVL 2LIC CORELIC	7JQ-00343
36	SQLSVRSTDCORE ALNG SA MVL 2LIC CORELIC	7NQ-00292
10987	WINENTFORSAWMDOP ALNG SA MVL PLTFRM	CX2-00094
103	VISIOSTD ALNG SA MVL	D86-01253
1	SHAREPOINTS VR ALNG SA MVL	H04-00268
197	PRJCTPRO ALNG SA MVL W1PRJCTSVRCAL	H30-00238
411	WINSVRSTD ALNG SA MVL 2PROC	P73-05898
10191	O365PE1 SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	T6A-00024
10987	CORECALBRIDGEO365 ALNG SA MVL PLTFRM USRCAL	U3J-00002
2281	CORECALBRIDGEO365 ALNG SA MVL DVCCAL	U3J-00003
44	VISIOPROO365FROMSA SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	9K3-00002



10987	OFF365PE3 SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	AAA-10842
-------	--	-----------

São Paulo, 26 de Dezembro de 2016


Sergio Dobon Diaz
Coordenador de Suporte Técnico
Fone.11.99415.7159

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105171706203814604302>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105171706203814604302-2
Data: 17/06/2020 12:13:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC90926-HJVP



C.N.J. 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Título
SEI 2023.0.01357 pg. 403

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/06/2020 15:11:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105171706203814604302-1 105171706203814604302-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1fee69263f1699f8332c3ecaf21e9872111d1bf2196b1c46b326755abf27759003ab4c7aae741c46c0a04bf348fa
ab9e75fee752ac459e6ac4b408423508246f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SELIC/DAD/COINF/DTI/PF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Declaramos para os devidos fins de Capacidade Técnica que a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ no. 57.142.978/0001-05, estabelecida em Poá/SP, entregou satisfatoriamente o fornecimento das licenças descritas no quadro abaixo, para a União através da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL – DTI/PF**, inscrita no CNPJ: 00.394.494/0080-30, sediada na SAIS QD. 07, Lote 23, Edifício CGTI – Brasília/DF.

- Fornecimento de Licenças no Contrato EA.

LOTE	ITEM	SKU	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	1	AAA-10720	M365 E3 Addon ShrdSvr ALNG SubsVL MVL todeviceCoreCal w/OPP	Unidade	9070	R\$ 14.076.549,30
	2	269-12445	OfficeProPlus ALNG LicSAPk MVL Pltfrm	Unidade	9070	R\$ 13.867.848,60
	3	KV3-00356	WINE3perDVC ALNG UpgrdSAPk MVL Pltfrm	Unidade	9070	R\$ 4.584.431,50
	4	W06-01069	CoreCAL ALNG SA MVL Pltfrm DvcCAL	Unidade	8000	R\$ 2.720.000,00
	5	J5A-00461	SysCtrCnfgMgrCltML ALNG LicSAPk MVL Pltfrm PerOSE	Unidade	7000	R\$ 762.720,00
	6	M3J-00144	SysCtrEndpntPrtctn ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerDvc	Unidade	7000	R\$ 120.960,00
	7	381-03052	ExchgStdCAL ALNG LicSAPk MVL Pltfrm DvcCAL	Unidade	7000	R\$ 1.241.310,00
	8	R18-02387	WinSvrCAL ALNG SA MVL Pltfrm DvcCAL	Unidade	7000	R\$ 356.370,00
	9	6ZH-00419	SfBSvrStdCAL ALNG LicSAPk MVL Pltfrm DvcCAL	Unidade	7000	R\$ 290.220,00
	10	76M-01003	SharePointStdCAL ALNG LicSAPk MVL Pltfrm DvcCAL	Unidade	7000	R\$ 1.206.240,00

11	9GA-00006	CISStStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Unidade	1376	R\$ 1.108.202,88
12	9GS-00495	CISStDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Unidade	180	R\$ 627.474,60
13	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Unidade	80	R\$ 4.227.549,60
				TOTAL	R\$ 45.189.876,48

2. **Objeto do contrato:** aquisição de licenças de software, aplicativos e sistemas operacionais, destinados aos equipamentos, estações de trabalho e servidores de rede da Polícia Federal, incluindo suporte técnico e garantia de atualização das versões pelo período Inicial de até 36 (trinta e seis meses), de acordo com as regras da modalidade "Enterprise Agreement - EA", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Pregão Eletrônico No.: 10/2018.

Ata de Registro de Preços No.: 008/2018

Processo: 08206.001359/2017-56

Vigência do contrato n. 08/2018: 26/12/2018 à 26/12/2019.

Prazo da garantia das licenças: 36 (trinta e seis) meses.

Valor total: R\$ 45.189.876,48 (quarenta e cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis Reais e quarenta e oito centavos).

3. Declaramos ainda que a **Brasoftware Informática LTDA**, cumpriu com todos os compromissos assumidos, tais como, prazo de entrega e quantidades, entre outras atividades pertinentes ao contrato, e que não existe nenhum fato que desabone sua conduta operacional, administrativa ou técnica.

Atenciosamente,

Brasília, 20 de Fevereiro de 2020.

DEBORAH RODRIGUES AFONSECA

Escrivã de Polícia Federal

Matrícula 17.829

Chefe do SELIC/DAD/DTI/PF



Documento assinado eletronicamente por **DEBORAH RODRIGUES AFONSECA, Chefe de Serviço**, em 12/03/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14144919** e o código CRC **2E89C19A**.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de habilitação junto a órgãos públicos, autarquias ou entidades privadas, a pedido da interessada, que a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ 57.142.978/0001-05**, sediada em Poa/SP, na Rua Marina La Regina, n.º 227, salas 11 a 15, bairro Centro, CEP 08550-210, forneceu ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** inscrito no CNPJ 21.154.554/0001-13 sediado em Belo Horizonte – MG, Av. Afonso Pena, 1420, Centro, os produtos abaixo:

Descrição	Quantidade
Licença de software Microsoft Windows Server Datacenter 2016 para dois cores.	48
Licença de software Microsoft Windows Server Standard 2016 para dois cores	498

Declaramos ainda que a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** forneceu os produtos de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2019.

Henrique Esteves Campolina Silva
Gerente de Compra de Bens e Serviços do TJMG
Tel. 31 3249.8011 – E-mail: gecomp@tjmg.jus.br

TJ 4065-0
Henrique Esteves Campolina Silva
Gerência de Compra de Bens e Serviços

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105171706204202382853>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105171706204202382853-1
Data: 17/06/2020 12:13:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC90103-DFYR;



C.N.J. 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Título

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/06/2020 15:07:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105171706204202382853-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1fee69263f1699f8332c3ecaf21e9872fab17e406773dec6b965d97e814d61ac222c62086af2721d819ab7350b7df9eb75fee752ac459e6ac4b408423508246f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/02/2024 10:10:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **57.142.978/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2023.023386**

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa Brasoftware Informática Ltda, inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-05, com sede na Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/ SP – Cep: 08550-210, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Kelvin Richard do Nascimento, portador do RG nº 38.200.847-9 e do CPF nº 462.181.638-14, Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de

preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;

e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

POA/SP, em 23 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Kelvin Richard do Nascimento

Analista de Licitação

RG: 38.200.847-9 SSP/SP.

CPF: 462.181.638-14.

Fone: +55 11 3179-6875.

governo@brasoftware.com.br

www.brasoftware.com.br

DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão Nº 40552023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 22/01/2024 17:58	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
03.716.680/0001-32	LAURO RENATO ROCHA LIMA	ME/EPP
Data Declarações: 22/01/2024 23:48	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
46.756.549/0001-01	P A R FRANCA ENGENHARIA	ME/EPP
Data Declarações: 23/01/2024 00:35	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
57.142.978/0001-05	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 23/01/2024 09:50	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		



Fechar



Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 04055/2023 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 23 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 183/2023 de 12/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2023.023386, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 04055/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Complementar: Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores - PN: AAA-30380 Validade da Licença: 36 meses

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 108

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 7.611,5700

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aceito para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.664,2500 e a quantidade de 108 UNIDADE .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Complementar: Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance - PN: AAA-03787 Validade da Licença: 36 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 385,0500

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aceito para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 311,0000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 1.207.099,5600

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 922.739,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
- 2 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
57.142.978/0001-05	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	108	R\$ 7.439,0500	R\$ 803.417,4000	23/01/2024 09:50:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores - Validade da Licença: 36 meses							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
03.716.680/0001-32	LAURO RENATO ROCHA LIMA	Sim	Sim	108	R\$ 10.000,0000	R\$ 1.080.000,0000	22/01/2024 23:48:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server							

DATACENTER com Software Assurance 36 meses - 2 Cores

Porte da empresa: ME/EPP

46.756.549/0001-01 P A R FRANCA Sim Sim 108 R\$ 10.000,0000 R\$ 1.080.000,0000 23/01/2024
ENGENHARIA 00:35:46

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server
DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores - PN: AAA-30380 Validade da Licença: 36 meses

Porte da empresa: ME/EPP

19.877.285/0002-52 LANLINK Não Não 108 R\$ 16.000,3500 R\$ 1.728.037,8000 22/01/2024
SOLUCOES E 17:58:55
COMERCIALIZACAO
EM INFORMATICA
S/A

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de 108 licenças do software Microsoft Windows Server
DATACENTER com Software Assurance 36 meses - 2 Cores - PN: AAA-30380, atendendo assim a todas as exigências do
edital e seus anexos. A proposta tem validade de 90 dias.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 16.000,3500	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:00:02:133
R\$ 10.000,0000	03.716.680/0001-32	23/01/2024 10:00:02:133
R\$ 10.000,0000	46.756.549/0001-01	23/01/2024 10:00:02:133
R\$ 7.439,0500	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:00:02:133
R\$ 7.370,9000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:21:08:107
R\$ 7.368,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:22:14:940
R\$ 6.756,8000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:23:54:547
R\$ 6.600,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:24:40:420
R\$ 6.572,8000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:26:40:267
R\$ 6.563,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:27:21:707
R\$ 6.542,2000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:28:20:303
R\$ 6.540,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:28:46:793
R\$ 6.340,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:28:55:910
R\$ 6.388,7000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:29:37:617
R\$ 6.315,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:30:42:857
R\$ 6.210,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:31:19:523
R\$ 6.143,1000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:32:12:510
R\$ 6.131,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:32:55:070
R\$ 6.112,5000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:34:32:457
R\$ 6.110,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:34:46:207
R\$ 6.092,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:36:26:240
R\$ 6.090,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:36:40:563
R\$ 6.078,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:38:04:803
R\$ 6.077,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:38:52:267
R\$ 6.062,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:39:42:630
R\$ 6.060,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:39:57:533
R\$ 6.046,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:40:30:827
R\$ 6.040,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:40:39:487
R\$ 6.027,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:42:05:297
R\$ 6.020,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:42:13:443
R\$ 6.009,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:42:45:843
R\$ 6.000,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:43:08:360
R\$ 5.972,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:44:11:483
R\$ 5.970,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:44:35:593
R\$ 5.935,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:45:09:687
R\$ 5.930,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:45:37:873
R\$ 5.914,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:46:07:060
R\$ 5.910,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:46:18:827
R\$ 5.899,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:47:32:910
R\$ 5.898,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:47:56:350
R\$ 5.882,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:49:24:323
R\$ 5.880,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:49:36:320
R\$ 5.863,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:50:22:780
R\$ 5.860,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:50:44:813
R\$ 5.844,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:51:45:297
R\$ 5.840,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:52:22:863
R\$ 5.818,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:53:06:090
R\$ 5.817,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:53:16:060

R\$ 5.805,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:53:59:707
R\$ 5.804,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:54:30:240
R\$ 5.787,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:54:53:310
R\$ 5.785,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:55:10:347
R\$ 5.784,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:56:28:120
R\$ 5.783,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:56:47:553
R\$ 5.700,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:56:57:160
R\$ 5.705,7400	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:58:37:610
R\$ 5.704,7400	19.877.285/0002-52	23/01/2024 11:01:04:270
R\$ 5.703,7400	19.877.285/0002-52	23/01/2024 11:02:39:377
R\$ 5.690,9100	19.877.285/0002-52	23/01/2024 11:03:42:157
R\$ 5.664,2500	57.142.978/0001-05	23/01/2024 11:04:50:780

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	16/02/2024 11:36:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 5.664,2500.
Habilitação de fornecedor	16/02/2024 11:37:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
57.142.978/0001-05	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	1.000	R\$ 407,6600	R\$ 407.660,0000	23/01/2024 09:50:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance - Validade da Licença: 36 meses.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
03.716.680/0001-32	LAURO RENATO ROCHA LIMA	Sim	Sim	1.000	R\$ 520,0000	R\$ 520.000,0000	22/01/2024 23:48:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance 36 meses							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	Não	Não	1.000	R\$ 876,8200	R\$ 876.820,0000	22/01/2024 17:58:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de 1000 licenças do software Microsoft Windows Server Device CAL com Software Assurance 36 meses - PN: AAA-03787, atendendo assim a todas as exigências do edital e seus anexos. A proposta tem validade de 90 dias.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
46.756.549/0001-01	P A R FRANCA ENGENHARIA	Sim	Sim	1.000	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000.000,0000	23/01/2024 00:35:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance - PN: AAA-03787 Validade da Licença: 36 meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	46.756.549/0001-01	23/01/2024 10:00:02:133
R\$ 876,8200	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:00:02:133
R\$ 520,0000	03.716.680/0001-32	23/01/2024 10:00:02:133
R\$ 407,6600	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:00:02:133
R\$ 403,9000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:21:11:553
R\$ 401,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:22:33:403
R\$ 370,2000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:24:44:753
R\$ 360,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:25:56:697
R\$ 360,1000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:26:43:053
R\$ 358,4000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:28:51:863
R\$ 350,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:29:39:853
R\$ 347,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:30:06:270
R\$ 345,9000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:30:47:350
R\$ 340,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:31:06:593

R\$ 336,5000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:33:03:450
R\$ 335,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:33:57:897
R\$ 334,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:35:17:687
R\$ 333,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:35:50:457
R\$ 332,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:36:47:017
R\$ 331,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:37:08:923
R\$ 330,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:41:03:490
R\$ 329,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:41:19:833
R\$ 328,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:46:24:183
R\$ 327,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:47:00:620
R\$ 326,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:48:00:427
R\$ 325,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:48:11:580
R\$ 324,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:49:40:440
R\$ 323,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:49:46:723
R\$ 322,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:50:49:177
R\$ 321,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:51:12:780
R\$ 320,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:52:28:860
R\$ 319,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:52:36:440
R\$ 318,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:53:21:080
R\$ 317,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:53:30:203
R\$ 316,0000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:55:40:883
R\$ 315,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:56:09:403
R\$ 314,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:57:08:497
R\$ 312,6800	19.877.285/0002-52	23/01/2024 10:58:47:443
R\$ 311,0000	57.142.978/0001-05	23/01/2024 10:59:44:117
R\$ 311,6000	19.877.285/0002-52	23/01/2024 11:03:43:003

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	16/02/2024 11:36:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 311,0000.
Habilitação de fornecedor	16/02/2024 11:37:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
57.142.978/0001-05	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	-	R\$ 1.211.077,4000	23/01/2024 09:50:58
03.716.680/0001-32	LAURO RENATO ROCHA LIMA	Sim	Sim	-	R\$ 1.600.000,0000	22/01/2024 23:48:59
46.756.549/0001-01	P A R FRANCA ENGENHARIA	Sim	Sim	-	R\$ 2.080.000,0000	23/01/2024 00:35:46
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	Não	Não	-	R\$ 2.604.857,8000	22/01/2024 17:58:55

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	23/01/2024 10:02:27	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	23/01/2024 10:12:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/01/2024 11:06:51	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/01/2024 11:06:51	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/01/2024 12:01:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/01/2024 12:40:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05.
Habilitação de fornecedor	16/02/2024 11:37:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	23/01/2024 10:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/01/2024 10:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/01/2024 10:10:03	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/01/2024 10:12:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/01/2024 11:06:51	O item G1 está encerrado.
Sistema	23/01/2024 11:12:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	23/01/2024 11:15:05	Prezados Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	23/01/2024 11:15:52	Conforme informado pelo sistema, daremos início à fase de julgamento de propostas. Solicito atenção aos interessados.
Pregoeiro	23/01/2024 11:54:43	Senhores, em breve estarei convocando a licitante mais bem colocada na fase de disputa para envio de nova proposta ajustada aos lances.
Pregoeiro	23/01/2024 12:00:59	Informo que, com fundamento no subitem 9.1 do Edital, o prazo para envio de proposta é de 2 (duas) horas contadas a partir da convocação no sistema. Favor, atenção.
Sistema	23/01/2024 12:01:05	Senhor fornecedor BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	23/01/2024 12:01:43	Estando o Licitante devidamente convocado, fico no aguardo dos solicitados documentos. Obrigado.
Sistema	23/01/2024 12:40:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	23/01/2024 14:21:39	Prezados, recebidos os solicitados documentos, informo que serão encaminhados para análise técnica do setor demandante.
Pregoeiro	23/01/2024 14:25:39	Assim, informo que encerraremos os trabalhos por hoje, retornando amanhã (24/01/24), a partir das 14h (horário Brasília).
Pregoeiro	23/01/2024 14:26:06	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados.
Pregoeiro	23/01/2024 14:26:18	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	07/02/2024 10:58:46	Senhores, Licitantes. Bom dia.
Pregoeiro	07/02/2024 10:59:43	Informo que retornaremos aos trabalhos deste certame amanhã (08/02/2024), a partir das 14h (horário Brasília).
Pregoeiro	07/02/2024 11:00:00	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Boa tarde.
Pregoeiro	09/02/2024 09:48:50	Senhores, bom dia.
Pregoeiro	09/02/2024 09:49:07	Informo que não foi possível reabrir a sessão publica no dia de ontem.
Pregoeiro	09/02/2024 09:51:45	Assim, considerando o agendamento para reabertura com a antecedência mínima de 24h, e o feriado de carnaval, informo que retornaremos aos trabalhos dessa sessão somente no dia 15/02/2024, a partir das 10h (horário Brasília).
Pregoeiro	09/02/2024 09:52:19	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Obrigado.
Pregoeiro	09/02/2024 09:52:37	Finalizo a todos um bom fim de semana e um excelente feriado.
Pregoeiro	15/02/2024 10:07:54	Prezados Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	15/02/2024 10:11:57	Retornamos aos trabalhos deste certame considerando a proposta de preços da licitante Brasoftware Informática Ltda, inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-05 referente ao Grupo 1.
Pregoeiro	15/02/2024 10:41:22	Senhores, submetida a proposta ao setor competente (DTIC), o referido setor, através do Memorando Nº 28.2024.DTIC.1247412.2023.023386 informou o seguinte:
Pregoeiro	15/02/2024 10:44:04	"Com os cumprimentos de estilo, oportunidade em que encaminho manifestação técnica deste setor, referente a proposta de preços da empresa BRASOFTWARE Informática Ltda. [...], informando que do ponto de vista técnico/financeiro a proposta está de acordo com o Termo de Referência Nº 19.2023.DTIC, anexo do edital Nº 4.055/2023-CPL."
Pregoeiro	15/02/2024 10:50:17	Nesse sentido, informo que pelo atendimento técnico, formal e financeiro da proposta apresentada, este Pregoeiro decide pela ACEITAÇÃO da proposta de preços da licitante Brasoftware Informática Ltda, inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-05 para o Grupo 1.

Pregoeiro	15/02/2024 11:09:42	Informo que o Memorando Nº 28.2024.DTIC.1247412.2023.023386 encontra-se disponível no Portal do MPAM no seguinte endereço:
Pregoeiro	15/02/2024 11:13:26	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16634-pe-4055-2023-cpl-mp-pgj-srp-microsoft-windows-server-datacenter-com-software-assurance
Pregoeiro	15/02/2024 11:22:29	Prezados, considerando a admissão da classificada à próxima fase, informo que encerraremos os trabalhos por hoje, retornando amanhã (16/02/24), a partir das 10h (horário Brasília) para tratar das condições de habilitação.
Pregoeiro	15/02/2024 11:23:08	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Agradeço a atenção dispensada.
Pregoeiro	16/02/2024 10:07:23	Prezados Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	16/02/2024 10:09:26	Retornamos aos trabalhos deste certame considerando os documentos de habilitação da licitante classificada BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05. Solicito atenção.
Pregoeiro	16/02/2024 10:26:04	Prezados, considerando os documentos apresentados, informo que a licitante atende a todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, pertinentes às condições de habilitação.
Pregoeiro	16/02/2024 10:38:16	Nesse sentido, este Pregoeiro decide pela HABILITAÇÃO da licitante BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05, declarando, conforme subitem subitem 11.18, vencedora a referida empresa.
Pregoeiro	16/02/2024 11:34:27	Senhores, em breve estarei habilitando a licitante vencedora no próprio sistema Comprasnet, oportunidade em que será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro	16/02/2024 11:35:28	Caso haja interessados em manifestar intenção de recurso, solicito atenção aos pressupostos de admissibilidade, garantindo, assim, o correto procedimento no certame.
Sistema	16/02/2024 11:37:48	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	16/02/2024 11:38:08	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/02/2024 às 12:08:00.
Pregoeiro	16/02/2024 12:50:57	Senhores, encerrado o prazo de intenção de recurso sem qualquer manifestação, considero decaído o preito direito.
Pregoeiro	16/02/2024 12:54:09	Senhores, informo que a sessão será encerrada e adjudicado o objeto ao licitante vencedor que atendeu a todas as exigências referentes à proposta de preços e à condição de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.
Pregoeiro	16/02/2024 12:54:59	À licitante vencedora, solicito atenção aos meios de contato apresentados na sessão, os quais serão utilizados para convocação de assinatura de contrato ou instrumento equivalente.
Pregoeiro	16/02/2024 12:56:01	Sem mais, agradeço a atenção e participação de todos, bem como, aguardamos vossas senhorias nas futuras licitações desta Instituição Ministerial.
Pregoeiro	16/02/2024 12:56:17	Finalizo desejando um bom dia e um excelente fim de semana a todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	22/01/2024 14:54:04	
Abertura da sessão pública	23/01/2024 10:00:02	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	23/01/2024 10:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	23/01/2024 11:12:56	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	16/02/2024 11:37:48	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/02/2024 11:38:08	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/02/2024 às 12:08:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:56 horas do dia 16 de fevereiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Equipe de Apoio

FADIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES
Equipe de Apoio



Voltar



Resultado por Fornecedor



Procuradoria Geral de Justiça

Pregão Nº 04055/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 1.207.099,5600	-	R\$ 922.739,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 922.739,0000

Valor Global da Ata: R\$ 922.739,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



Procuradoria Geral de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 04055/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 04055/2023, referente ao Processo nº 2023.023386, o Pregoeiro, Sr(a) MAURICIO ARAUJO MEDEIROS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 1.207.099,5600

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 922.739,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
- 2 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Complementar: Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 Validade da Licença: 36 meses

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 108

Valor Estimado: R\$ 7.611,5700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.664,2500 e a quantidade de 108 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/02/2024 10:30:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 5.664,2500

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Complementar: Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 Validade da Licença: 36 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Estimado: R\$ 385,0500

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 311,0000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/02/2024 10:30:24	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 311,0000

Fim do documento

Visualização de Propostas

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Pregão nº: **40552023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.


Grupo 1

Critério de Valor: R\$ 1.207.099,5600

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
57.142.978/0001-05 -  BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	1.211.077,4000	922.739,0000	23/01/2024 11:04:50:780	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO


Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

19.877.285/0002-

52 -  LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	2.604.857,8000	926.218,2800	23/01/2024 11:03:43:003	-		Consultar	SIM
--	----------------	--------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO


Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

03.716.680/0001-

32 -  LAURO RENATO ROCHA LIMA	1.600.000,0000	1.600.000,0000	23/01/2024 10:00:01:963	-		Consultar	SIM
--	----------------	----------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)


Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

46.756.549/0001-

01 -  P A R FRANCA ENGENHARIA	2.080.000,0000	2.080.000,0000	23/01/2024 10:00:01:963	-		Consultar	SIM
--	----------------	----------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu **Voltar**

 **Imprimir o Relatório**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 4.2024.CPL.1254706.2023.023386

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas,

O Pregoeiro, Senhor **Maurício Araújo Medeiros**, designado por força da PORTARIA Nº 19/2024/SUBADM, de 08 de janeiro de 2024 (doc. 1224176), apresenta e submete à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.055/2023-CPL/MP/PJ, tipo **menor preço GLOBAL**, concernente ao **Processo SEI n.º 2023.023386**, que tem por objeto a **formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM)**, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento **Histórico do Processo 2023.023386**, disponível no Sistema SEI, em Consultar Andamento.

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet* (doc. 1220998), no matutino local “Jornal do Commercio” (doc. 1223834), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE (doc. 1223838) e no sítio institucional do MP/AM, www.mpam.mp.br.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (Seges/ME), através das regras do sistema *Comprasnet*, site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 22/01/2024 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 23/01/2024, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição dos itens 6 e 7 do Edital (doc. 1220993), compatibilizando-as com as especificações contidas no **Termo de Referência Nº 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**.

O Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

Nessa etapa, ainda, recomendou-se aos interessados que considerassem atentamente, quando da oferta dos lances, as condições de prestação dos serviços reclamados, uma vez que aquelas deveriam ser rigorosamente cumpridas quando da execução, com destaque aos prazos estabelecidos, sob

pena de incorrer-se em infração administrativa.

3.3. Da Fase de Lances – As propostas iniciais se encontravam acima do valor estimado pela Administração, conforme se verifica na **Ata de Realiza da Sessão** do pregão em epígrafe (doc. 1254536) e no **Quadro - Resumo do Processo de Compra N° 504.2023.SCOMS.1202806.2023.023386**. No entanto, as participantes tiveram a oportunidade de melhorar ainda mais seus preços na fase de disputa, o que de fato ocorreu, encerrando-se a fase com propostas mais vantajosas para a Administração.

3.4. Da Aceitação – Logo em seguida, o Pregoeiro convocou para apresentação a proposta da licitante mais bem colocada na ordem de classificação dos lances, conforme subitem 9.1. do instrumento convocatório, conforme abaixo:

1. **Brasoftware Informática Ltda**, inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-05 - G1 (doc. 1235233).

Submetida, através do **Ofício N° 54.2024.CPL.1235239.2023.023386**, a Proposta de Preços ao setor demandante - **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITC/ Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET**, o referido setor, através do **Memorando N° 28.2024.DTIC.1247412.2023.023386**, manifestou que "do ponto de vista técnico/financeiro a proposta está de acordo com o Termo de Referência N° 19.2023.DTIC, anexo do edital N° 4.055/2023-CPL/MP/PGJ."

Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos técnicos e formais reclamados pela Administração, inclusive figurando abaixo do valor estimado pela Administração quando comparado ao **Quadro - Resumo do Processo de Compra N° 504.2023.SCOMS.1202806.2023.023386**, a proposta da empresa **Brasoftware Informática Ltda**, inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-05, fora devidamente **ACEITA** pelo Pregoeiro, conforme registrado na **Ata de Realiza da Sessão** do pregão em epígrafe (doc. 1254536).

3.5. Da Habilitação – Na sequência, o pregoeiro examinou a documentação de habilitação da licitante classificada.

Procedeu-se, então, à fase de julgamento das condições de habilitação da empresa **Brasoftware Informática Ltda**, inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-05 (doc.' 1254527), dentre eles, CRC - Comprasnet, Relatório Nível I - Credenciamento e SICAF - Comprasnet, devidamente anexada aos autos.

Nessa etapa, ainda, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio de cada licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos (doc.' 1254527).

Os documentos de habilitação interpostos, em sua grande maioria, gozavam da possibilidade de serem todos, em sua integralidade, convalidados via internet, razão pela qual o Pregoeiro deixou de convocar seus originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos*.

Passo seguinte, verificou-se as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **NÃO** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto n.º 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, o pregoeiro promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica da empresa vencedora (doc.' 1254527).

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa vencedora em foco.

3.6. Do Recurso – Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, quanto aos itens vencidos pelas empresas habilitadas, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido.

4. DA ADJUDICAÇÃO

Inexistindo manifestação de interposição recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública do cotejo e, de acordo com o Ato PGJ n.º 389 de 2007 em seu artigo 8.º, inciso X, o Pregoeiro decidiu **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico n.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ à licitante que, concomitantemente, obteve o menor preço e atendeu integralmente às exigências do Edital, conforme se vê do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** (doc. 1254540). Segue o detalhamento do resultado:

1. **Brasoftware Informática Ltda**, inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-05 - para o Grupo 1 (Itens 1 e 2) - no valor total de **R\$ 922.739,00** (*novecentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e nove reais*) (doc. 1254540).

5. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para a prestação do serviço do objeto ora licitado foi de **R\$ 1.207.092,94** (*um milhão, duzentos e sete mil noventa e dois reais e noventa e quatro centavos*), sendo que o valor total da adjudicação decorrente do êxito do certame em comento foi de **R\$ 922.739,00** (*novecentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e nove reais*).

Logo, a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 284.353,94** (*duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos*), ou seja, uma **redução de aproximadamente 23,5% do valor estimado pela Administração**.

É o Relatório.

Manaus, na data de assinatura do documento.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 19/2024/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão**



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1254706** e o código CRC **FA1BDF86**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº DESPACHO HOMOLOGAÇÃO

* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI N.º 2023.023386
Pregão Eletrônico n.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do **Ofício N° 134.2023.DTIC.1188307.2023.023386**, bem como o teor do **Termo de Referência N° 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 23/01 a 19/02/2024, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a **formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes do termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM)**, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ: 57.142.978/0001-05, para o Grupo 1 (Itens 1 e 2) - no valor total de **R\$ 922.739,00** (*novecentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e nove reais*);

CONSIDERANDO o **Relatório de Licitação N° 4.2024.CPL.1254706.2023.023386**, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 284.353,94** (*duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos*), ou seja, uma **redução de aproximadamente 23,5% do valor estimado pela Administração.**;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), **XX de fevereiro de 2024**.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 19/02/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1255400** e o código CRC **64811E54**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 6.2024.CPL.1254713.2023.023386

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes do termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ, iniciado no dia 23 de janeiro e encerrado no dia 16 de fevereiro do corrente ano;

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita de homologação pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, Decreto Federal n.º 10.024/2019;

Encaminhem-se os autos do Processo em epígrafe a Exma. Sra. Dra. **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para análise e pronunciamento decisório quanto à homologação do objeto do certame licitatório em espeque à empresa vencedora, caso assim entenda.

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 19/2024/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 19/02/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1254713** e o código CRC **1C63ECB0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO N° 240.2024.01AJ-SUBADM.1256308.2023.023386

PROCESSO SEI N.º 2023.023386
Pregão Eletrônico n.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do **Ofício N° 134.2023.DTIC.1188307.2023.023386**, bem como o teor do **Termo de Referência N° 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 23/01 a 19/02/2024, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a **formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes do termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM)**, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ: 57.142.978/0001-05, para o Grupo 1 (Itens 1 e 2) - no valor total de **R\$ 922.739,00** (*novecentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e nove reais*);

CONSIDERANDO o **Relatório de Licitação N° 4.2024.CPL.1254706.2023.023386**, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 284.353,94** (*duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos*), ou seja, uma **redução de aproximadamente 23,5% do valor estimado pela Administração.**;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 20 de fevereiro de 2024

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 21/02/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1256308** e o código CRC **0A225117**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 177.2024.SUBADM.1258247.2023.023386

Certifico, para todos os fins, que o documento 1256308 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 21/02/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1258247** e o código CRC **3F13A614**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5.2024.CPL.1258677.2023.023386

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4055/2023-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2023.023386

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7,995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato representado por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**, inscrita no CPF sob n.º 405.025.542-15, portadora da Identidade n.º MP000000302, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ N.º 57.142.978/0001-05, DORAVANTE denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4055/2023-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual *fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM)*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis o(s) item(s) registrados em favor da(s) Fornecedor(a)s:

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ N.º 57.142.978/0001-05

GRUPO 1

Item 1 - Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 36 meses.

Quantidade registrada: 108 licenças;

Valor Unitário do Item: R\$ 5.664,25 (*cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos*).

Item 2 - Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 36 meses.

Quantidade registrada: 1000 licenças;

Valor Unitário do Item: R\$ 311,00 (*trezentos e onze reais*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. As licenças de uso do software Windows Server devem estar disponíveis com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante o ciclo de vida do produto. Entende-se por garantia técnica e de segurança as melhorias ocorridas durante o ciclo de vida do produto, como correções de erros, aperfeiçoamentos e melhorias de segurança.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDITORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

Subcláusula Oitava. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As pedidos decorrentes deste registro de preços serão realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O recebimento do objeto será processado seguindo as disposições dos **itens 3 e 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386.**

Subcláusula Terceira. A entrega dos produtos virtuais, como logins, senhas, chaves de ativação, etc., se dará através de comunicação à **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC)**, através do endereço de e-mail **licenciamento.ti@mpam.mp.br** sendo que, em caso de e-mail enviado em dia ou horário sem expediente na PGJ, será considerada como data de entrega o primeiro dia útil subsequente.

Subcláusula Quarta. No ato, deverão ser entregues as respectivas licenças para ativação, estando estas em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e contratadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer um CERTIFICADO DE GARANTIA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. A entrega de todos os produtos deverá também ser disponibilizada via download, com informações para tanto enviadas por e-mail à DTIC.

Subcláusula Oitava. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Dez. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Onze. Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, em qualquer etapa do recebimento, a FISCALIZAÇÃO fará constar em seu relatório técnico as pendências encontradas, comunicando-as à CONTRATADA.

a) A CONTRATADA deverá sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

b) A CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Subcláusula Doze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Treze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Catorze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Quinze. A entrega de eventuais produtos físicos, como mídias de instalação, se dará na sede da Procuradoria Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037- 473 / Manaus-AM

Subcláusula Dezesesseis. A entrega de eventuais produtos físicos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** pelos telefones nº (92) 3655-0665, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

Subcláusula Dezessete. Todos os produtos/equipamentos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezoito. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezenove. A fornecedora ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Vinte. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará a fornecedora das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de **até 30%** (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar à fornecedora as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das **multas previstas no ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386**, poderá ser aplicada a seguinte multa:

a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total** da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

Subcláusula Quinta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Oitava. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a fornecedora será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito da fornecedora no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no ITEM 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 19.2023.DTIC.1172230.2023.023386, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e a(s) proposta(s) da(s) Fornecedor(a)s.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 22 de fevereiro de 2024.

Dra. LÍLIAN MARIA PIRES STONE
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ N° 57.142.978/0001-05
WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR
CPF n.º 272.434.428- 62



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 24/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Usuário Externo**, em 29/02/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1258677** e o código CRC **C8C82A26**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO Nº 4.2024.CPL.1258794.2023.023386

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para *formação de registro de preços para eventual fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º, da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5.2024.CPL.1258677.2023.023386

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ N.º 57.142.978/0001-05

GRUPO 1

Item 1 - Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 36 meses.

Quantidade registrada: 108 licenças;

Valor Unitário do Item: R\$ 5.664,25 (*cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos*).

Item 2 - Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 36 meses.

Quantidade registrada: 1000 licenças;

Valor Unitário do Item: R\$ 311,00 (*trezentos e onze reais*).

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET** da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 24/02/2024, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1258794** e o código CRC **F95FDF5A**.

Incluir: CYNTHIA SARAIVA BARROS LIMA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - INFÂNCIA E JUVENTUDE

Período: 21.04.2024 a 27.04.2024

Excluir: CYNTHIA SARAIVA BARROS LIMA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - INFÂNCIA E JUVENTUDE

Incluir: JOSÉ DO MONTE CARIOCA NETO (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - INFÂNCIA E JUVENTUDE

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 01 de março de 2024.

Frederico Jorge de Moura Abraham
Diretor-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO Nº 4.2024.CPL.1258794.2023.023386

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para formação de registro de preços para eventual fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º, da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5.2024.CPL.1258677.2023.023386

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ N.º 57.142.978/0001-05

GRUPO 1

Item 1 - Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 36 meses.

Quantidade registrada: 108 licenças;

Valor Unitário do Item: R\$ 5.664,25 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Item 2 - Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 36 meses.

Quantidade registrada: 1000 licenças;

Valor Unitário do Item: R\$ 311,00 (trezentos e onze reais).

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 5/2024/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ n.º 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa F1 CONSTRUCOES E NAUTICA EIRELI., inscrita no CNPJ 06.939.058/0001-81, por meio do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - MP/PGJ (doc. cópia 1266363), cujo objeto é a prestação de serviços de reforma do Plenário Trindade do prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da PGJ-AM, em conformidade com o Termo de Referência Nº 13.2022.DEAC.0864266.2022.014278 e do Edital de Pregão Eletrônico N.º 4.054/2022-CPL/MP/PGJ.

CONSIDERANDO que o referido CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - MP/PGJ (doc. cópia 1266363) originou-se do Pregão Eletrônico nº 4.054/2022-CPL/MP/PGJ (doc. cópia 1266364);

CONSIDERANDO que a empresa F1 CONSTRUCOES E NAUTICA EIRELI., inscrita no CNPJ 06.939.058/0001-81, supostamente deixou de cumprir termos do referido CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, pela inexecução parcial do item 2.2 "projeto executivo de sonorização e vídeo", conforme dispositivo 13 do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (doc. cópia 1266455), bem como ao não responder as Notificações N.º 79.2023.DEAC.1219218.2022.014278 (doc. cópia 1266456), Nº 17.2024.DEAC.1259391.2022.014278 (doc. cópia 1266457) e Nº 19.2024.DEAC.1263397.2022.014278 (doc. cópia 1266459), todas expedidas pela Comissão de recebimento Definitivo, referentes a problemas apresentados na obra de reforma do Plenário Trindade;

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 291.2024.01AJ-SUBADM.1264097.2022.014278 (doc. cópia 1266460), da lavra da Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. LÍLIAN MARIA PIRES STONE, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI n.º 2022.014278 e 2023.015673;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.2024.CPL.1258794.2023.023386
 PREGÃO ELETRÔNICO 4.055/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

OBJETO			COMPRASNET			LOTES										PROCESSO	DOMPE	PNCP	VALIDADE		
Fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM)			---															2023.023386	2793 01/03/2024	---	01/03/2024
FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS	
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA CNPJ N.º 57.142.978/0001-05	1	Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 36 meses.	UNIDADE	108	R\$ 5,664.25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 611,739.00	R\$ 0.00	R\$ 611,739.00	0	108	
	2	Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 36 meses.	UNIDADE	1,000	R\$ 311.00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 311,000.00	R\$ 0.00	R\$ 311,000.00	0	1000	
																R\$ 922,739.00	R\$ 0.00	R\$ 922,739.00			

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.2024.CPL.1258794.2023.023386
PREGÃO ELETRÔNICO 4.055/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

OBJETO			COMPRASNET		PROCESSO	DOMPE		PNCP		VALIDADE		
Fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM)			---		2023.023386	2763 16/01/2024		---		16/01/2025		
FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS	STATUS DE DISPONIBILIDADE DE SALDO DA ARP	
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA CNPJ N.º 57.142.978/0001-05	1	Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 36 meses.	UNIDADE	108	R\$ 5,664.25	R\$ 611,739.00	R\$ 0.00	R\$ 611,739.00	0	108	100%	<div style="width: 100%; height: 10px; background-color: green;"></div>
	2	Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 36 meses.	UNIDADE	1,000	R\$ 311.00	R\$ 311,000.00	R\$ 0.00	R\$ 311,000.00	0	1000	100%	<div style="width: 100%; height: 10px; background-color: green;"></div>
						R\$ 922,739.00	R\$ 0.00	R\$ 922,739.00				

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.2024.CPL.1258794.2023.023386
PREGÃO ELETRÔNICO 4.055/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

OBJETO			COMPRASNET			LOTES										PROCESSO	DOMPE	PNCP	VALIDADE		
Fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM)			---															2023.023386	2793 01/03/2024	---	01/03/2025
FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS	
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA CNPJ N.º 57.142.978/0001-05	1	Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 36 meses.	UNIDADE	108	R\$ 5,664.25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 611,739.00	R\$ 0.00	R\$ 611,739.00	0	108	
	2	Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 36 meses.	UNIDADE	1,000	R\$ 311.00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 311,000.00	R\$ 0.00	R\$ 311,000.00	0	1000	
																R\$ 922,739.00	R\$ 0.00	R\$ 922,739.00			

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.2024.CPL.1258794.2023.023386
PREGÃO ELETRÔNICO 4.055/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

OBJETO			COMPRASNET			PROCESSO	DOMPE		PNCP		VALIDADE	
Fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM)			---			2023.023386	2763 01/03/2024		---		01/03/2025	
FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS	STATUS DE DISPONIBILIDADE DE SALDO DA ARP	
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA CNPJ N.º 57.142.978/0001-05	1	Licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows Server DATACENTER com Software Assurance - 2 Cores – PN: AAA-30380 36 meses.	UNIDADE	108	R\$ 5,664.25	R\$ 611,739.00	R\$ 0.00	R\$ 611,739.00	0	108	100%	<div style="width: 100%; height: 10px; background-color: green;"></div>
	2	Licença de uso perpétuo de Acesso para Cliente (CAL) por dispositivo para Microsoft Windows Server com Software Assurance – PN: AAA-03787 36 meses.	UNIDADE	1,000	R\$ 311.00	R\$ 311,000.00	R\$ 0.00	R\$ 311,000.00	0	1000	100%	<div style="width: 100%; height: 10px; background-color: green;"></div>
						R\$ 922,739.00	R\$ 0.00	R\$ 922,739.00				



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO N° 12.2024.SCOMS.1271410.2023.023386

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2023.023386.

ASSUNTO: Fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Windows Server Datacenter com Software Assurance, além de CALs de dispositivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

INTERESSADO: Sr. Tadeu Azevedo de Medeiros — Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação - DTIC.

Certifico que realizei, nesta data, a juntada do Mapa de Acompanhamento e Controle da Ata de Sistema de Registro de Preços 5.2024.CPL.1258677.2023.023386, decorrente do Pregão Eletrônico 4.055/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.

Certifico, finalmente, que este procedimento Interno, será encerrado na Unidade, após tomadas todas as providências de estilo.

Era o que havia a certificar.

Marcos André Ferreira Kulcheski

Agente de Serviço Administrativo

Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Ferreira Kulcheski, Agente de Serviço - Administrativo**, em 08/03/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1271410** e o código CRC **1E29C17B**.